



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 182

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1932

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 21.692, de 2 de agosto de 1932.
Decreto n. 21.693, de 2 de agosto de 1932.
Decreto n. 21.694, de 2 de agosto de 1932.
Decreto n. 21.695, de 3 de agosto de 1932.
Decreto n. 21.698, de 3 de agosto de 1932.
Decreto n. 21.699, de 3 de agosto de 1932.
Decreto n. 21.700, de 3 de agosto de 1932.
Decreto n. 21.701, de 3 de agosto de 1932.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 1 e 2 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 29 de julho findo e 3 de agosto.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 22 e 29 de julho passado.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 2 do corrente.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 2 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Polícia do Distrito Federal.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consutor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita Pública e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, do Departamento dos Correios e Telegrafos e das Estradas de Ferro Central do Brasil e São Paulo-Rio Grande.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais da Indústria e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho e da Junta Comercial do Distrito Federal.

Tribunal de Contas — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.692 — DE 2 DE AGOSTO DE 1932

Faz publicos os depositos de ratificações, por parte de varios paises, do Acôrdo sobre encomendas postais, firmado no Mexico a 9 de novembro de 1926.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publicos, conforme comunicação official recebida pelo Ministerio das Relações Exteriores, os depositos dos instrumentos de ratificação, por parte dos Estados Unidos da America, da Guatemala e do Panamá, do Acôrdo sobre encomendas postais, assinado na cidade do Mexico, a 9 de novembro de 1926, por ocasião do Segundo Congresso postal pan-americano.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1932, 141ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 21.693 — DE 2 DE AGOSTO DE 1932

Faz publicos os depositos de ratificações, por parte de varios paises, da Convenção postal, firmada no Mexico a 9 de novembro de 1926.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publicos, conforme comunicação official recebida pelo Ministerio das Relações Exteriores, os depositos dos instrumentos de ratificação, por parte dos Estados Unidos da America, da Guatemala, do Panamá e do Salvador, da Convenção principal, assinada na cidade do Mexico, a 9 de novembro de 1926, por ocasião do Segundo Congresso postal pan-americano.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1932, 141ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 21.694 — DE 2 DE AGOSTO DE 1932

Faz pública a adhesão do Haiti á Convenção postal, firmada no Mexico a 9 de novembro de 1926

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz pública, conforme comunicação official recebida pelo Ministerio das Relações Exteriores, a adhesão do Haiti á Convenção principal, assinada na cidade do Mexico, a 9 de novembro de 1926, por ocasião do Segundo Congresso postal pan-americano.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1932, 141ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

A. de Mello Franco.

DECRETO N. 21.695 — DE 3 DE AGOSTO DE 1932

Modifica os dizeres da Sub-consignação n. 7 — Consignação IV — Pessoal Contratado e Serviços Extraordinários — Verba 6ª do Orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para o ano de 1932.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Ficam modificados os dizeres da Sub-consignação n. 7 — Consignação IV — Pessoal Contratado e Serviços Extraordinários — Verba 6ª do Orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para o ano de 1932, pelos seguintes:

"Idem para o serviço extraordinário, percebendo o pessoal por diárias, tarefa ou salário mensal."

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Entre os trabalhos que incumbiam á extinta Diretoria de Estatística Comercial e que passaram para o atual Departamento, figura o serviço da estatística de comércio de cabotagem, todo êle feito por tarefa, por ser o processo mais economico para trabalhos dessa natureza. A parte mais material e mais simples é entregue a pessoas estranhas ao quadro da repartição, que percebem por cartão que perfuram nas maquinas Hollerith; mas ha outras partes do serviço, como sejam a classificação de mercadorias nos manifestos, sua conferência e os lançamentos, que, por se tratar de materia de certa responsabilidade e que exige muita prática foi, desde o início da apuração da estatística do comércio de cabotagem, isto é, desde 1921, executada por funcionarios do quadro, fóra das horas do expediente.

Acontece, porém, que a folha de pagamento daquele serviço de maio foi impugnada pelo Sr. ministro da Fazenda, que alegou dela não pôder fazer parte o pessoal do quadro, visto que a sub-consignação n. 7, a que se imputa essa despesa é, no atual orçamento, para pagamento do pessoal extraordinário para o serviço de estatística etc. Entretanto, antes da fusão da Estatística Comercial com a Diretoria Geral de Estatística, tinha ela por epigrafe: — Para pagamento do serviço extraordinário da estatística do comércio de cabotagem e do exterior.

Diante da dificuldade de fazer-se o serviço unicamente com o pessoal extranumerário, sem a prática, o tirocinio, a tecnica e a responsabilidade que o mesmo requer; e, ainda, porque a verba, tal como se acha é devida a um equívoco de redação, tenho a honra de oferecer a V. Ex. o incluso projeto de decreto retificando os dizeres da mencionada sub-consignação n. 7, para solução do caso em apreço.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932. — Joaquim Pedro Salgado Filho

DECRETO N. 21.698 — DE 3 DE AGOSTO DE 1932

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 7:920\$000, para pagamento a Jesuino Pinto de Mesquita e Thomé Ribeiro de Siqueira.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930;

Resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 7:920\$000 (sete contos, novecentos e vinte mil réis), afim de ocorrer ao pagamento devido, nos termos do decreto n. 20.713, de 25 de novembro de 1931, ao soldado mutilado Jesuino Pinto de Mesquita e a Thomé Ribeiro de Siqueira, no periodo compreendido entre 25 de novembro de 1931 e 31 de dezembro de 1932.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha

DECRETO N. 21.699 — DE 3 DE AGOSTO DE 1932

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 8:133\$379, para pagamento de dividas relacionadas do Ministerio da Agricultura.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930;

Resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 8:133\$379 (oito contos, cento e trinta e tres mil trezentos e setenta e nove réis), destinado a ocorrer ao pagamento de dividas contraídas pelo Ministerio da Agricultura além dos creditos orçamentarios, nos exercicios de 1918, 1922, 1924 a 1926, 1929 e 1930, e relacionadas de acôrdo com o art. 97 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 21.700 — DE 3 DE AGOSTO DE 1932

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 27:310\$444, para pagamento de dividas relacionadas do Ministerio da Agricultura.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930;

Resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 27:310\$444 (vinte e sete contos, trezentos e dez mil quatrocentos e quarenta e quatro réis), destinado a ocorrer ao pagamento de dividas contraídas pelo Ministerio da Agricultura, além dos creditos orçamentarios, nos exercicios de 1918 e 1924 a 1930, e relacionadas de acôrdo com o art. 97 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 21.691 — DE 2 DE AGOSTO DE 1932

Indulta sorteados militares do crime de insubmissão na condição que se estabelece

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Ficam indultados: I — Os sorteados que não se incorporaram ás unidades para que foram designados e, por isso, declarados insubmissos, desde que se apresentem prontos em defesa do poder constituido, no prazo de 30 dias, ás regiões e circunscrições militares onde se acharem; II — Os insubmissos que se encontrem presos, sentenciados ou por sentenciar, pelo crime de insubmissão.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 21.702 — DE 3 DE AGOSTO DE 1932

Altera, sem aumento de despesa, o quadro do pessoal do Arquivo Nacional, e dá outras providências

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, um lugar de auxiliar e um de ajudante de porteiro do Arquivo Nacional e, feitas as promoções decorrentes deste decreto, um lugar de arquivista e um de amanuense.

Art. 2.º O provimento dos lugares vagos de amanuense será feito pelos atuais amanuenses interinos e pelos auxiliares efetivos e interinos, na razão de dois terços por merecimento e um terço por antiguidade. Efetuado o provimento do último auxiliar, fica extinta a respectiva classe.

Art. 3.º Os amanuenses nomeados em virtude deste decreto não poderão ser promovidos aos cargos superiores, sem terem obtido aprovação no Curso Técnico a ser creado, que funcionará para eles como Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 4.º A biblioteca e a mapoteca existentes no Arquivo Nacional passarão a ser uma seção da mesma repartição,

sendo-lhes subordinados os serviços da Sala de consultas de documentos.

Art. 5.º Ficam creados, sem aumento de despesa, o lugar de bibliotecario, com a categoria de chefe de secção, e um lugar de sub-arquivista, os quais serão providos na forma do art. 46, § 2º, do regulamento que baixou com o decreto n. 16.036, de 14 de maio de 1923.

Art. 6.º Ficam elevados os vencimentos do inspetor das oficinas de encadernação e tipografia para 9:600\$, sendo dois terços de ordenado e um terço de gratificação.

Art. 7.º Ficam creados dois lugares de continuos, com a gratificação de 4:100\$ anuais, que serão preenchidos pelos dois serventes mais antigos, cujos lugares ficam extintos.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932, 111º da Independencia e 44º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.701 — DE 3 DE AGOSTO DE 1932

Aprova o regulamento para execução do decreto n. 19.881 de 17 de abril de 1931

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Fica aprovado o regulamento que com este haixa, assinado pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, para execução do decreto n. 19.881 de 17 de abril de 1931, que regula a exploração dos serviços telegraficos no territorio nacional.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932, 111º da Independencia e 44º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Regulamento a que se refere o decreto n. 21.701 desta data

CAPITULO I

DA COMPETENCIA

Art. 1.º É da exclusiva competencia do Governo Federal regular e fiscalizar a exploração e execução do serviço telegrafico em todo o territorio nacional, de acôrdo com os preceitos do decreto n. 19.881, de 17 de abril de 1931.

Art. 2.º A fiscalização do serviço telegrafico executado por terceiros será exercida pelo Departamento dos Correios e Telegrafos, na forma do respectivo regulamento.

Art. 3.º Para os efeitos deste regulamento são consideradas rêdes telegraficas a do Departamento dos Correios e Telegrafos, a de cada uma das estradas de ferro e as das empresas que executarem serviço telegrafico público.

CAPITULO II

DA NATUREZA DO SERVIÇO TELEGRAFICO

Art. 4.º Constitue serviço telegrafico toda e qualquer comunicação transmitida por sinais convencionados ou alfabeticos através de aparelhos ligados por condutores aéreos ou subterraneos, ou por condutores em cabos submarinos ou sub-fluviais.

Será igualmente considerado serviço telegrafico, e para os mesmos efeitos, a comunicação que, transmitida verbalmente pelos meios telefonicos, for recebida ou levada a terceiros por escrito e mediante remuneração, salvo simples aviso de fixação de dia e hora para conversação telefonica.

Art. 5.º O serviço telegrafico é considerado:

a) interior, quando executado entre pontos do territorio nacional;

b) internacional, quando executado entre o territorio nacional e o exterior.

Art. 6.º No serviço interior serão observadas as prescrições dos regulamentos expedidos pelo Governo Federal, ficando o serviço internacional subordinado ás que lhe forem applicaveis e ás das convenções e regulamentos internacionais em vigor no Brasil.

Art. 7.º Segundo a maneira de sua execução, o serviço telegrafico é considerado:

a) em tráfego exclusivo, quando feito por uma só réde telegrafica;

b) em tráfego mutuo, quando executado por duas ou mais rêdes.

CAPITULO III

DO SERVIÇO INTERIOR

Art. 8.º O serviço telegrafico interior será executado pelo Departamento dos Correios e Telegrafos.

Art. 9.º As estradas de ferro de concessão federal ou estadual, e as de propriedade da União ou dos Estados, administradas pelos respectivos governos ou arrendadas a terceiros, executarão o serviço telegrafico inherente ás suas administrações e ao proprio tráfego ferroviario; só mediante permissão do Governo Federal poderão executar serviço telegrafico público entre estações servidas pelas suas linhas ferreas.

§ 1.º Nas cidades ou localidades onde houver serviço telegrafico do Departamento dos Correios e Telegrafos e nas em que vier a ser feito, as estradas de ferro não poderão entregar a domicilio serviço telegrafico.

§ 2.º As estradas de ferro de concessão federal ou estadual que já executam o serviço telegrafico público continuarão a executá-lo, observadas as disposições dos regulamentos federais que lhe forem applicaveis e na conformidade das suas atuais concessões, que não poderão ser ampliadas, nem os respectivos prazos dilatados, no tocante a esse serviço.

§ 3.º As estradas de ferro de que trata este artigo deverão manter suas linhas telegraficas em condições de receber um ou dois fios para uso do Departamento dos Correios e Telegrafos, pelo qual será paga a conservação.

Art. 10. As empresas de cabos submarinos, já autorizadas a funcionar no país, que obtiverem concessão do Governo, sem privilegio ou monopolio de especie alguma, para o aterramento de cabos, em pontos do litoral já ligados entre si pelos cabos de outras empresas, farão o serviço telegrafico interior, limitado entre esses pontos.

Paragrafo unico. Sómente depois de 27 de abril de 1933 poderão iniciar e executar o serviço interior as que obtiverem para isso concessão do Governo. As empresas a que se refere o decreto n. 15.577, de 25 de julho de 1922, e que obtiverem a necessaria concessão, poderão iniciá-lo logo que concluirem o lançamento dos seus cabos.

Art. 11. As concessionarias do serviço telegrafico interior por meio de cabos submarinos ou sub-fluviais continuarão a executá-lo na conformidade das respectivas concessões, que não poderão ser ampliadas nem ter prazos prorrogados ou dilatados.

Art. 12. Os serviços telegraficos das concessões já outorgadas pelos Estados, dentro dos seus territorios, continuarão a ser feitos até o termo dessas concessões, que não podem ser prorrogadas ou ampliadas, nem dilatados os prazos, não podendo tambem ser outorgadas novas concessões.

CAPITULO IV

DO SERVIÇO INTERNACIONAL

Art. 13. O serviço telegrafico internacional por linhas terrestres será executado exclusivamente pelo Departamento dos Correios e Telegrafos com as administrações dos países limitrofes; em tráfego mutuo com as empresas de cabos submarinos, e por estas entre as cidades do litoral, servidas pelos seus cabos e estações, e o exterior.

Art. 14. O serviço submarino poderá ser explorado por empresas nacionais ou estrangeiras, de idoneidade comprovada, a juízo do Governo, e que deste obtiverem concessão, sem privilegio ou monopolio de especie alguma, para aterrar cabos nos pontos do litoral do Brasil, indicados na alinea b do artigo 16.

Paragrafo unico. Em caso algum será permitido ás concessionarias estabelecerem condutores aéreos, subterraneos ou sub-fluviais em ligação, conexão ou conjugação com os cabos submarinos, ou utilizarem condutores de outras empresas, para estenderem seu serviço a outras cidades do litoral ou do interior do país.

Art. 15. Os cabos submarinos das concessionarias que executam ou venham a obter autorização para executar serviço telegrafico interior e internacional, poderão se rutilizados, indistintamente, para ambos os serviços, observadas as restrições contidas no art. 16.

CAPITULO V

DAS CONCESSÕES PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO TELEGRAFICO POR MEIO DE CABOS SUBMARINOS

Art. 16. As concessões para o lançamento e aterramento de cabos telegraficos submarinos e exploração do serviço te-

gráfico, quer interior quer internacional, ficam subordinadas às seguintes condições:

a) o prazo da concessão será no máximo de quarenta (40) anos, a contar de 27 de abril de 1933;

b) os cabos só serão aterrados nas proximidades de qualquer das seguintes cidades, já servidas por outros cabos: Belém do Pará, S. Luiz do Maranhão, Fortaleza, Recife, Maceió, cidade do Salvador, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Florianópolis e Rio Grande;

c) nas concessões serão fixados os prazos para início da exploração dos serviços em cada uma das cidades mencionadas na alínea antecedente, até o máximo de dez (10) anos da data de concessão;

d) a concessionária poderá manter estação própria, aberta ao público, em cada cidade em que aterrar diretamente os cabos;

e) as plantas dos pontos de aterramento dos cabos submarinos deverão ser submetidas à prévia aprovação do Governo;

f) a ligação dos cabos entre os pontos de aterramento e as estações da concessionária será feita por meio de condutores aéreos, subterrâneos ou mixtos, como for mais conveniente, mediante prévia aprovação pelo Governo das plantas dos traçados dessas ligações, e observadas as posturas municipais aplicáveis à espécie;

g) nenhuma estação poderá ser aberta ao tráfego sem prévia autorização do Governo e sem que tenham sido antes examinadas as condições técnicas da estação e dos condutores a ser lançados e estendidos;

h) a concessionária ficará obrigada a manter empregados brasileiros na proporção fixada na legislação nacional, dispensando-lhes o mesmo tratamento que aos estrangeiros e pagando-lhes os vencimentos em igual moeda;

i) o Governo fiscalizará, como julgar conveniente, todo o serviço da concessionária no Brasil, podendo examinar livros e toda a escrituração, e exigir a apresentação de todos os elementos necessários à organização da estatística dos serviços;

j) a concessionária não poderá transferir, direta ou indiretamente, a concessão, nem fazer fusão, ajuste ou convenio com outra empresa sem prévia autorização do Governo, e ficará obrigada a apresentar os relatórios e balanços anuais da sua diretoria ao estrangeiro;

k) para as despesas de fiscalização, a concessionária contribuirá com a quota fixa anual de 24:000\$, acrescida da quota anual de 6:000\$ por estação prevista na concessão;

l) para garantia da execução do contrato será exigida a caução de 200:000\$, que responderá também pelo pagamento das multas e das taxas e impostos federais que forem arrecadados pela concessionária, ou que esta estiver obrigada a pagar ao Governo;

m) a concessão incorrerá em caducidade, independente de interposição judicial, sem que a concessionária tenha direito a indenização alguma;

1° — Se os cabos não estiverem em funcionamento dentro dos prazos fixados para esse fim;

2° — se, depois de iniciadas, as comunicações ficarem interrompidas por mais de seis meses consecutivos, salvo caso de força maior, a juízo do Governo;

3° — se a concessionária utilizar os seus condutores para fim diverso do estipulado na concessão;

4° — se, sem prévia autorização do Governo, transferir a concessão, celebrar qualquer acordo, ajuste ou convenio com empresa ou companhia congênere que funcione no Brasil;

5° — se deixar de recolher aos cofres públicos, dentro dos prazos fixados, as quotas de fiscalização e as multas, bem como as taxas ou impostos devidos, de acordo com os balancetes levantados pela repartição competente.

§ 1.º A concessionária ficará obrigada ao pagamento de todos os impostos federais que incidirem sobre seus serviços e dos direitos aduaneiros sobre todo o material que importar para instalação, conservação e execução dos mesmos, com as reduções a que porventura tiver direito em virtude de lei.

§ 2.º A nenhuma indenização terá direito a concessionária pela suspensão do serviço, quer interior quer internacional, seja qual for a sua duração, quando o Governo julgar necessário, como prevê o art. 8º da Convenção Telegráfica Internacional.

Art. 17. As leis do Brasil serão as únicas aplicáveis para decidir de qualquer questão suscitada na execução dos contratos.

Parágrafo único. O recurso ao Poder Judiciário, das decisões das autoridades administrativas, no tocante às questões relativas ao pagamento de multas, taxas ou impostos, não suspende a sanção prevista no n. 5 da alínea m do art. 16.

CAPÍTULO VI

DO TRÁFEGO MUTUO

Art. 18. O tráfego mutuo do Departamento dos Correios e Telegrafos com as estradas de ferro e empresas de cabos será regulado pelos respectivos convenios.

§ 1.º Todo o serviço em tráfego mutuo, quer das estradas de ferro entre si, quer delas com as empresas de cabos submarinos, ou destas entre si, será feito obrigatoriamente por intermédio do Departamento dos Correios e Telegrafos.

§ 2.º As estradas de ferro cujas redes estiverem em contato direto poderão executar o serviço telegráfico interior em tráfego mutuo entre si; mas somente quando se tratar de serviço que não possa ser feito em tráfego mutuo com o Departamento dos Correios e Telegrafos, ou quando a interferência deste importar excessivo alongamento de percurso, o que será então determinado no convenio.

Art. 19. As concessionárias de serviço interior por meio de cabos submarinos não poderão fazer acordo ou ajuste, nem celebrar convenio com as empresas congêneres para execução de tráfego mutuo.

Parágrafo único. As mesmas concessionárias não poderão executar serviço interior em tráfego mutuo com as empresas de que trata o art. 12.

Art. 20. No serviço internacional as concessionárias de cabos submarinos só poderão manter tráfego mutuo com o Departamento dos Correios e Telegrafos e, por intermédio deste, com as empresas congêneres ou com as de serviço radiotelegráfico internacional.

Art. 21. Não será permitido o tráfego mutuo de serviços telegráficos com os telefônicos ou radiotelegráficos, salvo o que for destinado a localidades ainda não servidas pelo Departamento dos Correios e Telegrafos ou delas procedente.

CAPÍTULO VII

DAS TARIFAS

Art. 22. No serviço telegráfico público as estradas de ferro deverão aplicar a tarifa do Departamento dos Correios e Telegrafos.

Parágrafo único. Enquanto não forem revistos os convenios de tráfego mutuo em vigor, continuarão a ser cobradas as taxas neles especificadas.

Art. 23. As taxas a cobrar do público pelas concessionárias do serviço interior, por meio de cabos submarinos, serão submetidas à aprovação do Governo, não podendo ser alteradas sem prévio consentimento.

§ 1.º Essas taxas deverão ser pelo menos 50 % mais elevadas do que as que vigorarem no Departamento dos Correios e Telegrafos.

§ 2.º As taxas a cobrar no serviço interior em tráfego mutuo serão as aprovadas pelo Governo para o serviço exclusivo das concessionárias.

Art. 24. As taxas a cobrar do público no serviço internacional das concessionárias de cabos submarinos serão aprovadas pelo Governo, com indicação, em cada caso, da taxa própria da concessionária, que consistirá na que lhe cabe exclusivamente deduzidas as que tocam às administrações telegráficas que intervierem na execução do serviço.

§ 1.º Nas estações das concessionárias não poderão ser cobradas para o exterior taxas diferentes das que, pela mesma via, forem cobradas pelo Departamento dos Correios e Telegrafos em tráfego mutuo com elas, de acordo com as respectivas tarifas.

§ 2.º Nenhuma alteração de taxa será feita sem prévia aprovação do Governo, salvo a que, no serviço internacional, decorrer de notificação da Secretaria Internacional da União Telegráfica em relação a taxas de outras administrações participantes do serviço.

CAPÍTULO VIII

DO RATEIO DE TAXAS NO SERVIÇO EM TRÁFEGO MUTUO

Art. 25. No tráfego mutuo entre as estradas de ferro e o Departamento dos Correios e Telegrafos o rateio das taxas obedecerá ao regimen estabelecido nos respectivos convenios, ou que vier a ser adotado nos novos convenios.

Art. 26. Nas concessões para o serviço telegráfico, por meio de cabos submarinos, serão fixadas as normas a observar no rateio das taxas entre as concessionárias e o Departamento dos Correios e Telegrafos, ficando as concessionárias obrigadas a aceitar as modificações ou alterações de caráter geral que vierem a ser decretadas.

CAPITULO IX

DO REGIMEN DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

Art. 27. As concessionárias do serviço telegrafico, quer interior quer internacional, por meio de cabos submarinos, ficarão obrigadas a se submeterem ao novo regimen de contribuições ou tributos que vierem a ser estabelecidos para a exploração do serviço telegrafico.

Paragrafo unico. Enquanto esse novo regimen não fôr applicavel ás empresas congêneres, as concessionárias ficarão obrigadas a pagar ao Governo as taxas e contribuições em vigor.

CAPITULO X

DO SERVIÇO OFFICIAL

Art. 28. Os telegramas interiores do Governo Federal e dos Governos Estaduais gozarão do abatimento minimo de 50 % nas taxas ordinarias cobradas do público pelas empresas de cabos submarinos.

De igual abatimento gozarão, nas taxas do serviço internacional, telegramas exteriores do Governo Federal e de seus agentes no exterior.

CAPITULO XI

DO SERVIÇO GRATUITO

Art. 29. Serão transmitidos gratuitamente pelas estradas de ferro e concessionarias de cabos submarinos:

a) os telegramas do Governo Federal ou de seus agentes no exterior que comuniquem qualquer calamidade pública, perturbação da ordem, ou risco de vida e de propriedade;

b) até o total de 20 telegramas, por dia, de informações meteorologicas, que deverão ser sempre encaminhados pela via mais direta, entre o Serviço Meteorologico Nacional e cinco repartições congêneres estrangeiras, pagando o Governo Federal, pela taxa dos telegramas officiais, as palavras que excederem de vinte em cada telegrama;

c) até o total de 30 telegramas, por dia, de informações meteorologicas no serviço telegrafico interior, pagando o Governo Federal, pela taxa dos telegramas officiais, as palavras que excederem de 20 em cada telegrama;

d) os telegramas e avisos de serviço serão reciprocamente aceitos e transmitidos gratuitamente.

CAPITULO XII

DO AJUSTE DE CONTAS

Art. 30. O levantamento das contas entre a concessionaria e o Departamento dos Correios e Telegrafos será feito de acôrdo com os mapas mensais organizados pelas estações baldeadoras de ambas, no caso de trafego mutuo; e de acôrdo com os mapas mensais organizados nas estações da concessionaria pelos fiscais do Departamento, nos casos de trafego exclusivo das estações da concessionaria.

§ 1.º Em ambos os casos, os mapas mensais deverão ser reciprocamente conferidos e assinados pelos funcionarios do Departamento incumbidos de sua preparação e pelos chefes das estações da concessionaria.

§ 2.º Os balancetes trimestrais de debito e credito das contas telegraficas serão levantados pelo Departamento.

Art. 31. O ajuste de contas entre a concessionaria e o Departamento será feito trimestralmente e o debito resultante será liquidado, dentro do trimestre seguinte ao da apresentação da conta, pela forma prescrita no regulamento anexo á Convenção Telegrafica de São Petersburgo, em se tratando de serviço internacional, e, em se tratando de serviço interior, em papel moeda ou cheque sobre a praça do Rio de Janeiro.

Paragrafo unico. Caso a concessionaria não liquide o seu debito dentro do prazo estipulado neste artigo, incorrerá na pena de caducidade da concessão.

CAPITULO XIII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 32. O Governo fiscalizará, como julgar conveniente, a execução do serviço telegrafico público pelas estradas de ferro, pelas concessionarias de cabos submarinos e sub-fluviais, e pelas empresas a que se refere o art. 12, ficando todas obrigadas a fornecer os elementos exigidos para a estatística dos serviços telegraficos e para o perfeito conhecimento das condições técnicas das respectivas redes.

Art. 33. Pelas infrações do presente regulamento poderão ser impostas multas de 1:000\$ a 10:000\$, sem prejuizo das sanções previstas nas concessões e convenios para os casos nos mesmos determinados.

CAPITULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Os autografos dos telegramas interiores e internacionais serão conservados nos arquivos da sede das empresas concessionarias, no Brasil, durante seis (6) meses e um (1) ano, respectivamente, e só poderão ser exibidos ao Departamento dos Correios e Telegrafos e aos expedidores e destinatarios, aos quais caberá o direito de certidão dos respectivos textos.

Paragrafo unico. Quando necessario para prova em juizo, os autografos serão exibidos na dependencia em que se acharem, mediante requisição do juiz competente, o qual poderá também exigir prova, fotografica autenticada do mesmo quando se tratar de empresa cuja sede estiver fóra do juizado.

Art. 35. Os preceitos deste regulamento serão applicados ás estradas de ferro, ás concessionarias de cabos submarinos e sub-fluviais e ás empresas de que trata o art. 12, no que não colidirem com as respectivas concessões.

Paragrafo unico. Os convenios de trafego mutuo com as estradas de ferro serão revistos de modo a obedecerem a um tipo uniforme, com as variantes necessarias.

Art. 36. Os casos omissos no presente regulamento na parte referente ao trafego interior e questões correlativas, serão resolvidos de acôrdo com o regulamento em vigor, ao qual as concessionarias deverão obediência.

Paragrafo unico. As concessionarias de serviço telegrafico internacional deverão obedecer as obrigações contrahidas em convenios com o Departamento dos Correios e Telegrafos e os preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e respectivos regulamentos, no que fôr applicavel aos serviços de sua concessão.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932. — José Americo de Almeida.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Chefe do Governo Provisorio — A inexistencia de lei reguladora da exploração dos serviços telegraficos no Brasil deu lugar a que se creassem situações insolúveis, envolvendo a administração pública em frequentes questões e com evidente anulação de sua ação fiscalizadora. Com o objetivo de zahir essa situação, julguei oportuno submeter á consideração de V. Ex. o projecto de lei convertido no decreto nº 19.881, de 17 de abril de 1931.

Esse decreto, que hoje regula a exploração dos serviços telegraficos no territorio nacional, foi inspirado no proposito de fortalecer o principio do monopolio da União na exploração desses serviços, respeitadas as concessões em vigor. Foi ainda estabelecido o regimen da igualdade de tratamento e da livre concorrência entre as concessionarias de cabos submarinos que já funcionam no país.

Estas, como é sabido, não estão subordinadas ao mesmo regimen, pois a mais antiga entre elas acha-se no goso de concessão para explorar serviço interior por meio de cabos submarinos, enquanto que as outras só executam serviço exterior.

Seria preferivel eliminar inteiramente a exploração do serviço interior por parte da unica empresa concessionaria e só admitir que as outras empresas ampliassem sua sede submarina para o serviço internacional.

Mas, em face dos contratos, a eliminação do serviço interior daquela empresa exigiria avultado dispendio e, se fosse obtida por meio de encampação dos cabos submarinos, viria obrigar o Governo a manter um aparelhamento especial e muito caro para ser diretamente utilizado.

Poder-se-ia também negar as concessões que as outras empresas de cabos estão pleiteando ha muitos anos para executar do mesmo modo o serviço interior, em concorrência com aquelas. Esse criterio, porém, importaria manter a Western Telegraph Company, em situação privilegiada, exatamente quando o privilegio decorrente da sua actual concessão está a extinguir-se em abril do ano proximo vindouro e ela, desde 1922, dele já desistiu em beneficio de outras empresas, desistencia essa aprovada pelo decreto n. 15.577, de 25 de julho de 1922.

Daf a orientação adotada no citado decreto n. 19.881, de 17 de abril último, consubstanciado no seu art. 5º:

“As concessões em vigor para a exploração do serviço telegrafico interior por empresas que possuem cabos submarinos, não poderão ser prorrogadas ou ampliadas, nem seus prazos dilatados.

Paragrafo unico. O Governo Federal poderá, todavia, em igualdade de condições e durante o prazo das

atuais concessões, dar autorização a outras empresas para o aterramento de cabos submarinos nos pontos do litoral já ligados entre si, limitada a exploração do serviço telegrafico interior a esses mesmos pontos".

O serviço telegrafico interior através de cabos submarinos fica restrito a 11 cidades do litoral já servidas por esse sistema de comunicações e limitado ao prazo das concessões atuais.

Força é considerar que não fica eliminada desde agora a execução do serviço telegrafico interior por empresas particulares, como seria para desejar, mas não é para recetar que aumente a concorrência aos serviços do Departamento dos Correios e Telegrafos, cuja rede telegrafica oferece capacidade para afastar, sinão totalmente, ao menos em parte essa concorrência, desde que se lhe obtenha todo o rendimento possível. E o Governo pôde conseguir isso mantendo boa organização de trabalho, com pessoal habilitado e apto do qual felizmente dispõe.

A concorrência que só se estabelecerá entre as empresas, ha-de compell-las á redução de taxas com proveito para o público que se utilizar dos serviços dos cabos.

Não podendo o Governo evitar qualquer repercussão que sua diretriz possa ter na economia de cada uma das empresas, cumpre que sua ação seja antes de tudo norteada no sentido do interesse público e conveniências do Estado, subordinando e disciplinando as atividades particulares a normas precisas e impessoais.

Dentro desse principio e para execução do disposto no citado decreto, tenho a honra de submeter á aprovação de V. Ex. o regulamento para a exploração dos serviços telegraficos no territorio nacional.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1932. — José Americo de Almeida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 1 do corrente mês, foi indultado ao sentenciado Arlindo Nunes Coutinho, o resto da pena de um ano e quatro meses de prisão celular, a que foi condenado pelo juiz de direito da 7ª Vara Criminal do Distrito Federal, como incurso no art. 267, do Código Penal.

— Por outros de 2 do corrente mês, foi declarado sem efeito o ato pelo qual o fiscal em disponibilidade, da extinta Inspetoria de Bancos do Distrito Federal, bacharel Carlos Waldemar de Figueiredo, foi nomeado diretor da Secretaria do Tribunal Regional no Estado do Piauí, visto ter sido nomeado para outro lugar.

— Por outro, ainda da mesma data, foi nomeado, nos termos do art. 2º, do decreto n. 21.282, de 13 de abril do corrente ano, o procurador da Republica, na secção de Pernambuco, em disponibilidade, bacharel Antonio Leitão Vieira de Mello, para o lugar de diretor da Secretaria do Tribunal Regional, no Estado do Piauí.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, nos termos do art. 2º, (1ª parte) do decreto n. 21.660, de 20 de julho proximo findo, em comissão, para os lugares de escrivães dos cartorios eleitorais creados pelo decreto supra referido, o fiscal, em disponibilidade, da extinta Inspetoria de Bancos do Distrito Federal, bacharel Carlos Waldemar de Figueiredo; o superintendente do Serviço de Expurgo-Beneficiamento de Cereais, em disponibilidade, Hannibal Porto, e o delegado regional, em disponibilidade, da extinta Inspetoria Geral dos Bancos em Santos, bacharel José Pinheiro de Andrade.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 27 de julho último, foi declarado sem efeito, o de 13 de janeiro do corrente ano que nomeou o delegado regional, em disponibilidade, da extinta Inspetoria Geral de Bancos, em Santos, no Estado de São Paulo, bacharel José Pinheiro de Andrade, para o lugar de consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe.

— Por outros de 3 do corrente:

Foi aposentado, nos termos do art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o segundo representante do Ministerio Público, junto ao Tribunal de Contas, bacharel Tranquilino Graciano de Mello Leitão, declarado em disponibilidade por decreto de 19 de agosto de 1931.

Foi declarado em disponibilidade no cargo de fiscal da Inspetoria de Seguros, o bacharel José Julio Silveira Martins,

com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do artigo 1º, do decreto n. 19.878, de 17 de abril de 1931, combinado com o art. 1º, do decreto n. 19.552, de 30 de dezembro de 1930.

Foram nomeados:

Maria Alice Monteiro 2º escriptorio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Piauí; o trabalhador das capatazias da Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná, Caetano Miranda para o lugar de mandador das mesmas capatazias daquela Alfandega; e o agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado do Rio de Janeiro, bacharel Aristides Werneck, para identico logar no interior do Estado de Sergipe, á vista do deliberado no processo n. 66.969, de 1931.

De acôrdo com o paragrafo unico do art. 14, do decreto n. 21.250, de 6 de abril de 1932, o ex-marinheiro das lanchas a vapor da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, Joaquim Alves de Souza, para o lugar de marujo do corpo de marinheiros da mesma Alfandega e o ex-trabalhador das capatazias da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará, Antonio Moreira Façanha, para identico logar nas capatazias da Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná.

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Sergipe, Rubens de Figueiredo, para identico logar no interior do Estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 4 do corrente mês:

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra, Luiz Pereira Pinto Galvão, do cargo de comandante da 2ª Divisão Naval, conforme solicitou; O capitão de corveta, Affonso Pereira de Camargo, do cargo de comandante do contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*.

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra, José Machado de Castro e Silva, para exercer o cargo de comandante da 2ª Divisão Naval;

O capitão de corveta, Demetrio Bogado de Oliveira, para exercer o cargo de comandante do contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decretos de 22 de julho de 1932:

Foram aposentados, de acôrdo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915: Claudio Pestana Gavinho, agente de 3ª classe, da 2ª Divisão, da Estrada de Ferro Central do Brasil; Ataliba Goulart Rollin, telegrafista de 2ª classe, do Departamento dos Correios e Telegrafos; Justina Ramalho de Oliveira Sucupira, telegrafista de 3ª classe, do Departamento dos Correios e Telegrafos; José Antonio da Silva, carteiro de 1ª classe, da extinta Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos, de Santos, no Estado de São Paulo; Francisco Xavier Ney, telegrafista de 1ª classe, do Departamento dos Correios e Telegrafos; José da Silva Simas, auxiliar técnico do Departamento dos Correios e Telegrafos; Bernardino de Senna Campos, telegrafista de 2ª classe, do Departamento dos Correios e Telegrafos; Alexandre Gonçalves Pinto, carteiro de 1ª classe, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal; Antonio Joaquim de Oliveira, guarda-fios de 1ª classe, do Departamento dos Correios e Telegrafos, e Cesar Augusto Lagden, maquinista de 1ª classe, da 4ª Divisão, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Foram exonerados: João do Amaral Caldeira, do cargo de 1º official da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Maranhão, como incurso no art. 130, n. 8, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931; a pedido, Maria Ulysses Caldas, do cargo de ajudante da agencia postal-telegrafica de Pilar, no Estado de Alagoas; a pedido, Rodolpho Gomes da Silva Sobrinho, do cargo de auxiliar de 2ª classe, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos da Baía; a pedido, Maria dos Prazeres Pereira Machado, do cargo de agente do Correio de Belo Monte, subordinado á Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Alagoas; a pedido, Aurelia Pacheco de Lima, do cargo de agente do Correio de Matriz de Camaragibe, subordinado á Diretoria Regional dos Correios e

Telegrafos de Alagoas; a pedido, José Bernardes de Azevedo Noronha, do cargo de tesoureiro da agência postal-telegráfica de Santa Rita do Araguaia, subordinado à Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Mato Grosso; por abandono de emprego, Genciano de Macedo, do cargo de carteiro de 2ª classe, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de São Paulo, nos termos do art. 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o § 2º, do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921; por abandono de emprego, Theodolina Maria de Souza, do cargo de agente do Correio de Mineiros, no Estado de Goiás, de acordo com o art. 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o § 2º, do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921; e por abandono de emprego, Guimar da Cunha Lobo, do cargo de ajudante da agência do Correio de Piedade, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, de acordo com o art. 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o § 2º, do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Foram nomeados: Sebastião Alves, para o cargo que já exerce interinamente, de estafeta da agência postal-telegráfica, de Queluz, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Minas Gerais; o diarista do Departamento dos Correios e Telegrafos, Carlos de Almeida Filho, para exercer o cargo de mestre de linhas do mesmo Departamento; o diarista da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, Mario Mendes de Mesquita, para exercer, em comissão, o cargo de desenhista de 3ª classe, da mesma Inspeção.

Foram removidos: por permuta, o auxiliar de 1ª classe, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Pará, Marcio Augusto Soutello, para igual cargo na agência especial dos Correios e Telegrafos de Santos, e por permuta, o auxiliar de 1ª classe, da agência especial dos Correios e Telegrafos de Santos, Boaventura de Paula Avelino, para igual cargo na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Pará.

— Por outros de 29 do mesmo mês:

Foram aposentados, de acordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915: Antonio José de Mello Figueiredo, telegrafista de 2ª classe, do Departamento dos Correios e Telegrafos; Alvaro José Mendes, agente de 1ª classe, da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Antonio de Castro d'Almeida Gouvêa, condutor de trem de 2ª classe, da 2ª Divisão, da Estrada de Ferro Central do Brasil; João Barbosa Ribeiro, escriturário de 2ª classe, da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil; Julio Antonio Ribeiro de Mello, carteiro de 3ª classe, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Pernambuco; Alberto Alves do Amaral, servente de 1ª classe, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal; e de acordo com o artigo unico, da lei número 5.565, de 5 de novembro de 1928, com os vencimentos integrais, Antonio Fernandes de Oliveira e Silva, telegrafista de 2ª classe, do Departamento dos Correios e Telegrafos.

Foram exonerados, a pedido, Maria Geonila Galvão, tesoureira da agência postal-telegráfica de Bebedouro, em Pernambuco; a pedido, Antonio Martiniano de Almeida, agente do Correio de Campos Altos, subordinado à Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Minas Gerais.

Foram readmitidos: Elpidio Menezes, no cargo de telegrafista de 4ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos, e Alcides Parisio de Souza, no cargo de telegrafista de 3ª classe, do Departamento dos Correios e Telegrafos.

Foram nomeados, o carteiro da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Ceará, Placido Gurgel Nogueira, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Juiz de Fora; Waldemar de Aquino, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Juiz de Fora.

Foi promovido, por merecimento, ao cargo de auxiliar de 1ª classe, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Juiz de Fora, o auxiliar de 2ª classe da mesma Diretoria Regional, José Sebastião Horta.

Foram removidos: o auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Diamantina, Emilio Castellar Figueiró, para igual cargo da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Juiz de Fora; a auxiliar de 2ª classe, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Diaman-

tina, Maria da Gloria Felício dos Santos, para igual cargo da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Juiz de Fora; a auxiliar de 2ª classe, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Corumbá, Benedicta Abigail Santos Reis, para igual cargo da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Minas Gerais, Lindolpho Pereira de Andrade, para igual cargo, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Juiz de Fora.

Foram declarados sem efeito os seguintes decretos de 3 de junho do corrente ano: de remoção do oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Campanha, Julio Lefol, para o lugar de 2º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Juiz de Fora; de nomeação do auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Minas Gerais, João Augusto Osorio, para o lugar de auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Juiz de Fora; de nomeação do auxiliar de 3ª classe, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Minas Gerais Antonio Pires Rabello, para o lugar de auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Juiz de Fora; de nomeação do carteiro auxiliar da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Minas Gerais, Luiz Horta Duzelin, para o cargo de auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Juiz de Fora; de nomeação do carteiro auxiliar da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Minas Gerais, Augusto Sergio dos Reis, para o cargo de auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Juiz de Fora; de nomeação do servente interino, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Minas Gerais, João Precioso dos Santos, para o cargo de auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Juiz de Fora.

Foram nomeados para as oficinas da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos: o operário de 2ª classe (oficina mecânica), Rodolpho Huguenin Souto, para exercer o cargo de operário de 1ª classe; o operário de 3ª classe (oficina mecânica), Jerônimo de Azevedo Maltez, para exercer o cargo de operário de 2ª classe; o operário de 4ª classe (oficina mecânica), Octavio do Nascimento, para exercer o cargo de operário de 3ª classe; o aprendiz de 1ª classe (oficina mecânica), Mario Duarte, para exercer o cargo de operário de 4ª classe; o aprendiz de 2ª classe (oficina mecânica), Carlos de Azevedo Santos para exercer o cargo de aprendiz de 1ª classe; o aprendiz de 3ª classe (oficina mecânica), Roberto Duarte, para exercer o cargo de aprendiz de 2ª classe; o aprendiz de 4ª classe (oficina mecânica), Leonardo José da Silva, para exercer o cargo de aprendiz de 3ª classe; o diarista do Departamento dos Correios e Telegrafos, Sebastião Rosa, para exercer o cargo de aprendiz de 4ª classe das oficinas da Diretoria dos Correios e Telegrafos (oficina mecânica); o aprendiz, Lael Gloria Leal, para exercer o cargo de mecanico auxiliar (secção de maquinas); o aprendiz, Paulo dos Santos (secção de maquinas), para exercer o cargo de mecanico auxiliar; o aprendiz gratuito (secção de maquinas), Manoel Guimarães Silveiras, para exercer o cargo de aprendiz; o aprendiz gratuito (secção de maquinas), Odilon Gomes Rodrigues para exercer o cargo de aprendiz; o aprendiz de 1ª classe (secção de tipografia), José Taranto, para exercer o cargo de encadernador de 3ª classe; o aprendiz de 2ª classe (secção de tipografia), Mario Franco, para exercer o cargo de aprendiz de 1ª classe; o diarista do Departamento dos Correios e Telegrafos, Oswaldo Silva, para exercer o cargo de aprendiz de 2ª classe (secção de tipografia); o aprendiz gratuito (secção de tipografia), Joaquim Luiz Alves Netto, para exercer o cargo de aprendiz de impressor de 2ª classe; o carpinteiro de 1ª classe (secção de marcenaria e carpintaria), Adelio Augusto de Oliveira, para exercer o cargo de lustrador de 1ª classe; o marceneiro de 2ª classe (secção de marcenaria e carpintaria), Waldemar José da Cruz, para exercer o cargo de carpinteiro de 1ª classe; o lustrador de 2ª classe (secção de marcenaria e carpintaria), Belisario Pedro dos Santos, para exercer o cargo de marceneiro de 2ª classe; o marceneiro de 4ª classe (secção de marcenaria e carpintaria), João Leite Mendes, para exercer o cargo de lustrador de 2ª classe; o aprendiz de 1ª classe (secção de marcenaria e carpintaria), Pedro Appolonio de Barros, para exercer o cargo de marceneiro de 4ª classe; o aprendiz do 2ª classe (secção de marcenaria e carpintaria) Argemiro da Silva Santos, para exercer o cargo de aprendiz de 1ª classe; e o aprendiz gratuito (secção de marcenaria e carpintaria), Claudionor Barnabé de Siqueira, para exercer o cargo de aprendiz de 2ª classe.

Ministerio da Agricultura

— Por decretos de 2 do corrente foram nomeados os seguintes funcionarios:

Luiz Gonzaga da Motta, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de Estação Aerologica de 2ª classe, da Diretoria de Meteorologia, enquanto durar o impedimento do serventuario efetivo, Levy de Freitas Lomolino;

O engenheiro de minas, Alberto Ribeiro Lamego, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de engenheiro, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

— Por outros de igual data, foram exonerados os seguintes funcionarios:

Por abandono de emprego, Idalino Rosa, do cargo de escriptorio do Patronato Agrícola "Vidal de Negreiros", no Estado da Paraíba;

A pedido, Frei Crysostomo Adams, do cargo de observador da Estação Climatologica de 3ª classe, da Diretoria de Meteorologia;

A pedido, Frei Carlos Bandeira de Mello, do cargo de ajudante de Estação Climatologica de 3ª classe, da Diretoria de Meteorologia;

Cecilio Vieira e Silva, e Antonio Gomes da Silva, respectivamente, dos cargos de instrutor de alunos e mestre do officina do Patronato Agrícola "Vidal de Negreiros", no Estado da Paraíba.

— Por outros, ainda da mesma data, foram transferidos, por conveniencia do serviço, os seguintes funcionarios:

O chefe de culturas da Estação Experimental de Entre-Rios, do Serviço do Algodão, no Estado da Baía, Fernando Hercules, para identico cargo na Fazenda de Sementes de Bom Jesus dos Meiras, no mesmo Estado;

O chefe de culturas da Fazenda de Sementes de Bom Jesus dos Meiras, agronomo, José Thomaz Valente, para identico cargo, na Estação Experimental de Entre-Rios, do Serviço do Algodão, no Estado da Baía.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, a vista do laudo da inspeção de saúde que o examinou em 17 de julho de 1932 e o considerou válido para o serviço público, tornar sem efeito o decreto de 31 de dezembro de 1930 que aposentou o ajudante tecnico, adido, do Serviço de Proteção aos Indios, Pedro Celestino Leivas.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1932, 111ª da Independência e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de acôrdo com as disposições dos arts. 1.ª letra b e 5.ª do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, combinados com o art. 1.º do decreto n. 19.878, de 17 de abril de 1931, *ex-vt* do art. 9.º do decreto n. 19.867, de 4 de fevereiro de 1931, pôr em disponibilidade, por contar mais de 10 anos de serviços público federal e não ter sido aproveitado na organização do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, o ajudante tecnico, adido, do Serviço de Proteção aos Indios, Pedro Celestino Leivas, percebendo os vencimentos que lhe competirem, nos termos do art. 1.º do referido decreto n. 19.552.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1932, 111ª da Independência e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Por portaria de 3 do corrente mês, por conveniencia de serviço, foram transferidos na Policia Militar do Distrito Federal:

Capitão Mario Limoeiro, do comando da 4ª companhia do 4º Batalhão de Infantaria para o da 2ª companhia do 5º Batalhão de Infantaria;

Capitão Jorge Ashton, do comando desta para o daquella, e o capitão Faustino José Alves, do comando da 1ª companhia do 4º Batalhão de Infantaria, para o da 2ª companhia do 3º Batalhão de Infantaria.

— Por outras da mesma data, foram designados: o bacharel Paulo Camara da Motta, diretor da Segunda Secção da Diretoria da Justiça, para exercer, provisoriamente, as funções de diretor da Primeira Secção da mesma Diretoria, e o primeiro official da respectiva Secretaria de Estado, bacharel Edgard F. Saturnino Braga, para exercer, interinamente, as funções de diretor da Segunda Secção da Diretoria da Justiça.

— Ainda por outra da mesma data, foi dispensado das funções de diretor da Primeira Secção da Diretoria da Justiça, o primeiro official da respectiva Secretaria de Estado Luiz Alvaro Bordini.

Requerimentos despachados:

Venancio Avelino dos Anjos. — Deferido.

Waldemar Ernesto da Silva Chaves. — Sele o documento juntado.

João Salustiano da Silva. — Sele o documento juntado.

José Marinho Fernandes. — Deferido.

Diretoria do Interior

Dia 4 de agosto de 1932

Requerimentos despachados:

Luiz Cenker e Tuba Cenker, residentes no Estado da Baía, solicitando naturalização. — Juntam novas folhas corridas nas justicas federal e local.

Arthur Passos Salgado, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Manoel Joaquim Vieira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte folhas corrida do Primeiro Officio do Juri, e respectivo encerramento das varas criminaes.

Arthur Pinho e outros, pedindo aproveitamento nos cartorios eleitorais. — Selem a petição e documentos.

Francisco Lins da Nobrega, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Baía; Gentil de Andrade Meira, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando nova prorrogação de prazo, para tomarem posse dos novos cargos. — Deferido, com o desconto da lei.

José Sizenando Teixeira, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais; Primo Dutra da Rosa, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás; e Joa-

quim Aurocio Pereira, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, solicitando prorrogação de prazo para tomarem posse dos novos cargos. — Deferido, por vinte dias, com desconto de um terço dos vencimentos, nos termos do art. 8º, do decreto numero 19.582, de 12 de abril de 1931.

Delfim Carlos Bernardino Silva, solicitando que a prorrogação concedida seja por equidade. — Havendo o requerente pedido prorrogação de prazo por mais vinte dias, e tendo sido tal prorrogação concedida, o desconto de que trata a lei não pôde deixar de ser feito.

Antonio Joaquim Gomes, solicitando seja tornada sem efeito a sua nomeação para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Amazonas. — Requeira aposentadoria si não se julga capaz para o exercicio da nova função.

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 1 de agosto de 1932

Primeira Secção

Atos do senhor ministro:

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.385 — Solicitou-se o pagamento no Tesouro Nacional, aos funcionarios de uma relação inclusa, da ajuda de custo que lhes compete por terem sido nomeados para as Secretarias de diversos Tribunais Regionais Eleitorais nos Estados.

Aos do Sr. diretor geral:

Officios:

Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 1.152 — Restituiu-se, para ser encaminhado ao Departamento Nacional do Ensino, o processo relativo ao paga-

mento da importância de 266\$664, a Raul Bitencourt, por vencimentos que deixou de receber em 1929, como funcionário da Escola Quinze de Novembro.

N. 1.153 — Restituiu-se, satisfeita a exigência, o processo de pagamento de 4:282\$800, ao bacharel Omar Dutra, por substituição ocorrida em 1931, no Juízo Federal da Primeira Vara.

N. 1.154 — Restituiu-se, satisfeita a formalidade exigida, o processo de pagamento de 80\$800, ao bacharel Leon Roussoulières, por gratificação adicional, a que fez jus no período mencionado de 1931.

N. 1.155 — Restituíram-se, satisfeitas as formalidades, os processos de dividas de exercícios findos, de que são credores Vicente Pereira de Carvalho e outros.

— Ao Sr. diretor da Secretaria da Polícia:

N. 1.156 — Restituiu-se a terceira via do pedido n. 8, empenho n. 1, por conta da sub-consignação n. 12, da verba n. 9, do orçamento vigente, para que a respectiva importância seja deduzida do crédito orçamentário daquela sub-consignação e não da importância destacada, na distribuição interna, para "Eventuais".

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública:

N. 1.157 — Comunicou-se que a lei de despesa para o exercício de 1930, concedia ao Ginásio Diocesano Santa Luzia, de Mossoró, a subvenção anual de 4:000\$000, não tendo aquela instituição requerido, até esta data, a entrega desse auxílio.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais:

N. 1.158 — Comunicou-se ter sido solicitada ao Tribunal de Contas a distribuição àquela Delegacia, da importância de 600\$000, para atender ao pagamento da congrua que compete, no corrente ano, ao conego Estevam Pedro Cotta, da Catedral de Marianna.

Segunda Secção

Atos do Sr. diretor geral:

Offícios:

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 1.160 — Transmitiu-se a primeira via do pedido n. 82, relativo à concessão de uma medalha de distinção de primeira classe, concedida ao soldado Durval de Oliveira, da Força Pública do Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. secretário do Tribunal de Contas, remeteram-se as segundas vias:

N. 1.159 — Do pedido n. 82, em favor da Casa da Moeda.

N. 1.161 — Do pedido n. 81, em favor da Empresa "Lux-Jornal".

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.151 — Comunicou-se, em aditamento ao ofício que remeteu as folhas de pagamento de julho findo, do pessoal da Secretaria do Senado Federal, que o ex-auxiliar de Anais, José Felix Alves de Souza, tomou posse a 10 de junho último do cargo de oficial da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo; outrossim, que o redator dos debates, Rubem Braga, nomeado chefe de Secção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, obteve prorrogação de vinte dias, a par-

tir de 8 de julho findo, e que a 19 do mesmo mês, foi declarada sem efeito aquela nomeação, sendo ele, na mesma data, nomeado diretor da Secretaria do referido Tribunal.

Expediente de 2 de agosto de 1932

Atos do Sr. diretor Geral:

Primeira Secção

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Amazonas:

N. 1.162 — Pediu-se informar si pôde correr por conta da importância distribuída, este ano, para diversas despesas do juiz da comarca de Tarauacá, no Acre, a despesa de 1:700\$000, correspondente ao transporte, naquele território, do bacharel José Potiguára da Fróta e Silva, adjunto de promotor do segundo termo daquela comarca, para regresso a seu termo após ter deixado o exercício do cargo de promotor público na mesma.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro em Pernambuco:

N. 1.163 — Transmitiu-se, para o cumprimento de formalidade legal, o processo de divida de exercícios findos, de 1922, de que é credor José Paulino de Siqueira, como escrivão do alistamento eleitoral e encarregado do respectivo arquivo na comarca de São José do Egito, naquele Estado.

— Ao Sr. diretor da Secretaria de Polícia do Distrito Federal:

N. 1.164 — Restituiu-se, para a satisfação de exigência regulamentar, a folha de pagamento da gratificação que compete ao guarda civil aposentado de primeira classe Alziro Rodrigues, no período que menciona.

Montepio:

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 87 — Transmitiu-se, com os respectivos títulos devidamente apostilados, o requerimento em que Luiz Elias como tutor de seu irmão menor Decio, pede reversão da pensão percebida por sua mãe D. Emilia Reis Peixoto, falecida a 16 de junho último.

N. 88 — Pediu-se a remessa a esta Diretoria do processo de habilitação ao montepio de D. Flora dos Santos Prado, viúva do major do Corpo de Bombeiros, Joaquim Domingos do Prado, por haver a mesma requerido revisão do processo.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública:

N. 89 — Transmitiu-se a declaração de família prestada, para efeito de montepio, pelo oficial do Museu Histórico Nacional Edgard Maria de Lacerda.

Polícia do Distrito Federal

Dia 4 de agosto de 1932

Requerimentos despachados:

Pelo senhor diretor da Secretaria:

Empresa Paschoal Segreto S. A. — A 2ª Delegacia Auxiliar.

Francisco Ciancio, Rubin Goldenberg, Amaro da Rocha Nunes, Ernesto Cupello. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

Eliazar Koprowski, Aziz Bagdad, Paul Eikhardt. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Nicolau Marques Ferreira. — Ao Gabinete de Identificação e Estatística Criminal para informar.

Elise Largenfel. — Certifique-se e restitua-se, em termos.

Oséas de Souza e Silva, José Monteiro Netto, João Martins. — Certifique-se.

Roberto Georges Conteville, Joaquim Alberto da Cunha, Maria Luiza de Andrade, Juvenal Fontes. — Concedam-se os passaportes.

Polybio de Assis Pereira, Alberto José Ribeiro, Luiz Eduardo Martins, Agenor Pereira Fortes, Mario Raphanelli. — Averbem-se, em termos.

Ministerio da Educação

e Saúde Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de agosto de 1932

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.993 — Solicita providencias no sentido de serem pagas pelo Tesouro Nacional, por conta do crédito relativo à Caixa de Subvenções, criada pelo decreto n. 20.351, de 31 de agosto, de 1931, e passada à atribuição deste ministério pelo decreto n. 21.220, de 30 de março findo, as instituições deste Distrito Federal, constantes da relação que remete e na importância de réis 270:250\$000 agora subvencionadas pelo decreto n. 21.639, de 18 do mês corrente.

N. 1.994 — Declara que o adiantamento de 5:000\$, mandado fazer ao bibliotecário da Inspeção do Ensino Profissional Técnico, Accacio Manoel de Campos França, para aquisição de livros para a biblioteca da referida inspeção, deverá ser aplicado nos meses de agosto, setembro e outubro do corrente ano.

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1932

João Baptista de Paula Fonseca, Augusto Luiz de Freitas, Luiz Fernandes de Almeida Junior, Roberto Níand, Jordão de Oliveira, Armando Martins Vianna, Luiz Kattenbach, Hellios Scellinger, Porciuncula Moraes, Augusto José Marques Junior, Pedro Bruno, Francisco Mannes, Jurandyr dos Reis Paes Leme, Orlando Toruz, Manoel Santiago, Haydée Santiago e Oswaldo Teixeira, pintores e artistas brasileiros, propondo vender à Escola Nacional de Belas Artes trabalhos de sua autoria. — Apresentem os respectivos trabalhos, afim de se proceder a julgamento.

Dia 1 de agosto de 1932

Sociedade União Operaria, de Santos (São Paulo), pedindo pagamento de imposto de caridade em 1931. — Indeferido.

Octaciano Mello, desta Capital Federal, pedindo sejam feitos pelo Tesouro Nacional os pagamentos de subvenções a instituições nos Estados, das quais é procurador. — Indeferido.

Posto Médico dos Pobres, de Vitória (Espírito Santo), pedindo subvenção no 1º semestre deste ano. — Indeferido, visto como a instituição tem recursos para se manter.

Associação Aracajuana de Beneficência, de Aracaju, (Sergipe), pedindo re-

consideração de despacho num pedido de subvenção. — Mantenho o despacho. Asilo de Orfãs, de Mariana (Minas Gerais), pedindo juntar provas para a subvenção de 1931. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de julho de 1932

Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 1.972 — Comunica que o Sr. ministro resolveu indeferir o pedido de pagamento feito pela mestra de secção de modas da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, Ilma Masson Jacques.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 1.973 — Transmite, por cópia, o aviso n. 79, de 23 do corrente, do Ministério da Fazenda, sobre o recolhimento de renda das Escolas de Aprendizizes Artífices.

Dia 30

Sr. diretor do Curso Mixto 29 de Agosto — Natal (Petropolis) — Rio Grande do Norte:

N. 1.984 — Solicito seja feita a devida habilitação, de acordo com os dispositivos constantes dos decretos números 20.351, de agosto do ano passado, e 21.220, de março proximo findo.

— Sr. diretor de Contabilidade do Aesouro Nacional:

N. 1.985 — Solicita providencias afim de que seja restituída a "Casa Mercedes S. A.", sucessora da Casa Mercedes Ltda. a quantia de 1:000\$, representada por uma apolice ao portador, de n. 93.198, do decreto número 14.684, de 22 de fevereiro de 1921.

— Sr. Dr. Eduardo Souza Aguiar, M. D. engenheiro deste Ministerio:

N. 1.986 — Comunica que não existindo saldo suficiente por onde possa correr a despesa com as obras a que alludis, não poderá ser atendida a solicitação constante do referido officio.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 1.987 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar o balancete de prestação de contas do adiantamento recebido pelo norteiro dessa repartição, para atender ás despesas de pronto pagamento relativas ao 1º trimestre do corrente ano.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.988 — Solicita providencias, afim de que seja paga, no Tesouro Nacional, a Estrada de Ferro Central do Brasil a conta na importancia de 2:903\$800 proveniente de passagens fornecidas a este Ministerio, no corrente ano fiscal.

Dia 2 de agosto de 1932

— Sr. diretor geral do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.990 — Solicita informar sobre a data em que o contramestre das extintas oficinas da Biblioteca Nacional, Mario de Almeida Cardoso, assumiu o exercicio do cargo de porteiro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, de Belo Horizonte.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.991 — Solicita providencias no sentido de ser posta á disposição das Delegacias Fiscais, nos Estados do Amazonas, Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Sergipe, Baía, Espirito

Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso, a importancia global de 607:750\$, afim de serem pagas, nos citados Estados, as instituições agora subvencionadas pelo decreto n. 21.639, de 18 do mês corrente.

— Sr. interventor federal — Florianópolis — Santa Catarina:

N. 1.992 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, afim de ser a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, af. autorizada a pagar ao Governo do Estado a quantia de 150:000\$, correspondente á subvenção semestral da União ao serviço de nacionalização do ensino em Santa Catarina, segundo o decreto n. 21.639, de 18 do mês corrente.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.995 — Restitue a folha de pagamento de vencimentos, por substituição, de que é credor o professor da Escola Nacional de Belas Artes, Dr. Arthur Coelho Lopes, afim de que seja cumprido o disposto no art. 317 e alíneas, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, nos termos do officio n. 1.105, de 19 de maio passado.

— Sr. inspetor da Alfandega desta Capital:

N. 1.996 — Solicita providencias no sentido de ser despachada, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, uma encomenda postal, vinda da Suecia, destinada á Biblioteca do Instituto Oswaldo Cruz, deste Ministerio.

Requerimentos despachados

Dia 1 de agosto de 1932

Hospital de Mariana (Minas Gerais), pedindo, por seu procurador, uma subvenção neste 2º semestre. — Junte a procuração.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de agosto de 1932

Solicitaram-se providencias:

N. 1.603 — Ao diretor do Instituto Nacional de Musica, no sentido de serem restituídos a esta Diretoria Geral, com a possivel urgencia, os originaes que acompanharam o officio n. 1.122, de 28 de março do corrente ano, referentes á revisão do Hino Nacional Brasileiro.

N. 1.608 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, no sentido de serem completadas as informações que foram prestadas por aquêle Departamento sobre o assunto de que trata o officio circular, n. 338, de 8 de março último, em virtude de não constarem das mesmas as que se referem aos funcionarios de Externato do Colegio Pedro II.

N. 1.609 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, afim de serem completadas as informações que foram prestadas por aquela Reitoria sobre o assunto de que trata o officio circular, n. 398, por não constarem das mesmas as que se referem aos funcionarios da Faculdade de Direito daquela Universidade.

N. 1.610 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, no sentido de informar o re-

querimento em que Abilio Soares pede cancelamento de multa imposta por aquela Inspeção.

N. 1.611 — Ao mesmo, ofim de informar, de ordem do Sr. ministro, si Jose Marcelino e outros, moradores em São João de Merity, poderão ser atendidos no que requereram, desde que ocorram ás despesas necessarias á realização dos serviços de que trata o requerimento.

N. 1.612 — Ao mesmo, no sentido de serem dadas informações sobre o requerimento em que João Rodrigues do Sacramento e Luiz Cardoso Martins, por seu procurador Dr. Luiz de Almeida Nogueira Porto, oferecem á venda, ao Governo, os terrenos que fizeram parte da antiga fazenda "Muramby".

Comunicou-se:

N. 1.606 — Ao inspetor do Ensino Profissional Técnico, que o Sr. ministro resolveu que o adjunto de professor de desenho da Escola de Aprendizizes Artífices do Maranhão, Urbano Franco, póde exercer os cargos de professor da Escola Superior do Comércio e da Escola de Farmacia do mesmo Estado, visto como este último estabelecimento não é dependente do Governo nem por ele subvencionado.

N. 1.604 — Ao mesmo, haver o senhor ministro prorrogado, por mais 20 dias, o prazo para que o Sr. Tebireça de Oliveira tome posse do cargo de diretor da Escola de Aprendizizes Artífices no Estado do Maranhão.

Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de julho de 1932

Sra. diretora do Asilo de Orfãs — Mariana — Minas Gerais:

N. 1.974 — Solicita a remessa de relatório, balancete e atestados de autoridades superiores relativos á situação do estabelecimento no 1º semestre deste ano e comunica ter sido a petição remetida á Coletoria Federal nessa cidade, por estar indevidamente selada.

— Sr. coletor federal — Mariana — Minas Gerais:

N. 1.975 — Transmite, o requerimento da diretora do Asilo de Orfãs, dessa cidade, afim de ser revalidado o selo.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.976 — Transmite a folha do pessoal desta Secretaria de Estado referente ao mês de julho do corrente ano.

— Sr. diretor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

N. 1.977 — Comunica, que o escriptorio Octavio Jordão Amorim do Valle, servindo nesta Diretoria Geral, gozou um dia de férias, comparecendo o resto do mês.

— Sr. diretor do Observatorio Nacional:

N. 1.978 — Comunica que o senhor Afonso Costa, então, secretario desse Observatorio e á disposição desta Diretoria Geral, esteve presente ao serviço nos dias 1 a 5 do corrente mês, tendo no dia 6 sido empossado do cargo de 1º official da mesma Diretoria.

— Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.979 — Transmite o requerimento que a "Casa dos Artistas, desta

Capital, dirigiu ao Sr. chefe do Governo Provisorio, afim de ser cobrado o selo com revalidação.

— Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 1.980 — Transmite requerimentos em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pede o pagamento das quantias de 1:687\$000 e 50\$100, de transportes e passagens fornecidos em 1927, para o Ensino Profissional Técnico.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.981 — Restitue o processo relativo á conta na importancia de réis 2:606\$600, de que é credora a Western Telegraph Company Limited, cabendo declarar que não procede a exigencia contida no parecer d'elle constante, de vez que foi cumprido o disposto no § 4º do art. 233 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que determina "seja mencionado, na requisição de pagamento, o número de ordem quando se tratar de empenho global por estimativa", tal como se verifica do final do officio n. 1.334, de 6 de junho findo, que solicitou a liquidação da dívida em apreço, e que se encontra anexado ao aludido processo.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Cyro Soares Leães, pedindo dispensa de frequência. — Indeferido.

Escola de Farmacia do Ouro Preto, consultando como deve proceder em relação a um aluno da Escola de Minas que pediu dispensa do exame vestibular. — Indeferido.

João de Souza Lucas, aluno da Faculdade de Direito da Bafa, pedindo transferencia para outra qualquer Faculdade congenera. — Dirija-se á diretoria da Faculdade onde deseja matricular-se, na época legal.

Officio do inspetor da Faculdade de Medicina de Belo Horizonte, solicitando a este departamento, informar como deve proceder em relação ao Sr. Itamar Tavares. — Não ha o que deferir por estar o assunto solucionado pelo despacho do Sr. ministro de 9 de abril de 1932.

Guilherme Ribeiro de Almeida, pedindo lhe seja permitido matricular-se no 2º ano mediante o pagamento de todas as taxas. — Indeferido.

Registro de professores:

Lauro Augusto de Mattos Pereira. — Prove que leciona as materias requeridas durante dois anos pelo menos.

Irene Pereira, Maria Luiza Pires de Carvalho e Albuquerque, Maria de Souza Aguiar e Maria de Lourdes Braune. — Devem legalizar os atestados apresentados.

Manuel d'Oliveira Pastana. — Sele a certidão passada pelo diretor da Instrução Publica do Estado do Pará.

Schubert Alves da Silva e Yvonne de Palmer Rothier Duarte. — Selem as publicas formas apresentadas.

Sylvina Martins Canongia, pedindo os documentos exhibidos. — Restituam-se mediante recibo.

Czauro Cesar da Silveira, pedindo restituição dos documentos exhibidos. — Deferido.

João B. von Schlonitz, pedindo restituição de documentos.

José Querino Ribeiro, Aurea de Souza Queiroz e João Cesar Marinho Falcão,

pedindo restituição dos documentos exhibidos. — Deferidos.

Eugenilino Boson Dias, Hercilia Barros Camargo, Joaquim Queiroz, Filho e Raymundo José de Araujo Costa. — Deferidos.

Hely Nogueira, Waldemar Mendes de Andrade, Mauricio Cretin. — Deferidos.

Aida de Castro e Silva, Elisa Mello Freire, Helen Mac Lean, Honorina Cantarino, José Arlindo Magalhães, Joaquim Cactano Pinto, Luiz Bonito, Maria Eugenia Candim, Maria de Aguiar Andrade, Maria Luiza Moniz de Aragão, Oscar Lindholme de Oliveira, Orfila Stockler, Sylvio Vianna Freitas e Vicente Collaço. — Deferidos.

Antonio Jorge Faure. — Deferido em H. da Civilização.

Aristoteles de Barros Moreira. — Deferido em Ciencias Físicas e Naturais.

Cecilia Lenz. — Deferido em matematica.

Eduardo Augusto Salgado. — Deferido em quimica.

Hortencia Barragat. — Deferido em francês.

Italo Tomagnini. — Deferido em musica.

João da Costa Baptista. — Deferido em português, historia natural e cosmografia.

José Maria Metello Junior. — Deferido em geografia e cosmografia.

Kate Rogerson. — Deferido em matematica, geografia, historia natural, física e quimica.

Marguerite Blanche Alexandre. — Deferido em francês.

Maria de Carvalho Veras. — Deferido em português, latim, literatura, filosofia e historia da Civilização.

Octavio Teixeira Mend. — Deferido em física e matematica.

Rodolpho Pizarro de Portocarrero. — Deferido em português, francês, latim e geografia.

Raymundo Menezes Pimentel Gomes. — Deferido em ciencias físicas e naturais.

Antonio Pereira de Abreu, Mozart Medina de Mendonça, Halleu Pinheiro Monteiro. — Deferidos.

Jannuaria Monteiro. — Declare si deseja tambem inscrição em português.

Milton Baptista de Oliveira. — Legalize o atestado de que trata a letra f, do art. 69 do decreto n. 19.890.

Henriette Hollanda, Laura Ottoni, Maria da Conceição Azevedo, Marietta Fozzende, Rachel de Queiroz Mattoso e Violeta de Campos. — Devem declarar as materias em que pretendem inscrição.

Antonio Monteiro de Barros, Adalgisa Giordano, Annita de Meirelles Cintra, Anna Theodoro Liglar, Celim Corbisier, Altimira Nascimento, Aloxinia Rosita Rabello, Christina Bieru, Carlos da Rocha Guimarães, Diva Chichorro, Eugenia Moraes de Andrade, Franziska Vogt, Henriette Maton, Helene Loosin, Henriqueta Basilio Rabello, Hyginio Aliandro, Irmã Maria Alixia, Ida Mariz Rogurson, João Vieira, Jeanne de Ville, Hoyanna Lynch, Luiz Schassarz, Louse Marie Vergaert, Leonor Lopes, Manuel Lamas Andrade, Maria Eugenia Menezes Mello, Mario Vianna, Miguel Rotundo, Mabel Ducat, Marie Thereze Nobels, Marie Luise Lemaice, Maria de Lourdes Viana, Nair de Oliveira Ribeiro, Oscar Maximiliano Honrich, Orminda do Amaral Sávagel, Plinio Motta e Sita de Arin Kessler. — Devem provar que lecionam

as materias requeridas durante dois anos pelo menos.

Francisca Lemos, Henriqueta Furta-do Nunes, Jeanne Daragon, Maria Perelra, Maria de Lourdes Marcondes dos Reis, Magdalena Valim, Maria da Gloria Vieira Pereira, Noemia Palhares e Nathalia Ciraud. — Legalisem os documentos apresentados.

David de Carvalho Moura. — Legalise o atestado referente a letra f, do art. 69 do decreto n. 19.890, especificamente as disciplinas requeridas.

Halleu Pinheiro Monteiro. — Deferido.

Alceu Fayão de Abreu Gomes, Joaquim Honorio de Oliveira. — Deferidos.

Antonio José Wenceslau Annapaz, solicitando 2ª chamada para as provas parciais de julho. — Indeferido.

Humberto Fontenelle da Silveira, recorrendo do despacho anterior relativo a julgamento da prova de matematica de Wilson Fontenelle da Silveira. — A vista da informação mantenho o despacho anterior.

— Por portaria de 2 de agosto, foram concedidos 2 meses de licença, para tratamento de saúde ao Sr. Manuel Esteves de Mesquita, servente do Externato do Colegio Pedro II.

Leonor de Castro e Silva, solicitando segunda chamada, para provas parciais a favor de sua filha Gilda de Castro e Silva. — Indeferido de acôrdo com a informação.

Osmundo Soares Raposo, pedindo registro de diploma. — Apresente o seu diploma.

Francisco de Paula Rocha, Francisco Borges, Philomena Milguezas, Yvonne Carvalho Bandeira, Thereza da Providencia, Mary Benedict Mauphy, Simeão Correia de Macedo, Gabriel Augusto de Gouvêa, Katerine Scurlock, Edmundo de Carvalho, Margarida Bandeira de Mello, Estacio Correia Trindade. — Deferidos.

Luiz André Marius Assourd, Luiz de Carvalho Tavares, Maria do Redemptor, Margarida Maria da Cunha e Mello, Maria Gonzaga Cerqueira de Castro, Maurillo Gomes da Silveira, Maria Celina, Maria Klafke, Maria Dominice Camargos, Maria de Lourdes Gonçalves, Maria Coelho de Souza, Matheus Furquim de Almeida, Maria Padilha, Nancy Bethel, Olga Vergueiro, Olga de Magalhães, Paulina do Coração de Jesus, Paulo Pinheiro Chagas, Roberto José Corrêa, Raymundo de Oliveira, Rosa Abdo Abijaudi, Santa Fé Gomes Conde, Severino Ramos de Queiroz, Zenith Goulart Ferreira e Zilda Marques Ramalho. — Deferidos.

Antonio Villié, Antonio Teixeira Marques da Costa, Alzira Pernambuco de Nogueira, Arnaldo Bellucci Guimarães, Benedicto Proficio, Charles Fighiera, Clara Aquino do Nascimento Silva, Clarice Braga Cardoso, Candida Luiza dos Reis Costa, Cesar Simões, Domingos Vizioli, Dóra Grandinetti, Emilia de Paiva Meira, Esther Moreira Coelho, Ernesto Thenn de Barros, Flavia Campos da Paz, João de Camargo, José Hildebrando Bretas, Jean François Vauzelza, Jersey Machado, Isabel Pinto Peixoto da Cunha, Irene Carneiro Leão e Julie Villac. — Deferidos.

Optato van Oorschot. — Indeferido em geografia.

Olavo de Simas Enéas, Moacyr Gomes Velloso. — Indeferidos.

Waldomiro Padilha. — Tem direito ao registro somente em matemática, desenho e história da civilização.

Guido Arcolani e Joaquim Capocci. — Deferidos.

Theophilo Mesquita de Brito. — Prove que lecionou durante dois anos, pelo menos a matéria em que pretende inscrição.

Paulo Nogueira de Avila. — Póde inscrever-se, apenas em inglês e geografia.

Annie Caunitt Guimarães, Balbina Salgado Fausto, Dora Villares, Eurico Fernandes, Maria Luiza do Val Villares e Zulmira Gomes do Pinho. — Deferidos.

Antonio da Costa Maia. — Póde inscrever-se, somente, em português, latim e matemática.

Antonio Curry Carneiro. — Indeferido.

André Gustavo Dumortout. — Póde registrar-se, somente, em francês.

Octavio Lopes Castello Branco, solicitando restituição de documentos. — Deferido.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

Expediente do dia 4 de agosto de 1932
Por portaria de 21 de julho ultimo, foi concedido um mês de licença, a partir de 1 do mês findo, a Aurea de Carvalho, servente de 2ª classe, do Hospital S. Francisco de Assis. (NM. 154).

— Por portaria de 22 de julho ultimo, foram concedidos dois meses de licença a partir de 11 do mesmo mês, a Martha Nunes da Silva, enfermeira atendente de 3ª classe do Hospital S. Francisco de Assis. (NM 308).

— Por portaria de 26 de julho ultimo, foram concedidos vinte dias de licença, a partir de 20 do mesmo mês, a Theodorico Micheloni, servente de terceira classe do Hospital S. Francisco de Assis. (NM. 324).

— Solicitou-se providencias:

Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Publica, em aditamento ao officio E-1.769, de 19 de julho ultimo, em relação á profilaxia das forças em operações. (Officio n. E-1.895).

— Comunicaram-se:

Ao Sr. juiz da 4ª Pretoria Criminal, em referencia ao officio n. 1.136, de 21 de julho ultimo, que João Ignacio da Silva e Napoleão do Carmo não pertencem aos quadros deste departamento. (Officio n. E-1.903).

Ao Sr. diretor de Defesa Sanitaria Maritima que foi prorrogado, por sessenta dias, o prazo para preenchimento de trinta vagas de sub-inspetores sanitarios maritimos, devendo a inscrição ser encerrada ás 15 horas do dia 30 de setembro vindouro. (Officio E-1.898).

Ao Sr. inspetor de Fiscalização da Medicina, que segundo aviso n. 464, de 30 de julho ultimo, o Sr. ministro resolveu prorrogar, por sessenta dias, o prazo fixado para a inscrição nas provas de habilitação de dentistas praticos. (Officio E-1.899).

— Remeteram-se:

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Industria a informação da Inspeção de Fiscalização da Medicina, referente á invenção de uma "nova seringa para injeções e respectiva ampola",

que a firma Weskott & Cª, pretende privilegio. (Officio E-1.890).

Ao Sr. Dr. Bastos Tigre, em referencia á carga de 10 de julho ultimo, cópia da informação prestada pela Inspeção de Profilaxia da Tuberculose, com relação ao serviço de redação e publicidade. (Officio E-1.891).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor do gabinete:

Dr. Antonio Luiz Cavalcanti Albuquerque Barros Barreto, pedindo averbação de tempo de serviço. — Averbe-se como propõe a secção, de ordem do Sr. ministro. (NM 98).

Pelo Sr. diretor geral:

Rubião Pereira Ramada, pedindo para reabrir o negocio de padaria no predio sito á rua do Matoso n. 48. — Confirmando o indeferimento do diretor dos Serviços Sanitarios. (NM 471).

Isaias do Amaral, pedindo por certidão o que consta neste departamento a seu respeito. — Certifique-se nos termos da informação. (NM 368).

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCICIO DA MEDICINA

Relação dos diplomas de medicos registrados durante o mês de julho de 1932:

Alvaro Teixeira Pinto.
João Pires da Silva Filho.
Carpinelli Silverio.
Oswaldo Camargo Abid.
Mario de Magalhães Pecego.
Julio Soares.
Venerando Ribeiro da Silva.
Max Velloso Machado.
Symphonio da Silva Farias.
Mario Augusto Passos.
Custodio Figueira Martins.
Raymundo Mariano de Mattos.
José Ferolla.
Eugenio Francisco do Nascimento.
Herodiano Naves.
Francisco de Magalhães Viotti.
Durval Guimarães Vianna.
José Martins da Paixão.
Rene Ferreira de Carvalho.
João Jorge Paulo de Proença.
Djalma Pereira da Silva.
Aloysio Vidal da Cunha.
Aroldo Cavalcante.
Alvaro de Paula Pontes.
Francisco Elysio Pinheiro Guimarães.
José Maria Figueiró.

Requerimentos despachados

Agosto de 1932

N. 3.961/31, José Alberto De Luca. — Compareça nesta inspetoria.
N. 3.962/31, José Alberto de Luca. — Compareça nesta inspetoria.
N. 2.698/32, Eduardo Marques da Cruz Filho. — Deferido.
N. 2.159/32, Avelino Pomar. — Deferido.
N. 3.774/32, Francisco de Moura Brasil. — Deferido.
N. 2.160/32, Avelino Pomar. — Deferido.
N. 2.163/32, Avelino Pomar. — Deferido.
N. 2.823/32, Leclerc & Comp. — Mantenho o despacho anterior.
N. 2.446/32, João Tafuri. — Compareça nesta inspetoria.
N. 2.447/32, João Tafuri. — Compareça nesta inspetoria.

N. 2.448/32, João Tafuri. — Compareça nesta inspetoria.

N. 2.449/32, João Tafuri. — Compareça nesta inspetoria.

N. 2.450/32, João Tafuri. — Compareça nesta inspetoria.

N. 2.451/32, João Tafuri. — Compareça nesta inspetoria.

N. 2.452/32, João Tafuri. — Compareça nesta inspetoria.

N. 2.454/32, João Tafuri. — Compareça nesta inspetoria.

N. 2.456/32, João Tafuri. — Compareça nesta inspetoria.

N. 2.455/32, João Tafuri. — Compareça nesta inspetoria.

N. 2.457/32, João Tafuri. — Compareça nesta inspetoria.

N. 3.413/32, Benevenuto Augusto Moniz Barreto. — Compareça nesta inspetoria.

N. 832/32, Albertino Mendes Maia. — Compareça nesta inspetoria.

N. 2.890/32, Produtos "Roche". S. A. — Deferido.

N. 2.891/32, Produtos "Roche". S. A. — Deferido.

N. 2.901/32, Produtos "Roche". S. A. — Deferido.

N. 2.894/32, Produtos Roche, S. A. — Deferido.

N. 2.892/32, Produtos "Roche". S. A. — Deferido.

N. 2.893/32, Produtos "Roche". S. A. — Deferido.

N. 3.942/32, Produtos "Roche". S. A. — Deferido.

N. 2.903/32, Produtos "Roche". S. A. — Deferido.

N. 3.301/32, Borsali & Moussali. — Deferido.

N. 3.310/32, Borsali & Moussali. — Deferido.

N. 3.361/32, Borsali & Moussali. — Deferido.

N. 4.160/32, Rodolpho Hess & Comp. Ltda. — Deferido.

N. 4.405/32, Produtos "Roche". S. A. — Deferido.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1932

N. 3.713, de Jayme Tarrago. — Deferido.

N. 3.711, de Heitor Severi. — Complete a instalação e comunique.

N. 3.832, de Raul Joaquim Rodrigues. — Dirija-se á Diretoria de Saneamento Rural.

N. 3.523, de Calil Moysés & Irmão. — Indeferido.

N. 3.811, de João Gomes de Souza. — Isole completamente o domicilio com o estabelecimento.

N. 3.790, de Djalma Dias. — Póde funcionar até ulterior deliberação somente com o negocio requerido.

N. 3.803, de M. Ferreira da Silva.

N. 3.793, de Alves e Barata; n. 3.797, de Henrique & Amorim. — Certifique-se.

N. 3.783, de S. Baily. — Relevo a infração.

Dia 3

N. 3.750, de A. Corrêa & Gomes. — Deferido até ulterior deliberação, só podendo fornecer café.

N. 3.521, de Ernest E. Cromack; n. 3.318, de Ernest Sonntag; n. 3.517, de Soares Pinheiro & Comp.; n. 3.541, de José Teixeira da Silva; n. 3.344, de Vasconcellos Couto & Comp.; n. 3.210, de Monaco Comp. Ltd.; n. 3.502, de Monaco & Comp. Ltd.; n. 3.263, de Anthero Fernandes; n. 3.193, de Adolpho Moroni; n. 3.253, de A. S. A. Luiz Corrêa. — Deferido.

N. 3.786, de Adelia Thereza. — Póde funcionar até ulterior deliberação somente com o negocio requerido.

N. 3.760, de Joaquim Baptista da Cruz; n. 3.809, de José Bernardo Rodrigues; n. 3.761, de Joaquim Baptista da Cruz. — Póde funcionar até ulterior deliberação somente com o negocio requerido.

N. 3.789, de Miguel Nunes & Comp. — Permitto o funcionamento a titulo precario, devendo dentro de noventa dias instalar camara frigorifica.

N. 3.818, de Scrivano & Comp.; numero 3.788, de Hitor Severi; n. 3.821, de João Gomes; n. 3.812, de José Bernardo Rodrigues; n. 3.840, de A. Santa Anna. — Certificque-se.

N. 3.735, de A. P. Machado. — Será relevada a infração si dentro de trinta dias forem cumpridas as exigencias determinadas.

N. 3.725, de Pimenta e Affonso. — Será relevada a infração si forem cumpridas as exigencias determinadas dentro de trinta dias.

N. 3.730, de Boulhoza & Irmão. — Só será relevada a infração si dentro de noventa dias forem cumpridas as determinações regulamentares.

N. 3.782, de Joaquim Lourenço; numero 3.781, de Antonio Alves; n. 3.808, de Francisco Joaquim Madruga. — Indeferido.

Produtos analisados no Laboratorio Bromatologico:

Tolerados em analises previas:

Aguardente, marca "Coelho", fab. J. Coelho de Mattos & Comp., á rua da America n. 213, analise n. 17.256.

Condimento, marca "Soberano", fab. Gomes & Vianna, em Nilopolis, Estado do Rio, analise n. 17.241.

Materia corante (caramelo) marca "S. & D.", fab. Heinrich Bueschler, em Hamburgo, Alemanha, analise n. 17.390.

Aprovados de acôrdo com a conclusão, em analise previa:

Condimento de mostarda, marca "C. & E.", fab. Morton Ltd., em Londres, Inglaterra, analise n. 17.358.

Azeite legitimo de Sesamo, marca "Legitimo", fab. A. A. Despinoy, no Estado do Maranhão, analise n. 17.144.

Produtos analisados no Serviço de Fiscalização de Leite e Laticínios:

Aprovados em analises previas:

Queijo tipo Cheddar, marca "Nestle'S" e queijo Gruyere, marca "Nestle'S", fabs. Nestle and Anglo-Swiss Condensed Milk Comp., na Suissa e na Inglaterra, analises ns. 325 e 327.

Queijo tipo prato, marca "40 %", fab. Sociedade Cooperativa Hansa, em Nova Berlim, Blumenau, Estado de Santa Catarina, analise n. 326.

Queijo tipo prato, marca "Garota", fab. Francisco Lopes, em Campos Elyseos da Rezende, Estado do Rio, analise n. 344.

Queijo tipo Kobokó, marca "Itamaraty" e queijo prato, marca "Real", fabs. Salgado Irmãos & Comp., em Varginha, Estado de Minas, analises ns. 356 e 355.

Queijo tipo Minas, marca "Donga", fab. Irmãos Lopes, em Itanhandú, Estado de Minas, analise n. 354.

Queijo tipo Parmezão, marca "S. C.", fab. Salvaterra Cocconcelli & Comp., em Parma, Italia, analise n. 334.

Queijo tipo prato, marca "Magnolia", fab. Damaso Rodrigues, em S. João D'El-Rei, Estado de Minas, analise n. 362.

Queijo tipo Parmezão, marca "Jar-dim", fab. Usina Baptista Scarpa, em Itanhandú, Estado de Minas, analise numero 363.

Leite em pó, parcialmente desnatado para fins industriais, marca "Ararense", fab. Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Co., em Araras, Estado de São Paulo, analise n. 357.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 3 de agosto de 1932

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.991 — Dispensando o capitão de mar e guerra José Machado de Castro e Silva e o capitão de corveta Jeronymo Francisco Gonçalves, respectivamente, de vice-diretor dessa diretoria e de encarregado do material da Escola Naval.

N. 1.992 — Dispensando o capitão de corveta Demetrio de Oliveira, das funções de immediato do cruzador "Bafá", e designando o oficial de igual patente Jeronymo Francisco Gonçalves para substitui-lo.

Dia 4

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.993 — Transmitindo, devidamente apostilado, o titulo e demais papéis de reversão de montepio civil pretendida por Leontina Pereira da Fonseca.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.004 — Solicitando a distribuição do credito de 1:200\$000 á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, afim de tender ao pagamento de alugueis ou arrendamento dos predios ocupados pelas repartições de Marinha naquele Estado.

Requerimentos despachados

Dr. Antonio Lobo Leite Pereira. — Indeferido, de acôrdo com o parecer numero 3.157-1932, do Consultor juridico. (Requerimento do mesmo, 19 de maio de 1932.)

Willy Meiss. — Compareça á Diretoria do Expediente. (Requerimento do mesmo, 4-7-1932.)

Antenor Antonio dos Santos, ex-sargento. — Indeferido. (Req. 7-7-1932.)

Raymundo Ferreira da Silva. — Compareça á Diretoria do Expediente. (Requerimento 8-6-1932.)

Jayme Machado e outros. — Compareçam á Diretoria do Expediente. (Memorial de 30-7-32.)

Francisco Marques de Salles. — Indeferido, por não ter o novo inquerito destruido as acusações feitas ao requerente. (Req. de 22-12-1931.)

M. Roulman. — Compareça á Diretoria do Expediente. (Requerimento de 15-7-1932.)

Francisco de Paula Pereira. — Complète o sêlo. (Requerimento de 3-6-1932.)

Ministerio da Fazenda

Em data de 3 do corrente, foram assignadas portarias concedendo as seguintes licenças e permissões:

Para tratamento de saude, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por noventa dias, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Ceará bacharel Hildebrando de Vasconcellos Reis Pereira e ao fiel do tesoureiro da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro Victorio Migliora Ribeiro.

Para se afastar do exercicio do cargo: Por seis meses, ao coletor das rendas federais na capital do Estado de Goias, Benedicto Ribeiro de Freitas e ao de Boa Nova, no Estado da Bafa, Agripino Sá; Por noventa dias, ao coletor das rendas federais em Bomfim, no Estado de Goias, Sebastião de Oliveira Santos.

Para continuar afastado, por seis meses, ao escrivão da coletoria das rendas federais em Palmeira dos Indios, no Estado de Alagoas, José Miguel de Araujo, e ao da 2ª coletoria em Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio de Pinho Saramago Sobrinho.

RETIFICAÇÃO

Na ordem da Diretoria Geral do Tesouro Nacional n. 73, de 2 do corrente, á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, publicada no *Diario Oficial* de 3 deste mês, relativa á classificação dos candidatos do concurso, ultimamente realizado naquela delegacia, para provimento de logares de 1º entrancia das repartições de Fazenda, façam-se as seguintes retificações:

O candidato classificado em 24º logar chama-se Sisínio da Silva Campos de Sequeira, e não Cisinio da Silva Campos de Sequeira.

O candidato classificado em 32º logar chama-se Fabio Henriques de Mendonça, e não Fabio Henrique de Mendonça.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio: N. 34.500 de 1932 — Ulysses Lins de Albuquerque, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, pedindo sua promoção. — Aguarde oportunidade.

Pelo Sr. ministro:

N. 59.650 de 1931 — Patrone & Companhia, estabelecidos com fabrica de chocolate e bombons nesta Capital, pedindo cancelamento da carta-patente n. 29, expedida em 1930, e de que são concessionarios. — Havendo reclamação pela ausencia do sorteio dos coupons vendidos, o pedido de cancelamento da carta-patente n. 29 somente poderá lograr deferimento depois que os concessionarios tenham feito prova de que cumpriram as

responsabilidades assumidas. Por esse fundamento, deixo de atender ao pedido de folhas.

N. 36.218 de 1932 — Oswaldo Pedroza, pedindo seja tornado sem efeito o decreto que o nomeou para o lugar de guarda aduaneiro da Alfandega do Rio Grande. — Indeferido.

N. 40.278, de 1932 — Companhia Administradora e Construtora, com sede nesta Capital, pedindo seja autorizada a distribuir coupons premiários, denominados "bonus da fortuna". — De acordo com o parecer da Comissão de Loterias, indeferido.

Pelo Sr. diretor geral:

N. 38.506 de 1932 — Raymundo de Pinho Magalhães, 4º escriturário do Tesouro Nacional, pedindo contagem de antiguidade de classe. — Em face do despacho de S. Ex. o Sr. ministro, de 12 de maio último, exarado no processo numero 15.645, de 1932, defiro o pedido para o fim de mandar contar a antiguidade do requerente a partir de 27 de dezembro de 1929, data de sua primeira nomeação para o lugar de 4º escriturário da Delegacia Fiscal na Bafa.

N. 39.423 de 1932 — Clovis Cavalcanti, 4º escriturário do Tesouro Nacional, pedindo contagem de antiguidade de classe. — Em face do despacho de S. Ex. o Sr. ministro, de 12 de maio último, exarado no processo n. 15.645 de 1932, defiro o pedido para o fim de mandar contar a antiguidade do requerente a partir de 13 de agosto de 1930, data de sua primeira nomeação para o lugar de 4º escriturário da Alfandega de Belém.

N. 37.625 de 1932 — Austricínio Lins de Barros, coletor federal em Canhotinho e São Bento, Estado de Pernambuco, pedindo prorrogação de licença. — Tendo sido o requerente julgado válido em inspeção de saúde, fica-lhe marcado o prazo de 60 dias para reassumir o exercício de suas funções.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de agosto de 1932

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 104 — Remetendo o memorial assinado pelo Sr. Franklin Fernandes, referente ao despacho, pela Alfandega de Uruguaiana, de 40 tambores de ferro contendo óleo mineral combustível, procedentes da Republica Argentina, e declarando que os referidos tambores estão sujeitos a direitos aduaneiros, na razão de 20 % *ad valorem*, na base de \$200, quando de ferro batido, pintados, e na de \$800, quando de ferro simples, na conformidade da circular n. 48, de 23 de julho de 1930, do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. presidente do Estado de Minas Gerais:

N. 7 — Comunicando que deixa de ser atendido o pedido da Companhia Força e Luz de Minas Gerais, relativo á cessão de 1.400 postes de aço batido, importados com redução de direitos por diversas empresas de electricidade, visto não ser permitida a cessão de material importado com favores especiais

— Ao Sr. presidente da Associação Comercial do Rio Grande do Norte:

N. 1 — Comunicando, em resposta ao telegrama em que a referida associação solicitou providencias urgentes no sentido de serem concedidos pelo Banco do Brasil recursos para atender á grave situação do comércio de Natal, que o aludido banco, ouvido a respeito, declarou que mereceu a sua atenção o apelo que lhe foi dirigido, tendo sido transmitidas á sua agencia naquela capital as instruções que cabiam no caso.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 119 — Comunicando haver resolvido que o 1º escriturário da Delegacia Fiscal em São Paulo, José Joaquim de Paula Neto, que se apresentou no Tesouro Nacional, tenha exercicio no mesmo Tesouro, até segunda ordem, e, bem assim, o ajudante de guarda-mór da Alfandega de Santos, Antonio José da Silva Nery.

— Ao Sr. Bernardo Mariano de Oliveira, diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação:

N. 277 — Comunicando que, de acordo com o disposto no art. 6º do decreto n. 21.584, de 29 de junho último, resolveu designa-lo para servir como presidente da comissão creada pelo mesmo decreto, e que tem por incumbencia especial apurar a totalidade da divida passiva do Governo Federal, ainda não consolidada, e que resulte de atos praticados ou de fatos ocorridos até 31 de dezembro de 1930.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de julho de 1932

Ao Sr. diretor da Recita Publica:

(*) N. 281 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu que passe a ter exercicio na Diretoria da Receita Publica, até ulterior deliberação, o agente fiscal do imposto de consumo Anísio Moreira Alves, que vem desempenhando as funções de inspetor fiscal do mesmo imposto em São Paulo.

Dia 3 de agosto de 1932

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 280 — Comunico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, no intuito de facilitar a remessa pelas praças de Corumbá e Porto Murtinho, no Estado de Mato Grosso, de artigos de primeira necessidade, como sejam xarque e carne conservada, para a praça desta Capital, o que no atual momento só poderá ser feito via Montevideu, resolveu, como medida de exceção, dar a competente autorização, determinando, para o fim de evitar a desnacionalização das aludidas mercadorias, que a Alfandega e Mesa de Rendas Alfandegadas daquelas cidade façam expedir, para cada remessa, guias em triplicata, das

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 2 do corrente

quais constarão o numero, marca, contramarca e conteúdo dos volumes. Dessas guias uma ficará na repartição expedidora e as duas outras acompanharão as mercadorias, encaminhadas ao consul brasileiro em Montevideu. Nesse consulado serão as mesmas guias visadas pelo respectivo consul, ficando ali uma guia, e a restante enviada á Alfandega do destino.

A repartição expedidora dará conhecimento a essa repartição, imediatamente após a remessa da referida guia, por telegrama, do seu numero e demais especificações que contiver de modo a permitir completa fiscalização no momento do desembarque da mercadoria no porto de desembarque.

—Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 722 — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser incluída nas concorrências para fornecimento de carvão e trilhos ao Governo Federal, uma clausula estabelecendo preferencia aos fornecedores que, em igualdade de condições em pagamento total ou parcial dos fornecimentos, conforme solicitou a Secretaria das Finanças do Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Guerra:

N. 18 — Comunicando, em resposta ao officio n. 1.003, de 17 de maio último, em que a Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra pediu providencias no sentido de ser entregue a importância de 54:861\$765, proveniente de consignações descontadas pela Pagadoria da Guerra e recolhida no Tesouro Nacional com o saldo orçamentario de 1931 — que, de acordo com o despacho do Sr. ministro, e nos termos da clausula 16ª do contrato firmado entre o mesmo Tesouro e o Banco do Brasil, cabe ao Ministerio da Guerra requisitar, diretamente, a mencionada importância ao aludido banco, ao qual foi dirigido o officio n. 573 A, de 30 de julho findo, autorizando-o a anular na conta "Receita da União" e a levar para "Depositos" a importância de que se trata.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 3 de agosto de 1932

Do Sr. contador geral

Offícios:

N. 1.632 — Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro — Apresentando funcionario que viaja em objeto de serviço.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 1.633 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Remetendo decreto e portaria.

N. 1.634 — Ministerio da Fazenda — Sobre expedição e anulação de ordens de pagamento.

N. 1.635 — Delegacia Fiscal no Piauí — Remetendo representação desta Contadoria e sobre observação da ordem empregada pela circular n. 217, desta repartição.

N. 1.636 — Delegacia Fiscal, na Paraíba — Sobre as importancias de 79200 e 18500, constantes dos balanços dessa delegação, respectivamente, de janeiro e fevereiro do corrente exercício.

N. 1.637 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Sobre a importancia de 105\$, escriturada em o balanço de março do corrente ano, dessa delegação.

N. 1.638 — Delegacia Fiscal no Ceará — Sobre a importancia de 251\$700, constante do balanço de março do corrente ano, dessa delegação.

N. 1.639 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Alagôas — Sobre posse e exercício de funcionario.

N. 1.640 — Delegacia Fiscal na Baía — Idem, idem, idem.

N. 1.641 — Delegacia Fiscal no Paraná — Idem, idem, idem.

N. 1.642 — Alfandega de Rio Grande — Idem, idem, idem.

N. 1.643 — Ministerio da Fazenda — Sobre expedição e anulação de ordens de pagamento.

N. 1.644 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional — Sobre clausulas do contrato com o Banco do Brasil, que orientou a execução do decreto n. 20.393.

N. 1.645 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmitindo por cópia o officio n. 2.181 da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro de credito aberto ao Ministerio da Viação pelo decreto n. 21.649.

N. 1.646 — Ao Sr. diretor da Receita Pública — Respondendo o officio número 573, comunica que o processo n. 30.360 foi enviado em 27 de julho último á Diretoria Geral do Tesouro Nacional.

Requerimento despachado:

Zelia Eliza Corrêa. — Indeferido.

Gabinete do Consultor da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento da Sociedade Beneficente Particular das Praças do Corpo de Bombeiros, pedindo aprovação de estatutos. — Não cogitando os estatutos apresentados de consignações em folha do pagamento, independe de aprovação. (Processo n. 30.423, de 1932.)

Relatório dos estabelecimentos bancarios que pagaram na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional a quota de fiscalização relativa ao 2º semestre de 1932

Banco Aliança do Rio de Janeiro, Capital.

Banco Alemão Transatlântico, Capital, São Paulo e Santos, Paraná, Baía e Rio Grande do Sul.

Banco Auxiliar do Trabalho, Capital. Banco Boa Vista, Capital e Distrito Federal.

Banco do Comércio, Capital. Banco de Credito Geral, Capital. Banco de Credito Territorial, Capital. Banco de Credito Mercantil, Capital. Banco Central Brasileiro, Capital. Banco Commercial e Agricola Norte Fluminense, Miracema, Estado do Rio.

Banco Economico do Brasil, Capital. Banco Federal Brasileiro, Capital e Aracajú.

Banco dos Funcionarios Publicos, Capital.

Banco Germanico da America do Sul, Capital, São Paulo e Santos.

Banco Italo-Belga, Capital, São Paulo, Campinas e Santos.

Banco Israelita Brasileiro, Capital.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro, Capital.

Arnaldo Dias Paes Filho, Capital.

Banco Mercantil de Campos, Campos, Estado do Rio.

Banco Nacional Ultramarino, Capital, São Paulo, Pernambuco, Pará, Amazonas e Distrito Federal.

Banco Nacional Brasileiro, Capital.

Banco de Operações Mercantis, Capital.

Banco Português do Brasil, Capital, São Paulo e Santos.

Banco Regional, Capital.

Bank of London America Limited, Capital, Manaus. Belém, São Luiz, Fortaleza, Recife, Maceió, São Salvador, Vitória, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande, Belo Horizonte e Juiz de Fora.

Brazilian Warrant Agency and Finance, Capital, São Paulo, Santos e Paranaíba.

Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, Capital e São Paulo.

Banco Holandês da America do Sul, Capital.

Lar Brasileiro, Capital, São Paulo e Baía.

The Royal Bank of Canadá, Capital, São Paulo, Santos e Recife.

The Canadian Bank of Commerce, Capital.

The National City Bank of New York, Capital, São Paulo, Recife e Santos.

The Yokosama Specie Bank Limited, Capital.

The British Bank of South America Limited, Capital, Baía, São Paulo, Santos, Rio Grande do Sul e Distrito Federal.

Companhia Imobiliaria Kosmos, Capital.

Companhia Brasileira de Credito Hipotecario, Capital.

Banco Sul Americano, Capital.

A. M. Oliveira & Comp., Capital.

Andrade Arnaud & Comp. Ltda., Capital.

A Economica, Capital.

Azevedo Branco & Comp. Ltda., Capital.

A Petropolis Credito Movei S. A., Capital e Petropolis.

Alfredo Braga, Capital.

Borges & Irmão, Capital.

Casa Bancaria Industrial do Brasil, Capital.

Companhia Bancaria Aurea Brasileira, Capital.

Casa Bancaria Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, Capital.

Custodio de Almeida Magalhães & Companhia, Capital e São João d'El-Rei.

Bernardo Kahn, Capital.

Agencia Financial de Portugal, Capital.

Companhia Santa Lucia, Capital.

Carlo Pareto & Comp., Capital.

Companhia Expresso Federal, Capital.

F. Moneró & Comp., Capital.

Figueiredo Rosa & Comp., Capital.

Gonçalves Sá & Comp., Capital.

J. Philomeno Gomes & Comp., Capital.

Lyrio Janot & Comp., Capital.

Moscoso Castro & Comp. Ltda., Capital.

Monteiro de Castro & Comp., Capital.

Manoel C. Carvalho & Comp., Capital.

Malheiro & Vieira, Capital.

Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho, Rio, Barra Mansa e Rezende, Miracema, Itaperuna, São Fidelis, Petropolis e Porciuncula.

Rocha Miranda & Filhos, Capital.

Sociedade Anonima Martinelli, São Paulo e Santos, Capital.

Siqueira Cavalcanti & Comp., Capital. A Mutuante, Capital.

Sociedade de Empréstimos Populares, Capital.

Alberto Behár, Capital.

Cunha & Comp., Capital.

Leonardo Santos Villa Real, Capital.

Marques Porto & Comp., Capital.

Luperville & Comp., Capital.

Banco Mercantil de Niterói, Niterói

Gabinete do Consultor, 3 de julho de 1932.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de agosto de 1932

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 28 — Comunicando que o agente fiscal do imposto de consumo, na capital do Estado do Pará, Arthur da Motta Macedo Junior, designado para exercer em comissão, o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto, no Estado do Rio Grande do Sul, não tendo podido seguir viagem áquêle Estado, apresentou-se nesta diretoria a 12 do mês proximo findo, onde, aguardou, até 21 do mesmo mês transporte no Lloyd Brasileiro com destino ao referido Estado, regularizada assim a sua situação.

Outrossim, que o citado funcionario embarcou, efetivamente, a 21 de julho proximo findo.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 829 — Solicitando providencias no sentido de que seja enviado á esta diretoria o auto n. 196, de 1919, lavrado contra Guichard & Comp.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 166 — Em face do disposto nos artigos 1 e 33 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competencia aos chefes das repartições respectivas de

autorizar a restituição de importancias indevidamente arrecadadas em qualquer tempo, vos devolvo o processo encaminhado com o officio fichado sob n. 47.078, do ano passado, em que é interessado José Gaspar da Rocha.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 380 — Remetendo a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 38.662, de 1930, referente ao recurso interposto pela firma Carvalho Moreira & Comp. e que deixou de acompanhar a ordem n. 96, de 1931.

N. 381 — Remetendo a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 16.669, de 1931, referente ao recurso interposto pela firma Sebastião Sparapini e que deixou de acompanhar a ordem n. 650, de 1931.

N. 382 — Remetendo a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 39.293, de 1929, referente ao recurso interposto por A. Pupo de Moraes e que deixou de acompanhar a ordem n. 1.104, de 1929.

N. 383 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda resolveu deferir o pedido da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, desse Estado, fichado sob n. 21.993, do corrente ano, no sentido de ser permitida a permuta, pela Faculdade de Medicina por intermédio do "Colis Postaux", de material de cultura de microorganismos, com os centros científicos da America do Norte e da Europa, sem a cobrança do imposto a que estão sujeitos.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 875 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda autorizou, de acôrdo com o que foi pedido no aviso do Ministerio da Marinha, fichado sob número 37.037, do corrente ano, a entrega ao Depósito Naval do Rio de Janeiro, de 11 (onze) cilindros de ferro, enviados pelo Arsenal de Marinha de Mato Grosso, com transbordo em Montevidéu, pelo vapor *Paraguai*, independente do pagamento de direitos aduaneiros e taxas fiscaes e bem assim da apresentação dos documentos exigidos pelo decreto número 8.597, de 1911. (Processo n. 31.474, de 1932).

N. 876 — Remetendo a amostra dos processos fichados no Tesouro Nacional sob ns. 34.182, 34.183 e 34.184, de 1928, referentes aos recursos interpostos pela Royal Mail Steam Packet Company e que deixou de acompanhar as ordens ns. 579, 778 e 858, de 1928.

N. 877 — Remetendo a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 1.901, de 1928, referente ao recurso interposto por Washington R. Pereira & Comp. e que deixou de acompanhar a ordem n. 117, de 1928.

N. 878 — Remetendo a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 43.151, de 1929, referente ao recurso interposto pela firma Almeida & Comp., e que deixou de acompanhar a ordem n. 830, de 1929.

N. 879 — Remetendo a amostra do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 53.429, de 1930, que deixou de acompanhar a ordem n. 844, de 1932.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 103 — Em face dos artigos 1 e 33, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competência aos chefes das respectivas repartições arrecadadoras de autorizar a restituição de importancias indevidamente arrecadadas em qualquer tempo, vos devolvo o processo encaminhado com o officio fichado sob n. 23.377, do ano passado, em que é interessada a Companhia Ford Industrial do Brasil. (Processo n. 23.377, de 1931).

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 26 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado da Bahia, Antonio Fontes, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto nesse Estado. (Processo n. 17.871, de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 127 — Em face do disposto nos artigos 1 e 33, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competência aos chefes das respectivas repartições arrecadadoras de autorizar a restituição de importancias indevidamente arrecadadas em qualquer tempo, vos devolvo o processo encaminhado com o officio fichado sob n. 62.868, do ano passado em que é interessado José de Castro Queiroz.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 155 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado, Antonio Fontes, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de Sergipe. (Processo n. 17.871, de 1932).

N. 156 — Em face do disposto nos artigos 1 e 33, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competência aos chefes das respectivas repartições arrecadadoras de autorizar a restituição de importancias indevidamente arrecadadas em qualquer tempo, devolvo, o processo encaminhado com o officio fichado sob n. 57.160, do ano passado, em que é interessada a firma Alves Paes & Comp.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 111 — Em face dos artigos 1 e 33 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competência aos chefes das respectivas repartições arrecadadoras de autorizar a restituição de importancias indevidamente arrecadadas em qualquer tempo, vos devolvo o processo encaminhado com o officio, fichado sob o n. 28.605, do corrente ano, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Paranaguá, nesse Estado. (Processo número 72.016, de 1931.)

N. 112 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento da Companhia Matte Laranjeira, S. A., fichado sob n. 41.183, do corrente ano, concedeu que a referida Companhia reimportasse, pela Mesa de Rendas da Fôz de Iguaçu, nesse Estado, quinze mil (15.000) sacos usados, pagando os impostos a que estiver sujeita, uma vez que não pôde remeter da Capital do Estado de São Paulo para as suas secções e Guaira e Campanario os cacos de aniagem em que faz a exportação de sua herva-mate de Mato Grosso para a

Republica Argentina. (Processo número 41.183, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 193 — Em face dos artigos 1º e 33, do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competência aos chefes das respectivas repartições arrecadadoras de autorizar a restituição de importancias indevidamente arrecadadas em qualquer tempo, vos devolvo o processo encaminhado com o officio fichado sob o 36.800, do ano passado, em que é interessado Jacob Arthur Brenner. (Processo n. 36.800, de 1931.)

N. 194 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob o número 38.789, do corrente ano, relativo aos relatórios dos inspetores fiscaes das 1ª, 2ª e 3ª zonas desse Estado, para o fim indicado na informação. (Processo número 38.789, de 1932.)

Portarias

N. 462 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional comunica ao Sr. sub-diretor da 3ª Sub-Diretoria, para os devidos fins, que, por despacho desta data, resolveu suspender do exercicio de suas funções, pelo prazo de oito dias, o procurador da Fazenda, bacharel João Domingues de Oliveira, por ter usado de expressões injuriosas á administração na informação prestada no processo fichado sob n. 40.471, do corrente ano, ás folhas 19 v. *usque* 22 verso.

N. 467 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional tendo, por portaria desta data, suspenso por oito dias do exercicio de suas funções o procurador da Fazenda, João Domingues de Oliveira, por haver esse funcionario usado de expressões injuriosas á Administração, na informação prestada ás fls. 19 v. a 22 v., do processo n. 40.471, do ano em curso, referente a organização de uma sociedade anonima para explorar o serviço de loterias, científica desse fato, bem como dos termos do parecer que sobre o assunto emitiu, os Srs. sub-diretores das 1ª, 2ª e 3ª Sub-Diretorias, e recomenda que desta portaria e dos termos do parecer tenham conhecimento todos os funcionarios em exercicio nas respectivas Sub-Diretorias.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de agosto de 1932

Requerimentos despachados:

José Maria Pinto, sub-official da Armada, pedindo abatimento de 30 % sobre a compra do predio ns. 78-80, da avenida Sete de Setembro, na Vila Marechal Hermes. — Satisfaça o requerente a exigencia da Sub-Diretoria. (Processo n. 23.404, de 1932.)

Modesto Fabris, sub-official da Armada, pedindo abatimento de 30 % sobre a compra do predio ns. 51-53, da avenida Sete de Setembro, na Vila Marechal Hermes. — Selado o documento de folhas, volta. (Processo s. 29.735, de 1932.)

Recebedoria do Distrito Federal**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 4 de agosto de 1932

Autos de infração:

N. 1.202 de 1932, contra a Cooperativa dos Chaufferus. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 2.729 de 1931, contra Deolindo Pinto & Comp. — Idem.

N. 1.377 de 1932, contra João de Souza Rezende. — Idem.

N. 974 de 1932, contra Borges Martins & Comp. — Em face do parecer, nada ha que deferir. Aos requerentes cabia o direito de recurso para a instância superior, na forma da lei.

Requerimentos despachados:

N. 16.839 — Adriano Jeronymo Monteiro. — Em face do informado, torno sem efeito a portaria n. 58, relativa a licença concedida, a título precário, a firma A. M. Rocha Comp., estabelecida à praça Tiradentes n. 74, para venda de selo no Gabinete de Estatística e Identificação, à rua do Lavrado, e mandando que o agente fiscal encarregado da fiscalização dê ciência a referida firma, balanceando os valores existentes em poder da mesma e fazendo nota no livro respectivo.

N. 15.240 — Companhia Brunswick do Brasil, S. A. — De acordo com a informação e parecer, deferido, fazendo-se nota no cartão de inscrição para compra dos selos respectivos.

N. 7.832 — Companhia Expresso Federal. — A consulente cumpre observar o disposto no art. 11, parágrafo 3º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, atendida a restrição da letra a, do mesmo dispositivo, quando se tratar de requerimentos ou outros documentos que constituam ou possam constituir responsabilidade de terceiros ou para com terceiros.

N. 12.561 — Oberst Rocha & Comp. Ltda. — De acordo com as informações e parecer, restitua-se a requerente a quantia de \$893\$250, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 28.757 — Adolfo Schechtman. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, altere-se para 7.800\$000 o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano, averbando-se "ex-officio" a transferência do mesmo, para o nome do requerente, independente de multa, "ex-vi" do art. 4º, do decreto numero 21.459, de 1 de junho findo.

N. 13.775 — The Sydney Ross Company. — Responda-se que o talco objeto da consulta está sujeito ao pagamento do imposto de consumo, de acordo com o disposto no art. 1º, alinea VII do decreto n. 21.041, de 13 de fevereiro preterito.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 4 de agosto de 1932

Requerimentos despachados:

N. 2.186 — João Calandino. — Arquivase.

N. 2.205 — Henrique de Alencar. — Idem.

N. 2.398 — Schinabl & Comp. — Idem.

N. 2.407 — E. Proença Gomes. — Idem.

N. 2.752 — Augusto Sylvestre. — Idem.

N. 3.322 — Francisco Luquecci. — Idem.

N. 3.369 — Victorino H. Pereira. — Idem.

N. 3.373 — Agostinho Gomes de Almeida. — Idem.

N. 3.374 — Manoel João da Motta e outro. — Idem.

N. 3.438 — José Fernandes. — Idem.

N. 2.509 — Manoel Corrêa Vieira Junior. — Retifique-se.

N. 2.118 — Galvão Reis & Comp. — Não havendo multa a cobrar, á vista do decreto n. 21.459, de 1 de junho do corrente ano, arquivase.

N. 1.251 — Vieira Filho & Comp. Ltda. — Dê-se a baixa á vista da informação e parecer, cancelando-se a certidão indicada.

N. 3.025 — J. Silva & Cruz. — Proceda-se á transferencia, pelo modo indicado na informação, de acordo com o parecer. Não ha multa a aplicar, em face do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

N. 1.769 — José Norival Francisco de Lemos. — Proceda-se pelo modo indicado na informação, de acordo com o parecer.

N. 14.995 — Guilherme Timme. — Inscreva-se a colêta de fls. 2, de acordo com a informação e parecer, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso fique provado ter ocorrido sucesso.

N. 1.100 — Albano dos Santos. — Anote-se a baixa, cancelando-se a certidão de dívida indicada.

N. 176 — Veneravel Irmandade de N. S. da Penha. — Anote-se.

N. 3.561 — Antonio V. da Silva. — Arquivase.

N. 3.518 — F. Curty & Santos Ltda. — Idem.

N. 3.446 — José Ferreira. — Idem.

N. 3.441 — Cotta & Duarte. — Idem.

N. 12.140 — Cesar Augusto & Comp. — Dê-se a baixa para o 2º semestre.

N. 12.019 — Cecilio V. Marinho Azevedo. — Oficie-se.

N. 3.533 — Antonio Francisco Ferreira. — Arquivase.

N. 10.221 — Lino José Vieira Junios. — Transfira-se.

N. 9.907 — Antonio Palmito. — Idem.

N. 3.447 — Deolindo Cesar. — Arquivase.

N. 6.516 — João Antonio de Oliveira. — Junte-se a guia n. 17.452, em virtude da qual foi expedida a patente de registro de fls. 2.

Notificações:

N. 658 — Manoel Antonio Bravo, rua Gratidão n. 25. — Indeferido. Os favores do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, não aproveitam ao requerente, pois a notificação foi feita em data posterior ao mesmo decreto.

N. 653 — Francisco Franco de Macedo, rua Augusto de Vasconcellos n. 450. — Indeferido. A notificação em apêço foi feita em data posterior á expedição do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, cujos favores não aproveitam ao requerente.

N. 511 — Barros & Ferreira, rua Zizi n. 56. — Mantenho o despacho de 6 de julho proximo findo, por seus fundamentos. A notificação de fls. foi feita em data posterior á expedição do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932. Intime-se.

N. 566 — Pedro Ferreira Pinheiro, rua Leopoldina Rego n. 60. — Em face da informação e de acordo com o parecer da 3ª Sub-Diretoria, reconsidero o despacho de 30 de maio proximo findo, para declará-lo de nulo efeito, visto faltar fundamento á notificação. Feitas as devidas anotações, arquivase, depois de oficiado á Diretoria da Receita no sentido de ser cancelada a certidão n. 2.990, relativa ao registro e a multa, do exercício de 1931.

N. 681 — Salathiel Bittencourt, rua de São Pedro n. 51. — Em face da informação e do que consta da certidão de fls. 6 v., de acordo com o parecer do Sr. subdiretor da 3ª Sub-Diretoria, reconsidero o despacho de 15 de julho proximo findo para o fim de declará-lo de nulo efeito, visto faltar fundamento á notificação. Feitas as devidas anotações, arquivase.

N. 661 — Januario Francisco da Silva, rua Conde de Bomfim n. 948. — Em face da informação e do parecer, reconsidero o despacho de 14 de julho de 1932, para declará-lo de nulo efeito. Feitas as devidas anotações, arquivase.

Certidões:

N. 651 — Manoel Francisco de Oliveira. — Certifique-se o que constar.

N. 789 — Instituto Cientifico S. Jorge S. A. — Idem

TERCEIRA SU-DIRETORIA**Despachos do Sr. sub-diretor:**

N. 15.431, de 1932 — Reis Almeida & Comp., Avenida Almirante Barroso ns. 18/22. — Satisfacem a exigencia, provando que não são devedores á Fazenda, por qualquer título.

N. 12.731, de 1930 — Silva, Oliveira & Filho, Avenida Passos n. 22. — Satisfacem a exigencia, juntando a patente de registro do exercício de 1930.

Recebedoria do Distrito Federal — Modelo da guia de aquisição do selo de Educação e Saúde, aprovado pelo senhor ministro da Fazenda, conforme despacho publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente mês, no expediente da Diretoria da Receita Publica;

Recebeitoria do Distrito Federal — Modelo do livro para o movimento das entradas e saídas dos selos da taxa de Educação e Saúde, aprovado pelo senhor ministro da Fazenda, conforme despacho publicado no *Diario Oficial* de 3 de agosto corrente:

(Modelo do livro para o movimento das entradas e saídas dos selos da taxa de educação e saúde a que se refere o art. 1º do decreto n. 21.335, de 29 de abril de 1932)

..... estabelecido á rua n., licenciado por despacho de de de 19...., no processo n. de de 19....

Entradas das quantidades por taxas										Saídas das quantidades por taxas									
Dias	Historico	CO	4	4	4	Importan- cias	Observações	Dias	Historico	\$200	4	4	4	Importan- cias	Observações				
1	Compradas							1	Vendas										
								a											
31								31											
	Soma....								Soma....										
	Saldo mês findo...								Saldo mês findo...										
	Total entradas....								Total saídas.....										

(Nome da localidade), de de de 19....

(Assinatura do responsável)

Conselho de Contribuintes

Resumo das decisões proferidas:

Realizou-se no dia 2 de agosto de 1932, a 34ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes, estando presentes os senhores Francisco de Oliveira Passos, presidente; Elpidio João da Boamorte, vice-presidente; Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, Mario Leopoldo Pereira da Camara, Vicente de Paulo Galliez, Arlindo Soriano Pupe, Serafim Vallandro, Candido Borges, Octavio Lopes Sá Campos, Benedicto Costa, João Baptista Rodrigues, Raul de Araujo Maia, membros do Conselho; senhor Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Publica e do Sr. Misael Penna, secretario.

Na hora do expediente, foi lida a ata da sessão extraordinária, anterior, sendo aprovada sem observações.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 454 A — S. Moreira & Comp. — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio) — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, por unanimidade.

N. 465 A — Patrone & Comp. — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Tomou-se conhecimento, para considerar relevada a multa, de acordo com o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo, por unanimidade.

N. 476 A — Avelino Motta & Comp. — Vendas mercantis (art. 6º) — Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio) — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento e considerou-se relevada a multa, de acordo com o artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente.

N. 435 A — José da Cruz e outros — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Tomou-se conhecimento, para considerar relevada a multa, de acordo com o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo, por unanimidade.

N. 436 A — G. Altieri — Vendas mercantis (art. 6º) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Lenhoff Britto. — Tomou-se conhecimento, para considerar relevada a multa, de acordo com o art. 4º do decreto numero 21.459, de 1 de junho ultimo, unanimemente.

N. 280 A — Damaso Fernandes & Irmão — Imposto de consumo (art. 53) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Elpidio Boamorte. — Negou-se provimento, por unanimidade.

N. 353 A — Antonio Duizit e outro — Imposto de consumo (art. 78) — parágrafo unico — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro (voluntario e ex-officio) — Relator, Sr. Mario Camara. — Negou-se provimento ao recurso voluntario e deu-se ao "ex-officio", para o fim de considerar nula a decisão recorrida na parte atinente a A. L. Carvalho, que não interpoz o recurso facultado em lei, por unanimidade.

N. 123 A — Companhia Industrial e Construtora Pantaleone Arcuri — Imposto de consumo (art. 204) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Vicente Galliez, com vista do

Srs. Candido Borges e Lenhoff Britto. — Deu-se provimento, em parte, para condenar o recorrente ao pagamento da importancia de 1:388\$000, correspondente ao imposto dos ladrilhos que produziu e de que se utilizou, unanimemente, com restrições dos senhores Mario Camara, Arlindo Pupe e Benedicto Costa, quanto ao fundamento da conclusão.

N. 352 A — Randolpho Gonçalves Simões — Imposto de consumo (arts. 204 e 220) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Candido Borges. — Negou-se provimento, por unanimidade.

N. 270 A — J. Silva Rodrigues — Imposto do selo (art. 65, a) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Araujo Maia. — Deu-se provimento, por equidade, contra o voto do senhor Benedicto Costa.

N. 261 A — Elias Alex — Imposto do selo (art. 60, a) — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, Sr. Baptista Rodrigues. — Tomou-se conhecimento, para reduzir a multa a 50 % e dispensar a reválidação, de acordo com os incisos 3º e 4º do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo, por unanimidade. Defendeu oralmente, o recorrente, o Sr. Mallet Soares.

N. 324 A — Ford Motor Co — Faturas consulares (art. 26) — Delegacia Fiscal em São Paulo (ex-officio) — Relator, Sr. Elpidio Boamorte. — Negou-se provimento, para confirmar a decisão recorrida, por unanimidade.

N. 349 A — The Great Western of Brasil Rey Co Ltd. — Faturas consulares (art. 12 P) — Delegacia Fiscal em Pernambuco ("ex-officio") — Relator, Sr. Baptista Rodrigues. — Negou-se provimento, para confirmar a decisão recorrida, contra os votos do relator e dos Srs. Benedicto Costa, Candido Borges e presidente, que davam provimento para restabelecer a decisão da primeira instancia, considerando relevada a multa, de acordo com o art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo. O Sr. Mario Camara foi designado para redigir o acórdão.

N. 356 A — M. Almeida & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Araujo Maia. — Deu-se vista ao Sr. Vicente Galliez.

N. 381 A — Standard Oil Co of Brasil — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, senhor Lenhoff Britto. — Negou-se provimento, por unanimidade.

N. 384 A — Standard Oil Co of Brasil — Classificação de Mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, senhor Sá Campos. — Negou-se provimento, por unanimidade.

N. 391 A — Standard Oil Co of Brasil — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, senhor Araujo Maia. — Negou-se provimento, por unanimidade.

Secretaria do Conselho de Contribuintes, em 3 de agosto de 1932. — Misael Penna, secretario.

ACÓRDÃO N. 390

Recurso n. 429 — Classificação de mercadorias; recorrente, Boris Tchornei; repartição de origem, Alfandega do Rio de Janeiro.

Boris Tchornei submeteu a despacho pela nota de importação n. 33.757, de 21 de abril de 1931, tecidos de borracha e algodão, em côrtes, para pagar direitos na razão de 4\$000 por quilo, na forma do art. 1.033 da Tarifa.

O conferente do despacho impugnou tal classificação para adotar a de "obras não acabadas de algodão e borracha", da taxa de 7\$000 por quilo, do mesmo numero da tarifa.

Ouvinda a Comissão de Tarifas, da Alfandega do Rio de Janeiro, manteve a classificação dada pelo conferente, despachando o Sr. inspetor de acordo com o parecer daquela comissão.

Não se conformando, Boris Tchornei interpoz o presente recurso para este Conselho, o qual foi apresentado no prazo regulamentar, tendo sido paga a diferença de direitos em dobro, conforme nota á margem do despacho.

Em seu recurso salienta o importador que, conforme as respectivas amostras, tratava-se de simples côrtes de tecido de algodão e borracha, tecido feito por uma só maquina, que lhe dá a forma recurvada, não contendo nenhum outro preparo, nem nenhuma intervenção de qualquer outra maquina. Declara que a tarifa, quando classifica tecidos de borracha e algodão, lá ou linho, em peças ou em côrtes, para pagar a taxa de 4\$000, não proíbe que esses côrtes tenham forma recurvada.

O recorrente combate a classificação pretendida pela Comissão da Alfandega, declarando que não se trata de uma obra de borracha e sim um tecido de borracha e algodão em côrtes.

Isto posto, e

Considerando que a mercadoria despachada é efetivamente um tecido de borracha e algodão em côrtes;

Considerando que dita mercadoria está nominalmente classificada no artigo 1.033 da Tarifa, para pagar a taxa de 4\$000 por quilo, razão 50 %;

Considerando que a Tarifa nenhuma exigencia faz para que esses côrtes de tecido de borracha e algodão sejam retos, não podendo, portanto, ser impugnada a classificação somente porque a mercadoria importada apresenta a forma recurvada, visto que não deixa de ser como realmente é um corte de tecido de borracha e algodão;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao presente recurso para julgar bem despachada a mercadoria, objeto do presente processo, com a classificação de tecido de borracha e algodão em côrtes, do artigo 1.033, taxa 4\$000 o quilo, razão 50 %.

Conselho de Contribuintes, em 31 de março de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Vicente de Paulo Galliez, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Lenhoff Britto. — Candido Borges, vencido. — Mario da Camara. — Benedicto da Costa, vencido. — Arlindo Soriano Pupe. — Octavio Lopes Sá Campos. — Raul de Araujo Maia. — B. Rodrigues. — Ariosto Pinto Recorri desta decisão, no forma da lei. — Sá Filho, representante da Fazenda Publica.

ACÓRDÃO N. 391

Recurso n. 224 — Classificação de mercadorias; recorrente, Leite Gascon &

Comp.; repartição de origem, Alfandega de Santos.

Os pneumáticos e camaras de ar para automoveis de carga pagarão 5 % "ad-valorem" de direitos aduaneiros

Leite Gascon & Comp. submeteram a despacho em 26 de setembro de 1928 63 pneumáticos e 63 camaras de ar que pagaram 15 % *ad-valorem* como se fossem para carros de passageiros quando deviam pagar 5 % por serem para automoveis de carga.

Reclamaram Leite Gascon & Comp., sendo então submetida a mercadoria à Comissão da Tarifa. Esta declara ser comum o uso de pneumáticos de passageiros em carros de carga, conforme a capacidade de peso do automovel e aplicação que se lhe dá (distribuição de pão, leite, etc.); declara que a Alfandega do Rio manifestou ser difícil fazer-se a distinção, pelo que foi baixada uma portaria (672, de 1 de dezembro de 1927), denominando quais os tipos de pneumáticos de passageiros, sendo que de acordo com essa portaria os pneumáticos em causa são de carga, mas de acordo com as ultimas decisões eles devem pagar 15 %. O Sr. inspetor, de acordo com o parecer e as ultimas decisões considerou bem paga a taxa de 15 %.

Recorreram Leite Gascon & Comp. desta decisão que inquinaram de errada e ilegal; é errada porque os pneumáticos de carga e de passageiros se distinguem pelo tamanho, pelo peso, pelo número de lonas que lhes tira elasticidade; é ilegal porque a lei n. 5.644, de 31 de dezembro de 1918, em seus arts. 57 e 58 determina que os pneumáticos de carga pagarão 5 % e os de passageiros 15 %. Invocam os recorrentes o peso e as dimensões da mercadoria em causa (40 x 8 pesando 61kgs.500 e 5kgs. 900) que se destinam a grandes caminhões, não havendo rarros de passageiros que os suportem.

A Comissão da Tarifa do Rio julga bem classificada a mercadoria de acordo com o critério ultimamente adotado.

Incontestavelmente ha dificuldade em fazer-se distinção entre pneumáticos para carros de carga ou para carros de passageiros.

Dentro de certos limites ha pneumáticos que podem servir indistintamente para um ou outro uso, havendo porém certas dimensões que não admitem dúvidas e entre estas acham-se os pneus e camaras em causa, que pela dimensão só podem servir para carga (40 x 8).

O critério ultimamente adotado é contrário a lei que teve em vista promover o desenvolvimento dos transportes rodoviários. A unica solução para o caso seria exigir que as fábricas registrassem suas tabelas, com especificação de pneus que seriam para carga ou passageiros.

Dentro da mesma marca não poderia haver dúvidas, pois o pneu de passageiro exige uma elasticidade que o de carga não oferece.

E assim:

Considerando que a lei determina que os pneumáticos de carga paguem 5 % *ad-valorem*;

Considerando que do processo consta pelas informações que os pneumáticos em causa são de carga;

Considerando que no momento atual não ha carros de passageiros que possam usar os pneumáticos em causa, por suas dimensões;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes dar provimento ao recurso

para mandar classificar os pneumáticos e camaras de ar em causa como sendo para carros de carga, sujeitos portanto a taxa de 5 % *ad-valorem*.

Conselho de Contribuintes, 31 de março de 1932: — F. de O. Passos, presidente. — Raul de Araujo Maia, relator. — Elpidio J. da Boamorte. — Lenhoff Britto. — Candido Borges. — Mario da Camara. — Benedicto da Costa. — Arlindo Soriano Pupe. — Vicente de Paulo Galliez. — Octavio Lopes Sá Campos. — B. Rodrigues. — Ariosto Pinto.

Recorri desta decisão, na forma da lei. — Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 4 de agosto de 1932

Requerimentos despachados

N. 2.405 — Ernesto dos Mares Guia. — Mantenho o despacho anterior. O imposto estava de exato acordo com a declaração apresentada. E depois de notificado o lançamento já não podia o requerente alterar a sua declaração deante do art. 98, do regulamento.

Offícios expedidos:

Ao diretor do Departamento do Pessoal da Guerra:

N. 201 — Solicitando informações.

— Ao diretor da Receita Pública:

N. 265 — Restituindo processo em que é interessada a firma M. P. de Magalhães & Comp.

— Ao chefe de seção do Imposto de Renda na Bafa:

N. 1.023 — Transmitindo processo em que é interessada a firma Felice Demingo & Comp.

— Ao chefe de seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul:

N. 1.023 — Remetendo processo em que é interessado Carlos de Paula Esbecken.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 266 — Transmitindo processo em que é interessado o auxiliar Amancio de Azevedo Branco.

N. 267 — Idem, em que é interessado o chefe de seção Carlos Conceição.

Telegrama expedido:

Ao chefe de seção do Imposto de Renda no Ceará:

N. 234 — Sobre objeto de serviço.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de agosto de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento, das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

456\$, ao soldado José Alves da Cunha (aviso n. 652);

864\$ ao 3º sargento Vivaldo Louchard (aviso n. 653);

456\$ ao soldado Franklin Benjamin Corrêa (aviso n. 654);

456\$ ao soldado Raphael Pereira de Araujo (aviso n. 655);

300\$ ao 1º sargento Hildebrando Santa Anna de Figueiredo (aviso n. 656);

100\$ ao major Pedro Augusto de Barros Bittencourt (aviso n. 657);

864\$ ao cabo Henrique Espindola Travassos (aviso n. 658);

456\$ ao soldado Thomaz Antonio de Carvalho (aviso n. 659);

750\$ ao 2º tenente em comissão José Elpidio Nogueira (aviso n. 660);

552\$ ao soldado Arthur Queiroz (aviso n. 661);

456\$ ao soldado Manoel de Carvalho (aviso n. 662);

864\$ ao cabo Theodomiro Sant'Anna de Carvalho (aviso n. 663);

574\$ ao musico de 2ª classe Amado Pedro de Macedo (aviso n. 664);

864\$ ao cabo Pericles Reis (aviso número 665);

456\$ ao soldado João da Cruz e Silva (aviso n. 666);

137\$500 ao cabo de esquadra asilado José Cardoso Themistocles (aviso número 667);

124\$ ao anspeçada asilado Saturnino Pedro da Silva (aviso n. 668);

300\$ ao 3º sargento Edgard Guedes Chagas (aviso n. 669);

533\$ ao musico de 3ª classe Bernardo Valente Cordovil (aviso n. 670);

533\$ ao musico de 3ª classe José Maria Barata (aviso n. 671);

456\$ ao 3º sargento Dionysio Amaral (aviso n. 672);

864\$ ao cabo Raymundo dos Santos Lima (aviso n. 673).

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

456\$ ao reservista do Exército Adjuto Gonçalves Trindade (aviso n. 651).

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

1:000\$ ao 1º tenente contador Odorico Orestes Torres (aviso n. 650).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias para que sejam postos a disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados abaixo mencionados os créditos em seguida especificados a conta das verbas tambem declaradas:

No Estado de Alagoas:

Verbas: 11ª — Soldos e gratificações de oficiais:

Consignação Pessoal:

9. Diarias, etc. 10:000\$000

12ª Soldos, etapas e gratificações de praças:

Consignação Pessoal:

1. Soldos, etc. 110:000\$000

2. Etapas, etc. 11:874\$000

4. Etapas, etc. (. 4:000\$000

6. Vencimentos, etc. 346\$000

13ª Classes inativas:

Consignação Pessoal:

1. Reformados, etc. 33:081\$000

3. Soldo vitalicio 786\$000

14ª Ajudas de custo:

Consignação Pessoal:

Para as que possam, etc. . . 10:000\$000

No Estado de Pernambuco: Verba 13ª

— Classes inativas — Consignação Pessoal: Ns. 1 e 2, do atual orçamento deste ministerio: 20:105\$739 (vinte contos

cento e cinco mil setecentos e trinta e nove réis), e 44:147\$886 (quarenta e

quatro contos cento e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis réis), res-

pectivamente, destinados ao pagamento de vencimentos de reformados e etapas de asilados.

No Estado do Pará, verba 13ª — Classes inativas — Consignação Pessoal: Número 1, do atual orçamento deste ministério, 3:900\$000 (três contos e novecentos mil réis), para atender ao pagamento de vencimentos a que tiver direito, neste ano, o 2º tenente reformado do Exército Arthur Clemente dos Santos.

No Estado do Rio Grande do Norte, verba 12ª — Soldos, etapas e gratificações de praças — Consignação Pessoal: 160:000\$000 (cento e sessenta contos de réis), destinado ao pagamento das praças da guarnição do mesmo Estado.

No Estado do Espírito Santo, verba 11ª — Soldos e gratificações de oficiais — Consignação Pessoal — N.º 9, 5:000\$ (cinco contos de réis), destinados ao pagamento de diárias aos oficiais quando em serviço fora da sede da respectiva guarnição.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que, enquanto não forem regulamentadas as condições de inclusão nos quadros do Serviço Geográfico Militar e Carta Geral do Brasil, será conveniente nenhum oficial estranho aos mesmos quadros, seja neles incluído.

— Ao Sr. diretor de Engenharia, declarando que é aprovada a sua sugestão referente ao aproveitamento na qualidade de auxiliares especialistas de 1ª classe, de que trata o artigo 10º do Serviço Telegráfico do Exército, dos dezois candidatos aprovados no concurso realizado ultimamente, devendo os interessados apresentar os requerimentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de agosto de 1932

Ao Sr. chefe do Departamento Central, comunicando que o Sr. ministro da Guerra autorizou a remessa para o mesmo departamento do arquivo da extinta 1ª Companhia Ferro Viária.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Expediente

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo em parte ao abaixo assinado dos moradores de Professor Miguel Pereira e Pati do Alferes e tendo em vista o que propõe a Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, bem como a informação do Conselho de Tarifas da Contadoria Central Ferroviária e o parecer do consultor técnico do Ministério:

Resolve conceder o abatimento de dez por cento no preço das assinaturas de dez passagens, para as estações da Estrada de Ferro Central do Brasil que gosam de tarifas especiais aprovadas por portaria de 26 de janeiro de 1931, com exceção de Barra do Pirai e Governador Portella, por já gosarem de maior vantagem.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1932.
— José Americo de Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Salomão Guimarães Abitam, pedindo registro do título de engenheiro. — Compareça à 3ª Seção desta diretoria, afim de cumprir exigências.

Companhia Ferroviária Este Brasileiro. — Compareça à 3ª Seção desta diretoria geral, afim de providenciar a publicação de uma portaria expedida a seu favor.

Francisco Gonçalves de Aguiar, procurador de Francisco de Paula Pereira de Miranda, pedindo registro de título de engenheiro. — Apresente a procuração na 2ª Seção desta diretoria geral.

Retificação

Na portaria de 28 de julho findo, publicada no *Diário Oficial* de 2 do corrente, aprovando as tabelas de preços elementares de mão de obra e materiais, para o serviço de construção da Estrada de Ferro Santa Catarina: onde se lê: Conselho Técnico do Ministério, leia-se: consultor técnico do Ministério; no n.º 77, onde se lê galvanizado, leia-se galvanizado: no n.º 81, onde se lê: Silda, leia-se Solda.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1932

Alfredo Muniz, estafeta da linha Sapucaia à Estação, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo para ser aproveitado na primeira vaga que se verificar de estafeta condutor da linha Porto Novo do Cunha-Ubá. — Aguarde oportunidade. Recomende-se à Dr. de Mg. o possível aproveitamento do requerente, que no caso de ser atendido, deverá ser ajustado. (Ofício n.º 3.273/1ª — Dr. RJ.).

Gilberto Affonso Pires, pedindo ser nomeado para o cargo de ajudante da agência de Alcantara de S. Gonzalo, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro. — A vista dos pareceres, indefiro a petição de folhas. (Requerimento n.º 23.111/32).

Alcino Felix Marinho Falcão, telegrafista de 3ª classe, com exercício na Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo cancelamento de penalidades. — A vista dos pareceres, defiro a petição de folhas. (Requerimento n.º 29.638, de 1932).

Respício de Paulo, telegrafista de 4ª classe da Diretoria Regional de Juiz de Fora, pedindo aumento de ajuda de custo. — Indefiro a petição de folhas. (Ofício n.º 31/Exp. — Dr. Juiz de Fora).

Oscar Motta, carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo remoção para a Diretoria Regional do Pará, como carteiro de 2ª classe. — Aguarde oportunidade. (Ofício n.º 504/2ª — Dr. DF.).

Antonio Athaide de Magalhães, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo o seu aproveitamento em igual cargo na Diretoria Regional da Baía. — De acordo com os pareceres, indefiro a petição de folhas. (Ofício n.º 858 — Dr. Ba.).

João Corrêa Rodrigues, pedindo nomeação para o cargo de servente da Diretoria Regional de Sergipe. — A vista do informado, indefiro a petição de folhas. (Requerimento n.º 31.442, de 1932).

Alberto Passos, pedindo nomeação para o cargo de servente da Diretoria Regional de Sergipe. — A vista do informado, indefiro a petição de folhas. (Requerimento n.º 21.453/32).

Antonio Bruno de Bastos, guarda-fios, com exercício na Diretoria Regional de Goiás, pedindo promoção a mestre de linhas. — Aguarde oportunidade. (Ofício n.º 943/1ª — Dr. Go.).

Flavio Fleury de Souza Amorim, guarda-fios, com exercício na Diretoria Regional de Goiás, pedindo promoção a mestre de linhas. — Aguarde oportunidade. (Ofício n.º 942/1ª — Dr. Go.).

Augusto Pinto, telegrafista de 5ª classe, com exercício na agência postal telegráfica de S. José do Rio Pardo, subordinada à Diretoria Regional de Ribeirão Preto, pedindo remoção para a de S. Paulo. — Aguarde oportunidade. (Ofício n.º 1.441/1ª — Dr. Ribeirão Preto).

Nicanor Paulo de Oliveira, ex-mensageiro da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo readmissão. — A vista dos pareceres, indefiro a petição de folhas. (Requerimento n.º 30.918, de 1932).

Tridentino Galvão, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional de Corumbá, recorrendo do ato do diretor regional que o multou em oito dias. — A vista do informado, nego provimento ao recurso. (Ofício n.º 277/1ª — Dr. Corumbá).

Diretoria do Pessoal

Licenças concedidas:

Manoel Francisco da Silva Tatú, telegrafista de 5ª classe da Diretoria Regional da Baía, três meses, para tratamento de saúde, em cujo gozo entrará no prazo da lei;

Candido Passos, contínuo da Diretoria Regional de Minas Gerais, seis meses, para tratamento de saúde, a contar de 31 de maio último;

Omar Fernandes de Oliveira, telegrafista de 5ª classe da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, dois meses, para tratamento de saúde, a partir de 1 de junho último;

Antonio Manoel de Moura Filho, guarda-fios diarista da Diretoria Regional de Sergipe, três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 3 de junho último;

Francisco Gomes de Andrade, diarista da Diretoria Regional da Baía, seis meses, para tratamento de saúde, a partir de 1 de março último;

Anna Pinho da Ponte Souza, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Pará, seis meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 24 de maio último;

Marla das Mercês Britto, diarista da Diretoria Regional de Minas Gerais, dois meses, para tratamento de saúde, a partir de 17 de julho findo;

Edwiges Diniz, ajudante da agência de Leopoldina, subordinada à Diretoria Regional de Juiz de Fora, quatro meses, para tratamento de saúde, a partir de 2 de junho último;

Edgard Nelson da Serra Freire, 3ª oficial da Diretoria Regional do Pará,

dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Requerimentos despachados

Jessé Paulo Machado, praticante diplomado da Diretoria Regional do Espírito Santo, pedindo prorrogação de licença, de acordo com o art. 36, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Requeira ao Sr. ministro.

Seraphina Calvet Machado, ajudante da agência do correio de Madureira, atualmente com exercício na agência do correio de Deodoro, na Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo justificação de 18 dias de faltas, como licença. — Indeferido, à vista do informado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Ribeiro & Comp., pedindo restituição de diferença quilométrica não percorrida. — Indeferido.

Sebastião José Vieira, pedindo licença. — Concedo a licença requerida, tendo em vista o decreto n. 2.233, de 1 de abril último.

Souza Sampaio & Comp. Ltda, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

José Joaquim de Assumpção Filho, pedindo licença. — Concedo um mês e quinze dias de licença, em prorrogação, de acordo com as informações.

Koby de Andrade Monteiro, pedindo licença. — Concedo.

Pedro Nunes, pedindo pena d'água. — Deferido.

Leonidia Augusta de Oliveira, pedindo autorização para vender café e doces na estação de Mattosinhos. — Indeferido. Faça-se concorrência.

Antonio Monteiro e Porfírio Rodrigues, pedindo alteração de nome. — Deferido, para produzir efeito a partir desta data.

Antonio Francisco de Souza, propondo fiadora. — Aceito a fiança proposta.

José Joaquim Salles, Galdino Cesar da Rocha e Caixa de Aposentadoria e Pensões, pedindo certidão. — Certifique-se.

Celina Paulina Mirray do Nascimento, pedindo passe. — Concedo, com 50 % de abatimento.

Manoel Werneck de Oliveira e Francisco Gardino. — Compareçam à Secretaria.

Banco do Brasil. — Compareça um representante à Secretaria.

José da Costa Telles, pedindo transferência. — Indeferido.

Irmãos Oliveira, pedindo pagamento. — Com requerem.

Gesso Brasil Ltda, requerendo construção de desvio. — Prejudicado. Arquive-se.

Francisco de Paula Lopes, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, em prorrogação, com 2/3 da diária.

Didier Dias Barreto, pedindo readmissão. — Indeferido.

Brandina Fajardo, pedindo restituição de importância relativa a uma passagem. — Indeferido.

Benedicto Teixeira Cardoso, pedindo autorização para transferir bemfeitorias. — Deferido.

A Thum & Comp. Ltda., pedindo autorização para fazer travessia de condutores telefônicos. — Deferido.

Antonio Pinto de Cerqueira Lima. — Deferido.

Abaixo assinados de empregados com exercício na 6ª Inspetoria da Locomoção, pedindo pena d'água. — Deferido.

Caixa de Aposentadorias e Pensões, Izabel Moreira da Silva e Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, pedindo certidão. — Certifique-se.

Oswaldo Marques, pedindo licença. — Concedo dois meses de licença, com 2/3 da diária.

Armando Alvarenga e Clemente Gomes de Oliveira, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, com 2/3 da diária.

Augusto Antonio de Oliveira, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias anexas.

Albano Pessoa, Genuino da Cunha Moreira, Henrique Plínio de Carvalho, Luiz Lacombe, Francisco Gomes de Oliveira, Joaquim da Costa e Sebastião Antonio da Silva. — Compareçam à Secretaria.

Industrias Reunidas F. Matarazzo. — Compareça um representante à Secretaria.

Banco do Brasil. — Compareça um representante à Secretaria.

Manoel José Ferreira, pedindo para ser posto em disponibilidade. — Deferido.

Companhia Luz Stearica, pedindo restituição de diferença de frete. — Em face das informações, restitua-se a quantia de um conto duzentos e sessenta e três mil oitocentos réis (1:263.800). Bento da Costa Ribas, sobre casa construída em terreno da Estrada. — Deferido.

S. A. Produtos Brasília, pedindo exame de tinta. — Entreguem-se, mediante recibo, as primeiras vias dos certificados de análise.

João Siqueira, pedindo para entrar em exercício. — Aguarde oportunidade.

Alexandre de Andrade, sobre pena d'água. — Em face das informações nada há que deferir.

Modestino Nogueira, pedindo terreno para construção de casa. — Deferido.

José Rodrigues da Silva, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, em prorrogação, com 2/3 da diária.

Francisco Lourenço, pedindo licença. — De acordo com as informações, concedo um mês de licença, em prorrogação, devendo o requerente dirigir-se ao Sr. ministro da Viação, para obter os restantes. Diga, depois, a Secretaria relativamente à aposentadoria do interessado.

Waldomiro Martins Borba, pedindo licença. — Concedo dois meses de licença, em prorrogação, de acordo com o art. 8º, n. II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

José Venuto, pedindo readmissão. — Indeferido, à vista do parecer da 3ª Divisão.

Christino Ribeiro & Comp., pedindo pagamento. — Aguardem a abertura do crédito solicitado ao Ministério da Viação, no ofício n. 466, de 17 de junho de 1931.

Alvaro Machado Netto, pedindo readmissão. — Indeferido.

Cloves Nogueira de Avila, pedindo readmissão. — Indeferido.

Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande

REDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATARINA

Relação das pessoas às quais foram concedidas passagens por conta do Governo Federal, de acordo com o disposto

no art. 13, do decreto n. 19.926, de 8 de maio de 1931, e à requisição do Ministério da Guerra, conforme documentos entrados na Contadoria durante a semana de 19 a 25 de junho de 1932.

Major Octavio Saldanha Mazza.

1º tenente Saturnino Lange.

Sargento Antonio Augusto da Silva.

Major Benedicto José Ferreira.

Capitão João Theodureto Barbosa.

1º tenente Alvaro Barroso Junior.

2º tenente Guilherme Eugenio Deia e 1 sua irmã.

2º tenente Aurelio M. Cruz e 3 pessoas de sua família.

Sargento Efraim Borges e 3 pessoas de sua família.

Sargento Antonio A. Silva e sua esposa.

Cabo Patricio Borba e 3 insubmisos.

Cabo Altino de Meirelles.

Cabo Otaide Otalio de Souza e 3 praças.

Cabo Altino Fortes e 10 praças.

Cabo Genesio Pedro da Costa e 3 praças.

Cabo Waldemar Olegario da Silva.

Cabo Laudemiro Mazzi e 9 praças.

Cabo Manoel Mendes Moraes.

Cabo Oscar Alves de Araujo e 1 praça.

Cabo Pedro V. da Rosa e 1 praça.

Cabo Pedro José da Silva.

Soldado Adolpho Aurindo dos Santos e 2 outros.

Soldado João Maria de Oliveira.

Soldado Assendino Appolonio.

Soldado Pedro Góes e 2 outros.

Soldado Abelino Torres.

Soldado Pedro L. Collaço Filho.

Soldado Paulino Ramos.

Soldado Alvim Kesner e 1 outro.

Soldado Daniel Alves Bueno e 1 outro.

Soldado José Laurindo de Moraes e 5 outros.

Soldado Luiz Soenes.

Soldado Alceu de Ornela.

Sorteado João Casaniga.

Sorteado Alcides Nogueira da Veiga.

Sorteado Dionisio Vieira.

Sorteado José Vidal.

Sorteado Cezar Corrêa da Luz.

Sorteado Julio Cordeiro Bello.

Sorteado Augusto Silva e 4 outros (julgados incapazes).

Sorteado Alberto Henke (julgado incapaz).

Sorteado João Seraphim Mendes (julgado incapaz).

Reservista Miguel Montchack.

Reservista Baptista Cuqui.

Reservista Eugenio Gilgen.

Reservista Pedro Capuchinski.

Reservista Alberto D'Aquino Fonseca.

Reservista Joaquim Rodrigues Leme.

Curitiba, 27 de junho de 1932. — João Barbosa, contador.

Relação das pessoas às quais foram fornecidas passagens por conta do Governo Federal, de acordo com o disposto no art. 13, do decreto n. 19.926 de 8 de maio de 1931, e à requisição do Ministério da Guerra, conforme documentos entrados na Contadoria durante a semana de 26 de junho a 2 de julho de 1932:

1º tenente Coaracyara Brício do Valle Pereira.

2º tenente Leôncio Fischer.

1º tenente medico Juarez Pereira Gomez.
 2º tenente José de Moraes.
 2º tenente José Beltezac.
 2º tenente com. Pedro Damião da Silva e sua senhora D. Elvira Maria Silva.
 2º tenente com. Francisco Beltezack.
 2º tenente Olympio de Sá Tavora.
 2º tenente Samuel F. de Medeiros.
 2º tenente Paulo Augusto de Moraes.
 Aspirante Benedicto de Freitas.
 D. Djail Lobo Maza e filhos do capitão Adriano Saldanha Maza.
 2º sargento Cicero Raymundo de Araujo.
 2º sargento Manoel de Almeida Camara e soldado.
 Cabos Alcibiades Matias e outros.
 Cabo Arthur Byres.
 Cabo Antonio Sant'Anna e uma praça.
 Cabo Paschoal Guedes Rodrigues e um soldado.
 Cabo Arthur Adriano e um soldado.
 Cabo Octacilio Cardoso de Lima e outros.
 Soldado Alvino Veiga.
 Soldado Alfredo Pinto Vieira e outros.
 Soldado Francisco Moreira.
 Soldado Adolpho dos Santos e outros.
 Soldado Antonio Dias.
 Soldado Alberto Enke.
 Soldado Alvim Gesser.
 Um sorteado.
 Soldado Augusto Pepê.
 Soldado Oreste Siqueira Cortes.
 Soldado Manoel Ferreira Pontes e outros.
 Soldado Montanha João Certilho.
 Soldado Vitalino Colcacio de Matos e outros.
 Sorteado João Messias da Silva.
 Sorteado Velocindo Paulino Corrêa.
 Sorteado Cezar Gonçalves.
 Voluntarios Francisco Cordeiro e outros.
 Máquinista Simão da Silva.
 Dona Maria Delordes Pereira.
 Senhora Luiza da Costa Cicilha e outras.
 Senhora Sofia Pereira e outras.
 Curitiba, 4 de julho de 1932. — *João Barbosa*, contador.

Relação das pessoas ás quais foram concedidas passagens por conta do Governo Federal, de acôrdo com o disposto no art. 13 do decreto n. 19.926, de 8 de maio de 1931, e á requisição do Ministerio da Guerra, conforme documentos entrados na Contadoria durante a semana de 3 a 9 de julho de 1932:

Coronel Jos; Meira de Vasconcellos.
 Capitão Hetior Cabral Mendes:
 Primeiros tenente:
 Abino Silva e sua esposa.
 Manoel Bernardino A. Netto.
 Annibal F. de, Scem@pymfpykmfpybg
 Hildebrando Pelagio R. Pereira.
 Annibal F. de Araujo Doria.
 Saturnino Lange.
 Haroldo Pontinelli Bezerril e aspirante Francisco Cavalcanti.
 Médico José Ferreira Barros.
 Haroldo Barbosa Fontenelli Bezerril.
 Segundos tenentes:
 José Francisco Beltezac.
 Severino de Andrade Guedes.
 Pedro Côrtes e esposa.
 Severino de Andrade Guedes, esposa e filhos.
 José Merelez e outro.
 José Mereles e sua senhora.

Oswaldo Azambuja.
 José Candido da Costa.
 José Luiz de Sant'Anna Filho.
 José de Oliveira e sua senhora.
 João Fontenelle Damasceno Filho e sua senhora.
 Haroldo Bueno de Souza e seu irmão.
 Ladislau Fichel.
 Oden: Martins de Araujo.
 José da Cruz Arzua.
 Pedro Canto e sua senhora.
 Jayme Nepomuceno Firmino.
 Manoel Leite de Campos e sua esposa.
 Aspirantes:
 Francisco Cavalcanti Filho.
 Alcides Bvileux Piazza.
 Primeiros sargentos:
 Barcinio Lins Sicupira.
 Alipio Leandro Balduino e outros.
 Valdomiro Dominoni e outro.
 Segundos sargentos:
 Aldo de Oliveira Flores.
 Erdras Galan e sua esposa.
 Vicente Pali e sua esposa.
 Sargento Antonio Dias de Souza e outros.
 2º sargento Aldo de Oliveira Flores e sua filha.
 Esposa e filhos do sargento José Bezerra dos Santos.
 Sargento Bilmiro de Souza Lemus e outros.
 Cabos:
 Gilberto Ferreira e outros.
 Alvaro Gomes Corrêa e outros.
 Wihugton de Siqueira e outros.
 Alvaro Gomes Corrêa e outros.
 Gervasio Barcellos e outros.
 Antonio Silveira.
 Arthur Erzinger.
 Soldados:
 Durval Rodrigues.
 João Montairo de Souza.
 João Estevam.
 Francisco Moreira.
 Alechandes Alves de Oliveira.
 Alfredo Garcia.
 Murilo Auste e outros.
 Artanagiolo S. de Camargo.
 João Costa.
 Sorteados:
 Estanislau Dolinski.
 Alberto Henche.
 Estanislau Mejiesaxi.
 Voluntarios:
 Joaquim de Almeida e outros.
 Irineu Ilveira.
 Antonio Julio.
 Curitiba, 11 de julho de 1932.
João Barbosa, contador.

Relação das pessoas ás quais foram concedidas passagens por conta do Governo Federal, de acôrdo com o disposto no art. 13 do decreto n. 19.926, de 8 de maio de 1931, e á requisição do Ministerio da Guerra, conforme documentos entrados na Contadoria durante a semana de 10 a 16 de julho de 1932:

Capitão veterinario Alfredo João da Nobrega, filho e esposa.
 Primeiros tenentes:
 Saturnino Lange.
 Médico João Muniz da Gama e Souza.
 Diogenes de Oliveira França.
 Médico João Muniz da Gama e Souza.
 Médico José Ferreira Barros.
 Haroldo F. Bezerril e outros.
 Antonio Cardoso de Aguiar.
 Aristides José de Moraes.
 José Falcão de Moura Vasconcellos.
 Theodolino Avila Rodrigues.

Florival Garcia dos Santos.
 2º sargento Manoel João do Nascimento.
 Soldados:
 Orlando Lemos.
 João Paulo Machado.
 Cezarino Gonçalves.
 João Pereira.
 João de Almeida e outros.
 3º sargento João José das Dôres e soldados.
 Soldado Evaristo de Oliveira.
 Sorteados:
 Sebastião de Souza Leal.
 Vergilio Baptista.
 Antonio Rodrigues Biscaia.
 Benedicto Galvão de Mello e outro.
 Carlos Frank.
 Flavio Pereira Christo.
 Insubmisso Antonio Francisco dos Passos.
 D. Carlota Ribeiro Freire e seus filhos.
 Curitiba, 16 de julho de 1932. — *João Barbosa*, contador.

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 3 do corrente e de acôrdo com o art. 8º n. I, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foram concedidos tres meses de licença para tratamento de saúde á auxiliar de escrita de 1ª classe da Diretoria Geral do Serviço de Industria Pastoral Olympia Freire, em prorrogação da que lhe foi concedida em 16 de junho ultimo, pelo respectivo diretor.

— Por outra de igual data e de acôrdo com o art. 8º ns. I e II do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, foram concedidos seis meses de licença, para tratamento de saúde, ao pratico de industrias agrícolas do Aprendizado Agrícola Rio Branco, no Territorio do Acre, Antonio da Cunha Pereira, em prorrogação da que lhe foi concedida em 14 de maio ultimo, sendo tres meses nos termos do n. II, do referido artigo.

Diretoria Geral de Agricultura

Expediente de 3 de agosto de 1932.

Do Sr. encarregado do expediente, na ausencia do ministro:

Avisos:

N. 468 — Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias afim de ser permitido o embarque no porto de São Sebastião, no Estado de São Paulo, e o desembarco no porto desta Capital de 10.000 sacos de papel destinados á embalagem de bananas e consignados á Companhia Brasileira de Frutas.

N. 469 — Ao mesmo, solicitando ser incluído na nomenclatura dos inseticidas o produto inseticida com applicação na lavoura, denominado "Exterminador das Formigas Verde Especial", de fabricação de Rouquayrol Frères, na França.

Do Sr. diretor geral:

Offícios:

N. 2.089 — A Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal, comunicando quais os funcionarios deste ministerio que foram postos á disposição da mesma.

N. 2.091 — A mesma comissão, comunicando terem sido mandados apresentar-se á referida comissão, afim de as-

sumirem as funções de membros, os doutores diretores dos Serviços de Inspeção e Fomento Agrícolas e da Indústria Pastoral.

N. 2.094 — Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, comunicando terem sido encaminhados ao Ministério da Viação o ofício do inspetor agrícola do Acre e as tabelas provisórias organizadas pela Companhia de Navegação a Vapor do Rio Amazonas.

N. 2.095 — A Estação Geral de Experimentação de Barreiros (Pernambuco), comunicando que, em virtude das novas funções que passou a exercer o Sr. Luiz Lopes de Assis, deixou o mesmo de ser funcionário federal para ser estadual.

N. 2.097 — Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, comunicando que, em vista da situação anormal em que se encontra o Estado de São Paulo, sede da Inspeção Agrícola do 14º distrito, foi determinado aguardar-se oportunidade para o preenchimento da vaga a que se refere a proposta do dito serviço.

N. 2.098 — Ao presidente da comissão técnica incumbida de organizar o programa da representação do Brasil no VI Congresso Internacional do Frio, convidando-o a apresentar o orçamento da despesa a fazer-se com a nossa representação no aludido congresso, podendo entender-se a respeito desse assunto com o Dr. Joaquim Eulálio, do Ministério das Relações Exteriores, que poderá fornecer elementos úteis à elaboração do dito orçamento.

N. 2.100 — Ao Serviço de Indústria Pastoral, comunicando ter sido autorizado a ceder ao Aprendizado Agrícola de Barreiros, na Bafa, os reprodutores solicitados pelo respectivo diretor.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de agosto de 1932

Requerimentos despachados

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., contas de réis 1:937\$943 de consumo de energia elétrica, em 1921, em proveito da Diretoria Geral de Estatística. — Prova haver interrompido a prescrição. (D. C. 5.997|32).

Rêde de Viação Sul Mineira, contas na importância de 2:756\$210 de transportes, em 1931, à Inspeção dos Patronatos Agrícolas. — Requeira o pagamento. (D. C. 8.546|32).

Estrada de Ferro Teresopolis, conta de 11\$000 de passagens em 1931, ao Serviço Florestal do Brasil. — Requeira o pagamento. (D. C. 7.724|32).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Dia 4 de agosto de 1932

Características do auto-caminhão da Estação Experimental de Agrostologia, subordinada à Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral do Ministério da Agricultura, necessário aos serviços da mesma dependência.

Marca, Ford; pintura, cinza; motor, A.A. 599.834; força, 22 H.P.; cilindros, quatro; tipo, caminhão 1928; tonelagem, uma e meia toneladas; número de ordem

da repartição, 1 (único); utilidade, é empregado no transporte de feno, estrume, sementes, plantas e material destinado ao serviço da estação.

Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral, 1 de julho de 1932. — Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, auxiliar de escrita de 1ª classe. — Visto, Fernando Werneck, chefe de secção. — Visto, Pardellas, diretor geral.

Aprovo, Mario B. Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausência do ministro.

Confere com o original, Achilles Coutinho da Silva Rocha, 3º oficial. — Visto, F. Meirelles, diretor de secção.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de agosto de 1932

Ofícios:

Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 11.362 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente na ausência do ministro resolveu autorizá-lo a ceder ao governo do Estado da Bafa, quatro reprodutores machos da raça Limousine e seis vacas ou novilhas da raça Holandesa de quem podem dispor o Posto Zootécnico de Pinheiro e a Fazenda Modelo de Criação "Santa Monica".

N. 11.372 — Restitui três vias do inventário dos bens móveis do Posto Experimental de Veterinária do Distrito Federal, realizado em 31 de dezembro de 1931, afim de serem feitas correções.

Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 11.382 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausência do ministro, resolveu autorizá-lo a ceder ao Serviço de Colonização do Amazonas, dois extintores de formigas "Polvo" e dois "Werneck" destinados nos trabalhos de cooperação com o referido Estado.

N. 11.392 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausência do ministro, tendo presente o seu ofício n. 499, de 19 de julho próximo passado, solicitando autorização para aceitar o oferecimento da firma Guinle & Irmãos, de Nova Iguaçu, de uma área de cinco alqueires de terras para a sede dos serviços de cooperação do ministério, pelo prazo de 10 anos, exarou o seguinte despacho: "Autorizo a aceitação nas condições indicadas não podendo ser feita nenhuma bemfeitoria de caráter permanente sem prévia autorização da despesa."

Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 11.402 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausência do ministro, resolveu autorizá-lo a mandar vender, em hasta pública, como ferro velho, um automovel "Pope", reduzido a ferragens e existente na Fazenda de Sementes de Pendência, no Estado da Paraíba.

Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 11.412 — Em resposta ao seu ofício n. 1.914, de 10 de junho próximo passado, transmitindo o requerimento em que Luiz Barreto, guarda vigilante do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro, pede seja retificado o seu registro no Almanaque do Pessoal do ministério onde o mesmo figura, por equivocação, na qualidade de interino; comunica

que foi feita a devida retificação, à vista da informação constante da parte final do ofício acima citado.

Ao Sr. Dr. Francisco Bellsario Tavora, ex-diretor da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 11.422 — Agradece, em nome do Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausência do ministro, a comunicação de haver passado o exercício do cargo de diretor da mesma comissão ao Dr. Carlos Mario Faveret.

Ao Sr. Arthur Hehl Neiva, diretor da Secretaria da Polícia do Distrito Federal:

N. 11.432 — Agradece a comunicação de haver assumido o exercício do cargo de diretor da Secretaria da Polícia do Distrito Federal.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

SECRETARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de agosto de 1932

Ofícios:

N. 2.645 — Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo a S. Ex. mandar providenciar sobre o pagamento da conta de Farias & Pereira, na importância de réis 5088, proveniente do concerto de máquinas de escrever pertencentes a esta repartição, durante o corrente ano.

N. 2.646 — Ao diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, pedindo fornecer ao Sr. Thaumaturgo Rosa, do Centro Agrícola em Santa Cruz, 30 mudas de laranjeiras enxertadas.

N. 2.650 — Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, pedindo providências sobre o pagamento da folha do pessoal contratado para os trabalhos da Estação de Pomicultura de Deodoro, relativa a julho ultimo.

N. 2.650, ao inspetor agrícola do 5º distrito, restituindo a 2ª via do conhecimento de empenho relativa a diárias a que fez jus o aludido inspetor, em abril do ano corrente.

N. 2.660 — Ao diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro, pedindo remeter ao Dr. Raymundo Lobão da Costa, de Nilópolis, diversas mudas de arvores frutíferas.

N. 2.661 — Idem, a dona Margarida Lesconzeres Meirelles, da Estação de Varzea, Estado do Rio.

N. 2.662 — Ao diretor geral da Agricultura, comunicando, em resposta ao seu ofício, n. 2.071, de 28 do préterito, que o ajudante de inspetor agrícola Rodolpho Alves da Motta, ainda não se apresentou no 8º distrito, Pernambuco, sede dos seus trabalhos.

N. 2.663 — Ao Sr. ministro, devolvendo a S. Ex. o telegrama do senhor presidente do Estado de Minas Gerais, em que pede a nomeação do agrônomo Ovidio de Rezende Alvim para exercer o cargo de ajudante de inspetor desse serviço e comunicando a S. Ex., que esta Diretoria, em ofício n. 2.024, de 13 de junho findo, já propoz o seu aproveitamento.

N. 2.666 — Ao Sr. Arthur Prado, de Porto Alegre, em solução ao seu pedido de 18 de julho ultimo, informando que esta diretoria não possui a publicação desejada, deixando por esse motivo de efetuar a respectiva remessa.

Nome	Numero	Estado	Município	Nome	Numero	Estado	Município
João Moreira da Silva.....	1.726	São Paulo	Capivari.	João Romero Gil.....	1.697	São Paulo	Poá.
João de Morí.....	1.627	São Paulo	Ribeirão Bonito.	João Rosa.....	1.624	São Paulo	Campinas.
João Muccello.....	1.614	São Paulo	Mogi das Cruzes.	João Rusuck.....	1.613	Paraná	Marechal Mallet.
João Mura.....	1.723	São Paulo	Jundiaí.	João Sabaini.....	1.718	Espírito Santo	Colatina.
João Nery.....	1.621	São Paulo	Atibaia.	João Sandalo.....	1.701	São Paulo	Piracicaba.
João Niki.....	1.679	Rio Grande do Sul.	Jacuari.	João Scardua Primo.....	1.720	Espírito Santo	Itaguassú.
João Norueira de Queiroz Filho.	1.637	Ceará	S. Mateus.	João Sebastião Ribeiro de Aze-			
João de Oliveira Negrão.....	1.639	São Paulo	Salto Grande.	vedo.....			
João Orso.....	1.617	Santa Catarina.	Cruzeiro.	João Sertoli.....	1.748	Minas	Itajubá.
João Ot. O. Steffen.....	1.716	São Paulo	Indaiatuba.	João Sienitkewski.....	1.719	Espírito Santo	Colatina.
João Ozol.....	1.700	São Paulo	Campos Novos.	João da Silva.....	1.614	Paraná	Marechal Mallet.
João Painski.....	1.632	Santa Catarina.	Crescuma.	João da Silva Borges.....	1.690	São Paulo	São Roque.
João Parizotto.....	1.733	São Paulo	Monte Mór.	João da Silva Moreira.....	1.744	Distrito Federal	Bangu.
João Pedro Scherer.....	1.690	Rio Grande do Sul.	São Sebastião do Caf.	João Sloboda.....	1.684	Paraná	Queluz.
João Pedro Vieira.....	1.630	São Paulo	Capivari.	João Soares da Rocha.....	1.739	São Paulo	Monte Mór.
João Pellicchero.....	1.708	São Paulo	Indaiatuba.	João de Souza Cinquinho.....	1.632	Minas	Diamantina.
João Pentol.....	1.728	Paraná	União da Vitória.	João Sotti & Irmão.....	1.710	São Paulo	Campinas.
João Pereira da Silva.....	1.701	Minas	Parazópolis.	João de Souza e Silva.....	1.619	Santa Catarina	Blumenau.
João Pereira da Silva.....	1.766	São Paulo	Bernardino de Campos.	João Studrinski.....	1.650	Santa Catarina	Crescuma.
João Pereira da Silva.....	1.612	São Paulo	Rio Preto.	João Teixeira de Carvalho.....	1.691	São Paulo	São Roque.
João Pevetta.....	1.661	Rio Grande do Sul.	Jaguari.	João Teledzinski.....	1.609	Paraná	Irati.
João Pianucci.....	1.622	São Paulo	Monte Mór.	João Tolo.....	1.665	Rio Grande do Sul.	Ijuí.
João Pilatti.....	1.671	Rio Grande do Sul.	Jaguari.	João Torquato.....	1.682	Distrito Federal	Campo Grande.
João Pinheiro.....	1.742	Pará	Marabá.	João Tozzi.....	1.735	Espírito Santo	Colatina.
João Poluceno Gonçalves.....	1.750	Minas	Contagem.	João Tramontini.....	1.660	Rio Grande do Sul.	Jaguari.
João Polycarpo de Almeida.....	1.649	Mato Grosso	Rosário Oeste.	João Valente Ferreira.....	1.674	Rio Grande do Sul.	Jaguari.
João Raymundo de Almeida.....	1.730	Minas	Tiradentes.	João Vicente Guimarães.....	1.625	Minas	Rio Branco.
João Regis de Amorim.....	1.688	Paraíba	Alagôa Grande.	João Virgílio de Souza.....	1.753	Espírito Santo	Colatina.
João Ribeiro de Castro.....	1.616	Minas	Queluz.	João Volcchoski.....	1.628	São Paulo	Sta. Rita de Passa Quatro.
João Ribeiro da Silva.....	1.745	Acre	Xapuri.	João Zambam.....	1.651	Santa Catarina	Crescuma.
João Rodolpho Reinat.....	1.601	Santa Catarina.	Blumenau.	João Zambam.....	1.740	São Paulo	Monte Mór.
João Rodrigues da Costa.....	1.746	Acre	Xapuri.	João Wasluwki Brasileiro.....	1.608	Paraná	Irati.
João Romano.....	1.615	Santa Catarina.	Campos Novos.	João Wur.....	1.727	Paraná	União da Vitória.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1932

Gremio Sindical dos Maquinistas do Pará, solicitando seu reconhecimento, de acôrdo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. — Defiro, nos termos das informações.

Dia 30

Centro dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante, solicitando aprovação das alterações feitas em seus estatutos. — Defiro.

Sindicato Profissional dos Trabalhadores Portuários, em Trapiches e Armazens de Café, de Niterói, solicitando seu reconhecimento, de acôrdo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. — A lei não proíbe faça parte de um sindicato quem tem residencia em municipio ou Estado diverso daquela em que o Sindicato tem sua sede. Todavia, é este o representante daqueles em que trabalham em uma determinada profissão onde ele tem seu domicilio, para evitar a duplicidade de Sindicatos de uma mesma classe, em um mesmo lugar. — Defiro o pedido.

Dia 2 de agosto de 1932

Sindicato dos Trabalhadores em Armazens e Trapiches, de São Francisco, solicitando seu reconhecimento, de acôrdo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. — Defiro.

Sociedade Anonima Leon Israel Company, solicitando, por certidão, o inteiro teor do recibo do depósito de cincoenta contos feito no Banco do Brasil, afim de obter autorização para continuar a funcionar na Republica. — Certifique-se.

Sociedade Anonima Magalhães, apresentando a publicação oficial do decreto do Governo do Estado da Bahia que aprova seus estatutos e autoriza seu funcionamento na capital do referido Estado. — Habilite-se na forma da lei.

Murillo dos Santos Lopes, operário da Companhia de Fiação e Tecidos Magéense, representando contra a Aliança Operária das Fabricas de Tecidos de Magé pelos abusos e violencias que, segundo alega, vem esta praticando contra o requerente. — Arquive-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Por portaria de 30 de julho findo, foram concedidos ao diretor de secção desta Diretoria Geral José Castano de Oliveira, de acôrdo com o art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, dois mezes de licença para tratamento de sua saúde.

Offícios:

Dia 4 de julho de 1932

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 522 — Comunicando que o senhor ministro deu, a 27 de junho ultimo, po

processo referente á nomeação dos mencionados contratados Adolpho Rodrigues Magalhães, João Augusto Camara, Trajano da Silva Mattos, Miguel Gonçalves de Castro, Mario Cintra da Costa e Luciano Tapajoz, o seguinte despacho: — Cumpra-se integralmente o despacho do fls. 3, informando sobre a conveniencia para o serviço de permanencia dos diaristas e comunicando, ainda, que o aludido despacho de fls. 3 está assim redigido: "Sejam dispensados os contratados sem ordem expressa do ministro, directamente, e informe o D. N. do P. sobre a conveniencia do serviço referente á permanencia dos demais."

Dia 6

Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 525 — Restituindo o processo D. G. E. C. 23-E-932 (C. N. T. II--2[932]), originado por um requerimento de Eduardo Silva e João Silva e referente á sua readmissão na Companhia Central Brasileira de Força Elétrica e comunicando que o Sr. ministro, em data de 23 de junho ultimo deu, a respeito, o seguinte despacho: "Dou provimento ao recurso interposto por João Silva e Eduardo Silva da decisão do Conselho Nacional do Trabalho para, reformando-a, de acordo com os fundamentos do bem elaborado parecer do Dr. consultor jurístico que adoto como razão decidir, condenar a Companhia Brasileira de Força Elétrica, de Victoria, a reintegra-los nos seus respectivos empregos, e indeniza-los da seus salarios."

Ao Sr. vice-presidente e demais membros da Diretoria da Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro:

N. 526 — Comunicando que o senhor ministro, em referencia ao officio de 28 de junho ultimo, no qual o referido vice-presidente declara que a aludida associação, não desejando substituir o seu presidente, Sr. Pedro de Magalhães Corrêa, na comissão encarregada de elaborar o ante-projecto de lei de férias, deslina de colaborar nos trabalhos da mesma comissão, deu sobre o caso o seguinte despacho: "Trata-se de uma questão de principios, sem atingir a pessoa, que muito me merece. Mas, obediência áqueles, entendo que só pôde representar uma classe o que dela faz parte. Por isto e verificando a procedencia das reclamações contra um ato meu, tive oportunidade de revoga-lo, fiel á minha norma de nunca persistir em erro quando dele me convenço."

Dia 7

Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 527 — Remetendo a lista das missões diplomaticas acreditadas nesta Capital e que foi pedida ao referido Conselho por The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Co. Ltd.

Ao Sr. inspetor do Povoamento no Estado de São Paulo:

N. 531 — Comunicando que, havendo a sociedade anonima "Brasital" consultado este ministerio sobre a possibilidade de ser mantido em uma fabrica de papel de sua propriedade o regimen de duas turmas de operários para cada doze horas de trabalho, S. Ex. concordou com o mesmo parecer, cujas conclusões são

as seguintes: "a) que é contrario ao decreto n. 21.364, que regula o trabalho industrial, o regimen de turmas por ela estabelecido; b) que o dia de trabalho deve ser reduzido de doze horas para oito ou dez, para as turmas diurnas, sem nenhuma redução de salarios, e, para as turmas noturnas, não podendo exceder de sete horas a duração do tempo de trabalho."

Ao Sr. conselheiro delegado da sociedade anonima "Brasital":

N. 532 — Fazendo comunicação identica á anterior.

Aos Srs. E. Julio Rocha & Comp.:

N. 533 — Comunicando que este ministerio nada tem a opôr a respeito do regimen de horas de trabalho adotado no estabelecimento industrial de cortume, de propriedade da aludida firma, e com o qual, segundo aléga, estão de acordo todos os operarios do referido estabelecimento.

Dia 8

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 535 — Remetendo, afim de que lhe seja aplicado o disposto no Regulamento do Imposto do Sêlo, o requerimento em que Manoel Faria Corrêa pede sua readmissão no cargo de embarcador de colonos no Porto do Rio Grande.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 536 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu designar o capitão-tenente Aurelio Linhares e o Dr. Ademar Alegria para exercerem, até ulterior deliberação, sem ônus para o Tesouro Nacional, as funções de representantes deste ministerio nas cidades de Joinville e Itajaí, respectivamente.

Dia 9

Ao Sr. auxiliar de primeira classe Fernando Moreira:

N. 537 — Comunicando, relativamente aos serviços prestados pelo referido funcionario na Comissão de Sindicancia de Terrenos de Marinha, que o Sr. ministro proferiu, em 1 do mês corrente, o seguinte despacho: "Pôde ser permitida ao funcionario, nos dias de serviço fóra da repartição, a saída antes da hora regulamentar."

Aos Srs. presidente da Comissão de Sindicancia de Terrenos de Marinha e diretor geral do Departamento Nacional do Comercio:

Ns. 538 e 539 — Fazendo comunicação da resolução do Sr. ministro, relativamente ao funcionario mencionado acima.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 540 — Restituindo o processo D. G. E. C. 2.997-932 — D. N. P. 3.115, relativo ao contrato de Cypriano José de Oliveira e readmissão do mensalista contratado Luciano Tapajoz, e comunicando que o Sr. ministro deu, a respeito, o seguinte despacho: "Cypriano José de Oliveira deve ser diarista das obras do Centro Agrícola Santa Cruz, com 2000, com exercicio no serviço do operariado, junto ao meu gabinete. Mantenho o ato com referencia a Luciano Tapajoz, a ser pago por verba diversa."

Ao Sr. Maximo Corrêa:

N. 541 — Comunicando, relativamente ao memorial de 2 de dezembro do ano proximo passado, que dirigiu a este ministerio em companhia de outros empregados da São Paulo Railway Company, Limited, pedindo dispensa do pagamento das contribuições de que trata o art. 43 do decreto n. 20.465, de 1 do outubro de 1931, enquanto permanecerem em atividade, que, de conformidade com a decisão do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 26 de maio ultimo, a referida pretensão ficou atendida em parte pelo decreto n. 21.031, de 24 de fevereiro do ano corrente, que alterou diversos dispositivos do aludido decreto, acrescentando ao mencionado art. 43 mais um paragrafo (4º), assim formulado: "A cobrança das contribuições a que se refere o presente artigo, para os associados ativos, só será iniciada em cada Caixa quando a mesma tenha organizado e remetido ao Conselho Nacional do Trabalho os elementos e estudos estatísticos de que trata o artigo 22 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, o que farão dentro do prazo de um ano."

Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 542 — Comunicando, em referencia ao officio n. 2-1.258, de 25 de julho ultimo, referente ao pedido feito por varios empregados da São Paulo Railway, Limited, no sentido de ficarem dispensados do pagamento de contribuições, enquanto permanecerem em atividade, que esta diretoria geral levou ao conhecimento dos interessados os termos do citado officio, acompanhado, por cópia, do acórdão proferido, a respeito, pelo referido Conselho, em sessão de 26 de maio ultimo.

Ao Sr. diretor do Tesouro do Estado de Alagoas:

N. 543 — Comunicando, em referencia ao telegrama de 21 de junho proximo findo, relativo ao horario do trabalho nas industrias, que o Sr. ministro deu, a 4 do mês corrente, no respectivo processo, o seguinte despacho: "Não me parece que os termos do telegrama deixem lugar a duvida. Ao contrario, confirmam a interpretação dada pelo departamento com a minha aquiescencia. Quando o trabalho é por dia, a diminuição de horas não altera os salarios que devem ser pagos por dia. Sendo, porém, os serviços, anteriormente á lei, feitos por hora ou tarefa, a situação difere. O pagamento deve continuar a ser feito por hora e por tarefa, de conformidade com a combinação anteriormente estabelecida."

Ao Sr. inspetor do Povoamento em Santa Catarina:

N. 544 — Solicitando informações relativamente ao genero da industria explorada em Joinville pela firma Keller & Comp, afim de que este ministerio possa habilitar-se a solucionar uma consulta relativa á elevação do horario do trabalho dos operários da mesma firma.

Ao Sr. Sebastião Pinto Ribeiro:

N. 545 — Comunicando, relativamente á carta que dirigiu a este ministerio, em 18 de janeiro do corrente ano, reiterando os termos da consulta feita por telegrama de 29 de dezembro ultimo, a proposito da cobrança de impostos inter-estaduais e inter-municipais.

que o Sr. ministro, em 30 de maio último, proferiu sobre o assunto o seguinte despacho: "Em face do decreto n. 21.418, de 1932, não ha mais motivo para controversia. A proibição de taxações inter-estaduais é terminante."

Dia 11

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 547 — Comunicando que o senhor ministro determina as necessarias providencias, com a maxima urgencia, no sentido de ser designado um dos medicos em serviço na Ilha das Flores para visitar a Sra. D. Caetana de Avellar Seixas, á rua S. Christovão n. 518-A, bairro de Santa Genoveva, (rua Severo 6), e dizer do estado de saúde da esposa do escrevente datilografo da Inspeção de Imigração no Porto da Baía, senhor José de Avellar Seixas.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Indústria:

N. 550 — Comunicando, relativamente á situação do auxiliar de segunda classe do aludido departamento Antonio Carlos Petra de Barros, que o Sr. ministro, em 28 de junho proximo passado, proferiu, no processo relativo ao assunto, o seguinte despacho: "Exija-se a assinatura do ponto pelo funcionario e a permanencia na repartição pelo tempo regulamentar".

— Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 551 — Enviando cópia do memorial em que Antonio Cajubá de Britto e outros salineiros estabelecidos em Chaval, Estado do Ceará, pedem a ida de vapores áquella porte e comunicando que o referido pedido merece da parte do Sr. ministro o necessario apoio.

— Ao Sr. secretario da Chefia do Governo Provisorio:

N. 552 — Comunicando, em referencia ao assunto da Circular s/n., de 2 do mês corrente, que em face do art. 5.º do Regulamento da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Indústria e Comercio, aprovado pelo decreto numero 19.975, de 12 de maio de 1931, ao Consultor Juridico deste ministerio compete: 1º) dar pareceres sobre todos os assuntos de natureza juridica, nos processos que lhe forem encaminhados, podendo ser ouvido tambem a respeito de questões sociais e outras materias sujeitas á decisão do ministro; 2º) acompanhar o andamento dos processos judiciarios, até o julgamento final, promovendo a defesa dos interesses da União, como ponto de vista do Ministerio".

Dia 12

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Indústria:

N. 553 — Comunicando, em referencia ao requerimento de 10 de junho último, em que Alberto Ravache solicita o seu aproveitamento no referido Departamento como consultor tecnico, com os vencimentos exclusivos de sua disponibilidade, até que se ofereça ensejo de ser efetivado e remunerado como os demais funcionarios da mesma categoria, que o Sr. chefe do Governo Provisorio, em 27 de junho último, proferiu sobre o assunto o seguinte despacho: "Sim, nos termos das informações".

DIRETORIA GERAL DO EXPEDIENTE

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1932

Narciso Bacelar & Comp., recorrendo da decisão que deferiu o pedido de registro depositado por A. Gonçalves Pinto, da marca *Ratoil*, para assinalar um preparado para matar ratos, incluído na classe 2. D. N. I. 7.901, de 1931. — Nego provimento ao recurso, de acordo com o parecer supra.

No processo D. G. P. I. 3.656, de 1927, relativo ao pedido de registro da marca *Casa Imperio*, de A. Nahid & Comp., para distinguir artigos de seu comércio, incluídos nas classes 22, (alíneas a e b), 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37 e 48, e no qual se encontra o recurso interposto pelo consultor juridico do Departamento Nacional da Indústria da decisão que mandou registrar a referida marca, o Sr. ministro proferiu o despacho do teor seguinte:

"O registro da marca ocorreu em 12 de dezembro de 1927. Dêlo só cabia ás partes recorrer, dentro do prazo de 60 dias, a contar da publicação do despacho, que se deu em 14 do mesmo mês. Assim, findo esse tempo, passaria em julgado a decisão, como passou, em 10 de fevereiro do ano seguinte. O recurso, ora interposto pelo consultor juridico do Departamento, só foi admitido pelo decreto n. 19.691, de 11 de fevereiro de 1931, art. 2º, n. 1, quando a decisão tinha transitado em julgado. São cabíveis unicamente os recursos vigentes no momento em que a decisão é proferida, sendo inadmissíveis ao caso aqueles que surgem após ter força de coisa julgada a sentença. Nesta conformidade, deixo de tomar conhecimento do recurso interposto pelo Dr. consultor juridico, por versar sobre materia inatacavel na instancia administrativa."

Dia 3

Iracema Bello, recorrendo da decisão pela qual o conselho administrativo do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União indeferiu o seu pedido de pagamento do pecúlio a que se julga com direito, na qualidade de irmã de Pelino Bello, ex-carreiro de 2ª classe da Administração dos Correios em Santos, Estado de S. Paulo (D. G. E. 25-1 932). — Nego provimento ao recurso, de acordo com o voto elucidativo do Dr. Gualter Ferreira, juridico em todos os seus termos.

Maria Joaquina da Silva, recorrendo do ato pelo qual o conselho administrativo do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Públicos da União, indeferiu, em gráo de recurso, o seu pedido de pagamento do pecúlio a que se julga com direito, na qualidade de viúva de Manoel Fernandes da Silva, ex-remador da Alfandega de Macaé, Estado do Alagoas (D. G. E. 97-M-932). — Nego provimento ao recurso.

Warren-Need Seed Company, recorrendo da decisão que lhe denegou privilegio de invenção para "aperfeiçoamento no processo de separar sementes e soluções para tal fim" (D. G. P. I. 1.707, de 1931). — Vejo com pesar que as minhas recomendações não têm sido observadas, quanto ao andamento dos processos. E assim que, despachado em

16-6, pelo chefe da secção, sómente em 27-7 foi mandado encaminhar pelo diretor do departamento. E' preciso apurar de quem é a falta. Nego provimento ao recurso, de acordo com a opinião dos técnicos.

Federated Metals Corporation, recorrendo da decisão que lhe recusou registro á marca XXXX — *Nickel*, destinada a assinalar metais *babbitt* e anti-fricção, incluídos na classe 5 (D. G. E. 23-F-932). — Nego provimento ao recurso. A marca, cuja prioridade invoca a recorrente como sua, não lhe foi transferida, de conformidade com o art. 59, do decreto n. 16.264, de 1923, e havendo outra que lhe serve de obstáculo, por imitá-la, não podia pretender o registro.

Prospero Conrado, pedindo se lhe declare quais os termos propostos ao diretor geral, a que alude o despacho de 8 de junho último, que o autorizou a importar uma maquina de malharia, em substituição de outra (D. G. E. 44-P-1932). — Como parece. (*)

R. Petersen / Comp. Ltda., pedindo a nulificação de um representante deste ministerio para assistir á inutilização de três teares velhos, que vão ser substituídos, da Fábrica Maracanã S. A., bem como a marcação de dia e hora para esse ato (D. G. E. 54-R de 1932). — Os teares inutilizados devem ser caracterizados, perfeitamente individuados com os respectivos numeros, e devidamente lacrados. Ao técnico para satisfazer estas exigencias.

Dia 4

Beltramo & Comp., recorrendo da decisão que lhes denegou registro á marca "Águia", destinada a assinalar entreteia de lã, incluída na classe 32 (D. G. E. C. 21-B-1932). — Não tendo sido renovada a marca impeditiva do registro da dos recorrentes, dou provimento ao recurso para deferir o pedido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de julho de 1932 (aditamento)

Ofícios:

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 760 — Solicitando providencias á vista da autorização concedida pelo Sr. ministro, a requerimento da Sociedade Anonima Fábrica de Tecidos Totuapé, no sentido de não ser impedido pelo que toca ao decreto n. 19.739, de 7 de março de 1931, o desembaraço de uma instalação electrolitica, composta de dezenove celas, destinada á produção de soda caustica para uso industrial e descrita na relação juntamente enviada.

N. 761 — Comunicando haver o Sr. ministro autorizado a importação de uma maquina para tingir fio de algodão, conforme requereu a Sociedade Anonima Argos Industrial, e solicitando providencias no sentido de não ser obstado, pelo que se refira ao decreto n. 19.739, de 1931, o desembaraço da aludida maquina, de que trata a relação juntamente enviada.

(*) — Este despacho permite se declarar que a importação foi autorizada com a condição de ser preliminarmente posta fóra de uso, sob a fiscalização do Departamento Nacional de Indústria, de acordo com o que propôs o respectivo diretor geral, a maquina que, conforme diz o requerente, vai ser substituída.

Dia 9

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 762 — Comunicando haver o Sr. ministro autorizado a importação de dois batedores, mil bobinas de teares, dez suportes para as mesmas e seiscientos liços, a requerimento da Sociedade Falek & Comp Ltda., e solicitando providências para que, no tocante ao decreto n. 19.739, de 1931, não seja obstado o desembaraço do aludido material, constante da relação juntamente enviada.

N. 764 — Fazendo comunicação e solicitação idênticas às do ofício anterior acerca de uma máquina espuladeira para enrolamento de fio de algodão, cuja licença para importação foi requerida pela firma Glossop & Companhia.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 763 — Comunicando haver o Sr. ministro concedido a permissão requerida pela Sociedade Visco-Seda Matarazzo Limitada para importar dois tanques para lavagem de fios de seda artificial, um compressor e um condensador de amônia e outros maquinismos, constantes da relação juntamente enviada, e solicitando providências, pelo que respeita ao decreto n. 19.739, de 1931, no sentido de não ser obstado o desembaraço do referido material.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Indústria:

N. 765 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Octávio de Araujo Rocha da decisão que lhe denegou registro à marca "Peitoral São Raphael" para caracterizar um produto farmacêutico, e restituindo o competente processo.

N. 766 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Torcuato Di Tella da decisão que lhe denegou privilégio de invenção para "uma bomba medidora e distribuidora de líquidos", e devolvendo o processo respectivo.

Dia 11

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Indústria:

N. 768 — Comunicando o despacho do recurso interposto pelos Drs. Carlos da Costa Pereira e Herbet Jansen Ferreira da decisão que lhes denegou registro à marca "Novobi", destinada a assinalar um preparado farmacêutico, e devolvendo o processo respectivo.

N. 768 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Cóval & Companhia da decisão que lhes recusou registro à marca "Vasco da Gama", destinada a distinguir papel, papel de escrever, de encadernação, cadernos, papel em geral e impressos, e devolvendo o respectivo processo.

N. 769 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Cunha, Marinho & Comp., da decisão que deferiu o pedido de registro da marca "Tamoyo", depositada pela Sociedade Anonima Refinadora Paulista, para assinalar artigo compreendido na classe 41, e restituindo o processo competente.

N. 770 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Francisco de Paula Alves e outros herdeiros do espólio de Augusto de Andrade Alves das decisões pelas quais foram indeferidos os seus pedidos de registro, em renovação, e de transferência da marca "Manteiga Santa Cruz" destinada a assinalar o pro-

duto nela designado, banha de toucinho derretida e outros produtos, incluídos nas classes 41 e 44, e devolvendo, reunidos, os processos competentes.

Dia 12

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Indústria:

N. 771 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Irene Alvarez de Lima da decisão que lhe denegou privilégio de invenção para "um novo produto, denominado 'Farinha Citrea', e restituindo o respectivo processo.

N. 772 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Giovani Pergamo da decisão que lhe recusou privilégio de invenção para "um fogareiro-aquecedor de água", e devolvendo o processo competente.

N. 773 — Comunicando o despacho do recurso interposto por João Gonçalves Carneiro da decisão que lhe denegou privilégio de invenção para "um novo dispositivo, automatico, distribuidor de cera, aplicável às enceradeiras electricas de uso comum", e restituindo o respectivo processo.

N. 774 — Comunicando o despacho do recurso interposto pelo Dr. Paulo R. Mastrangelo Hauteville da decisão que indeferiu o seu pedido de privilégio de invenção para "um processo para desidratar alcooes, especialmente alcool etílico", e devolvendo o processo competente.

N. 776 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Gianni Caproni da decisão pela qual lhe foi denegado privilégio de invenção para "um dispositivo de ligações, para ligar as peças transversais, longitudinais e diagonais das estruturas tubulares empregadas nas construções aeronauticas", e devolvendo o respectivo processo.

N. 777 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Ernestino Lopes Ribeiro de Almeida da decisão que lhe denegou registro à marca "Granito", destinada a distinguir artigos de alumínio para cozinha e para outros fins, e restituindo o processo respectivo.

N. 778 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Souza Soares & Irmão da decisão pela qual lhes foi denegado registro à marca "Febrilina" para assinalar um preparado farmacêutico e devolvendo o processo competente, acompanhado da petição D. G. E. C. 136-S., de 1932.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 775 — Comunicando haver o Sr. ministro concedido permissão para que a Companhia United Shoe Machinery do Brasil, conforme requereu, importe uma máquina de cilindrar contrafortes na fabricação de calçados, destinada a Aluisio & Comp., e solicitando providências no sentido de não ser obstado, pelo que se refira ao decreto n. 19.739, de 1931, o desembaraço da aludida máquina, descrita na relação juntamente enviada.

Dia 13

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Indústria:

N. 779 — Restituindo, afim de se proceder à diligência ordenada em despacho pelo Sr. ministro, o processo relativo ao recurso interposto pela International General Electric Company Incorporated da decisão que lhe denegou privilégio de invenção para "aparelho-

coamentos em aparelhos reprodutores de sons".

N. 780 — Comunicando o despacho do recurso interposto por Bento Pereira de Moura da decisão pela qual foi concedido registro à marca "Unico", de Lourenço & Horacio Moñaco, para assinalar vinho e graspa, e devolvendo o processo competente, acompanhado de cópia do parecer a que alude o mesmo despacho.

N. 781 — Comunicando o despacho do recurso interposto pela sociedade Novoterapica Italo Brasileira J. N. Poli & Comp., da decisão pela qual lhe foi denegado registro à marca "Endo-Pros-tatina" para assinalar um produto farmacêutico, e restituindo o processo respectivo.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de agosto de 1932

Avisos:

2-C, n. 47 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo, para os devidos fins, duas cópias do contrato celebrado entre o Governo Provisorio e o Sr. Francisco Claudio Tullio Lima, para servir como auxiliar do tecnico especialista em questões do trabalho.

2-C, n. 48 — Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores, comunicando não existir neste ministério nenhum funcionario em disponibilidade, nas condições do pedido constante do aviso-circular n. 2.067, de 23 de julho ultimo.

1-C, n. 49 — Ao ministro da Fazenda, solicitando pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito o diretor de secção do Departamento Nacional do Povoamento, Octavio Pacheco, no mês de dezembro de 1931, por ter substituído o diretor geral.

1-C, n. 50 — Ao Ministerio da Fazenda, idem, idem do primeiro official Abel de Almeida, por ter substituído o diretor de secção.

Requerimentos despachados

Ilná Pontes de Carvalho, pedindo abono de faltas. — Abono as três faltas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de agosto de 1932

Offícios:

1-C, n. 158 — Ao diretor da Despesa Publica, comunicando que o Sr. ministro resolveu abonar as faltas constantes da folha desta Secretaria de Estado e atribuídas ao primeiro official Custodio Carlos de Araujo Cavaco e ao auxiliar de 2ª classe Lourival Rodrigues Veneza.

2-C, n. 159 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, comunicando ter o Tribunal de Contas, aprovado o ajuste celebrado com M. S. Lino & Comp., para concertos na lancha "Patrão Silvestre".

2-C, n. 160 — Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional, transmitindo as primeiras vias dos documentos de comprovação do adiantamento recebido pelo official pagador do Departamento Nacional do Povoamento, na importância de 330:000\$. solicita a anulação do saldo de 36:815\$700, recolhido pelo mesmo funcionario.

Dia 4 de agosto de 1932

Avisos:

1-C, n. 51 — Ao ministro da Fazenda, transmitindo, por cópia, o telegrama em que o Interventor Federal no Estado do Piauí, solicita a transferência da responsabilidade do adiantamento de 400:000\$ concedido ao secretário geral do mesmo Estado, tenente Antonio Martins de Almeida para o tesoureiro geral, Manoel Fernandes de Oliveira, por ter sido incorporado ao Exército Nacional o primeiro desses funcionários.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de agosto de 1932

Ofícios:

2-C, n. 161 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento, transmitindo cópia do aviso do Ministério da Fazenda n. 101, de 29 de junho ultimo, relativamente a aquisição de artigos que excedam o dodecimo da respectiva verba.

1-C, n. 162 — Ao diretor geral do Serviço Florestal do Brasil, respondendo, de ordem do Sr. ministro, a proposta da admissão de Jayme Alves de Castro para os serviços do Campos de Demonstração e Experiência das Essências Florestais do Centro Agrícola de Santa Cruz.

2-C, n. 163 — Ao diretor geral, substituto, do Departamento Nacional do Trabalho, solicitando o comparecimento do porteiro do mesmo Departamento, para assinar termo de cessão de um biombo, feita por esta Secretaria de Estado.

Requerimento despachado

Para Abdon, terceiro oficial da Secretaria de Estado, solicitando autorização para gozar suas férias interpoladamente. — Sim.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 3 de agosto de 1932

(*) Foram arquivadas as marcas constantes da notificação n. 1.704, de 11 de novembro de 1931, do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, de ns. 76.672 a 76.755, excepto as de ns. 76.674, por imitar a de n. 18.473, desta Capital; 76.696 e 76.697, por induzirem confusão com a de n. 3.928, de São Paulo; 76.708, por confundir com a de n. 28.856, desta Capital; 76.726, por imitar a de número 58.659, de Berna; 76.727, por induzir confusão com a de n. 7.406, de São Paulo; 76.736, por imitar a de número 32.805, desta Capital; 76.743, por confundir com a de n. 32.038, de Berna; 76.746 a 76.748, por imitarem parcialmente a de n. 28.937, desta Capital; 76.752, por confundir com a de número 18.959, desta Capital; sendo aceita, em parte, a de n. 76.701, excepto para armas, por imitar a de n. 28.014, de Berna.

Foram também, arquivados, os avisos de 23 transferências e nove operações diversas, constantes da mesma notificação.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

Antonio Devisate (proc. 4.944-31). — Regularize, preliminarmente, o documento de fls. 2.

Artur Poci (proc. 3.377-32) — Satisfaça, preliminarmente, a exigência da secção.

Leclerc & Co. (proc. 4.242-32). — Deferido, nos termos do parecer da secção.

Transferencia de patente: Harrison Robert Williams (processo 3.274-32, transferencia de sua patente n. 20.234, para a International Paper Company). — Deferido, nos termos propostos pela secção.

Pedidos de privilegio de invenção: José Sylvestre Fernandes, para "aperfeiçoamento de uma carteira escolar, denominada — Carteira Escolar Curupense — Sylvestre Fernandes". — Indeferido.

Willy Hasche e Frederico Schneider, para "um fecho corrente, denominado — Fecho Raio—para bolsas de senhoras e outros artigos". — Indeferido.

E. Arnefeld, para "Esponja Copiadora". — Indeferido.

Johan Theodor Badendyck, para "aperfeiçoamentos num jogo de bola, brinquedo". — Indeferido.

Pedido de garantia de prioridade: Bellini de Faria e Luiz Henrique Corrêa de Sá, para "Protetor e Amortecedor", para carabinas, mosquetões, fuzis, fuzis-metradoras e quaisquer outras armas que ao mesmo sejam adaptáveis". — Deferido.

Pedidos de registro de marcas: Cooperativa Agrícola Tamandaré, da marca "Tamandaré", para a classe 42. — Registre-se, como reivindicado.

Pedro Baldassarri e Irmãos, da marca "Neo-Tussil", para a 3. — Registre-se, como reivindicado.

Azeredo & Comp., da marca "Cara Preta", para a classe 44. — Registre-se, como reivindicado.

Pierre Rouquayrol, da marca "Xarope de Matá-Matá", para a classe 3. — Registre-se, como reivindicado.

Luiz da Fonseca Oliveira & Comp., da marca "Pilar", tendo a denominação Pastificio Modelo, para a classe 41. — Registre-se, com a restrição indicada pela secção.

Companhia de Produtos Químicos e Medicamentos Santa Cruz, Limitada, da marca "Leite de Lirio", para a classe 42. — Indeferido, visto não satisfazer as exigências do art. 89.

Grande Companhia Manufatura de Fumos e Cigarros "Castelões" (Companhia Brasileira), da marca "Excelsior", para a classe 44. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 33.333, desta Capital.

Transferencias de marcas: Pavesi & Comp., Limitada (processo 3.512-32, transferencia para o seu nome da marca depositada sob o n. 19.188). — Anote-se a transferencia.

Osmario Jorge de Mattos (processo 3.590-32, transferencia para o seu nome da marca depositada sob o n. 15, da Junta Comercial da Bahia); J. Caldas & Comp., Limitada (proc. 3.930-32, transferencia para o seu nome das marcas depositadas sob os ns. 19.797, 19.800 e 19.720); E. T. Daniels & Wise, Limited (proc. 4.031-32, transferencia para o seu nome da marca "Touro, depositada sob o n. 6.415) e Companhia de Perfumarias "Beija-Flor" (proc. número 4.143-32, transferencia para o seu nome da marca 31.263). — Anotem-se as transferencias, respeitado o prazo usual.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 3 de agosto de 1932

Antão Corrêa da Silva, Companhia de Fumos Santa Cruz, Fernando Pedrosa e Sylvio Bastos. — Lavre-se o termo.

Dias Noronha & Comp. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Miguel J. Nassar (proc. 3.615-32), J. F. Gomes Puga (proc. 3.890-32), Pedro Castello (proc. 1.650-32) e Luiz Antunes & Comp., (procs. 4.009, 4.014, 4.008 e 4.010-32). — Publiquem-se as novas descrições.

Ferreiras & Comp. (proc. 13.209-32) e Ramos Sobrinho & Comp. (processo 13.094-31). — Apresentem o clichê.

Empresa Comércio de Alcool, Limitada (proc. 13.091-31). — Apresentem descrições nas classes 1, 42 e 43.

Eduardo Lott e Accacio da Cunha Figueiredo (proc. 13.121-31). — Apresentem descrições nas classes 4 e 50, letra j.

Hercules Powder Company (processos 13.181 e 13.183-31). — Apresentem descrições de acordo com o certificado de registro no país de origem e nas classes 1 e 4.

Juan y Alejandro Alonzo (processo 13.171-31). — Apresentem descrições e clichê, de acordo com o certificado negativo de registro e nas classes 41, 42 e 43.

José Teixeira da Silva (proc. 4.776-32), Jacob R. Tonding (proc. 4.777-32) e C. Buschmann (procs. 4.755 e 4.756-32). — Dê-se vista.

Companhia Fiat Lux (proc. 4.762-32 e Bitumuls of Brazil, Inc. (processo 4.754-32). — Dê-se certidão.

Rezende & Comp. (proc. 13.125-31). — Apresentem descrições, de acordo com o clichê, declarando a nacionalidade, na forma regulamentar.

Empresa Comércio de Alcool, Limitada (proc. 13.146-31). — Apresente descrições na classe 1, declarando a nacionalidade.

Caria & Franco (proc. 437-P-32). — Completem o selo de juntada.

C. Maranhães & Comp. (proc. 11.525-30). — Proven que o produto é fabricado no laboratório, cujo licenciamento apresentaram.

Bhering, Companhia, S. A. (processo 4.225-32, réplica ao recurso interposto por Franz Nessuer), Dr. Antonio de Sampaio Pires Rebello (proc. 4.815-32), Hammermill Paper Company (processo 4.779-32), oposição ao pedido de registro da marca requerida por Wiggins Teape & Alex-Pirie, depositada sob o n. 23.910) e Prista & Comp. (proc. 4.768-32). — Juntem-se aos processos.

Fernando Maggi (proc. 3.993-32). — Deferido.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Dia 3 de agosto de 1932

Tertuliano Antonio da Fonseca Lessa, Helio Ferreira de Vasconcellos, Hermes Dreux de Toledo e Ruben Dreux de Toledo. — Lavre-se o termo.

Nestor Alves da Silva. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

José Gurgel Dantas. — Publiquem-se os novos pontos característicos.

Ary C. Lomba (proc. 1.769-32) e Sylvio Monseleau (proc. 1.466-32). — Satisfacem a exigência do examinador.

José Mendes Costa Lima (processo 1.700-32). — Apresente desenho.

Momsen & Harris (proc. 4.760-32). — Expeçam-se guias.

Domingos Fittipaldi (proc. 2.079-32, protesto contra o pedido de privilegio, requerido por Waldemar Ferreira, sob o n. 11.087). — Junte-se ao processo. Aditamento aos depachos de 30 de julho de 1932

Wallig & Comp. (proc. 4.531-32). — Proceda-se de acordo com a informação.

Secção de marcas de industria e de commercio

(Art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1932).

Descrição da marca para que pediram registro Antônio Corrêa da Silva, destinada a artigos da classe 50 J. (Deposito n. 24.076, de 3 de agosto de 1932):

Consiste "por um frontão ladeado por duas colunas e tendo no fecho, na parte superior, um grupo de cinco estrelas representando o Cruzeiro do Sul; o interior representa um trecho da baía de Guanabara, no Rio de Janeiro, circundada por seus morros, tendo numa extremidade o Corcovado e noutra o Pão de Açúcar; o fundo é constituído por "cumulus" (nuvens), tendo inscritas as seguintes palavras, em tres linhas — "Brasil Jornal", atualidades sonoras".

A referida marca que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir os filmes de sua industria, incluída na classe 50 J.

Descrição da marca para que pediram registro Dias Noronha & Comp., destinada a artigos da classe 47. (Deposito n. 21.077, de 3 de agosto de 1932):

Consiste em uma etiqueta eliptica tendo ao centro a palavra característica: "Gazil", e pedem que a mandeis registrar na classe 47, para distinguir alcool motor e combustiveis em geral incluídos nessa classe.

Esta marca será usada em rotulos, faturas, reclames, etiquetas, taboletas e poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Fumos Santa Cruz, destinada a artigos da classe 44. (Deposito n. 24.078, de 3 de agosto de 1932):

Consiste na palavra "Kios", encerrada em um retângulo, limitado por duas linhas, a interna com os angulos voltados para dentro.

A palavra citada está escrita de modo que a aste superior esquerda da letra inicial, se estreitando, prolonga-se em linha curva por cima dessa letra e para o seu lado direito, por onde, descendo, na linha interna do retângulo em que a palavra está contida e continuando, volta-se para a esquerda, desce um pouco além da mesma letra, sobe por detrás da letra "F", aparece acima da letra "O" e, ainda em forma curva, vai se interromper no limite esquerdo do retângulo, reaparecendo abaixo da letra "S".

Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os seguintes artigos do seu fabrico e commercio, compreendidos na classe 44 do atual regulamento: Fumo em folha, em corda ou em rôlo, picado, desfiado, migado e em pó. charutos, cigarros e cigarilhas.

Descrição da marca para que pediu registro Fernando Pedrosa, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.079, de 3 de agosto de 1932):

Consiste a marca na denominação de fantasia "Ilhotina". No modelo apresentado, este nome foi escrito em letras maiúsculas e de fantasia, em diagonal, de tal forma que este nome é a diagonal de um retângulo, formado de traços grossos e interrompidos somente nos cantos superior direito e inferior esquerdo, onde foram substituídos pelas primeiras e últimas letras que formam a palavra "Ilhotina".

No espaço vazio que fica entre os limites do dito retângulo e a palavra "Ilhotina", acha-se escrita, do lado esquerdo e superior a palavra citada, a indicação "Fernando Pedrosa"; e do lado direito e inferior a mesma palavra, outra indicação "Rio de Janeiro", sendo ambas as indicações escritas em obediência ao parágrafo unico do art. 88 da citada lei, e a primeira em letras maiúsculas e minúsculas e de escrita manual, e a segunda em letras maiúsculas e de fantasia.

Consta, pois, a marca descrita, da denominação característica "ilhotina", cujo uso exclusivo e propriedade reivindica o depositante para artigo da citada classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Sylvio Bastos, destinada a artigos da classe 36 (depósito n. 24.080, de 3 de agosto de 1932):

Consiste em um retângulo guarnecido por um friso, tendo ao centro um desenho de ornato com o nome característico "A Catita"; superiormente aos lados direito e esquerdo, os dizeres: "Calçados finos", e abaixo do referido ornato, os dizeres: "Sylvio Bastos — Tel. 2-9529 — Rua Uruguiana, 68 — Rio".

A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os calçados em geral de seu commercio, e será também usada em notas cartões, faturas, anuncios, taboletas e reclames, referentes aos mesmos artigos do seu commercio, estando a referida marca compreendida na classe 36, do regulamento em vigor.

(*) Descrição da marca para que pediu registro M. Aleer Manufacturing Company, destinada a artigos da classe 50, f (depósito n. 24.053, de 29 de julho de 1932):

Consiste em um envolvero retangular que se apresenta desdobrado, constituído por uma sequencia de filites verticais, pretos e amarelos, alternadamente. Na parte principal, observa-se um painel retangular amarelo e orlado de preto, encerrando ao alto a palavra "McAleer's" e abaixo desta, uma moldura ornamental vermelha, sobre cujo fundo negro observam-se as palavras "Polish and Cleaner" em três ordens horizontais e em letras amarelas; seguindo-se para baixo, em varias ordens e em letras pretas, os dizeres: "For all" — Lacquer Finishes" (sublinhados por uma barra vermelha)

(*) Reproduzida por ter sido publicada com incorreções.

— "Made in U. S. A. By — McAleer Mfg. Co. — Detroit, Michigan". A direita e a esquerda do citado painel, observa-se um outro painel menor, amarelo, orlado de preto, que encerra os dizeres: "McAleer's — Polish — And — Cleaner".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir uma composição para polimento e limpeza de acabamento lacqueados, incluído na classe 50-f, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Pedro Castello, destinada a artigos da classe 8 (depósito n. 20.303, de 27 de junho de 1932):

Consiste em uma ellipse, cujo maior diametro está na posição horizontal. Nos pontos de intersecção deste diametro e a ellipse, existe internamente um semi-circulo. A ellipse assim descrita, contém as seguintes especificações: Ao alto, acompanhando a curva da periferia, a palavra "Aquecedor". Logo abaixo, em linha horizontal e em tipos de fantasia, a palavra "Castello", que constitui o característico principal da marca. Seguem-se depois, as duas indicações: em uma linha "Patente 18.992" e logo abaixo, acompanhando a curva da periferia, a referencia "P. Alegre".

Aplicação

Pedro Castello, brasileiro, casado, industrial, residente em Porto Alegre, vai aplicar a marca acima descrita em aquecedores de agua corrente, de seu fabrico e commercio, compreendidos na classe n. 8, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1932.

A referida marca será aplicada em rótulos, disticos, chapas, contas, material de correspondencia e de publicidade, caixas, engradados ou qualquer outra embalagem, podendo variar em cores e em dimensões e ser estampada por quaisquer processos de reprodução.

Descrição da marca para que pediram registro Luiz Antunes & Companhia, destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 21.724, de 10 de novembro de 1931):

Consiste em um rótulo retangular ao centro do qual se lê o algarismo 1865, em letras grossas, tipo ronde sombreadas de branco.

A marca que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir vinhos e demais bebidas alcoolicas em geral. Classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Antunes & Companhia, destinada a artigos da classe 42 (depósito numero 21.723, de 10 de novembro de 1931):

Consiste em um rótulo retangular, lendo-se ao centro os dizeres característicos "Quinta São Luiz", em tipos grossos, sombreados de branco.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir vinhos e demais bebidas alcoolicas em geral. Classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Luiz Antunes & Companhia, destinada a artigos da classe 42 (depósito

cito n. 21.722, de 10 de setembro de 1931).

Consiste em um rótulo retangular tendo ao centro os dizeres característicos "Adega São Luiz", cujas letras são em tipo pontilhadas e sombreadas de branco.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir vinhos e demais bebidas alcoólicas em geral. Classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Luiz Antunes & Comp., destinada a artigos das classes 41 e 42 (deposito n. 21.725, de 10 de junho de 1931).

Consiste em um rótulo de fantasia formado por linhas de traço fino no centro do qual se lê o nome "Extra" cujas letras são formadas por traços finos e pequenos. Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir bebidas alcoólicas em geral e produtos derivados do porco e cereais. Classes 41 e 42.

Descrição da marca para que pediu registro Miguel J. Nassar, destinada a artigos das classes 23, 26, 29, 36 e 48 (deposito n. 19.723, de 22 de maio de 1931).

Consiste nas palavras "Casa Inglesa", escritas em caracteres maiúsculos de fantasia entre dois traços que vão da última letra da última palavra até o "S" da palavra "Casa". O "C", que é muito maior que as outras letras, contorna o "A" e o "S" da palavra "Casa".

A marca foi escolhida para assinalar e distinguir tecidos de algodão, tecidos de linho, canhamo e juta, tecidos de seda natural ou artificial, meias e perfumarias, compreendidos nas classes 23, 26, 29, 36 e 48, e pôde variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro J. F. Gomes Puga, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 19.432, de 14 de março de 1931).

Consiste em um rótulo retangular no centro do qual se lê as palavras "Casa Puga", escritas em letras de fantasia. A primeira letra da primeira palavra "C", tem a sua perna inferior sublinhando as palavras que caracterizam a marca em toda a sua extensão. Entre esta perna do "C" e as palavras "Casa Puga", lêem-se em letras de imprensa "J. Gomes Puga", "Rua Barroso" n. 38, "Rio de Janeiro".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o comércio de aves abatidas e ovos. Classe 41.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "Indicador luminoso de cadeiras vagas em cinema", para a qual requerem privilegio Helio Ferreira de Vasconcellos, Hermes Dreux de Toledo e Ruben Dreux de Toledo (deposito n. 11.477, de 3 de agosto de 1932):

1. O indicador luminoso de cadeiras vagas em cinema apresenta como pri-

meiro característico: um "quadro mostrador" de madeira, coberto de vidro e com tantas lampadas quantos os "indicadores de filas" e os de cadeiras. As lampadas são coloridas, tendo em cores diferentes para melhor se destacarem, os numeros das cadeiras e os numeros ou letas dos indicadores de filas. As cores das lampadas se alternam por filas para sua melhor visibilidade. Afim de melhor se distinguirem as indicadoras de filas das indicadoras de cadeiras, as primeiras são separadas das segundas por espaço maior do que o estabelecido para estas entre si. A disposição das lampadas no quadro mostrador tem o formato de platêa. O quadro mostrador deve ser colocado em lugar, altura e posição apropriados e de maior conveniência para os espectadores. As cadeiras da platêa, vazias ou ocupadas, são indicadas no quadro mostrador por meio de lampadas acesas ou apagadas. Deste modo, o quadro mostrador representa a platêa, à entrada do espectador, tal como ela se acha no momento.

2. O indicador luminoso de cadeiras vagas em cinema apresenta como segundo característico: os "indicadores luminosos de filas". São lampadas cobertas por espessos vidros protetores e colocadas nos corredores, em pequenas cavidades fronteiras a cada fila, no meio e ao longo do pavimento, e são coloridos, tendo em cor diferente o numero ou letra da fila que indicar.

3. O indicador luminoso de cadeiras vagas em cinema apresenta como terceiro característico: os "indicadores luminosos de cadeiras". São lampadas coloridas colocadas nas cadeiras, em orifícios feitos nos espaldares, com a parte luminosa voltada para a tela, em altura conveniente para serem facilmente divisadas dos corredores, e embutidas, de modo a não apresentarem saliências na parte anterior dos mesmos espaldares. A colocação da lampada deve ser de tonalidade que satisfaça a dupla conveniência de não perturbar a necessaria ausencia de luz ambiente e permitir ao espectador divisor facilmente a cadeira. A lampada da cadeira e sua correspondente no quadro mostrador apagam-se ou acendem-se quando ocupada ou desocupada a cadeira, independente da vontade do ocupante, por meio de um interruptor automatico.

Ponto característico da invenção de "uma nova cabina ou posto de arbitragem para jogos de foot-ball", para a qual requer privilegio Nestor Alves da Silva (deposito n. 11.478, de 3 de agosto de 1932):

Uma cabine ou posto de arbitragem para jogos de foot-ball, de construção afastada das linhas laterais do campo, de preferencia sobre os "goals", e a certa altura, variavel segundo as circunstancias, que poderão ser ou de ferro, ou de madeira, ou de chapas galvanizadas, ou de cimento armado ou enfim de qualquer material adaptavel a este fim, com a parte fronteira ao campo resguardada por varetas de ferro ou outros materiais, e munidas de uma cadeira ou banco rotativo e de elevação, uma sirene ou campainha electrica para marcação clara do jogo, uma mesa ou equivalente para anotações, um microfone para comunicação por alto falante com os jogadores e auxiliares do juiz, ou um te-

lefone com ramais laterais para o mesmo fim ou ainda disticos, letreiros luminosos ou não, cartazes, simbolos usados por qualquer forma, inclusive bandeiras sinaleiras, de uso automatico ou manual.

Pontos característicos da invenção de "um novo sistema de esquadria de caixilhos articulados e dobraveis uns sobre os outros", para a qual requer privilegio José Gurgel Dantas (deposito numero 10.958, de 2 de fevereiro de 1932):

1º, um novo sistema de esquadria de caixilhos articulados e dobraveis uns sobre os outros, formado por caixilhos constituídos por faces planas, cujo rebatimento é feito sucessivamente sobre as faces imediatamente vizinhas e obtido por movimento de rotação em torno de uma charneira (praticamente conseguida por meio da dobradiças de metal), que é a intersecção dos planos das duas faces;

2º, um novo sistema de esquadria de caixilhos articulados e dobraveis uns sobre os outros, onde a justaposição dos caixilhos é conseguida por "articulação" (rotação somente em torno das charneiras e translação só ao longo das guias), sem que haja enrolamento;

3º, um novo sistema de esquadria de caixilhos articulados e dobraveis uns sobre os outros, onde as faces planas que formam os caixilhos, dobrados de tal maneira que, enquanto que umas se do- bram apresentando o vertice do angulo diedro por elas formado para o lado de fóra, outras o apresentam para o lado oposto e sem que haja atrito ou pressão das faces, umas sobre as outras;

4º, um novo sistema de esquadria de caixilhos articulados e dobraveis uns sobre os outros, que apresenta o volume formado pelo conjunto de caixilhos superpostos (depois de aberta, isto é levantada a esquadria), a forma de paralelepipedo, do qual a face lateral superior, fica justaposta á face inferior da verga e não a forma cilindrica que é obtida quando ha enrolamento;

5º, um novo sistema de esquadria de caixilhos articulados e dobraveis uns sobre os outros, como reivindicado nos pontos característicos precedentes e construido como descrito e indicado nos desenhos anexos.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de agosto de 1932

Ao Sr. chefe da comissão Fundadora do Centro Agrícola em Santa Cruz:

N. 2.030 — Comunicando ter exarado, em 27 do corrente, o seguinte despacho, no requerimento em que o colono Andréas Hansen, localizado no lote rural n. 4 deste centro agrícola, pede o fornecimento de 6m,3 de pedra e 3m,3 de areia, para a construção de nova casa: "Sendo o assunto de liberação do departamento e atendendo que o Sr. ministro, em processos anteriores, já autorizou que se tome deliberação nesses casos, resolve indeferir o requerimento.

— Ao inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de Santa Catharina:

N. 2.031 — Remetendo o requerimento de nova habitação, no número

"Annitapolis", afim de que presteis esclarecimentos sobre a falta de pagamento do valor da casa, que deve existir num dos lotes integralmente pagos pelo ex-colono.

N. 2.032 — Comunicando que o senhor ministro deferiu o vosso requerimento pedindo o abono de uma ajuda de custo, concedendo-vos um mês de vencimentos.

— Ao Sr. diretor geral de Expediente do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.033 — Solicitando a devolução do relatório apresentado ao Sr. ministro, pelo inspetor deste departamento coronel Gaelzer Netto, relativo aos serviços de propaganda de imigração na Europa, durante os meses de janeiro a junho de 1931.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.034 — Comunica ter sido requisitado do diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, o pagamento à Rede Mineira de Viação, da importância de quinhentos e cinquenta e cinco mil e cem mil réis (555\$100, proveniente de passagens concedidas ao "sem trabalho", nos meses de janeiro a março do corrente exercício.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 2.035 — Pedido informar a esta diretoria se foi registrado o credito requisitado a esse tribunal pelo officio n. 2.586, de 24 de agosto de 1931, para pagamento, por exercício findo, ao interprete desse departamento Rodolpho von Steiger, na importância de 86\$965, relativa a diárias por serviços extraordinários, nos meses de maio e junho do ano findo.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.036 — Comunicando ter designado até ulterior deliberação o inspetor deste departamento (Serviço de Proteção aos Índios), com sede em Recife, Edgard da Cunha Carneiro, para prosseguir no Estado de Santa Catharina no desempenho do serviço de que foi incumbido. Para responder pelo expediente da inspetoria deste departamento (Serviço de Proteção aos Índios), no Estado de Pernambuco, foi designado o inspetor do Povoamento engenheiro Waldemiro Leon Salles.

— Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional de Povoamento no Estado de Pernambuco:

N. 2.037 — Tendo o Sr. ministro resolvido que o Sr. Edgard da Cunha Carneiro, inspetor deste departamento (Serviço de Proteção aos Índios) nesse Estado, permaneça, até ulterior deliberação na Inspeção de Povoamento no Estado de Santa Catharina, afim de ultimar uns serviços de que foi incumbido pelo mesmo Sr. ministro, vos designo para, sem prejuizo dos serviços a vosso cargo, responder pelo expediente da mencionada Inspeção de Índios.

— Ao Sr. diretor geral de Expediente do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.039 — Comunicando que por portaria de 29 de fevereiro ultimo, foi nomeado o Sr. Erwin Baumgarten para exercer o cargo de embarcador de colonos de inspeção deste departamento, com exercício no Estado do Rio Grande do Sul.

Conselho Nacional do Trabalho

Dia 2 de agosto de 1932

Despacho do Sr. presidente:

Recurso n. 270/31 — Recorrente, Antonio Gomes Tavares; recorrida, The Leopoldina Railway. — Officie-se à Empresa, marcando-lhe o prazo de 30 dias para dar cumprimento ao acórdão de 12 de maio de 1932.

Processos:

2/1.147/32 — Soc. An. Força e Luz Carmo do Rio Claro. Constituição da respectiva caixa. — Officie-se à caixa para que cumpra o acórdão de 28 de abril de 1932.

2/4.268/31 — João Baptista Rego, reclamando contra sua demissão da The Great Western of Brasil. — Officie-se a empresa, solicitando os esclarecimentos requeridos pela Procuradoria Geral.

2/4.955/32 — Josino Lannes Bravo, reclamando contra a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power, Co. Ltd. — Officie-se à empresa, solicitando as informações requeridas pela Procuradoria Geral.

4/5.539/31 — Comunicação dos inspectores José Bandeira de Mello e Gilvandro Pessoa sobre a lei dos 2/3 relativa à Caixa da Great Western, Pernambuco Tramway e Companhia Telefonica de Pernambuco. — Officie-se a empresa, notificando-a para completar as relações dos seus empregados.

2/5.826/31 — Firmino José de Oliveira, requerendo sua inscrição na Caixa da The Leopoldina Railway. — Officie-se ao requerente, afim de que preste as informações requeridas pela Procuradoria Geral.

2/5.997/31 — Caixa da E. F. D. The-reza Christina. Eleição da junta administrativa para o triênio 1932/35. — Officie-se à caixa, marcando-lhe o prazo de 15 dias para o cumprimento do acórdão de 31 de dezembro de 1931.

2/6.557/32 — The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd. submete ao Conselho Nacional do Trabalho o inquerito administrativo instaurado contra Antonio Jotta. — Officie-se ao Departamento Nacional do Trabalho e a Chefatura de Polícia, solicitando os esclarecimentos requeridos pela Procuradoria Geral.

2/6.526/31 — Companhia Telefonica, Melhoramentos e Resistencia. Constituição da respectiva caixa. — Officie-se a caixa determinando-lhe o cumprimento do acórdão de 28 de abril de 1932, dentro do prazo de 30 dias.

2/6.529/31 — Companhia Telefonica Catharinense. Constituição da respectiva caixa. — Officie-se à caixa, marcando-lhe o prazo de 10 dias para que responda o telegrama de 24 de junho de 1932.

2/6.711/31 — Companhia Carris Urbanos e Suburbanos de Florianopolis. Constituição da respectiva caixa. — Officie-se à caixa, marcando-lhe o prazo de 15 dias para cumprir o acórdão de 14 de janeiro de 1932.

2/7.513/32 — José Fortes Bustamante Sá, consultando sobre o decreto n. 20.465.

— Officie-se à Caixa dos Portuarios do Rio de Janeiro, pedindo informações.

2/7.531/32 — Pedro Mendes Barros, solicitando revisão de sua aposentadoria na Caixa da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. — Officie-se à caixa, solicitando informações.

2/7.552/32 — José Augusto Lopes, pedindo providencias no sentido da caixa da Light & Power, Jardim Botânico e S. A. du Gas cumprir o acórdão que o mandou aposentar. — Officie-se ao interessado que deve aguardar o pronunciamento do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio, para quem recorreu a empresa da decisão deste conselho.

3/7.601/32 — Caixa dos Portuarios da "Port of Pará", remetendo relação das aposentadorias concedidas por invalidez. — Arquive-se à vista do parecer do Sr. inspetor medico.

1/7.663/32 — Comunicação do inspetor José Bandeira de Mello sobre o cumprimento da lei da nacionalização por parte da E. F. Santo Amaro. — Conceda-se sessenta dias para apresentação das declarações, conforme a jurisprudencia do conselho.

2/7.715/32 — José Vidal, reclamando contra sua disponibilidade na E. F. Central do Brasil. — Officie-se ao reclamante para que prove ter mais de 10 anos de serviço.

2/7.745/32 — Empresa de Luz de Umbuzeiro (Paraiíba). Constituição da respectiva caixa. — Officie-se à empresa, marcando o prazo de 30 dias para o inicio das eleições.

3/7.833/32 — The Rio Grandense Light & Power Syndicate Ltd., comunicando a receita relativa ao trimestre de abril a junho do corrente ano. — Officie-se à empresa para enviar a demonstração parcelada e assinada pelo contador.

Foram mandados publicar os seguintes acórdãos:

Processo n. 2.216, de 1932 — Vistos e relatados estes autos de processo em que o Sindicato Brasileiro Bancário reclama ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio contra a demissão de F. Pizziquero por parte do Bank of London and South America Limited, de Vitória, que usou de pretexto para chegar em resultado definitivo que a dispensa decorreu:

a) de reorganização de serviço de escritório por força da qual tornou-se impossível manter o lugar de F. Pizziquero; e

b) porque as funções desse cargo foram transferidas a outros empregados.

O sindicato, porém, argumenta no sentido de provar que as alegações do banco são meros pretextos para justificar essa ilegalidade e que a demissão de F. Pizziquero se originou:

a) de haver o mesmo tomado parte ativa em propaganda do sindicato; e

b) do receio de que viesse o mesmo a adquirir o direito a vitaliciedade no cargo, quando completasse dez anos de serviço, invocando também como elemento de defesa o art. 7º do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931:

Considerando que justo ou injusto, o argumento do Bank of London, valeu.

motivo de demissão de F. Pizzoquero, ele não ~~influe~~ no caso em espécie, porque aos estabelecimentos bancários é facultado o direito de dispensar empregados;

Considerando que nenhum preceito da lei garante a vitaliciedade no cargo aos empregados de banco, garantia que só se entende com os empregados de empresas de serviços públicos, "ex-vi" do art. 53 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, em cujo numero não se incluem os estabelecimentos bancários;

Considerando que impropriedade por inaceitáveis e que escapam à competência deste Conselho as alegações do sindicato sobre os verdadeiros motivos da demissão do bancário;

Considerando que a demissão do empregado de banco é assunto de ordem interna do estabelecimento;

Considerando que a invocada garantia do art. 7º do decreto n. 20.291 citado, não tem aplicação no caso destes autos;

Considerando que o Bank of London apresentou a relação de seus empregados para o fim de inscrição quanto à chamada lei dos dois terços, cuja relação consta de 17 empregados, sendo um estrangeiro em primeiro lugar, mas no caso dos autos não se trata de aplicação desse artigo, uma vez que, retirado o recorrente, continuou o banco a obedecer à percentagem legal de seus empregados;

Considerando que dos autos não está provado si o estrangeiro transferido para Vitória foi para ocupar o mesmo serviço e lugar do bancário demitido;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o pedido por falta de provas do que alega o sindicato, ficando salvo ao interessado F. Pizzoquero renovar o pedido, uma vez que prove a este Conselho que para a sua demissão houve infração do art. 7º do citado decreto n. 20.291.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Francisco Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3.451, de 1932 — Vistos, e relatados os autos de processo, em que a firma Francoso & Irmão requer inscrição da relação de seus empregados.

Considerando que não houve da parte da firma requerente intenção de burlar a lei;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar que a Secretaria registre a relação de empregados da firma Francoso & Irmão, com isenção de multa, assim como resolvem mais ordenar que seja procedido da mesma forma para com os processos constantes da relação anexa.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *Barbosa Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Firmas que apresentaram, fóra do prazo legal, as relações de seus empregados, previstas no art. 32 do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, as quais o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão

de 28 de julho de 1932, juntamente com o processo da firma Francoso & Irmão, julgou, mandando registrar as respectivas relações de empregados, com isenção de multa:

- 3.517 — Pedro Corrêa Vargues.
- 3.535 — Luciano Gomes.
- 3.537 — Palheiros & Comp.
- 3.538 — A. Carvalho.
- 3.539 — Antonio Dias de Carvalho.
- 3.580 — A. de Carvalho Rocha.
- 3.631 — Quintas & Comp.
- 3.643 — Augusto Dias.
- 3.644 — Fábrica de Cofres Nacional, Limitada.
- 3.660 — M. Paiva.
- 3.661 — Adolfo Moraes.
- 3.662 — Elpidio de Barros Pereira do Lago.
- 3.670 — J. Pereira de Castro.
- 3.691 — M. Martins.
- 3.694 — Casemiro Gomes Vieira
- 3.721 — Vieira Rocha & Comp.
- 3.735 — Miguel Carmo.
- 3.809 — Bessa Daiuto & Comp.
- 3.810 — M. Marchese Comp., Ltda.
- 3.832 — Banco Boavista, S/A.
- 3.861 — Vizeu & Passos.
- 3.862 — Pizzolato Irmão Comp., Limitada.
- 3.863 — Castro & Silva.
- 3.872 — Orlando Andrade & Irmãos.
- 3.883 — João Andreotti.
- 3.885 — Fegueredo & Abel.
- 3.889 — Nelson de Araujo Lima
- 3.890 — Antonio A. Miloni.
- 3.891 — Gomes Andrade & Comp.
- 3.892 — Conrado José Thebald.
- 3.893 — Nogueira & Comp.
- 3.939 — Arthur G. Ribeiro.
- 3.963 — Mayer Szyja Cynamon.
- 3.964 — Gomes Carneiro & Comp.
- 3.965 — Antonio Rezende & Comp.
- 3.991 — F. J. Martins Pereira & Comp.
- 3.992 — José Pinto de Azeredo.
- 4.021 — Jacinto Ferreira.
- 4.047 — Francisco Cetrangolo.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932. — Relator, *Francisco Barbosa de Rezende*.

Processo n. 4.337 — Vistos e relatados estes autos de processo em que a Interventoria do Estado de São Paulo propõe ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio realizar um entendimento entre o Departamento do Trabalho Industrial, Comercial e Doméstico e o Ministério da Trabalho no sentido de ser atribuída aquele Departamento, a execução no Estado de São Paulo, da lei federal n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930, cujo regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, obriga a todos os indivíduos, empresas, associações, sindicatos, companhia e firmas comerciais e industriais que explorem qualquer ramo de comércio ou indústria, inclusive concessões dos Governos Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal e Território do Acre, a manter no quadro do seu pessoal, quando composto de mais de cinco empregados, uma proporção de brasileiros natos, nunca inferior a dois terços, que deverá ser conservada durante o ano civil:

Considerando que o § 3º do art. 18 do citado regulamento diz: "Nos Estados, onde houver organizadas repartições con-

generes ao Departamento Nacional do Trabalho, a execução deste regulamento poderá ficar a cargo dessas repartições, mediante entendimento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio com os governos dos respectivos Estados, ouvido o Conselho Nacional do Trabalho";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho oficial ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, comunicando que o Conselho se manifesta favorável ao entendimento com o Departamento do Trabalho Industrial, Comercial e Doméstico do Estado de S. Paulo, por considerá-lo vantajoso.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932. — *Mario A. Ramos*, presidente. — *Francisco Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.255, de 1931 — Vistos e relatados estes autos de processo em que Frederico Will, estabelecido em livraria á rua da Alfandega n. 69, nesta Capital, alega motivos que o impedem de manter no quadro de seus empregados a proporção de dois terços de brasileiros, de acordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931:

Considerando que dos presentes autos não constam provas documentadas conforme preceitua no caso presente, o § 2º do art. 4º do referido regulamento:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar que Frederico Will envie a relação de seus empregados á Secretaria deste Conselho observando o disposto no art. 1º do decreto n. 20.291 citado, fazendo, se lhe convier, prova de que os estrangeiros indicados estão incluídos no § 2º do art. 4º do citado decreto.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1932. — *Mario A. Ramos*, presidente. — *Gustavo F. Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Expediente da Segunda Secção

Rec. n. 419-1931 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Zoroastro Pires e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação:

"Zoroastro Pires, chefe da Contabilidade da Estrada de Ferro Oeste de Minas, recorre da decisão do Conselho de Administração da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, que não lhe reconheceu o direito de computar, para os efeitos legais, o tempo de serviço prestado ao Estado de Minas Gerais, sob o fundamento de que, tendo sido ele inscrito na Caixa de conformidade com o art. 2º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, nenhuma aplicação tem ao caso o disposto no art. 70, do citado regulamento, daí concluindo que, nos termos do art. 19, o recorrente tem apenas direito a contagem do tempo de serviço prestado á estrada de que é empregado ou a outras empresas sujeitas ao regime da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926."

Considerando que a hipótese dos autos, si duvidas suscitasse no regimen da legislação anterior para as Caixas de Aposentadoria e Pensões, está, porém,

expressamente prevista pelo art. 57 e seus parágrafos do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, cujos dispositivos facultam aos empregados da União, dos Estados e dos Municípios, que, como tais, hajam preenchido todas as condições necessárias para obterem aposentadoria, a admissão como contribuintes das Caixas, assegurando-lhes o gozo de todos os direitos adquiridos, que não forem contrários à lei, inclusive a contagem do tempo em qualquer função pública, uma vez que os interessados satisfaçam as condições impostas pelo parágrafo 3º e parágrafo 4º, do citado art. 57;

Considerando que, conforme evidência e documento de fls. 20, o tempo de serviço prestado pelo recorrente, como 3º e 2º oficial da Diretoria de Fazenda do Estado de Minas Gerais, no período de 6 de junho de 1882 a 20 de abril de 1890, é contado, segundo as leis estaduais, para efeito de aposentadoria;

Considerando, ainda, que o recorrente não foi, em qualquer tempo, contribuinte do Montepio Estadual ou de instituição estadual de previdência equivalente (ofícios a fls. 26 e 29);

Considerando, finalmente, que pelo parágrafo 4º, do citado art. 57, da lei vigente, "quando o empregado não tiver contribuições a transferir para a Caixa, pelo fato de não existir, ter sido facultativo ou suspenso o montepio quando ele prestou serviço público, para contar esse tempo terá que sujeitar-se ao disposto no art. 43";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao presente recurso, observada a condição imposta pela lei.

Rio de Janeiro de 1932. — *Mário de A. Ramos, presidente.* — *C. Tavares Rastos, relator.* — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.*

Recurso n. 496/1932 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Manoel Rocha e recorrida a Caixa de Aposentadorias e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro;

"Manoel Rocha, ex-ajudante de mestre da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentado pelo antigo Conselho de Administração da Caixa acima citada, em sessão de 27 de novembro de 1931, julgando-se prejudicado nos vencimentos de inativo que lhe foram fixados, requereu revisão do cálculo da respectiva aposentadoria, mas não foi satisfeito nessa sua pretensão pela atual Junta Administrativa da Caixa;

Reclama o recorrente contra o fato de haver sido calculada a média dos vencimentos percebidos durante os tres últimos anos de serviço apenas até 30 de outubro de 1931, quando o seu desligamento da Estrada ocorreu em 16 de dezembro do mesmo ano, alegando que, da exclusão, no cálculo, da diária desses últimos 46 dias de serviço, resulta diferença a menor no total de seus vencimentos de inatividade."

Considerando que, conforme dispõe o art. 25 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, a importância da aposentadoria é determinada pela média dos vencimentos percebidos pelo beneficiário durante os tres últimos anos de ser-

viço, período de tempo "que só pôde ser anterior ao pedido da aposentadoria, pois, de outra forma, não poderiam as Juntas Administrativas das Caixas ter elementos para fixar o "quantum" da aposentadoria ao conceder o benefício;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho a negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1932. — *Mário de A. Ramos, presidente.* — *F. Barbosa de Rezende, relator "ad-hoc".* — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.*

Processo n. 499, de 1932 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Agnello de Albuquerque, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, e recorrida a maioria da mesma Junta;

Relatório

A Junta Administrativa da Caixa acima citada, em sessão de 26 de fevereiro de 1926, resolveu que o pagamento das aposentadorias concedidas pelo Governo Federal aos ferroviários Antonio Leque e Luiz Leque, por decretos de 1 e 8 de agosto de 1930, nos termos do artigo unico do decreto n. 5.565, de 5 de novembro de 1928, deveria correr por conta dos cofres da instituição, em obediência, aliás, ao decreto n. 20.465, de 30 de setembro de 1931, cujo art. 1º estabelece que o pagamento dos vencimentos de inatividade concedida por força do artigo unico do aludido decreto numero 5.565 aos contribuintes das Caixas de Aposentadoria e Pensões deve correr pelos cofres das mesmas.

Com a decisão da maioria da Junta não se conformou, entretanto, o membro efetivo engenheiro, Agnello de Albuquerque, que, nos termos do art. 51 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, recorre da mesma decisão para este Conselho, fundado o seu recurso no dispositivo do art. 78 desse decreto, que assim determina: "O empregado acometido de lepra, qualquer que seja o tempo de serviço, será aposentado por invalidez, a requerimento seu ou da empresa, e a importância da aposentadoria não poderá ser inferior à metade do ultimo vencimento percebido, observado o limite do § 2º, do art. 26 — (200\$000)".

Decisão

Considerando, que, sobre a materia do presente recurso, que está devida e suficientemente instruído, não se faz preciso desenvolver longa argumentação para demonstrar que a decisão ora recorrida é perfeita e juridicamente legal, porque, outra não poderia ser a resolução da Caixa, á vista do que taxativamente, expressa e claramente estabelece o decreto n. 20.459, de 30 de setembro de 1931, com a promulgação do qual quiz o Governo Provisorio da Republica, atendendo á necessidade de firmar-se a interpretação da lei n. 5.565, de 1928, fixar que as responsabilidades que deviam ser ou foram assumidas pelo Tesouro Nacional, quanto ás aposentadorias dos funcionarios da União, atacados de lepra, passariam para as Caixas de Aposentadoria e Pensões, uma vez que se tratasse de funcionarios que, pela natu-

reza de suas funções, não podiam deixar de ser considerados como contribuintes obrigatórios das mencionadas instituições;

Considerando, assim, que, embora se trate de aposentadorias excepcionalmente mais vantajosas que a prevista pelo art. 78 da lei vigente — (que é proporcional ao tempo de serviço do beneficiário, não podendo, apenas, ser inferior á metade do ultimo vencimento percebido, observado o mínimo de 200\$) — o pagamento das aposentadorias concedidas aos ferroviários Antonio Leque e Luiz Leque, respectivamente, por decretos de 1 e 8 de agosto de 1930, antes, portanto, da vigencia do decreto numero 20.465, deve correr por conta dos cofres da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil;

Considerando, finalmente, que, segundo a jurisprudencia já firmada pelo Conselho Nacional do Trabalho — (acórdão de 7 de abril de 1932, publicado no "Diário Oficial" de 12 do mesmo mês), não se applica aos ferroviários aposentados com vencimentos integrais, na forma da lei n. 5.565, de 1928, o dispositivo do art. 78 do vigente decreto n. 20.465, quando a concessão do benefício tiver ocorrido antes da promulgação do mesmo decreto;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar a decisão da maioria da Junta Administrativa da Caixa recorrida, ficando reformado, em relação aos ferroviários Antonio e Luiz Leque, o acórdão proferido pelo mesmo Conselho, em sessão de 5 de maio do corrente, ano, nos autos do processo n. 2.824, de 1932.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932. — *Mário de A. Ramos, presidente.* — *A. Moitinho Doria, relator.* — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.*

Rec. n. 513/1932 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente José Domingos de Mattos e recorrida a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Funcionários da Estrada de Ferro do Piauí;

"José Domingos de Mattos, engenheiro-ajudante da Estrada de Ferro Central do Piauí, requereu á Junta Administrativa da competente Caixa de Aposentadorias e Pensões o pagamento da importância de 700\$, a titulo de indenização, correspondentes ás despesas feitas com o tratamento médico a que se submeteu, respectivamente, em Teresina e São Luiz, capitais dos Estados do Piauí e do Maranhão, quando foi obrigado a ausentar-se da sede da caixa, em objeto de serviço";

Considerando que a Junta Administrativa da Caixa negou o pagamento da indenização pleiteada pelo recorrente, cujo direito, entretanto, reconhece, apenas por insuficiência da dotação da verba por conta da qual deveria correr a despesa respectiva;

Considerando, porém, que as despesas não ficaram devidamente comprovadas nestes autos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o presente julgamento em diligencia para que a Caixa informe sobre os documentos apresentados pelo recorrente como justificação da indenização pleiteada.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932. — *Mário de A. Ramos, presidente.* —

F. Barbosa de Azevedo, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 2.995/1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Força e Luz do Paraná e Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá consulta:

a) si os advogados e médicos da empresa podem ou não serem associados da Caixa;

b) si a empresa deve enviar á Caixa, mensalmente, uma cópia fiel de sua folha de pagamento, ou tão somente uma relação dos descontos que compete a cada um associado da instituição;

c) como fiscalizar a contribuição da empresa (art. 8º, letra d) e também da "quota de previdência" (art. 8º, letra e);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligência afim de que a Caixa informe por que foram e a que título são remunerados os advogados e médicos da empresa.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 2-1.610/1932 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Empresa Águas e Esgotos de Baurú submete á apreciação e aprovação deste Conselho, de conformidade com o art. 5º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, o projeto do seu respectivo Regulamento Interno:

Considerando que, em sessão de 19 de maio do corrente ano, resolveu este Conselho converter o julgamento em diligência, afim da procuradoria geral articular as emendas que se fizessem necessárias;

Considerando que, ouvida a procuradoria sobre a articulação dessas emendas, declarou, a fls. 10 v., só as poder formular sobre restrições da letra a, constantes do seu parecer anterior de fls. 9 v. e 10;

Considerando, finalmente, a conveniência da procuradoria geral organizar um modelo pelo qual a Junta Administrativa da referida Caixa possa se orientar no preparo das emendas sugeridas ou mesmo adotá-las nas condições formuladas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter, mais uma vez, o julgamento em diligência, para que a procuradoria geral organize o modelo citado e o remeta á Junta Administrativa da Caixa em apreço.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 2-5.023/1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que Armando Furtado da Rocha, associado da

Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Ferro Carril Carioca, faz consulta sobre contagem de tempo de serviço público, prestado durante a guerra européa:

Considerando que o requerente, tendo servido como correio diplomático do Brasil durante a conflagração mundial de 1914 a 1918, num período de 2 anos, 7 meses e 14 dias, consulta si, para os efeitos da legislação das Caixas de Aposentadorias e Pensões, esse tempo de serviço lhe deve ser computado e em dobro, por se tratar na especie de serviços prestados durante tempo de guerra;

Considerando que, ouvida a procuradoria geral deste Conselho, não entrou a mesma na apreciação do caso, visto tratar-se de uma hipótese que só poderá ser conhecida mediante recurso regularmente interposto perante a Junta Administrativa da própria Caixa a que pertence o suplicante, na forma do art. 51, § 1º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, já que compete á referida junta decidir originariamente sobre o pedido, conhecendo dos documentos oferecidos;

Considerando, porém, que, tendo em vista a natureza especial do caso, que não é propriamente de contagem de tempo de serviço, mas de consulta sobre si um período, como esse, prestado fóra do país, em tempo de guerra, deve ou não ser levado em conta para efeito de aposentadoria, tudo justifica o pronunciamento deste Conselho:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, atendendo a que a consulta deveria ser formulada pela Caixa, converter o julgamento em diligência afim de que a mesma se manifeste sobre o assunto, bem como a procuradoria geral deste instituto, que deverá opinar quanto á questão em si, ou o seu merecimento.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.639, de 1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente á eleição, constituição e posse da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria da Companhia Mineira de Eletricidade:

Considerando que, por acórdão de 28 de janeiro do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 26 de fevereiro ultimo resolveu o Conselho Nacional do Trabalho aprovar as duas eleições realizadas entre os empregados da referida empresa, respectivamente, em 29 de novembro e 27 de dezembro do ano proximo findo para a escolha dos representantes do pessoal na Junta Administrativa da Caixa, determinando, porém, em face da renúncia coletiva apresentada pelos candidatos que obtiveram maior votação, fesse a mencionada Junta composta dos membros efetivos *Albert King* e *José de*

Andrade, e do suplentes, *Adalberto Fernandes* e *Francisco Pinto*:

Considerando que, de conformidade com a decisão constante do aludido acórdão, foram empossados aqueles membros eleitos e mais os representantes designados pela empresa, como se vê da cópia da ata remetida com o ofício de folhas 35;

Considerando, porém, que, um dos membros suplentes, *Francisco Pinto*, deixou de tomar posse do respectivo cargo, não tendo accito a investidura que lhe foi atribuída, alegando os motivos constantes da carta de fls. 34, razão pela qual o órgão administrativo da Caixa, não obstante já realizadas duas eleições, não poudé ainda ficar integralmente constituído;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, atendendo ás circunstancias do caso, mandar preencher a vaga existente pelo candidato que alcançou votação imediatamente inferior ao membro renunciante.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 3 de agosto de 1932

Por portaria desta data foram concedidos ao adjunto do representante do Ministerio Público junto ao mesmo Tribunal, bacharel *Alvaro Werneck*, nove (9) meses de licença para tratamento de sua saúde, de acórdo com o art. 19 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, á vista do laudo de inspeção n. 828, em prorrogação á de três meses concedida pela portaria de 29 de abril ultimo, ficando marcado o prazo de oito dias para pagamento do sêlo devido.

NOTICIÁRIO

O Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional distribuiu, hontem, 4, o seguinte comunicado:

Comunicado das 17 horas:

O general *Waldomiro Lima* comunicou ao Chefe do Governo que os rebeldes hontem batidos e desalojados de Apiaí abandonaram ali todo o armamento e munição de que dispunham.

Os remanescentes insurreitos, encontrando cortada a retirada em *Capão Bonito*, estão fugindo, desordenadamente, na direção de *Yporanga*.

Ministerio da Agricultura — E. U. do Brasil — Boletim Diário — Diretoria de Meteorologia

Em 4 de agosto de 1932

Previsões para o período de 14 horas do dia 4 às 18 horas do dia 5

Distrito Federal e Niterói — Tempo : Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura : Estavel. Ventos : De sueste a nordeste, com rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura : Estavel.

Estados do Sul — Tempo : Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura : Estavel. Ventos : Variaveis, com rajadas possivelmente fortes.

TTT — A Diretoria de Meteorologia do Rio de Janeiro previne que o litoral entre o Rio Grande e Rio de Janeiro, está sujeito a ventos fortes, de sueste a nordeste.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 3 às 14 horas do dia 4

O tempo foi instavel á tarde, ameaçador á noite com chuvas fortes, trovoadas e ventania, vendaval hoje, com chuviscos. A temperatura foi estavel á noite e sofreu sensível declínio de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal foram : maxima 22.0 e minima 17.9, e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram : maxima 21.5 e minima 18.1, respectivamente, ás 14 horas e ás 7 horas e 40 minutos. Os ventos foram variaveis, fortes por vezes. A rajada maxima verificou-se ás 20 horas e 45 minutos, de SSW com 30ms.07 por segundo.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 4 de agosto de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda ..	758.5	—	28	—	N	2	5a	—	B	35	19	0	B	B	I
Grajaú	59.6	—	24	—	C	0	—	—	—	35	16	0	B	B	B
Terezina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal	61.3	—	—	—	SE	2	—	Chão	M ☉	27	—	—	B	B	B
João Pessoa (X)....															
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira	58.7	-0.5	22	2	NE	5	5a	—	B	26	16	0	B	B	I
Goiana	62.3	—	25	—	NE	2	5a	—	B	29	17	0	B	B	I
Garanhuns (X).....															
Fern. Noronha	60.5	—	26	—	E	5	5b	P. vgs.	B	26	24	0	B	B	B
Maceló	61.9	0.4	25	1	NE	2	5b	Chão	I	26	20	3	lo	B	lo
Sant'Anna do Ipa- nema (X).....															
Aracajú	63.0	—	24	—	C	0	9b	—	I	—	20	0	I	B	I
Propriá (X).....															
Ondina (S. Salva- dor)	62.6	0.1	23	0	C	0	9b	Chão	M ☉	26	21	—	B	I	I
Barra R. Grande (X)															
Caetité	62.7	—	22	—	E	5	0	—	B	24	11	0	I	B	B
Ilhéus	—	—	22	2	SW	2	5a	P. vgs.	B	24	18	6	Ao	B	I
Caravelas	62.1	-1.0	24	0	N	2	5a	Tranq.	B	26	17	0	B	B	B
Belo Horizonte (X).															
Januária (X).....															
Teófilo Otoni (X)....															
São Lourenço (X)...															
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro (X)....															
Poços de Caldas (X)															
Juiz de Fora (X)....															
Goias (X).....															
Catalão (X).....															
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauna (X).....															
Bela Vista (X).....															
Vitoria	762.9	-0.3	23	-1	NW	2	0	Tranq.	B	29	18	0	B	B	B
C. Itapemirim	64.2	-0.7	19	-2	C	0	2a	—	B	29	14	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 4 de agosto de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	64.3	1.3	19	-4	C	0	9b	P. Vgs.	I	25	18	36	I	Aot.	2, Aot.
Campos	63.	1.0	23	3	SW	2	9b	—	Mo°	29	18	0	B		
Paraíba do Sul (X) ..	63.2	-0.1	16	-1	C	0	5b	—	B	23	11	9	B	I	Aot.
Friburgo	63.6	0.8	16	-3	C	0	9b	—	I	25	12	18	I	Aot.	I
Petropolis (X)	63.5	0.7	17	-1	SW	2	9b	—	I	23	12	16	I	lo	lo
Rezende	63.7	0.8	23	2	S	2	2b	Chão	B	25	18	25	I	I	Aot
Terezopolis	64.5	-0.3	21	-1	S	2	9b	Chão	I	23	17	19	I	Ao	Ao2
Cabo Frio															
Angra dos Reis															
S. Paulo (X)															
Santos (X)															
Ribeirão Preto (X) ..															
S. C. do Pinhal (X) ..															
Faxina (X)															
Campinas (X)															
Campos do Jordão (X) ..															
Curitiba	64.6	-0.3	12	0	SE	2	9b	—	Mo°	18	11	8	I	I	
Paranaguá	64.2	—	18	—	W	2	9b	Chão	Mo°	21	16	15	A		
Guarapuava (X)															
Palmas (X)															
Florianopolis	64.3	-0.7	16	0	SW	5	9b	P. Vgs.	Mo°	17	15	6	I	lo	
Lages	63.3	-1.4	11	1	NE	2	9b	—	Mo°	16	10	7	I	—	
Herval Novc	63.2	0.3	13	0	C	0	9b	—	lo	22	14	19	B	B	
S. Francisco	64.0	0.1	16	1	—	—	9b	Chão	Mo	16	15	54	Ao	Ao	
Xanxerê	60.5	—	13	—	C	0	5b	—	—	—	13	18	B	B	
Porto Alegre	64.9	—	13	—	E	2	9b	—	I	15	13	4	I	I	Ao°
Uruguaiana (X)															
S. Luiz Gonzaga	59.7	—	14	—	E	5	9b	—	I	24	12	1	B	I	A
Santa Vitória (X)															
Montevideu	70.3	-0.4	11	2	NE	4	9b	—	—						
Buenos Aires	67.2	-1.9	12	4	SE	5	9b	—	—						

A temperatura máxima verificou-se em Bagé com 9° C.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Barra do Corda, Grajaú e Carolina com 35° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10 totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixa. Estado do tempo — B, bom Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, miu. Fenômenos diversos: (○) chuva; T, trovoadas; ☼, chuviscos; ☼, nevoa secca; ☼, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ☼, ventania; ☼, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 3 ás 9 horas do dia 4

Zona Norte — Não é feita a sinopse da presente zona, devido á deficiência de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, foi bom no Espírito Santo e perturbado com chuvas, ventania e trovoadas esparsas no Estado do Rio. A's 9 horas de hoje, o tempo continuava bom no Espírito Santo e incerto no Estado do Rio. A temperatura foi estavel no Espírito Santo e sofreu ligeiro declinio no Estado do Rio. Os ventos sopraram de sul a oeste, fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu perturbado com chuvas, acompanhadas de trovoadas esparsas no Paraná. Hoje, ás 9 horas, o tempo continuava da maneira acima descrita. A temperatura foi estavel em Santa Catarina. Os ventos sopraram de sul a léste, fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande de Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Sachz Pena	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Acangüê
Maxima.....	20.6	(X) 25.5	21.9	22.8	(X) 24.1	—	—	22.4	23.4	23.1	21.4	—	—
Minima.....	15.6	18.1	18.4	17.7	18.5	—	—	17.4	17.7	18.5	15.9	—	—
Chuva.....	—	57.3	39.6	20.6	40.6	—	—	28.6	3.0	38.0	59.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.
Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 4:			Rio S. Francisco — Dia 4:		
Guararema (X).....			Pirapóra (X).....		
Jacarei (X).....			S. Francisco (X).....		
Caçapava (X).....			Januária (X).....		
Pindamonhangaba (X).....			Carinhanha (X).....		
Guaratinguetá (X).....			Rio Branco.....	0.83	0.00
Rezende.....	0.46	0.04	Barra do Rio Grande.....	0.69	0.00
Barra do Pirai.....	1.50	0.03	Remanso (X).....		
Paraíba do Sul (X).....			Joazeiro (X).....		
Anta (X).....			Cabrobó (X).....		
Porto Novo do Cunha (X).....			Piranhas (X).....		
S. Fidelis.....	2.10	0.02	Penedo (X).....		
Campos.....	6.61	0.00	Bacia Amazonica — Dia 3:		
Rio Itajahy-Assú — Dia 4:			Cruzeiro do Sul.....	2.45	0.04
Pouso Redondo(X).....			S. Felipe.....	2.18	-0.02
Rio do Sul (X).....			Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labréa (X).....		
Hansa (X).....			Manáus (X).....		
Aquidaban (X).....			Porto Velho (X).....		
Indaial (X).....			Humaitá (X).....		
Timbó (X).....			Parintins (X).....		
Passo Manso (X).....			Obidos.....	5.41	-0.02
Blumenau (X).....			Santarém.....	4.21	-0.03
Gaspar (X).....			Imperatriz.....	1.13	-0.01
Ilhota (X).....			Porto Nacional (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 4 — Continuará em lenta ascensão entre Barra do Pirai e Campos, e mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 4 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 4 — Não foi feita a tendencia das aguas deste rio, por falta de informações hidrométricas.

Bacia Amazonica — Dia 3 — Subindo em Cruzeiro do Sul. Baixando em S. Felipe, Obidos, Santarém e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1000	1500	2000	3000	4000	5000	Maxima
Fernando Noronha (XX)	9.30									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (XX).....	9.30									
Maceió (XX).....	9.30									
Ondina (XX).....	9.30									
Curabá (X).....	7.30									
Caravellas.....	9.30	N	3	N	5	NNW	4	—	—	1.200 ms.
Bello Horizonte (X).....	9.30									
Victoria (X).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	13.00									
Rio de Janeiro (O) (XX).....	21.00									
Santos (X).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. de vesperas, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
4 de agosto de 1931.....	40:164\$800	105:679\$500
4 de agosto de 1932.....	92:195\$300	41:492\$600
Receita mensal:		
De 1 de agosto a 4 de agosto de 1931. . . .	422:428\$300	284:866\$500
De 1 de agosto a 4 de agosto de 1932. . . .	781:865\$900	1.051:818\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1932.	659:437\$600	766:952\$400
Receita global:		
De 2 de janeiro a 4 de agosto de 1931. . . .	19.364:923\$300	27.865:161\$700
De 2 de janeiro a 4 de agosto de 1932. . . .	17.937:983\$800	16.194:919\$100
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932.	1.426:939\$500	11.670:242\$600

Recobedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 3 de agosto de 1932....	1.592:164\$188
Em 4 de agosto de 1932.....	496:188\$994
	2.088:353\$182
Em igual período de 1931	1.617:876\$996
Diferença para mais em 1932	470:476\$186
Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de agosto de 1932.	135.736:425\$853
Em igual período de 1931.....	125.555:842\$851
Diferença para mais em 1932	10.180:583\$002

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v.	A' vista
	5 3/16	5 9/64
Sobre Londres (valor da libra)....	46\$265,060	46\$686,930
Sobre Paris.	—	\$536
Sobre Italia.	—	\$697
Sobre Alemanha.	—	3\$250
Sobre Portugal.	—	\$440
Sobre Belgica (papel).	—	—
Sobre Belgica (ouro).	—	1\$901
Sobre Hespanha.	—	1\$106
Sobre Suissa.	—	2\$666
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Siria e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	—
Sobre Nova York.	—	13\$310

Sobre Montividéu.	—	6\$511
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	3\$526
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Holanda (florim).	—	5\$512
Sobre Japão (yen).	—	3\$900
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canada.	—	—
Sobre Austria.	—	—
Sobre Chile.	—	—
Vales ouro por 1\$000.....	—	7\$270

Moedas

Florim (papel).	6\$800
Liras (papel).	1\$000
Francos (papel).	\$800
Escudos (papel).	\$050

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	784\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	785\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	754\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930).	475\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7% (1930).	950\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).	154\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264).	150\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	146\$500
Apolices de Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom..	612\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	907\$000
Companhia E. F. e Minas de S. Jeronimo.....	97\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	200\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	200\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	184\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 4 de agosto de 1932. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 3

Café

	Sacos
Entradas.	23.327
Saídas.	5.126
Consumo local.	500
Existencia.	336.877
Mercado calmo.	
Café retirado do mercado pelo C. N. C.....	1.754

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	14\$500
Tipo 4.	13\$900
Tipo 5.	13\$300
Tipo 6.	12\$700
Tipo 7.	12\$200
Tipo 8.	11\$200

Assucar

	Sacos
Entradas.	533
Saídas.	1.795
Existencia.	52.269
Mercado calmo.	

Preços por saco:

Branco cristal	38\$000 a 39\$000
C. amarelo	34\$000 a 35\$000
Mascavinho	30\$000 a 33\$000
Mascavo	25\$000 a 26\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	1.049
Saídas.	141
Existencia.	13.955
Mercado calmo.	

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	36\$000 a 36\$500
Tipo 4	35\$000 a 35\$500
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	35\$000 a 35\$500
Tipo 5	31\$500 a 32\$000
Ceará:	
Tipo 3	33\$000 a 34\$000
Tipo 5	30\$000 a 31\$000
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	31\$000 a 32\$000
Tipo 5	29\$000 a 30\$000
Paulista:	
Tipo 3	31\$000 a 32\$000
Tipo 5	29\$000 a 30\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1932

Preços correntes oficiais que vigoraram na semana de 25 a 30 de julho de 1932

Genero — Qualidade e procedencia — Preços mínimo e máximo — Unidade de venda

Águas minerais:			
Por caixa:			
Caxambú	S/casco	38\$000	C/casco 55\$000
Salutaris	"	37\$000	" 54\$000
Cambuquira	"	37\$000	" 54\$000
São Lourenço	"	38\$000	" 55\$000
Aguardente:			
Por pipa com 480 litros:			
Caldos, extra selos:			
De Parati		210\$000	220\$000
De Angra		190\$000	200\$000
De Campos		170\$000	180\$000
Alcool:			
Por pipa com 480 litros:			
De 40 graus		340\$000	350\$000
De 38 graus		310\$000	320\$000
De 36 graus		280\$000	290\$000
Alfafa:			
Por quilo:			
Nacional		\$420	\$460
Azeite:			
Por lata:			
Diversas marcas		5\$700	6\$200
Alhos:			
Por 100:			
Nacionais		1\$600	2\$500
Estrangeiros		4\$000	5\$000
Arroz:			
Por 60 quilos:			
Brilhado de 1ª (agulha)		58\$000	62\$000
Brilhado de 2ª (agulha)		56\$000	60\$000
Especial		50\$000	58\$000
Superior		52\$000	54\$000
Bom		45\$000	48\$000
Regular		38\$000	42\$000
Japonês especial		44\$000	45\$000
Japonês de 1ª		41\$000	42\$000
Japonês de 2ª		39\$000	40\$000
Sanga		20\$000	21\$000
Assucar:			
Por saco de 60 quilos:			
Branco cristal		38\$000	39\$000
C. amarelo		34\$000	35\$000
Mascavinho		30\$000	33\$000
Mascavo		25\$000	26\$000
Por quilo:			
Refinado de 1ª extra		—	\$800
Refinado de 1ª		—	\$700
Refinado de 3ª		—	\$600
Bacalháu:			
Por caixa com 58 quilos:			
Diversas marcas		418\$000	140\$000

Por meia caixa:

Cascudo	48\$000	50\$000
Banha:		
Por quilo:		
De Porto Alegre:		
Latas com 20 quilos	2\$500	2\$700
Latas com 2 quilos	2\$500	2\$700
Latas com 1 quilo	2\$500	2\$700
De Laguna:		
Latas com 20 quilos	2\$500	2\$700
De Itajaí:		
Latas com 20 quilos	2\$700	2\$720
Latas com 10 quilos	2\$700	2\$720
Latas com 2 quilos	2\$700	2\$720
Batatas:		
Por quilo:		
Nacionais — Rio Grande	\$320	\$440
Cebolas:		
Por quilo:		
Nacionais	\$600	\$650
Café:		
Por quilo:		
Torrado de 1ª	2\$200	2\$600
Torrado de 2ª	1\$800	2\$200
Por 10 quilos:		
Em grão — tipo 7	—	12\$500
Farelo de trigo:		
Por 35 quilos:		
Dos moinhos nacionais	5\$500	6\$000
Farinha de mandioca:		
Por 50 quilos:		
De Porto Alegre:		
Fina especial	19\$000	24\$000
Entrefina	16\$500	17\$000
Grossa	14\$500	15\$500
Farinha de trigo:		
Por saco com 44 quilos:		
Moinho Fluminense:		
Especial	—	36\$000
S. Leopoldo	—	34\$000
Diamantina	—	34\$000
Moinho Inglês:		
(R. F. M.) Buda Nacional	—	36\$000
Nacional	—	34\$000
Soberano	—	35\$000
Feijão:		
Por 60 quilos:		
Preto bom	32\$000	35\$000
Preto novo — especial	38\$000	40\$000
Manteiga	48\$000	52\$000
Branco nacional	37\$000	40\$000
Feijão:		
Por 60 quilos:		
Enxofre	46\$000	48\$000
Amendoim, novo	43\$000	45\$000
Fradinho	40\$000	43\$000
Mulatinho	38\$000	40\$000
Fumo:		
Por 15 quilos:		
Em corda, de Minas — especial	55\$000	80\$000
Em corda, de Minas — bom	30\$000	55\$000
Em corda, de Minas — baixo	12\$000	20\$000
Rio Grande — amarelo 1ª	40\$000	44\$000
Rio Grande — amarelo 2ª	36\$000	40\$000
De Santa Catarina, especial (de 1ª)	22\$000	24\$000
De Santa Catarina, superior (de 2ª)	16\$000	20\$000
Da Baía, especial	80\$000	90\$000
Da Baía, superior	40\$000	55\$000
Da Baía, bom	30\$000	40\$000
Querozene:		
Por caixa:		
Americano — diversas marcas	—	45\$000
Lombo:		
Por quilo:		
De Minas e Paraná	2\$600	2\$700
Manteiga:		
Por quilo:		
De Minas e Estado do Rio	6\$400	6\$600
Milho:		
Por 62 quilos:		
Amarelo	18\$000	18\$500
Vermelho	18\$500	19\$000
Mesclado	15\$000	16\$000

Oleo:		
De linhaça:		
Por quilo bruto:		
Em barril	—	39000
Por litro:		
De carvão de algodão nacional.....	—	23000
Polvilho:		
Por quilo:		
De Minas, Rio e São Paulo.....	3700	3720
De Porto Alegre.....	3700	3720
De Santa Catarina.....	3700	3720
Fosforos:		
Por lata:		
Marca Ipiranga	—	1780000
Marca Olho.....	—	1810000
Marca Sol.....	—	1780000
Outras marcas.....	—	1780000
Queijos:		
Por um:		
De Minas.....	20500	48000
De Palmira, tipo "Rhen".....	105000	120000
Tipo prata — nacional	59500	70000
Sal:		
Por saco c/60 quilos:		
Do Norte — grosso.....	—	90100
Do Norte — moído.....	—	103300
De Cabo Frio — grosso.....	—	88100
De Cabo Frio — moído.....	—	93300
Tapioca:		
Por quilo:		
Diversas procedencias.....	3700	3800
Toucinho:		
Por quilo:		
Comum	23200	23400
Vinagre:		
Por 36 litros:		
Nacional.....	408000	480000
Vinho:		
Por barril:		
Do Rio Grande	—	1050000
Por pipa:		
Estrangeiro:		
Verde	—	1:750000
Verde	—	1:750000
Collares	—	1:750000
Xarque:		
Por quilo:		
Do Rio Grande — patos e mantas.....	29300	20800
Do Rio Grande — mantas.....	29700	20900
Do interior de Minas.....	29200	23400
O síndico, Bento Dias Pereira.		

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada série a data deste numero do "Diario Oficial" e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas Repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — Carlos Mario Favre.

Série 763.515

Artigo — Unidade — Quantidade

Grupo — 52:

Stock:

Para o Deposito Naval do Rio de Janeiro:

1. 52—T—13 Tinta de fundo n. 1, quilo..... 6.000

2. 52—T—14 Tinta de fundo n. 2, quilo..... 6.000

Informações:

1. As tintas deste pedido devem obedecer rigorosamente ás especificações existentes no Ministerio da Marinha, para o mesmo material.

2. As tintas devem ser homogêneas, não formar bolo, nem endurecer no recipiente; ser de facil mistura com uma pá, tornando-se de consistencia macia, uniforme e de facil applicação com a brocha; secar sem produzir manchas, sem correr, nem ceder á pressão.

3. A tinta n. 1 deve aderir bem ao metal e a n. 2 deve correr e aderir bem sobre a n. 1.

4. Condições de entrega:

a) Em latas de 25 quilos líquidos, sendo a chapa suficientemente forte para resistir ao transporte, sem apresentar nenhum vasamento pela tampa que deve ser de pressão.

b) as latas devem indicar: procedencia, nomenclatura, peso líquido e numero do contrato.

c) em cada lata a tinta não deve exceder 90 % da capacidade, nem o peso indicado no pedido.

5. As tintas estão sujeitas as provas quimicas no laboratório.

6. Prazo de entrega — 45 dias contados da notificação para assinatura do contrato.

7. Só serão aceitas as tintas oriundas de um mesmo fabricante, devendo por isso, a concorrência ser estabelecida com base em preço global.

(As especificações acima, são cópia exata das que foram enviadas pela Repartição requisitante).

1.º Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material acima.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

3.º A Comissão aceitará a proposta que oferecer menor preço global para a totalidade do pedido, e dentro das especificações, normas e condições do Ministerio da Marinha.

4.º Os proponentes deverão declarar os prazos de entrega dos artigos oferecidos e não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem 45 dias da data da expedição da fatura da encomenda. Perderão automaticamente a caução, os proponentes que não hajam feito a entrega da mercadoria dentro do prazo estipulado e aceito.

5.º O material constante deste pedido deverá ser entregue no Deposito Naval.

6.º A C. C. C. se reserva o direito de cancelar sumariamente qualquer proposta em que o proponente não assumia o compromisso formal sobre a entrega dos artigos a serem fornecidos, rigorosamente de acordo com as especificações e condições impostas pela Repartição requisitante e acima mencionadas.

7.º Os proponentes deverão descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do material acima, e declarar que o mesmo é identico ao adotado pela Repartição requisitante, respondendo os proponentes, integralmente, pelos prejuizos decorrentes do não cumprimento desta condição.

8. Os proponentes deverão fornecer especificações completas dos artigos propostos, tais como: natureza e composição, marca, tipo, procedencia e qualidade, juntar ás suas propostas, análise do material oferecido, de um laboratório de idoneidade comprovada, ficando responsáveis pelo exato cumprimento dessas especificações, em relação ao produto a ser fornecido.

9.º A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, a maneira pela qual os proponentes já procederam em fornecimentos anteriores, quer entregando artigos diversos dos propostos, quer quanto ao prazo e qualidade.

10. Perderá a idoneidade e caução o proponente a quem for adjudicado o pedido, e que não fizer entrega do material acima, dentro dos prazos estipulados em contrato.

11. Os proponentes de produtos nacionais deverão assumir inteira, responsabilidade pelos artigos oferecidos, juntando análises e a declaração expressa de já terem efetuado a contento, fornecimentos identicos ao que faz menção a série supra, responsabilizando-se pela qualidade e eficiência dos artigos acima.

12. Os proponentes que provarem ser fabricantes do material que se propõem a fornecer, terão preferencia em igualdade de condições.

13. É condição essencial para a aceitação das propostas, a declaração expressa por parte dos proponentes da mar-

as e precedência dos artigos constantes deste pedido, e outras detalhes que facilitem o julgamento das propostas apresentadas.

14. Os proponentes ficarão, responsáveis, permanentemente, pela qualidade do produto oferecido, até o final da entrega.

15. A Comissão se reserva o direito de requisitar amostras dos artigos acima, si assim julgar conveniente.

16. Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

17. As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do Edital, respectivo.

18. O pagamento da encomenda ao fornecedor só se dará dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria, pela Repartição requisitante.

19. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

20. O fornecedor a quem for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverá prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

21. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste Edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo Edital perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

22. As garantias exigidas para assinatura do contrato do fornecimento do material proposto objeto do presente Edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

23. Si o material constante deste Edital não for entregue, dentro dos prazos combinados, ou si for regeitado por não satisfazer as especificações e normas do Ministerio da Marinha, ou ainda por estar em desacordo com os artigos propostos, ou com as condições e especificações acima estipuladas, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

24. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação à qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente Edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

25. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

26. A C. C. C. se reserva o direito de anular ou recusar a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

27. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações e normas do Ministerio da Marinha, e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente Edital será publicado quatro vezes, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 16 de agosto de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas às 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

'SERIE 903.129

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Asfalto em blocos de 30 quilos, quilo.....	3.000
2. Cal de pedra em sacos de 50 quilos, quilo.....	500
3. Cimento "Brasileiro", tipo "Portland", em sacos de papel, de 42 1/2 quilos, saco.....	600

(As especificações acima são cópia exata das que foram fornecidas pela repartição requisitante).

1º. Os preços unitários deverão ser liquidados e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira, correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2º. Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega dos artigos acima, constituindo esse prazo, elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

3º. O material acima deverá ser entregue no km. 51 da Estrada Rio-São Paulo.

4º. Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, qualidade, características do cimento e asfalto oferecidos, assim como, juntar análise dos mesmos, de um laboratório ou Instituto oficiais.

5º. deverão os proponentes descrever, tanto quanto possível o acondicionamento empregado para o fornecimento dos artigos propostos.

6º. Serão recusados todo cimento e asfalto, cujo estado no ato da entrega, não corresponda rigorosamente aos termos deste edital, reservando-se a Comissão, por si e pela repartição requisitante, o direito de fazer proceder a quantas análises e exames julgue necessários, perdendo o fornecedor que não substituir dentro de 48 horas, o material recusado, a caução e bem assim, a idoneidade para fornecimentos futuros, daquele material, ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

7º. Os proponentes se responsabilizarão por todo e qualquer acidente a que estiver sujeito o artigo oferecido, até o momento do seu recebimento no local a que se destina.

8º. Os proponentes, além das quantidades ofertadas, poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

9º. A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhes sobre a qualidade e durabilidade do material acima.

10. Deverão os proponentes atender rigorosamente aos termos do edital, no que concerne a unidade, quantidade e especificação dos artigos, acima mencionadas.

11. O pagamento da encomenda ao fornecedor, só se dará dentro de 30 dias da entrega e aceitação da mercadoria pela repartição requisitante.

12. Reserva-se a Comissão, o direito de dar preferência à proposta que melhor atenda às conveniências da repartição requisitante.

13. Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

14. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas, quer em relação à qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

15. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de dez por cento (10 %) do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

16. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

17. As garantias exigidas para assinatura do contrato do fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

18. Si o material constante deste edital, não for entregue, dentro dos prazos combinados, ou si for regeitado por não satisfazer as exigências da repartição requisitante (Repartição Federal das Estradas), ou ainda por estar em desacordo com os artigos propostos, a C. C. C. terá direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

19. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

20. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente coléta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

21. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 15 de agosto de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º. Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º. Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º. Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo a Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º. Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, Carlos Mario Favaret, Diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados, nas propostas, os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 904.259/79-E

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 3ª divisão:

Materiais especiais para a Inspetoria do Telegrafo:

1. Armação para tempo, suporte A02 (catalogo Zeiss), completo, uma..... 1
2. Campainha elétrica, de vidro, para galvanômetro de aparelho telegrafico, uma..... 20
3. Chave americana, de 0m,016 e 0m,019 (5/8" e 3/4"), uma..... 15
4. Colchete de aço, para corda de tripa, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, de:
 4. 0m,003, par..... 8
 5. 0m,003, par..... 8
 6. Condutor, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, flexível, tipo americano, de 0m,006 (1/4"), metro..... 50
 7. Fio elétrico, com isolamento de lonache, preto, n. 18 BS, quilo..... 8
 8. Fio elétrico, com isolamento de lonache, preto, n. 18 BS, quilo..... 6

9. Forno de precisão, completo, um..... 1
10. Fusível para 0,5 ampère, conforme amostra na Inspetoria de Administração de Materiais, quilo..... 20
11. Lamina de metal branco endurecido, de 0m,001, conforme amostra na Inspetoria de Administração de Materiais, quilo..... 1
12. Parafuso de ferro para cleats, de 0m,229 x 0m,051 (4" x 2"), conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, grossa..... 40
13. Para rosaceas, grossa..... 25
14. Pano preto, marca "Marroquin", conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais, metro..... 18
15. Para-raio de mica, para duas linhas, um..... 12
16. Idem para quatro linhas, um..... 10
17. Transmissor para telefone, conforme amostra na Inspetoria Administrativa de Materiais: Siemens, um..... 25
18. Tubo de aço, de 0m,025 (1"), de diametro interno, um..... 5
19. Tubo de louça, para fio, com diametro de 0m,102 x 0m,006 (4" x 1/4"), um..... 180

Material a ser entregue no 2º almoxarifado da E. F. C. B., na Estação Maritima.

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1º. O material acima deverá obedecer rigorosamente as especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B.

2º. Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de artigos de importação: uma em moeda corrente estrangeira, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3º. Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se comprometem a fazer a entrega do material proposto, constituindo esse prazo elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4º. Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, procedencia e qualidade dos artigos oferecidos.

5º. Para melhor julgamento das propostas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

6º. Os proponentes deverão fornecer artigos rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos, na Inspetoria Administrativa de Materiais, que se acham á disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuizes decorrentes no não cumprimento desta condição.

7º. Em relação ao material elétrico, constante deste pedido, deverão os proponentes oferecer material de 1ª qualidade, respondendo a todas as exigências adotadas pela E. F. C. B., em referencia ao mesmo artigo e satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições, elemento indispensavel para a sua aceitação.

8º. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9º. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega, e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto oferecido, quer quanto ao exato cumprimento das cláusulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irremistavelmente.

10º. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

11º. Si o fornecedor, ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

12º. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital,

deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material, e dentro do prazo macado.

13.º Si o material constante deste edital não for entregue dentro dos prazos combinados, ou si for rejeitado por não satisfazer às especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B., e às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com as amostras da Inspetoria Administrativa de Materiais ou com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir o material necessário a suprir a falta de fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

14.º A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

15.º A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

16.º Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos, n. 1, de 1931, da E. F. C. B. e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito, nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 16 de agosto de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas às 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues, contra recibo, à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entregue no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904.446/57

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 3.ª divisão:

1. Trilhos tipo "C", de 6 furos, pesando cada um 42k,2 por metro corrente (5.650 metros aproximadamente), tonelada, 238t,500.

2. Talas de junção tipo "C", de 6 furos, pesando cada par 26k,427 (480 pares aproximadamente), tonelada, 12t,700.

Material a ser fornecido de acordo com as seguintes especificações:

Capítulo I

Caracteristicos dos materiais

Art. 1.º Os trilhos serão de aço duro e tenaz suscetível de tomar tempera, apresentando uma contextura de grão fino, compacta e homogênea, sem pontos brilhantes, fendas ou galhas. Devem ser retirados dos linguados grandes, tendo as dimensões necessárias para fornecer pelo menos 4 trilhos de comprimento normal.

Art. 2.º Na composição química do aço deve entrar cobre com um teor de 0,2 a 3 %. O material será de fabricação Siemens Martin ou "Thomaz" e não deve conter, quer enxofre, quer fósforo com teores maiores de 0,05%.

Art. 3.º Os elementos mecânicos exigidos do material para os trilhos serão:

Carga de rutura, de 70k a 80k por m/m2.

Limite de elasticidade, de 38k a 43k por m/m2.

Alongamento de rutura, de 15 % a 11 %.

Strição, de 27 % a 21 %.

Parágrafo unico. É necessário que o tipo Tetmayer de tenacidade do metal se mantenha entre 880 e 1.050, compreendendo-se este tipo como sendo o produto do alongamento de rutura pela carga de rutura.

Art. 4.º As talas serão de aço semi-doce tomando pouca tempera, apresentando uma contextura compacta e homogênea, sendo a secção de rutura de uma prova de tração de labios lisos com contornos bem nitidos, com uma cor pardacina igual e sem pontos brilhantes. O aço em questão não deve ter mais de 0,05 % de enxofre nem menos de 0,05 % de fósforo, devendo outrossim conter 0,2 a 0,3 % de cobre.

Art. 5.º Os elementos mecânicos exigidos do material para as talas serão:

Carga de rutura, de 50k a 60k por m/m2.

Limite de elasticidade, de 33k a 35k por m/m2

Alongamento de rutura, de 23 % a 19 %.

Strição, de 47 % a 40 %.

Parágrafo unico. É necessário que o tipo Tetmayer de tenacidade do metal se mantenha entre 1.140 e 1.150.

Art. 6.º As características dos materiais serão verificadas nas Usinas por meio de experiências feitas à custa dos fornecedores e por meio de aparelhos pelos mesmos fornecidos.

Art. 7.º O agente recepcionário deve verificar, antes das provas, o estado de exatidão dos aparelhos que servem para as citadas provas na Usina, tendo o direito de proceder a ensaios em outro lugar, por conta dos fornecedores, si os aparelhos destes não lhe merecerem mais confiança.

Parágrafo unico. No caso de exame dos materiais, tendo lugar fora da usina e por conta desta, os representantes desta última serão convocados para assistir às provas. Si a usina não acudir à convocação não lhe caberá nenhum direito a reclamações concernentes aos resultados das citadas provas.

Capítulo II

A — Detalhes preliminares

Art. 1.º Os trilhos serão de modelo Vignole, tendo a forma e as dimensões estabelecidas no projeto.

Art. 2.º Antes do início da fabricação o fornecedor apresentará dois pares de gabaritos, um positivo e outro negativo, cujas formas e dimensões estejam de acordo com o perfil projetado, para serem autenticados pelo diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, ficando um jogo destes gabaritos arquivado na Estrada e sendo o outro devolvido ao fornecedor.

B — Perfil dos trilhos

Art. 3.º Os trilhos apresentarão a fôrma exata do projeto, sendo o seu perfil rigorosamente conservado em todo o comprimento dos mesmos, especialmente nas extremidades.

Art. 4.º As faces do boleto e do patim em contato com as talas de junção serão perfeitamente planas e se ajustarão rigorosamente com os gabaritos destas talas.

Art. 5.º Nas dimensões transversais e na altura do trilho laminado é admitida uma tolerancia maxima de meio milimetro (0m,0005) contanto que o perfil assim alterado conserve a sua simetria relativamente ao eixo vertical e esteja o produto de acordo com as condições estabelecidas no artigo anterior (art. 4.º, capitulo II, letra B). Fôra destas condições o material será rejeitado.

C — Comprimento dos trilhos

Art. 6.º O comprimento normal dos trilhos será de 12 metros; uma parte não excedente de 20 % será admitida com os comprimentos de 11 metros e de 10 metros.

Art. 7.º A tolerancia no comprimento nunca excederá de um milimetro e meio (0m,0015) para mais ou para menos.

D — Peso dos trilhos

Art. 8.º O peso normal dos trilhos por metro corrente será o consignado no projeto do tipo de trilhos encomendados. Este peso será determinado pela pesagem direta de 50 trilhos que tenham a secção exata indicada no desenho, assim como o comprimento normal estabelecido. Estes trilhos serão tomados entre os produtos de corridas diferentes e escolhidos, metade pelo agente recepcionario da Estrada e metade pelo pessoal da usina contratante.

Art. 9.º Nas recepções parciais a Estrada concederá uma tolerancia de dois por cento (2 %), para mais ou para menos, neste peso normal, contanto que para a totalidade de fornecimentos não se afaste o peso real do peso obtido de mais de um por cento (1 %).

§ 1.º Dentro destes limites de tolerancia e abaixo dos mesmos os trilhos serão pagos de acordo com o seu peso real; acima destes limites o excesso do peso não será pago ao fornecedor.

§ 2.º Fôra destes limites de tolerancia os trilhos poderão ser recusados si o agente recepcionario da Estrada assim julgar necessario.

E — Marcas dos trilhos

Art. 10. Sobre a alma do trilho e de maneira que não possa ser encoberta pelas talas de junção, deve estar a marca do fabricante consistindo no nome da usina, na data da fabricação e no número da corrida. Além destas marcas deve constar também na dita alma a marca da Estrada, isto é, constituída pelas iniciais E. F. C. B.

F — Da fabricação dos trilhos

Art. 11. Os linguados empregados na fabricação dos trilhos devem satisfazer ás seguintes condições:

- 1º) terem a capacidade necessaria para quatro (4) trilhos de perfil encomendado e do comprimento normal;
- 2º) não apresentarem bolhas formando no centro ou nos angulos altos de mais de sete centímetros (0m,07);
- 3º) não provirem de fornadas resfriadas ou defeituosas.

Art. 12. É indifferente á Estrada a natureza do molde empregado na fabricação de linguado desde que este molde preencha as seguintes condições:

- 1º) não perturbar a contração do metal durante o resfriamento;
- 2º) não dificultar o desprendimento de gases;
- 3º) não apresentar fendas nem emendas.

Art. 13. Si o molde fôr de materias plasticas será antes da corrida aquecido fortemente e só servirá para uma corrida. Si ele fôr metalico, será a partir da 50ª corrida cuidadosamente examinado antes das corridas seguintes.

Art. 14. Os moldes devem ser cheios de uma só vez e mantidos verticais até que a parte superior do linguado esteja solidificada. Este deve resfriar-se sem o emprego da areia.

Art. 15. A Estrada prefere que a transformação dos linguados em lupas seja feita com o maior número de passes possivel.

Art. 16. Durante o reaquecimento dos linguados e lupas a temperatura deve aumentar gradualmente, evitando cuidadosamente o superaquecimento que pôde descaburetar o ferro.

Art. 17. A extremidade superior das lupas deve ser retirada até chegar-se a um aço, sem crostas nem partes esponjosas.

Art. 18. A laminagem dos trilhos deve ser feita a temperatura a mais baixa possivel, contanto que fique bastante acima da temperatura critica.

Art. 19. Cada trilho será cuidadosamente serrado a quente, seguindo uma secção perfeitamente normal a seu eixo. É necessario evitar então que o aço corra produzindo elevações no centro do boleto ou na parte superior do patim. Todas as rebarbas provenientes da operação serão retiradas á lima.

Art. 20. Os trilhos depois de cortados são colocados sobre as mesas de resfriamento espaçados uns dos outros, de nunca menos 0m,20. Depois de resfriados são endireitados em prensas especiais de maneira que fiquem perfeitamente retos em todos os sentidos sem torsões nem ondulações ou cotovelos. Os martelos destas prensas devem ter os angulos arredondados e o afastamento dos suportes das mesmas prensas nunca deve ser inferior a um metro (1m,00).

Art. 21. Os trilhos devem ser furados á broca, de acordo com o desenho da tala de junção anexo ao contrato. Esta operação terá lugar de modo que os furos sejam bem perpendiculares ao plano de simetria do trilho e nos lugares rigorosamente marcados. As rebarbas provenientes da operação serão retiradas á lima.

G — Das provas de recepção

Art. 22. Os trilhos fabricados na usina serão classificados em séries cada uma das quais correspondente á uma corrida. De cada uma destas séries será escolhido um trilho para sujeitar á prova abaixo mencionada, escolha que será feita pelo agente recepcionario da Estrada.

Prova — Uma extremidade do trilho será colocada sobre dois pontos de apoio distantes entre si de 1m,00 e suportará sem se romper o choque de um martelo de 500 quilos, caindo livremente.

Para o trilho "C" de 6.02.

Os apoios nestas experiencias serão fixados sobre uma bigorna de ferro fundido pesando 10 toneladas, colocada sobre um macisso de alvenaria pelo menos de 1m,00 de profundidade repousando sobre terreno solido.

Art. 23. Do boleto do trilho cuja extremidade servir para a sexperiencias de choque serão tirados barretas de prova de vinte milímetros de diametro (0m,020). Estas barretas serão submetidas ás provas de tração determinando-se os seus elementos mecanicos e comparando-os com os exigidos.

Paragrafo unico. Si mais de dez por cento (10 %) do material apresentar elementos mecanicos inferiores aos exigidos, o material da corrida será rejeitado.

Art. 24. O agente recepcionario ao receber o material, verificará si o mesmo tem sinais de trabalho de martelo ou de lima, tendo por fim esconder os defeitos de fabricação. Todas as barras nestas condições devem ser desde logo rejeitadas.

Art. 25. Todos os trilhos recebidos serão marcados a punção nas duas extremidades pelo agente recepcionario da Estrada.

Capitulo III**Acondicionamento**

Art. 1.º Para a expedição dos trilhos serão contados por peças inteiras, tendo-se o cuidado de evitar choques de uns sobre outros na arrumação nos navios ou nos vagões.

Material a ser entregue no 1.º Almojarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de novembro do corrente ano:

1.º Os proponentes deverão fornecer material rigorosamente de acordo com as especificações acima estipuladas, e relativas ao mesmo material.

2.º Os preços deverão ser dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de artigos de importação: uma em moeda corrente estrangeira, correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda nacional, correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias, e todas

as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Os proponentes deverão declarar os menores prazos para o início e para o fim do fornecimento do material constante deste edital, constituindo esses prazos elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º Deverão os proponentes declarar as principais características do material que se propõem a fornecer, tais como: tipo, fabricante, procedência, resistência, detalhes sobre a qualidade e funcionamento, bem como fornecer desenhos, folhas de catálogo, devidamente autenticadas, fotografias, etc., sendo essas condições indispensáveis para a aceitação das propostas.

5.º Os proponentes deverão fornecer especificações e detalhes completos, relativos aos artigos propostos, declarando os prazos rigorosos de entrega, garantias amplas e integrais de fornecer artigo rigorosamente de acordo com as especificações acima mencionadas.

6.º Deverão os proponentes juntar às suas propostas, análises dos trilhos que se propõem a fornecer, de um laboratório de idoneidade comprovada. (Bureau Veritas.)

7.º Constituem elementos de julgamento para a escolha do fornecedor, quaisquer documentos assinados e autenticados por quem de direito, provando já haver a firma interessada efetuado a contento, outros fornecimentos de material inteiramente idêntico ao que faz objeto da presente colêta de preços, e bem assim, quaisquer outros elementos comprobatórios da firma proponente para cumprir com as cláusulas do presente edital.

8.º Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

9.º A aceitação de qualquer proposta é condicionada à extensão das vantagens, garantias e natureza dos esclarecimentos fornecidos pelos proponentes, em relação ao material a ser fornecido.

10. Deverão os proponentes indicar à C. C. C. os meios de fiscalização do material acima, facilitando à mesma, o acesso à fábrica, etc., para efeito dessa fiscalização.

11. O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

12. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da C. C. C.

13. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

14. Si o material constante do presente edital, não for entregue dentro dos prazos combinados, ou si for rejeitado

por não satisfazer às especificações acima estipuladas e às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário a suprir a falta do fornecedor, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

15. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas.

16. A Comissão se reserva o direito de anular ou reduzir a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

17. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declaram expressamente, submeter-se rigorosamente às especificações acima enumeradas, referentes ao material a ser fornecido, e a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras, a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 1 de setembro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria Filho, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-encarregado da venda externa do selo adesivo, Ernesto de Souza Pinto, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de 99:175\$000, alcance apurado no processo de tomadas de contas do ex-superintendente a venda externa do selo adesivo desta capital, Antonio Piragibe, relativo ao período de 8 de novembro de 1923, a 25 de março de 1925, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 17 de setembro de 1930, por ter sido negado provimento ao recurso de revisão interposto pelo citado ex-encarregado, por acórdão de 9 de março do corrente ano, e mantido o acórdão anterior, sob pena de ser feita a alienação admi-

nistrativa de sua fiança e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de julho de 1932. — Mario Newton de Figueiredo, diretor

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados o ex-escrivão da coletoria das rendas federais em S. João da Boa Vista, no Estado de S. Paulo, Thiers Galvão da Franca, e o ex-administrador da Mesa de Rendas Federais, em Porto Velho, no Estado do Amazonas, Aristides Octavio Lins Calheiros, para no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem, aos cofres públicos, as importâncias de 559\$011, e 3:033\$597.

alcances verificados, respectivamente, nos processos de tomada de suas contas, relativos aos períodos de 6 de outubro de 1910 a 16 de janeiro de 1911, e de 9 de agosto de 1904, a 31 de dezembro de 1906, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 26 de julho de 1932. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EDITAL

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de 10 dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a

esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção de Revisão:

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro. 4 de agosto de 1932. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Pedidos de esclarecimentos enviados ao Correio em 5 de agosto de 1932:

1 — A. Campos & Comp., avenida Amaro Cavalcanti n. 643.

2 — A. Comercial dos *Chauffeurs* do Brasil S. A., rua Senador Dantas n. 71.

3 — A. Mendes, rua Senador Antonio Cralos n. 130.

4 — Abelardo Azevedo, avenida Rio Branco n. 117.

5 — Alberto M. Fernandes, avenida Amaro Cavalcanti n. 637.

6 — Albino Rodrigues Santos, rua Buenos Aires n. 153.

7 — Alvaro Osorio de Almeida (Dr.), rua Machado de Assis n. 45.

8 — Antonio Teixeira, rua Venancio Ribeiro n. 92.

9 — Avelino Campos & Comp., rua da Candelaria n. 84.

10 — Bernardino Machado, rua do Ouvidor ns. 71/73.

11 — D. Bonifacio Jansen O. S. B., Mosteiro de São Bento.

12 — Carreira & Astor, rua Senhor dos Passos n. 48.

13 — Cattur M. Beheig, rua Senador Euzebio n. 374.

14 — Corrêa & Magalhães, estrada de Monsenhor Felix n. 2.

15 — Georges Rodin, Banco do Brasil.

16 — Geraldo Amorim, Almoxarifado do D. N. S. P.

17 — Gomes & Oliveira, rua Barão do Bom Retiro n. 144.

18 — Hermogenes Martins Ribeiro, travessa Alice n. 26.

19 — J. F. Castro Araujo, Hotel dos Estrangeiros.

20 — J. Madeira, rua do Rosario numero 135.

21 — João de Carvalho, rua 19 de Fevereiro n. 5.

22 — João José Baptista, rua Teixeira Franco n. 39.

23 — Joaquim Pereira, travessa do Patrocinio n. 131.

24 — José Francisco Fernandes, rua Assis Carneiro n. 131-A.

25 — José Joaquim de Araujo, rua Senador Pompeu n. 239.

26 — Langlassé Fernand, Banco Francês e Italiano.

27 — Luciano Moraes Soares, rua Tenente Palestino n. 106.

28 — Manoel Dias Ferraz, rua Firmino Fragozo n. 79.

29 — Manoel Guerra de Moraes, rua Carvalho Alvim n. 150.

30 — Manoel Paes Loureiro, rua Visconde da Gávea n. 59.

31 — Manoel dos Reis Baptista, rua Antonio Rego n. 198, Olaria.

32 — Manoel Theodorico Netto, rua Dr. March sem número. Niterói.

33 — Maria Quezada, rua Buenos Aires n. 299.

34 — Pedro Vergne de Abreu (Dr.), rua São Clemente n. 474.

35 — Ramiro Henrique Nunes, rua Visconde de Santa Isabel n. 2.

36 — Rodrigo Ventura Magalhães, rua Primeiro de Março n. 54.

37 — Saturno Vedovello, travessa Belas Artes n. 5-A.

38 — Severino Cavalière & Comp., rua XI ns. 75/77, Mercado Municipal.

Secção de Revisão. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1932.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Distrito Federal

Exercicio de 1930:

Ex-officio:

9.805, Alves — Palmyra Palos Rebelo, rua Conselheiro Saraiva ns. 36-40, procuradores.

5.285, Fragozo — Osorio dos Santos, Banco Comercio S/A.

5.323, Ganneskov — Mogens, Av. Rio Branco n. 109, 5º andar.

5.628, Garuti — Paulo, Caixa Postal n. 410.

5.650, Gaudenzi — Nazzareno, rua Buenos Aires n. 44.

6.250, Goulart — Odilon (Dr.), beco do Rosario n. 5.

5.340, Gette — Merita Rudge, praça Marechal Floriano n. 19, 3º andar.

15.761, Goldblum — Max, Avenida Rio Branco n. 9.

14.240, Gomide — Paulo (Dr.), rua General Camara n. 265.

5.726, Gremaud — Oscar, rua Artistas n. 62.

5.133, Gparany — Murillo, Av. Rio Branco ns. 83-85.

6.389, Hellmann — Oscar, rua da Alfandega n. 48, 3º andar.

11.813, Hoerning — Otto, rua Junquillos n. 11.

6.810, Kitover — Moise, rua Rodrigo Silva n. 49.

9.472, Kurt — Otto, travessa Cruz Lima n. 29.

6.535, Lara — Narciza M., rua Copacabana n. 600.

6.977, Lendl — Oliver, rua da Alfandega n. 48, 4º andar.

7.121, Levy — Nathan, rua Menna Barreto n. 72.

7.606, Lima — Odylo Porto da Costa, rua 1º de Março n. 159, 1º andar.

7.614, Lins — Nicomedes de Araujo, Imprensa Nacional.

7.570, Luitz — Oswaldo, rua Garibaldi n. 56.

7.514, Machado — Miguel, largo de Santa Rita n. 4.

7.522, Machado — Octavio M., rua Dr. March n. 192.

12.602, Magalhães — Olintho Maximo de (Dr.), Av. Rio Branco ns. 135-137.

7.743, Marques — Otto de Souza, rua General Camara n. 23.

7.886, Marques Sobrinho — Mavisael, Av. Rio Branco ns. 60-64.

7.885, Martin — Maximilian V., rua São Pedro n. 67.

7.848, Martins — Moacyr, rua Presidente Pedreira n. 94.

11.336, Medeiros — Mauricio Campos de (Dr.), rua 7 de Setembro n. 75, 2º andar.

15.995, Meirelles — Oscar da Silva, 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil.

8.128, Mello — Octavio S. de (Dr.), Estrada da Freguezia n. 1.033.

8.146, Mello — Octavio Silveira, rua dos Invalidos n. 135.

8.120, Mendes — Oscar, rua da Praia n. 71.

8.384, Miguez — Nelson V., Av. Rio Branco n. 47, 1º andar.

8.380, Mohrstedt — Oswaldo Francisco, rua General Camara n. 113.

12.556, Nascimento — Oscar Braga, rua dos Invalidos n. 123.

9.219, Nunes — Nilo Amazonas Duarte, Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal.

12.649, Oliva — Nestor Gomes, Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal.

9.320, Orsetti — Novarino, rua Theophilo Ottoni n. 31.

9.485, Ourique — Paulo Jacques, rua da Quitanda n. 159, 2º andar.

9.128, Palmyra, Carmen e Alda Brochard de Oliveira, rua Senhor dos Passos n. 162.

15.858, Pereira — Olympio, 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil.

15.692, Pereira — Oscar Augusto, rua Republica do Peru n. 35.

15.778, Polto — Paulo Alfredo (Dr.), Banco Metropolitano, Rio de Janeiro.

12.849, Probesco — Miguel C., rua Uberaba n. 74, casa 5.

11.595, Rabjeau — Paul, Avenida Rio Branco n. 46, 1º andar.

11.593, Raffenberg — Ove, praia do Flamengo n. 224.

15.841, Rangel — Olegario José, 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil.

11.602, Rapozo — Nilo Teixeira, rua da Passagem n. 40, casa 6.

11.604, Raso — Octavio, rua Paulo Frontin n. 126.

12.852, Reis — Orestes, rua dos Arcos n. 5.

13.156, Ribeiro — Miguel, rua Visconde de Inhauma n. 93.

13.129, Ribeiro — Newton, rua Theophilo Ottoni n. 70, 1º andar.

15.798, Ribeiro — Otto de Oliveira, 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil.

9.291, Schroeder — Otto Henry, rua dos Beneditinos n. 17.

15.939, Silva — Moacyr Teixeira da, E. F. Central do Brasil.

5.214, Silva — Nilo Ferreira Lima e, rua da Alfandega n. 120.

13.047, Silva — Octavio Felix Ferreira e, Departamento do Pessoal da Guerra.

15.940, Silva — Odilon Chagas da, 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil.

15.941, Silva — Oscar José da, 2ª Divisão da E. F. Central do Brasil.

13.048, Silva — Oswaldo Ferreira da, rua do Ouvidor n. 75.

13.135, Silva — Palmerin, rua Paysandú n. 172.

13.186, Silva — Palmyra Ferreira da, rua do Ouvidor n. 182.

15.829, Valle — Miguel de Oliveira (Dr.), E. F. Central do Brasil.

15.682, Vecchi — Nicolau, rua da Alfandega n. 34, II.

12.558, Villas Bôas — N., rua dos Invalidos n. 123.

4.841, Faria — Manoel da Silva, rua Maranguape n. 9.

4.904, Fonseca — Mario, rua do Ouvidor n. 178.

11.764, Fonte — Maria Carolina Cardoso, rua General Camara n. 165.

4.921, Fontoura — Manoel Rodrigues, rua S. Francisco Filho n. 339.

5.182, Franco — Mario, rua Buenos Aires n. 88.

11.756, Gil — Maria Lourenço, rua São Pedro n. 40.
 6.235, Gomes — Manoel Dias, rua Elisa de Albuquerque n. 39.
 6.440, Gomes — Maria, rua Maia Lacerda n. 55.
 5.718, Gracie — Maria Pinheiro, Banco do Brasil, Companhia Docas de Santos.
 11.539, Guimarães — Manoel Pereira, rua Marechal Floriano n. 11.
 5.759, Hasselmann — Mario H. avenida Rio Branco ns. 135-37.
 6.345, Jardim — Manoel Corrêa, rua S. Pedro n. 67, 1º andar.
 5.960, Jorge — Mario S., rua do Passeio ns. 48-54.
 6.778, Lacerda — Mario Lamberti, rua São Pedro n. 77.
 7.536, Leal — M. da Silva, rua Santa Theresia n. 26-A.
 12.546, Leitão — Mariano Silva (Monsenhor), rua Andradass n. 46.
 7.232, Lima — M. M. da Silva, rua Visconde de Inhaúma n. 65.
 7.607, Lima — Maria Brasilina de Alencar, rua S. Pedro n. 77, sobrado.
 11.560, Lopes — Manoel Carneira, avenida Pedro II, n. 224.
 7.572, Luiza — Maria, ladeira Senador Dantas n. 15, casa I.
 12.565, Machado — Luiz Rebello, rua Florencio de Abreu n. 12, sobrado.
 7.502, Magalhães — Manoel, rua Ledo n. 35.
 7.458, Magalhães — Maria L. F., rua do Rosario n. 152, sala 2.
 7.337, Maia — Manoel R., rua do Passeio ns. 48-54.
 7.378, Maia — Mario, Light & Power.
 7.241, Mangaba — Manoel, rua Haddock Lobo n. 208.
 7.789, Marques — Manoel Ferreira, praça Tiradentes ns. 34-38.
 7.790, Marques — Manoel Joaquim da Costa, avenida Paulo de Frontin n. 120.
 8.392, Meirelles — Luiz Solva, rua do Passeio ns. 48-54.
 8.041, Meirelles — Manoel Freire de, rua Aristides Lobo n. 67.
 8.395, Meirelles Filho — Manoel, rua São Pedro n. 26, 1º andar.
 8.142, Mello — Manoel Lopes, rua do Senado n. 218.
 7.941, Mirabet — Manoel, rua Candelaria n. 81.
 8.634, Monteiro — Mario Jacy, rua L n. 24, Penha.
 8.482, Moreira — Manoel, rua Senador Euzébio n. 250.
 8.867, Moura — Manoel Rodrigues, avenida Rio Branco ns. 135-137, 9º andar.
 9.005, Moutinho — Manoel Ferreira, rua Jorge Rudge n. 129, casa 3.
 8.699, Netto — Malvino R., Light & Power.
 8.700, Netto — Manoel Porto, rua da Alfandega ns. 121-125.
 8.687, Neves — Manoel Ribeiro, rua General Camara n. 87.
 8.716, Neves — Mariano das, rua Marquez de São Vicente n. 94.
 12.708, Nogueira — Manoel, rua Visconde de Inhaúma n. 56, 1º andar.
 9.149, Novis — Mario, avenida Rio Branco ns. 151-153.
 7.230, Nunes — M., Light & Power.
 9.567, Oliveira — Manoel Gomes de, travessa do Ouvidor n. 27.
 9.617, Oliveira — Manoel Justo de, avenida 28 de Setembro n. 270.
 9.312, Osnato — Luis S., rua Ouvidor n. 63.
 7.323, Pereira — M. Gomes da Costa, rua Visconde de Ouro Preto n. 66.

15.859, Pereira — Manoel, Estrada de Ferro Central do Brasil, 3ª Divisão.
 12.917, Pinto — Manoel da Silva, rua Mauá ns. 69-71.
 12.900, Pires — Manoel José da Costa, Gabinete de Identificação e Estatística Crim. Dist.
 7.229, Pires Junior, rua Benedictinos n. 17.
 12.819, Rabello — Mario de Almeida, avenida Rio Branco n. 16.
 12.792, Rego — Manoel Joaquim Peixoto, rua São José n. 45.
 12.859, Rendy — Manoel Gomes, rua Tenente Posso n. 15.
 13.127, Ribeiro — Luiza Barbosa de Oliveira Bulhões, avenida Rio Branco ns. 135-137.
 13.107, Roe — Marjorie Henderson, rua dos Andradass n. 141.
 13.308, Romana — Maria, rua São Francisco Xavier n. 242.
 15.935, Silva — Manoel Luiza da Cunha e, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 15.865, Silva — Maria Botelho Lourenço da, rua Souza Franco n. 163.
 13.191, Silva — Mario de Moraes d'Utra, Hospital Central da Marinha.
 7.233, Sophia — M. M., praça 15 de novembro n. 10.
 13.009, Souto — Luiz Vieira, rua dos Arcos n. 5.
 11.992, Souza — M. Tupinambá de, rua da Alegria ns. 209-229.
 15.873, Souza — Manoel Victorino de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 15.790, Vasconcellos — Mario Pereira de, 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 13.504, Vidal — Maria do Carmo de Araujo, Companhia Docas de Santos.
 Suplemento:
 Ex-of. 2.375, S. 1.040, Couto — Rubem, rua do Rosario n. 142, 1º andar.

Exercício de 1931:

Distrito Federal

E 14.069, Oliveira — Arthur Ribeiro de, rua Martins Ferreira n. 48.
 E 19.672, Ribeiro — Francisco Cardoso, rua Barata Ribeiro n. 189.

Suplemento:

E 14.069, Oliveira — Arthur Ribeiro de, rua Martins Ferreira n. 48.

Exercício de 1932:

Distrito Federal

E 41.817, Alves — Candido Alternaz, Avenida Epitacio Pessoa n. 1.502.
 E 10.933, Alves — João Thomaz (Dr.), Avenida Ruy Barbosa n. 12.
 E 25.418, Alves — José, rua Licínio Cardoso n. 264.
 E 12.397, Alves — Maurilo Meyrelles, rua Haddock Lobo n. 135.
 E 24.518, Azevedo — Octavio, rua do Riachuelo n. 278.
 E 11.940, Barreto — Ruderico Dantas, rua Clarice Indio do Brasil n. 41.
 E 10.850, Barroca — Constança Felicidade Dantas, rua Professor Alfredo Gomes n. 18.
 E 25.318, Barros — Adalberto Fontoura de, rua Sul America n. 66.
 E 24.203, Barros — Agostinho Moreira Cavour, rua dos Invalidos n. 141, 1º andar.
 E 14.658, Barros — Antonio de Castro, rua dos Andradass ns. 54/56.
 E 14.286, Bomtempo — Ciceto de Magalhães, Largo do Machado n. 39.

E 20.099, Borelli — Armenio Augusto, rua Bambina n. 93, casa III.
 E 5.360, Borup — Paul Rolf, rua Cachambi n. 41.
 E 16.527, Borralho — Carlos Gomes, rua Conde de Bomfim n. 291, casa VI.
 E 15.957, Bottiger — Wolfgang, rua Fluminense n. 18.
 E 3.663, Bosisio — Paulo, rua Visconde de Azeite n. 36-A.
 E 9.867, Botto — Carlos Penna, Praia do Flamengo n. 206.
 E 23.511, Bouças — José, rua da Alfandega n. 173, sobrado.
 E 393, Boyé — Paul, rua da Alfandega n. 5, 1º andar.
 E 18.919, Boyle — Herman L., rua Copacabana n. 115.
 E 2.734, Bow — Isaac Veda Le, rua Duvivier n. 43.
 E 4.503, Bozzano — Mario, rua Haddock Lobo n. 30.
 E 11.176, Braaford — Ada Winifred, rua Tiradente n. 521, Niterói.
 E 12.097, Braga — Amelia de Mesquita da Fonseca, rua Custodio Serão n. 62.
 E 11.919, Brigido — Leopoldo Vassio, rua Universidade n. 76.
 E 24.740, Castello Branco — José, rua Itaguai n. 34.
 E 14.775, Costa — Antonio Pereira da, rua Itabaiana n. 98.
 E 19.164, Costa — Antonio Rodrigues da, rua Sete de Setembro n. 192.
 E 2.684, Costa — Waldemar Picanço, rua Ayres Saldanha n. 34.
 E 19.546, Drummond — Joao Cecilia de Lima, rua das Palmeiras.
 E 10.002, Dorfmann — Moysés, do Cattete n. 253.
 E 12.787, Dornelles — Seraphim, rua Moraes e Silva n. 86.
 E 25.140, Dourado — Carlos Autran, rua Jardim Botânico n. 126.
 E 13.980, Dourado — José Victorino, rua General Dionisio n. 40.
 E 2.936, Duarte — Aristomenes Guimarães, rua Copacabana n. 961.
 E 23.504, Duarte — Cesario Coelho, rua do Rosario n. 72.
 E 10.540, Duarte — João, rua José Hygino n. 159, casa I.
 E 9.617, Duffrayer — Jorge, rua do Ouvidor n. 123.
 E 10.337, Dufriche — Leonor Brandão, Praia de Botafogo n. 170.
 E 16.562, Duhre — Mortensen, rua do Ouvidor n. 63.
 E 41.100, Duncan — Robert, rua Anchieta n. 26.
 E 5.276, Duralde — Bazilio, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
 E 16.579, Dutra — Joaquim Ribeiro, rua Paulo Barreto n. 70.
 E 15.052, Goulart — Benedicto Ferreira, rua Conselheiro Olegario n. 8.
 E 15.556, Gouvêa — Antonio Cardoso de, rua do Senado n. 230.
 E 25.326, Hughes — Arthur James, Caixa Postal n. 160.
 E 24.187, Iparraguirre — Luiz Hon-tân de, rua Domicio da Gama n. 71.
 E 11.681, Medeiros — Antenor, rua do Cattete n. 191.
 E 16.030, Medeiros — Marianno Augusto de, rua Santa Clara n. 202, apartamento n. 1.
 E 17.556, Molères — Arnaud, rua dos Andradass n. 127.
 E 9.174, Moraes — Franklin Rodrigues de, rua Uruguai n. 121.
 E 3.057, Moraes — Manoel Corrêa de, Avenida dos Democraticos n. 1.224.

E 235, Ohrt — Carl, rua D. Gerardo n. 42.

E 22.531, Oliveira — Armando Gomes de, rua Benedicto Ottoni n. 23.

E 31.181, Oliveira — Edmundo Souto de, rua Humaytá n. 84.

E 9.860, Oliveira — Eduardo Eurico de, rua Jacogual n. 15.

E 26.632, Oliveira — Elisiario Carlos de, rua da Quitanda n. 199, 3º andar.

E 11.504, Oliveira — Joaquim dos Santos, rua Turf Club n. 22, Maracanã.

E 6.691, Oliveira — José Antonio de, rua Pinto Telles n. 95, Jacarépaguá.

E 25.312, Oliveira — Liberalino de, Escola de Grumetes, Angra dos Reis.

E 4.970, Oliveira — Manoel Monteiro de, rua Clarisse Indio do Brasil n. 3.

E 9.463, Oliveira — Olympio Manoel de, rua Domingos Pires n. 109.

E 3.752, Pacheco — Americo de Lima e Castro, rua do Ouvidor n. 90.

E 14.150, Parlatano — Conriglia, rua Dias da Rocha n. 60.

E 5.603, Pelajo — Francisco, rua Nazario n. 24.

E 30.064, Queiroz — Laura Machado de, rua Marquez de Abrantes n. 189.

E 15.535, Rasch — Torben, Avenida Rio Branco n. 114.

E 10.353, Reis — José Duarte, Praça João Pessôa n. 1.

E 19.002, Raquena — Manoel, rua Bom Sucesso n. 148.

E 2.680, Riudades — José Seixas, rua da Quitanda n. 86.

E 7.135, Rita — Antonio de Santa, rua E. Pedro n. 83, sobrado.

E 4.588, Rizzo — José, rua Marcellio Dias n. 28-A.

E 4.412, Robin Filho — Luiz, rua da Quitanda n. 153, 2º andar.

E 6.376, Robinson — Fredenck, rua Ferreira Vianna n. 26.

E 5.180, Rocha — Achilles Coutinho da Silva, Ministerio da Agricultura, Contabilidade.

E 25.219, Saldanha — Alvaro Jansen Serra Lima, Praça da Bandeira n. 24, apartamento n. 4.

E 12.553, Salisbury — Ben, Avenida Rodrigues Alves n. 303.

E 485, Salicrup — Joseph Anthony, Ladeira do Russell n. 39.

E 4.479, Sanches — Randolpho Mario, rua do Lavradio n. 167, sobrado.

E 31.190, Saraiva — Firmino, rua Araujo Gondim n. 56.

E 11.690, Schlueppmann — Gans, rua Marechal Floriano Peixoto n. 118.

E 25.195, Schmitt — Mathias, rua Presidente Pereira n. 12, Niterói.

E 29.899, Silva — Paulo Tavares da, rua Diniz Cordeiro n. 36.

E 5.141, Silveira — Dinarte, rua São Bento n. 5, sobrado.

E 41.762, Soares — Affonso Carneiro de Oliveira (Dr.), rua Martins Ferreira n. 77.

E 17.311, Soares — Antonio Augusto, Avenida Mem de Sá n. 202.

E 31.669, Tavares — Alexandre, rua Sete de Setembro n. 115.

E 22.148, Tavares — Antonio José da Silva, rua Assumpção n. 66.

E 2.334, Tavares — Hermano Eugenio, Avenida Henrique Valladares número 34, 1º.

E 7.744, Temp — R. F., rua Joanna Angelica n. 20.

Suplemento:

A 928, Avellar — Edgard Land, rua S. Clemente n. 139, casa 44.

B 6.343, Goulart — Benjamin, Ladeira da Gloria n. 69.

A 272, Mackay — R. C., rua S. Luzia n. 69.

A 917, Oliveira — Antonio Ribeiro de, — rua Victor Meirelles n. 53.

B 6.561, Ribeiro — Wilson into, rua Almirante Cockrane n. 89.

A 178, Templeton — W., rua Mayrink Veiga n. 6.

B 6.070, Zany — Julio Ramos, rua Visconde de Cabo Frio n. 22.

E 16.163, A. de Azevedo & Costa, rua Regente Feijó n. 68|70.

E 10.338, A. Gomes & Comp., rua Ramalho Ortigão n. 38.

E 11.725, A. Peres & Comp., Avenida Passos n. 34, 1º andar.

E 21.945, Almeida — Amadeu de, rua da Quitanda n. 143, 3º andar.

E 41.559, Almeida — Amelia Faria Ramalho, rua Barão da Torre n. 145.

E 4.561, Almeida — Carlos Hyndman d', rua Ferreira Vianna, Florida Hotel.

E 2.733, Avelino Barbosa & Pacheco, rua do Senado n. 88.

E 11.692, Azamor — José, praia da Bandeira n. 127, Av. Naval, Ponta do Galeão.

E 14.164, Azera — Antonio da Silva, rua São Pedro n. 162.

E 12.723, Azeredo — João Rotundaro, rua da Alfandega n. 84.

E 4.520, Azeredo — Manoel Pinheiro, travessa Rio Grande do Norte n. 830.

E 16.418, Azevedo — Djalma de, rua Euclydes da Cunha n. 60.

E 5.096, Azevedo — Octavio Alexandre de, rua Medeiros Passaro n. 28, salas 401|403.

E 11.807, Azevedo — Pedro Candorino Ferreira de, rua Barão de Mesquita n. 510.

E 13.683, Baptista — Zulmira da Silva Anachoreta, rua Uruguaiana ns. 38 e 40.

E 11.929, Barros — Sebastião Duarte de Dr.), rua Mercado n. 22, 2º andar.

E 22.074, Bergerhoff — Eduardo, travessa Santa Rita n. 22.

E 11.621, Berberich — Julius, rua São Pedro n. 126.

E 22.990, Bernardo — João José, rua Z n. 35.

E 39.758, Bertz — Wilhelm, rua Buenos Aires n. 178.

E 8.591, Bessa — Osmundo, rua do Ouvidor n. 90.

E 41.847, Bhering — Benjamin Constant, rua Carlos de Carvalho n. 28.

E 5.282, Bilbão — Affonso, rua Visconde do Rio Branco n. 51.

E 5.285, Bilbão — Isaias, rua da Relação n. 13.

E 10.846, Bittencourt — A. Goulart, praça Tiradentes n. 33.

E 17.862, Blanz — Ernst, rua D. Gerardo n. 42, 3º andar.

E 24.846, Brandão — Antonio Victor Moreira, estrada da Freguezia n. 413.

E 41.761, Bretas — Paulo de Noronha, rua do Ouvidor n. 96.

E 24.564, Brito — Eugenio da Costa, rua da Quitanda n. 56.

E 7.246, C. Magalhães & Comp., rua Buenos Aires n. 70, 6º andar.

E 2.846, Campos & Aleixo, rua da Lapa ns. 15|17.

E 15.221, Capella — Joaquim Fernandes, rua André Cavalcanti n. 9.

E 33.641, Cardoso — Raimundo Sobreira, travessa Mateus Silva ns. 27-A, C. 32.

E 14.583, Carmo — José Augusto do, rua da Quitanda n. 120.

E 22.246, Carneiro — Alfredo, rua Pedro de Carvalho n. 12.

E 26.902, Conceição — Laura Pinto da, rua Augusta n. 37.

E 22.956, Costa — Antonio Olegario da, rua Riachuelo n. 379, loja.

E 6.654, Costa — Arthur Theodorico da, Alfandega do Rio de Janeiro.

E 27.458, Costa — Flavio Magalhães Martins, rua da Candelaria n. 83.

E 40.159, Costa & Pinho, rua D. Zulmira n. 98.

E 22.214, Cunha — Alcibiades, rua da Alfandega n. 76.

E 27.255, Cunha — Antonio de Lemos, rua Andrade Neves n. 289, Niterói.

E 26.669, Cunha — Henrique, rua Ceará n. 9.

E 31.766, Cunha — Maria Ignez Teixeira Mendes da Silva, rua Barão de Ubá n. 24, casa 28.

E 3.128, Dias — Manoel, rua José Clemente n. 67.

E 8.415, Dickey — Robert Marvin, rua do Ouvidor n. 63.

E 20.572, Diehm — Karl, Caixa Postal n. 971.

E 25.376, Dodsworth — Eugenio de Andrade, Praça Mauá n. 7.

E 27.967, Esposel — Aloysio, rua Coelho Netto n. 34, casa III.

E 29.643, Faveret — Luiz Philippe de Sá Campello, rua Voluntarios n. 136, casa VIII.

E 18.247, Fernandes — Sebastião, rua da Quitanda n. 86.

E 13.678, Fonseca — Antonio Alves da, rua Uruguaiana ns. 38|40.

E 23.706, Fonseca — Ajax Cunha da, rua Senador Vergueiro n. 210.

E 12.010, Fonseca Junior — Antonio José Alvares da, rua Souza Dantas número 20.

E 13.846, Fonseca Sobrinho — Adriano Pinto da, rua 1º de Março n. 114.

E 8.133, Fragoso — Paulo da Rocha, rua Conde de Irajá n. 46.

E 8.417, França — Lucio, rua do Ouvidor n. 63.

E 29.224, Freitas — Victor Mancel de, rua Moura Brito n. 23.

E 30.904, Garcez — José d'Avila, rua Lucio de Mendonça n. 36.

E 6.709, Gatter — Hermann, avenida Rio Branco n. 47, loja.

E 33.557, Germain — Arthur, rua Soares Cabral n. 62.

E 26.409 Gobel — Crust Fr, rua Be-livar n. 171.

E 26.783, Goehke — Vera, rua Fluminense n. 19.

E 26.998, Gomes — Justino Nogueira (Dr.), rua do Catete n. 196.

E 27.790, Gracie — Samuel de Souza Leão, Praia de Botafogo n. 390.

E 26.424, Guimarães — José Augusto Moreira (Dr.), rua da Matriz n. 80.

E 27.768, Hanefeld — Oswaldo, rua Galdino Pimentel n. 22, Meier.

E 21.438, Horta — Paulo de Figuei-ro Parreiras (Dr.), rua Jardim Botânico n. 103.

E 11.070, Kleiner — Paul, rua do Ouvidor n. 88.

E 39.281, Knirsch — João, rua Aris-tides Lobo ns. 136|8.

- E 2.173, Kohler — Frederico, rua Cascata n. 80.
- E 4.411, Kohn — David, rua da Quitanda n. 153, 2º andar.
- E 4.730, Lima — José Acylino de (Dr.), rua do Russell n. 106.
- E 12.774, Lima — Luiz Moreira, rua Ramon Franco n. 104, Urca.
- E 15.544, Lima — Manuel Corrêa Mello de, rua Augusta n. 44, Santa Terresa.
- E 4.274, Lima — Melchisedech Albuquerque, rua Clovis Bevilacqua numero 41 — Tijuca.
- E 13.442, Luz — José Monteiro da, rua Marechal Machado Bittencourt numero 129.
- E 12.195, Lynch — Edward, avenida Rio Branco n. 60.
- E 19.516, Maia — Ismael de Oliveira, rua Redemptor n. 419.
- E 17.156, Mattos — Eduardo Augusto Verissimo, rua Silva Rabello numero 10.
- E 13.812, Monteiro — Mathilde Brêtas, rua Carlos de Vasconcellos numero 25.
- E 19.459, Moreira — Alfredo de Rezende, rua Torres Homem n. 305.
- E 10.627, Ramalho — Manuel Alves, rua Marechal Floriano n. 45, sobrado.
- E 2.965, Rocha — Alberto Peixoto, rua da Alfandega n. 77.
- E 487, Romero — Ernesto, rua General Roca n. 145, sobrado.
- E 15.833, Sampaio — Antonio Julio de Oliveira, rua Araujo Gondim numero 4.
- E 14.870, Sampaio — Eurico de Figueiredo, rua Custodio Serrão numero 36.
- E 14.887, Sampaio — Joaquim Moreira, rua Uruguay n. 114, Andaraí.
- E 21.539, Sampaio — Mario de Bittencourt, travessa O. Carlota numero 31, Botafogo.
- E 11.913, Santos — João Cesar Pilo-to dos, rua Visconde Pirajá n. 523.
- E 12.104, Schendel — Erich F. W., rua Campos Salles n. 137.
- E 5.218, Silva — José Dias da, rua da Alfandega n. 140.
- E 17.075, Silva — Lauro Theotonio da, rua Sacadura Cabral n. 217, segundo andar.
- E 8.126, Silveira — Alfredo Balthazar da (Dr.), rua General Severiano numero 172.
- E 40.716, Small — Isabel, rua Theophiloff Otttoni n. 48.
- E 6.671, Souza — Aurelio Lopes de, rua Marquez de S. Vicente n. 303.
- E 25.299, Souza — Celeste Alvim da Gama, rua 24 de Maio n. 79.
- E 25.298, Souza — Corina Alvim da Gama e. Banco do Brasil.
- E 23.305, Souza — Eurico Costa, Fortaleza S. João.
- E 16.808, Souza — Francisco de Paula e, rua Anna Barbosa n. 53.
- E 4.738, Souza — Glaucio Ferreira de, rua Prudente de Moraes n. 258, c. VI.
- E 2.899, Souza — Henrique Lopes de, avenida Atlantica n. 940.
- E 29.222, Souza Filho — José Soriano de, rua 19 de Fereveiro n. 115.
- E 342, Souza Junior — Francisco Machado de, rua do Bispo n. 114.
- E 183, Stáritz — Martin, (Dr.), rua D. Gerardo n. 42, 2º andar.
- E 4.117, Taubert — Wilhelm, rua da Alfandega — Banco Allemão Transatlantico.
- E 4.005, Tavares — Antonio Rodrigues, rua Acre n. 73.
- E 9.826, Vasconcellos — Aleixo de (Dr.), rua da Assembléa n. 45, sobrado.
- E 27.500, Vasconcellos — Antonio Aranha Meira de, rua Dr. Paulo de Araujo n. 28.
- E 5.274, Vasconcellos — Archimedes de, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
- Suplemento:
- E 6.246, Alense — Frederico, rua Correa de Sá n. 22 (Santa Terresa).
- B. 5.749, Barros — Nelson Guimarães Vianna de, rua da Passagem n. 130.
- A. 800, Carroll — Henry Lewis, rua Duvivier n. 78.
- A. 818, Hansen — Kaj, avenida Nilo Peçanha n. 151, 4º andar.
- A. 521, Skantzé — Lars Olof Hugo, rua D. Maria Quiteria n. 18.
- A. 38, Sloper — Henrique Willmott, rua Herminégildo de Barros n. 192.
- E 20.577, A. Balbi (suc. de Antonio Balbi), praça Quinze de Novembro n. 42.
- E 13.487, A. Corrêa & Cardoso, rua Visconde da Gavea n. 117.
- E 38.170, A. Costa & Irmão, rua Candido Benicio n. 453.
- E 41.261, A. Costa & Irmão, rua Candido Benicio n. 453.
- E 4.655, A. L. Moraes & Comp., rua Uruguaiana n. 150.
- E 23.547, Almeida — Bernardino Tavares, rua do Mercado n. 9.
- E 40.256, Andrade — Francisco Freire de (cgo.), rua Conselheiro Autran numero 23.
- E 19.420, Andrade — Isis Paes de, rua Bolivar n. 112 (Copacabana).
- E 17.971, Baenziger — Chr., rua Mello e Souza n. 101.
- E 11.243, Barros — Arthur Moreira de, rua Carvalho Monteiro n. 44.
- E 203, Barros — Edgard Barbosa (Dr.), rua Almirante Cockrane n. 234.
- E 40.748, Barros — Eduardo Francisco de, rua Coronel Agostinho n. 34 (Campo Grande).
- E 22.220, Bergner — Bernhard, rua Gustavo Sampaio n. 166.
- E 4.370, Berlet — Frederico, rua da Candelaria n. 49.
- E 10.677, Bernhardsgruetter — Paulo, rua da Alfandega n. 118, 1º andar.
- E 13.435, Bilton — Henry Basil, rua da Alfandega n. 65, 2º andar.
- E 7.614, Bolitreau — Francisco Vieira (Dr.), rua Coelho Netto n. 17.
- E 4.677, Campos — A. Carlos de, rua Assis Carneiro n. 9.
- E 352, Cardoso — Americo José, rua Ferreira Vianna n. 36.
- E 15.872, Cardoso — Elias Lopes, rua Dulce n. 14.
- E 15.187, Cardoso — João de Jesus, rua Rego Lopes n. 34.
- E 17.144, Carvalho — José Carlos de, rua Barão de Itamby n. 34.
- E 20.568, Carvalho — José Esperidião de, rua Conde de Baependy n. 40.
- E 21.819, Carvalho — José Rodrigues de, rua Barão de Itaipu n. 68.
- E 13.850, Carvalho — Manoel José de, rua Primeiro de Março n. 114.
- E 7.141, Chaves — Ricardo, avenida Rio Branco n. 5, loja.
- E 12.651, Chermonet — Pedro Santos, avenida Rio Branco n. 110, 3º andar.
- E 15.012, Childe — Alberto, avenida Rio Branco n. 2.680 (Petrópolis) e Museu Nacional.
- E 18.912, Christensen — Hans Jensen, rua Primeiro de março n. 96, 2º andar.
- E 11.649, Costa — Julio, rua Benévicto Hypponto n. 34.
- E 11.695, Costa — Julio Dias da, rua Primeiro de março n. 151.
- E 14.597, Fernandes — Manoel, rua da Quitanda n. 120.
- E 11.626, Guénard — Lucien, rua Guayra n. 35 (Marechal Hermes).
- E 23.903, Guérstein — Pinheiro, rua José Hygino n. 165, casa 13.
- E 19.191, Guilhon — Jayme Brício, rua Ferreira Vianna n. 20.
- E 20.186, Leal — Hamilton Bittencourt, avenida Epitacio Pessoa n. 168.
- E 16.769, Leitao — Tranquilino Graciano de Mello, rua das Laranjeiras numero 34.
- E 33.201, Lopes — Adolpho Dourado, rua Aristides Lobo n. 196.
- E 40.164, M. A. Abrunhosá & Companhia, rua da Assembléa n. 101/103.
- E 10.215, Manoel Teixeira & Ferreira, rua Rodrigo Silva n. 40.
- E 13.111, Mello — Joaquim Carlos Vieira de, rua Theodoro da Silva numero 213-A.
- E 5.512, Mello — Leopoldo d'Avila, rua Professor Gabizo n. 214.
- E 17.934, Neves — Albino dos Santos Ferreira, rua do Mercado n. 17.
- E 1.301, Novaes — Leontina Magalhães, rua Almirante Cockrane n. 84.
- E 9.353, Nunes — Antonio, rua Visconde de Pirajá n. 325.
- E 6.370, Nunes — João da Cruz, rua Conde de Baependy n. 32.
- E 10.613, Oliveira — A. Bruno de, rua Bomfim n. 161.
- E 16.785, Oliveira — Alvaro Goulart de, rua 5 de Julho n. 89.
- E 21.465, Oliveira — Beatriz Dantas de, rua General Roca n. 201.
- E 21.674, Oliveira — Bernardino Fernandes de, rua S. Pedro n. 345.
- E 21.165, Oliveira — Francisco Borges Fortes de, rua Visconde de Santa Isabel n. 317.
- E 41.687, Oliveira — Francisco Freitas de, avenida Passos n. 93.
- E 13.409, Oliveira — Henrique de, rua Chile n. 35, 2º andar.
- E 19.150, Oliveira — Henrique Campos de, rua Haddock Lobo n. 392.
- E 41.302, Oliveira — Ignacio Francisco de, rua Angelina n. 58, Encantado.
- E 13.057, Oliveira — Joaquim de, rua do Rosario n. 85.
- E 16.024, Oliveira — Laura Ribeiro de, rua da Quitanda n. 87, loja.
- E 23.346, Oliver — Guthbert Jack, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.
- E 6.979, Parga — José Libanio Ferreira, rua Conde de Bomfim n. 177.
- E 24.384, Parkes — Leslie Arthur Charles, avenida Rio Branco n. 37.
- E 19.378, Penna — Cornelio de Oliveira, praça de Botafogo n. 70.
- E 11.074, Penna Cyro Barbosa Gonçalves, rua Moura Brasil n. 66.
- E 1.890, Penna — Léo A., rua Visconde de Pirajá n. 504.
- E 9.836, Perdigão — Armando, Escola de Aviação.
- E 8.583, Perret — Jacques E., rua da Conceição n. 58.
- E 33.221, Pinknev — Albert Urbahn, rua Visconde de Inhauma n. 64.
- E 14.451, Prau — James B. Du, rua Joaquim Martinho n. 205.
- E 20.326, Ribeiro — A. C. da Costa, rua Vieira Fazenda n. 72.

E 33.003, Riso — Oswaldo, Avenida Rio Branco n. 137, 3º andar.

E 5.278, Rodrigues — José Jecco, rua Visconde do Rio Branco n. 51.

E 18.594, 1.º — José Ayres de Santa, rua Grajaú n. 151.

E 1.060, Saad — Chucuri, rua Salvador Corrêa n. 92.

E 18.367, Saad — George, rua Bulhões de Carvalho n. 128, casa 12.

E 13.703, Sabathê — Marc L., Avenida Rio Branco n. 46.

E 20.093, Sabido — Manoel Augusto Moreira, praça da Republica n. 37.

E 13.676, Salamonde — Eduardo, rua da Pasagem n. 163, casa 22.

E 6.424, Salaverry — Marcial, rua Octaviano Hudson n. 14.

E 1.049, Salim Banna & Irmão, rua da Alfandega n. 320.

E 24.412, Santiago — Julio, Avenida Atlantica n. 1.050.

E 25.662, Santiago — Luiz, Avenida Maracanã n. 377.

E 4.046, Santos & Diago, rua 24 de Maio n. 613.

E 15.537, Saunders — Mabel, rua Oswaldo Cruz n. 22, Icaraí.

E 20.956, Schaefer — Kurt, rua Copacabana n. 46.

E 8.794, Schafer — Fritz, Avenida Rio Branco n. 70.

E 16.878, Seixas — Moacyr da Costa, Diretoria do Material Belico, Quartel-General.

E 25.807, Stoffel — Arthur, Avenida Amaro Cavalcanti n. 23.

E 21.347, Thomê — R. de Almeida, rua dos Rubys n. 19, estação de Sapê.

E 7.705, V. Silva & Comp., rua Republica do Peru n. 34.

E 4.357, Vella — E., rua Theophilo Ottoni n. 50.

E 20.071, Verelst — Jules, rua 1º de Março n. 101.

E 24.924, Wiesemann — Affons, rua Corrêa Vasques n. 62.

E 9.377, Zelentzeff — Nicolau, rua Frei Caneca n. 63/65.

Suplemento:

A5 16, Bennet — Edwin John Lavrence, rua Alexandre Ferreira n. 175.

B. 6.822, Borda — Annibal de Campos, rua da Alfandega n. 34.

B 6.593, Cardoso — Humberto de Aguiar, rua Honório de Barros n. 16.

B 6.599, Galvão — Regina Casella, rua Benjamin Constant n. 146.

B 6.065, Leal — Ernesto José da Souza, rua Pereira Vianna n. 26.

B 5.948, Mayer — Theodore W., rua do Ouvidor n. 63, 1º andar.

A 82, Sasse — Paul, rua da Alfandega ns. 29/35.

A 772, Schuster — Guenther, rua da Alfandega n. 5, 3º andar.

B. 6.336, Station — Herbert William, rua Oswaldo Cruz n. 35, Icaraí.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo, não obstante, d'ale tomar conhecimento nesta Delegacia Geral dentro do prazo de dez dias, contados da data de 6 do corrente, e reclamarem a hem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia

administrativa superior sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1932. — Secretário, Oswaldo Crespo Pereira de Souza.

Recebedoria do Distrito Federal

PRIMEIRO DISTRITO

De ordem do Sr. diretor e nos termos do art. 21 do regulamento expedido com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço público para conhecimento dos interessados que, na revisão do lançamento do imposto de indústrias e profissões para 1933, houve em relação ao corrente ano, as alterações seguintes:

PRACA SERVULO DOURADO:

Sem número, Joaquim Baptista da Cruz, botiquim vendendo charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 2:400\$000 para 3:600\$000.

RUA DO MERCADO:

N. 22, 3º andar, R. C. A. Victor Brasileira Inc., fonografos, lançado com o valor locativo de 24:000\$000.

BECO DE BRAGANÇA:

N. 35, sobrado, Pinheiro & Niclebock, Limitada, produtos medicinaes, lançados com o valor locativo de 1:200\$000.

RUA VISCONDE DE ITABORAÍ:

N. 6, sobrado, Luiz de Souza Guedes, carroças de 4 rodas, alugadas de, lançado com o valor locativo de 1:800\$000.

RUA DO CARMO:

N. 57, Dr. Olympio Rodrigues Vianna, serventuario de officio de justiça, alterado o valor locativo de 9:600\$000 para 11:400\$000;

N. 49, 1º, Dr. Helenio de Miranda Moura, serventuario de officio de justiça, lançado com o valor locativo de 9:600\$000;

N. 3, Alexandre Pick & Comp. Ltda., armarinho e brinquedos em grande escala, alterado o valor locativo de 2:400\$000 para 3:600\$000.

RUA 1º DE MARÇO:

N. 51, 2º andar, Companhia Usinas Nacionais, assucar por grosso, lançada com o valor locativo de 2:400\$000;

N. 85, Barbara & Comp., Ltda., comissões, lançados com o valor locativo de 19:200\$000;

N. 99, 1º andar, J. B. Verrier, comissões e consignações, lançado com o valor locativo de 3:960\$000;

N. 87, J. Bandeira, comissões, idem com o de 6:000\$000;

N. 101, 4º andar, Sociedade Siderurgica Limitada, serviços não especificados, alterado o valor locativo de 3:000\$000 para 6:000\$000;

N. 143, Ercole Trotta, sapateiro, lançada com o valor locativo de 1:200\$000;

N. 7, fundos, Angelo Transmontano, sapateiro, alterado o valor locativo de 960\$000 para 1:320\$000.

Recebedoria, 2ª Sub-Diretoria, 2 de agosto de 1932. — Leopoldo Cavalcanti de Mendonça, 1º escrivurário. — Cândido Borges, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

3º DISTRITO

Imposto de indústrias e profissões Exercício de 1933.

De ordem do Sr. diretor desta repartição, faço público que, na revisão do

lançamento do imposto de indústrias e profissões para o exercício de 1933, foram feitas as alterações seguintes:

RUA DOS ARCOS

N. 5 — José Antonio Ramos, casa de comodis sem mobilia, lançado sob o valor locativo de 6:000\$000 (1º lançamento).

N. 54 — Maria Isabél Atalsia, casa de comodis sem mobilia, aumentado o valor locativo de 3:000\$000 para 7:200\$000, diferença de imposto para mais 210\$000.

N. 62 — Manoel de Souza Pinto Gomes, garage, aumentado o valor locativo de 13:200\$000 para 18:000\$000, diferença de imposto para mais 480\$000.

N. 64 — Marcelino Alonso, casa de comodis sem mobilia, aumentado o valor locativo de 12:000\$000 para 21:600\$000, diferença de imposto para mais 480\$000.

N. 94 — Miguez & Peres, casa de comodis sem mobilia, lançados sob o valor locativo de 6:000\$000 (1º lançamento).

RUA DO REZENDE

N. 31 — Samuel Kantol, alfaiate vendendo fazendas, lançado sob o valor locativo de 1:800\$000 (1º lançamento).

N. 147 — Julio Pereira, garage, aumentado o valor locativo de 14:400\$000 para 24:000\$000, diferença de imposto para mais 960\$000.

N. 129 — Benjamin Antonio, lenha de carvão, aumentado o valor locativo de 1:800\$000 para 3:600\$000, diferença de imposto para mais 90\$000.

N. 46 — Laborão Braga, aves e ovos, aumentado o valor locativo de 6:000\$ para 7:800\$, diferença de imposto para mais, 90\$000.

N. 62 — Leili Habib, fazendas em pequena escala, lançado sob o valor locativo de 3:000\$ (1º lançamento).

Ns. 84/8 — Daniel Carimas & Cuiñas marceneiro, aumentado o valor locativo de para, diferença para mais.

RUA DA RELACÃO:

Ns. 4/8, antes 14/16 — A. Vasconcellos, garage, aumentado o valor locativo de 15:000\$ para 24:000\$, diferença de imposto para mais, 900\$000.

N. 38 — Vicente Palinazo, barbeiro não vendendo perfumaria, aumentado o valor locativo de 2:400\$ para 3:000\$, diferença de imposto para mais 30\$000.

AVENIDA HENRIQUE VALLADARES:

N. 57 — Alves & Alves, pneu, concertador, aumentado o valor locativo de 2:400\$ para 3:000\$, diferença de imposto para mais, 30\$000.

RUA UBALDINO DO AMARAL:

N. 89 — Pedro Queiroz, bicicletas, concertador, lançado sob o valor locativo de 1:800\$ (1º lançamento).

N. 2 — Dantas & Rodrigues, marceneiros, aumentado o valor locativo de 5:000\$ para 6:000\$000.

RUA CARLOS DE CARVALHO:

N. 47 — A. D. Lourenço, botiquim, valor locativo 2:400\$, alterada a classificação para charutos e cigarros, diferença de imposto para mais, 240\$000.

RUA SILVA JARDIM:

N. 15 — Oscar Rudge, papeis, aumentado o valor locativo de 9:600\$ para 12:000\$, diferença de imposto para mais 240\$000.

N. 41 — A. R. Albuquerque & Comp., serviços não especificados, lançados sob o valor locativo de 4:200\$ (1º lançamento).

N. 16, Oscar Rudge, papéis e como-dos, aumentado o valor locativo de 42:000\$ para 60:000\$, diferença de imposto para mais 1:800\$000.

RUA PEDRO I:

N. 37, Companhia P. Papeis Gráfica, papéis, aumentado o valor locativo de 36:000\$ para 39:600\$, diferença de imposto para mais 360\$000.

N. 2, Paschoal M. J. Gifoni, ourives, consertador, lançado sob o valor locativo de 2:760\$ (1º lançamento).

N. 34, Manoel Ferreira Araujo, alfaiate, vendendo fazendas, lançado sob o valor locativo de 3:000\$000.

RUA DO SENADO:

N. 27, José da Silva, instrumentos de musicas, aumentado o valor locativo de 2:900\$ para 3:000\$, diferença de imposto para mais 10\$000.

N. 157, David Rodrigues Almeida, fogões de ferro, aumentado o valor locativo de 9:600\$ para 14:400\$, diferença de imposto para mais 480\$000.

N. 183, B. Walntock, bombeiro hidráulico, aumentado o valor locativo de 4:200\$ para 6:000\$, diferença de imposto para mais 180\$000.

N. 183, José Kaufmann, móveis usados, lançado sob o valor locativo de 8:400\$ (1º lançamento).

N. 213, Ernesto Igel Comp., azulejos, aumentado o valor locativo de 8:160\$ para 9:600\$, diferença de imposto para mais 144\$000.

N. 281, Virgílio Guimarães Comp., serviços não especificados, lançados sob o valor locativo de 5:160\$ (1º lançamento).

N. 312, Sociedade A. Predial Brasília, tintas, lançada sob o valor locativo de 7:200\$ (1º lançamento).

RUA 20 DE ABRIL:

N. 37, A. Costa Filho, alfaiate, sem fazendas, lançado sob o valor locativo de 1:800\$ (1º lançamento).

AVENIDA GOMES FREIRE:

N. 47, Antonio Pedro Osorio, atitos, concertador, lançado sob o valor locativo de 4:800\$000.

N. 75, Luiz Rostiky, roupas brancas, aumentado o valor locativo de 4:800\$ para 8:400\$, diferença de imposto para mais 360\$000.

N. 130, Isaac Kinelaud, ourives, concertador, aumentado o valor locativo de 1:320\$ para 2:400\$, diferença de imposto para mais 54\$000.

RUA DO LAVRADIO:

N. 83, Julio Rosa, bottequim e cigarros, aumentado o valor locativo de 4:800\$ para 7:200\$, diferença de imposto para mais 360\$000.

N. 93, Joaquim Mourão & Comp., como-dos sem mobília, aumentado o valor locativo de 1:800\$ para 9:600\$, diferença de imposto para mais 240\$000.

N. 103, De Nicola & Ribeiro, como-dos sem mobília, aumentado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 111, Adelino Vieira, casa de pasto, aumentado o valor locativo de réis 4:000\$ para 5:200\$, diferença de imposto para mais 120\$000.

N. 141, Guilherme de Souza & Lopes, laticínios, produtos, lançados sob o valor locativo de 3:600\$ (1º lançamento).

N. 121, Claudino de Souza Castro, marceneiro, aumentado o valor locativo de 9:000\$ para 9:600\$, diferença de imposto para mais 30\$000.

N. 181, Henri Niscrey, pintor, lançado sob o valor locativo de 4:800\$ (1º lançamento).

N. 98, Aluizio & Comp., calçados, fabricantes, lançados sob o valor locativo de 9:600\$ (1º lançamento).

N. 162, Luiz Larte & Comp., gravador, aumentado o valor locativo de 9:000\$ para 16:800\$, diferença de imposto para mais 390\$000.

Ns. 162/6, J. Almeida Lustosa & Comp., papéis, aumentado o valor locativo de 18:000\$ para 36:000\$, diferença de imposto para mais 1:800\$000.

2º Sub-diretoria, de julho de 1932. — *Frederico da Silva Souto*, encarregado do lançamento. Visto. — *Candido Borges*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

5º DISTRITO

Imposto de indústrias e profissões:

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com o que determina o artigo 21 do decreto n. 5.142, de 24 de fevereiro de 1904, faço publico que, na revisão de lançamento para o exercício de 1933, houve em relação ao de 1932, as seguintes alterações:

RUA DOS BENEDITINOS:

Ns 15 e 17, Mathels & Comp., fazendas e armário, em grande escala, aumentado o valor locativo de 155:000\$000 para 167:000\$, sendo o imposto aumentado em 2:400\$000.

Ns. 18 e 20, Paiva Nunes & Comp., café, depósito de, incluído em lançamento com o valor locativo de 18:000\$000, para pagar o imposto na importância de 3:600\$000.

N. 28, Aranha, Goetz & Comp., incluído em lançamento com a indústria de comissões e o valor locativo de réis 8:400\$000, para pagar o imposto na importância de 920\$000.

RUA DE S. BENTO:

N. 1-s, Manoel Ferreira de Magalhães, incluído em lançamento com a indústria de casa de pasto sem bebidas, e o valor locativo de 1:200\$000 para pagar o imposto na importância de 160\$000.

N. 13-s, Harrijo Porchat, incluído em lançamento com a profissão de agente de companhia, para pagar o imposto na importância de 200\$000.

N. 13-s, Vivaqua Vieira, S. A., madeiras, aumentado o valor locativo de réis 4:800\$ para 6:000\$000, sendo o imposto aumentado em 120\$000.

N. 13-s, Armazens Gerais Guanabara, S. A., serviços não especificados, aumentado o valor locativo de 2:640\$000 para 8:640\$000, sendo o imposto aumentado em 600\$000.

Ns. 22 e 24, E. Alexander & Comp., incluído em lançamento com a indústria de fazendas em grande escala e o valor locativo de 24:000\$000 para pagar o imposto na importância de 4:960\$000.

N. 28, Valente Rodrigues & Comp., Ltda., incluídos em lançamento com a indústria de café, comissários e o valor locativo de 18:000\$000 para pagar o imposto na importância de 3:760\$000.

N. 32, Carvalho & Munhoz, barbeiro, com perfumarias, aumentado o valor locativo de 3:600\$000 para 5:400\$000, sendo o imposto aumentado em 180\$000.

RUA MAYRINK VEIGA:

N. 28, 2º andar, sala 6, Santiago Henriques & Comp., incluídos em lançamento com a indústria de madeiras e materiais e o valor locativo de 1:800\$000,

para pagar o imposto na importância de 260\$000.

N. 28, 5º andar, sala 5 — Companhia Espirito Santos e Minas de Armazens Gerais, serviços não especificados, aumentado o valor locativo de 7:200\$000 para 9:600\$000, sendo o imposto aumentado em 240\$000.

N. 28, 6º andar, sala 4 — L. G. Bicalho & Comp., incluídos em lançamentos com a indústria de serviços não especificados e o valor locativo de réis 4:200\$000, para pagar o imposto na importância de 500\$000.

N. 36, Zenha Ramos & Comp., incluídos em lançamento com a indústria de assucar e generos por grosso e o valor locativo de 24:000\$ para pagar o imposto na importância de 4:960\$000.

RUA DA CANDELARIA:

N. 53-s, Companhia Industrial Tintol Limitada, perfumarias, mercador de, aumentado o valor locativo de 1:200\$000 para 6:600\$000, sendo o imposto aumentado em 1:080\$000.

N. 61, A. Carneiro Pereira, incluído em lançamento com a indústria de serviços não especificados e o valor locativo de 3:600\$000 para pagar o imposto na importância de 440\$000.

N. 97, Joaquim Leal, barbeiro, com perfumarias, aumentado o valor locativo de 1:800\$000 para 3:000\$000, sendo o imposto aumentado de 120\$000.

N. 26, Pietro Cianelli, bilhete de loteria, aumentado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$, sendo o imposto aumentado em 60\$000.

Ns. 42-44, Companhia Metropolitana de Armazens Gerais, serviços não especificados, aumentado o valor locativo de réis 1:200\$ para 18:000\$, sendo o imposto aumentado em 1:680\$000.

N. 58, N. Fernandes Pereira, incluído em lançamento com a indústria de alfaiate vendendo fazendas e o valor locativo de 1:800\$ para pagar o imposto na importância de 260\$000.

N. 60, Dolabella & Comp. Ltda., incluída em lançamento com a indústria de comissões e o valor locativo de 6:000\$, para pagar o imposto na importância de 680\$000.

N. 74-s, J. Menezes, comissões, alterada a classificação para algodão, comissário de, sendo o imposto aumentado em 320\$000.

N. 74-s, Diamantino Coelho Fernandes, incluído em lançamento com a indústria de serviços não especificados e o valor locativo de 2:400\$, para pagar o imposto na importância de 320\$000.

N. 76, Maurilio Araújo & Comp., incluídos em lançamento com a indústria de drogas e o valor locativo de 4:800\$, para pagar o imposto na importância de 560\$000.

RUA VISCONDE DE INHAUMA:

N. 59, Empresa Transporte Comércio e Indústria, transporte, aumentado o valor locativo de 12:000\$ para 20:000\$, sendo o imposto aumentado em 800\$000.

N. 81, Fabio Bastos & Comp., máquinas em grande escala, aumentado o valor locativo de 9:600\$ para 16:800\$, sendo o imposto aumentado em 1:440\$000.

N. 87, Lar Ideal, S. A., incluída em lançamento com a indústria de serviços não especificados e o valor locativo de 16:800\$, para pagar o imposto na importância de 1:760\$000.

N. 36, Antonio Duarte Simões, barbeiro, com perfumarias, aumentado o valor locativo de 2:400\$ para 3:000\$, sendo o imposto aumentado em 60\$000.

N. 36, João Rodrigues David, charutos, cigarros e botequim, aumentado o valor locativo de 7:200\$ para 9:600\$, sendo o imposto aumentado em 480\$000.

N. 56, Hidalgo Souza & Comp., fazendas em grande escala, aumentado o valor locativo de 14:400\$, para 18:000\$, sendo o imposto aumentado em 720\$000.

N. 62, Gomes de Castro & Comp., armário em grande escala, aumentado o valor locativo de 36:000\$ para 40:000\$, sendo o imposto aumentado em 800\$000.

N. 68, Florentino Nery, incluído em lançamento com a indústria de bilhetes de loteria e o valor locativo de 1:440\$, para pagar o imposto na importância de 224\$000.

N. 80, Serafim Carriço & Irmãos Ltda., comissões, aumentado o valor locativo de 2:400\$ para 3:000\$, sendo o imposto aumentado em 60\$000.

N. 84, Francisco Santoro e Antonio Bottino, engraxador, alterada a classificação para livros, mercador de, e aumentado o valor locativo de 2:400\$ para réis 4:200\$, sendo o imposto aumentado em 360\$000.

RUA CONSELHEIRO SARAIVA:

N. 12, Maximino Porto Caballero, charutos, cigarros e botequim, aumentado o valor locativo de 3:600\$ para 4:800\$, sendo o imposto aumentado em 240\$000.

Ns. 24-26, Ferraz Irmão & Comp., vinhos em grande escala, aumentado o valor locativo de 50:000\$ para 56:000\$, sendo o imposto aumentado em réis 1:200\$000.

N. 24, Marcellino Martins Filho & Companhia, café, comissário de, aumentado o valor locativo de 4:800\$ para 8:400\$, sendo o imposto aumentado em 720\$000.

N. 30, Empresa Café Brasil Oriente Ltda., café por grosso, aumentado o valor locativo de 4:800\$ para 9:600\$, sendo o imposto aumentado em 960\$000.

RUA ACRE:

N. 15, Raul Guimarães & Comp., cereais e outros generos, alterada a classificação para café e generos de 1ª classe, sendo o imposto aumentado em réis 1:160\$000.

N. 29, Vasconcellos Junior & Comp., cereais e outros generos, aumentado o valor locativo de 3:600\$ para 7:200\$, sendo o imposto aumentado em 360\$000.

N. 31, Agostinho Santos, comodas sem mobília, aumentado o valor locativo de 9:600\$ para 15:000\$, sendo o imposto aumentado em 270\$000.

N. 98, Elias Habrouck, fazendas em pequena escala, aumentado o valor locativo de 3:600\$ para 6:000\$, sendo o imposto aumentado em 240\$000.

RUA LEANDRO MARTINS:

N. 6, Eduardo Pereira Lobo, incluído em lançamento com a indústria de comissões e consignações e o valor locativo de 8:400\$ para pagar o imposto na importância de 920\$000.

Ns. 22-24, Godinho & Comp., fundição, aumentado o valor locativo de 19:200\$ para 24:000\$, sendo o imposto aumentado em 240\$000.

N. 58, Amaro Ferreira Lima dos Santos, tipografia, aumentado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$, sendo o imposto aumentado em 30\$000.

N. 58, Nicolau Fuina, cutileiro, aumentado o valor locativo de 1:200\$ para réis 1:800\$, sendo o imposto aumentado em 60\$000.

Recebedoria, 3 de agosto de 1932. — O encarregado do lançamento, *Graciliano Eugenio Muller*, 1º escrivão

Recebedoria do Distrito Federal

SETIMO DISTRITO

De ordem do Sr. diretor e nos termos do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço público, para conhecimento dos interessados, que na revisão do lançamento do imposto de industrias e profissões para 1933, em relação ao do corrente ano, houve as alterações seguintes:

RUA RIACHUELO:

N. 7, Dermeval Sampaio, colchoeiro vendendo moveis, aumentado o valor locativo de 3:600\$000 para 7:200\$000.

N. 24, Lino Fernandes, carpinteiro, inicio de negócio, valor locativo de réis 3:600\$000.

N. 36, Antonio Salzano, calçado em pequena escala, mudança do n. 185 da rua do Lavradio.

N. 42, Albino & Matuschka, marceneiro, a partir de outubro de 1931, valor locativo de 12:000\$000.

N. 54, Afonso Mianitti, casa de pasto e botequim, aumentado o valor locativo de 2:400\$000 para 5:400\$000.

N. 192, C. Mendes Junior, tipografia e litografia, mudança do n. 47 da rua Tenente Possolo, valor locativo de réis 12:000\$000.

N. 396, Sebastião Silva Araujo, alterada a classificação de sapateiro para calçado em pequena escala e o valor locativo de 2:160\$000 para 2:400\$000.

RUA CLAPP:

N. 56, Joaquim Alves, comissões e consignações, inicio de negócio, valor locativo de 9:600\$000.

RUA MONTE ALEGRE:

Ns. 6/12, Antonio Castanheira Junior, aposentos mobiliados, aumentado o valor locativo de 48:000\$ para 72:000\$000.

RUA SENADOR DANTAS:

N. 43, Calixto Alves, inicio de negócio, aposentos mobiliados, valor locativo 6:000\$000.

N. 43, Emilio Piberneco, chapéus para senhoras, a partir de 1 de junho de 1932, valor locativo 1:200\$000.

N. 45, sobrado, Nicolau Ferrayolo, aposentos mobiliados, inicio de negócio, valor locativo 4:800\$000.

PRAÇA QUINZE DE NOVEMBRO:

N. 1 B, Companhia Usinas Nacionais, assucar em grande escala, aumentado o valor locativo de 4:800\$ para 7:200\$000.

N. 42, loja, Castro & Vellozo, alfaiate, roupas brancas e brinquedos, mudança do n. 38, valor locativo 29:000\$000.

N. 42, 1º andar, Raul Leite & Comp., produtos medicinaes, mudança da rua da Conceição, valor locativo 19:800\$000.

RUA DO PASSEIO:

N. 12, Companhia Brasil Cal. e Imobiliária, botequim e casa de pasto, valor locativo 42:000\$000.

Segunda Sub-Diretoria, 1 de agosto de 1932. — *Henrique Maggioli*, 3º escrivão. Visto. — *Candido Borges*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

INDUSTRIAS E PROFISSOES

DECIMO DISTRITO

Exercicio de 1933

De ordem do Sr. diretor faço público, para conhecimento dos interessados, que os estabelecimentos abaixo mencionados,

sofreram alterações em seus valores locativos e suas classificações, para o próximo futuro exercicio de 1933:

RUA SIQUEIRA CAMPOS:

N. 82 B, Almeida & Soares, lenha e carvão, alterado o valor locativo de réis 2:760\$000 para 3:600\$000.

N. 182, Herminio Thomé de Paiva, idem a classificação para charutos, cigarros e botequim.

N. 214 B, Maria do Rosario, idem, idem, idem.

N. 91, Antonio Torres, bicicletas, mercador de, alterado o valor locativo de 2:400\$000 para 3:600\$000.

RUA DA TORRE:

N. 159, Antonio Athanazio Marques, alterada a classificação para charutos, cigarros e casa de pasto.

AVENIDA ATAULPHO DE PAIVA:

N. 45, Antonio Souza Nunes, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

N. 175, Soares & Portella, idem, idem, idem.

N. 226, Manoel Moreira & Irmão, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

N. 324, M. Almeida & Silva, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

RUA DIAS FERREIRA:

N. 53, Rubens Teixeira Leal, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

N. 217, Antonio de Oliveira, alterada a classificação para charutos, cigarros, e generos alimenticios de 2ª classe.

N. 309, J. de Mattos, alterada a classificação para charutos, cigarros e generos alimenticios de 2ª classe.

N. 144, Fernandes & Teixeira, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

N. 244 A, Joaquim Freitas, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

N. 284, 2º, Antonio Souza Nunes, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

AVENIDA VISCONDE DE ALBUQUERQUE:

S/n., Belmiro de Souza, incluído com a indústria de olaria com 10 operarios e valor locativo de 3:600\$000.

PRAÇA ARTHUR BERNARDES:

N. 142, M. Amancio de Oliveira, alterada a classificação para perfumarias e farmacia.

N. 148, Valle & Pinto, alterada a classificação para charutos, cigarros, botequim e o valor locativo de 4:200\$000 para 6:000\$000.

RUA DOMINGOS FERREIRA:

N. 205, Zonta Francisco, alterada a classificação para marceneiro e carpinteiro.

RUA ALMIRANTE GONÇALVES:

N. 10, Mme. Cunha, incluída como aposentos mobiliados e valor locativo de 12:000\$000.

RUA JARDIM BOTANICO:

N. 127, José Luiz de Oliveira, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

N. 139, João Lourenço & Irmão, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

N. 471, Antonio de Souza, alterada a classificação para moveis de madeira e colchoeiro, vendendo moveis.

N. 553 A, David & Merolla, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

N. 567, José Pia Fernandes, alterada a classificação para charutos, cigarros, botequim e bilhares, e o valor locativo para 1:800\$000.

N. 633, Manoel Fernandes, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

N. 12, Dr. J. Alves Ferreira, incluído como médico.

N. 510, Alves & Rodrigues, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim e o valor locativo para réis 1:200\$000.

N. 450, Francisco Merolla, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

N. 510, 2º, Domingos Gonçalves Junior, alterada a classificação para perfumarias, mercador de.

N. 612, André & Filho, alterada a classificação para charutos e cigarros.

N. 614, Lazaro J. Haydor, idem, idem para perfumarias.

N. 616, Ferreira & Rollo, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

N. 626, Ribeiro Teixeira & Comp., incluída como charutos, cigarros e botequim, com o valor locativo de 4:200\$000.

RUA FARME DE AMOEDO:

N. 95, 2º, M. Sotto & Rodriguez, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

RUA MONTENEGRO:

N. 82, Bento Fernandes, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

RUA FIGUEIREDO MAGALHÃES:

N. 141, Mme. Olga Serra, incluída como aposentos mobiliados e valor locativo de 12:000\$000.

RUA POMPEU LOUREIRO:

N. 3-A, Manoel Dantas, alterada a classificação para padaria com bebidas, a partir do mês de julho último.

RUA BARCELLOS:

N. 10, Dr. Olgerio Tostes Matta, incluído no lançamento como medico.

RUA TONELEROS:

Ns. 52/56, Maria de Aguiar Vieira Ribeiro, diretor de colégio, alterado o valor locativo de 6:000\$ para 18:000\$000.

N. 350, Dr. José Kós, incluído como medico.

RUA CONSTANTE RAMOS:

N. 109, Bernardino José Martins, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

RUA SANTA CLARA:

N. 91, Dr. A. Reis de Assis, incluído como medico.

N. 91, Dra. Herminia de Assis, idem, dem.

N. 1 17, Silva & Sampaio, alterado o valor locativo de 4:800\$ para 6:000\$000.

N. 116, Mme. Helena Rudolpho, incluída como aposentos mobiliados e valor locativo de 12:000\$000.

N. 118 — Antonio Pedro, alterado de mascate de calçados para alugador de comodios sem mobilia e valor locativo de 5:400\$000.

N. 113, José Maria Rodrigues Braga, alterada a classificação para charutos, cigarros e botequim.

AVENIDA ATLANTICA:

N. 668, Luiz Aives Rolini, alterado o valor locativo de 54:000\$ para 84:000\$00. Recebedoria do Distrito Federal, 2º Sub-Diretoria, em 2 de agosto de 1932. — Adjalme Alves Pereira, 1º escriptorario.

Recebedoria do Distrito Federal

11º DISTRITO

Imposto de industrias e profissões para 1933

De ordem do Sr. diretor e nos termos do art. 21, do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico, para conhecimento dos interessados que, na revisão do lançamento do imposto de industrias e profissões para 1933, em relação ao do corrente ano, houve as alterações seguintes:

RUA SANTO CRISTO:

N. 115 — Domingos de Souza, alterada a classificação para generos alimenticios, de 2ª classe.

N. 177 — Ferreira & Cezar, Limitada, alterado o valor locativo de 3:000\$ para 4:200\$000.

N. 247 — Norberto de Sá, alterada a classificação para ferragens, louças e vidros.

N. 257 — Manoel da Costa Fontes, idem, para generos alimenticios, de 2ª classe.

N. 263 — Irineu Ribeiro dos Santos, alfaiate sem fazendas, alterado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

N. 272 — Niezem Figueiredo, ferro velho, idem para 4:200\$; antes 1:440\$.

RUA PEDRO ALVES:

N. 93 — Ayres da Silva, alterada a classificação para botequim e charutaria.

N. 205 — Izaura Lopes Vianna, idem para botequim, casa de pasto e charutaria.

N. 261 — J. M. Pereira, idem para botequim e charutaria.

N. 313 — Antonio Souza Martins, idem para botequim e charutaria.

N. 54 — Amancio Monteiro, alterada a classificação para generos alimenticios, de 3ª classe.

N. 102 — Etelvina de Lima, idem para maquinas, em pequena escala.

Ns. 230 e 232 — Miguel Pomar, ferro velho, alterado o valor locativo de réis 2:400\$ para 4:800\$000.

RUA SARA:

N. 148 — Horminda Ribeiro, generos alimenticios de 2ª classe.

RUA SALDANHA MARINHO:

Ns. 1 e 3 — Miguel Gomes & Comp., alterada a classificação para generos alimenticios, de 2ª classe e charutaria.

RUA CARLOS GOMES:

N. 8 — Joaquim Affonso dos Santos, idem para generos alimenticios, de 2ª classe e charutaria.

RUA REGO BARROS:

N. 59 — I. Magalhães & Irmão, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 2:160\$ para 3:000\$.

RUA CARDOSO MARINHO:

N. 94 — Arthur Antonio, generos alimenticios de 2ª classe, idem de 2:400\$ para 3:600\$000.

RUA DA AMERICA:

N. 178 — João da Costa Ferreira, calçado, fabricante, lançado sob 720\$, com sete operarios; antes isento e está sujeito ao imposto de 1932

AVENIDA DE LIMA:

Ns. 110 e 112 — Guenter Paul & Comp., madeiras, alterado o valor locativo de 3:600\$ para 4:200\$000.

N. 114 — Victor Z. T. Kronhaus, minérios, idem de 3:600\$ para 4:200\$000.

N. 140 — Anglo Mexican Petroleum Co., Ltd., idem de 30:000\$ para 54:000\$ e a classificação de garage e gasolina para garage, gasolina, oleos e insecticida.

AVENIDA RODRIGUES ALVES:

Ns. 833 e 839 — Carvalho & Duarte, serviços não especificados, alterado o valor locativo de 60:000\$ para 72:000\$.

Recebedoria do Distrito Federal, 1 de agosto de 1932. — José Ferreira Tavares, 2º escriptorario. — Visto, Candido Borges, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DE INDÚSTRIAS E PROFISSÕES PARA 1933 — 14º DISTRITO

De ordem do Sr. diretor e nos termos do art. 21 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na revisão do lançamento do imposto de industrias e profissões, para 1933, em relação ao corrente ano, houve as alterações seguintes:

RUA VISCONDE DE ITAUNA:

N. 23 — Henriqueta Gutierrez Gonçalves, alterado o valor locativo de 2:400\$ para 3:600\$000.

Ns. 27/29 — Companhia Cervejaria Princesa, idem, de 26:800\$000 para réis 31:200\$000.

N. 85 — Felipe S. Mandur, mercearia, idem, de 6:000\$ para 12:000\$000.

N. 97 — D4 Lima & Costa, generos alimenticios de 2ª classe, idem, de 2:160\$ para 3:000\$000.

N. 97, sobrado — Agostinho Francisco Secilliano, alfaiate sem fazenda, idem, de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 151 — Cervejaria Oriental, Ltd., idem, de 8:400\$ para 14:400\$000.

N. 151 — Isaac Ganbask, artigos de tecidos, idem, de isento, para 1:200\$000.

N. 193 — K. Leal, tipografia, idem, de 18:000\$ para 24:000\$000.

N. 475 — Manoel José Fernandes, botequim, charutaria e cigarros, idem, de 720\$ para 960\$000.

N. 34 — Braz & Comp., accessorios para automoveis, idem, de 4:800\$ para 6:000\$000.

N. 60 — José Ardente, metais velhos, idem, de 4:800\$ para 6:000\$000.

N. 88 — José Manaker, moveis usados, idem, de 4:800\$ para 5:400\$000.

N. 126 — Jacob Rosemberg, roupas feitas, idem, de 2:400\$ para 3:000\$000.

Segunda Sub-Diretoria, 2 de agosto de 1932. — Eurico Monteiro, 2º escriptorario. Visto. — Candido Borges, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

16º DISTRITO

Imposto de industrias e profissões para 1933

De ordem do Sr. diretor e nos termos do artigo 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico para conhecimento dos interessados, que na revisão do lan-

camento do imposto de Indústrias e Profissões para 1933, em relação do corrente ano, houve as alterações seguintes:

ESTACAO LAURO MULLER

N. 107 — Sr. Manoel Martins das Neves, doces e frutas, alterado o valor locativo de réis 1:200\$ para 4:800\$000.

N. 107 — Leandro Alves Fernandes, idem de 3:600\$ para 6:400\$000 e alterada a classificação de charutaria e botequim para charutaria, botequim e caldo de cana com as mesmas taxas anteriores.

N. 65 — Jorge Pereira Pacheco, pão mercador, idem de 3:600\$ para 4:800\$.

N. 77 — Luiz da Costa Pimentel, açougue, idem de 2:400\$ para 6:000\$000.

N. 99 — Adelaide Caldas, casa de pasto sem bebidas, idem de 1:200\$ para 1:680\$000.

Ns. 101/103 — Machado & Mendes, fazendas por escala, idem de 6:000\$ para 13:20\$000.

Ns. 105/107 — D. Rodrigues Pinto, feiaria, idem, de 9:600\$ para réis 1:000\$.

Ns. 109/111 — Dr. Heyder Siqueira Gomes, medico, incluído em lançamento para pagamento da taxa fixa de 40\$000.

Ns. 109/111 — Borges Pinto & Comp., botequim e cigarros, alterado o valor locativo de 4:800\$ para 7:200\$000.

Ns. 109/111 — Francisco Cataldo, bilhetes de loteria, idem de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 111 (fundos) — Domingos Latiglia, incluído com o valor locativo de 600\$000 anuais, como engraxador para pagamento das taxas correspondentes às tabelas A 4, D 3°.

N. 111, fundos, sobrado — Dr. Porfirio Augusto Ferreira Secca, dentista, incluído para pagamento da taxa fixa de 40\$000.

N. 135 — Alberto Villar, incluído com o valor locativo de 1:200\$ anuais como engraxador para pagamento das taxas das tabelas A 4° D 3°.

N. 135-A — Barros Soares & Espazandil, botequim e cigarros, alterado o valor locativo de 4:200\$ para 5:600\$000.

N. 141 — Clemente Alves & Comp., incluído com o valor locativo anual de 4:200\$ como "pneus e acessórios de automóveis" taxas das tabelas A 2° D 2°.

N. 151 — J. Martins & Rocha, incluídos como mercadores de gazonia para pagar a taxa fixa de 50\$ anuais.

N. 157 — Oliveira Baptista & Comp. carros fabricantes, alterado o valor locativo de 600\$ para 7:700\$000.

N. 209 — Manoel Lopes Gonçalves, botequim, alterada a classificação para botequim e charutaria.

N. 251/253 — S. A. Oficina e Garage Mariz & Barros, incluída como mercadora de gazonia para pagar a taxa fixa de 500\$ anuais.

N. 281 — Antonio José de Mendonça, alterado o valor locativo de 4:200\$ para 5:160\$000.

N. 283 — Guarnieri & Brasil, farmacia, idem de 2:400\$ para 3:300\$000.

N. 285 — Joaquim da Cunha Soares, idem de 1:800\$ para 3:60\$000.

N. 297 — Dr. Alberto Pinto Brandão, medico, incluído para pagamento da taxa fixa de 40\$000.

N. 160 — Antonio Machado Rocha, estabulo, alterado o valor locativo de réis 3:600\$ para 6:000\$000.

N. 182 — Fernando Caridosi, papeis, livros e objetos de escritório, idem de 4:800\$ para 6:200\$000.

N. 248 — M. Castro Silva & Comp., generos alimentícios de 2ª classe, idem de 3:600\$ para 4:800\$000.

N. 364 — I. Carneiro Ribeiro, generos alimentícios de 2ª classe, idem de 4:800\$ para 5:926\$000.

RUA DO MATTOSO

N. 28 — J. Thiago, alterada a classificação de louça de barro para aves de luxo, mercador.

2ª Sub-Diretoria, 2 de agosto de 1932.

— João d'Albuquerque Maranhão, 2º escrivão encarregado d'olancamento.

— Visto. Candido Borges, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

DECIMO OITAVO DISTRITO

Imposto de Indústrias e Profissões
De ordem do Sr. diretor, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na revisão de lançamento para o exercicio de 1933, foram feitas as seguintes alterações:

RUA ALMIRANTE MARIATH:

N. 42, B. Benito, garage, alterado o valor locativo para 6:000\$000.

RUA BELA:

N. 17, Queiroz & Gomes, alterada a classificação para "charutos, cigarros e botequim" e o valor locativo para réis 3:600\$000.

N. 25, Antonio dos Santos, alfaiate, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

N. 33, Cobalto Vianna Coutinho, barbeiro, idem para 1:920\$000.

N. 33, Mathilde Mendes, alterada a classificação para "papel e objetos de escritorio.

N. 103, Silva Mattos & Comp., alterada a classificação para "alfaiate vendendo fazendas".

N. 117, Manoel Alves Boal, "padaria e bebidas", alterado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 133, Sebastião Ventura, "tintureiro", idem para 1:800\$000.

N. 187, Gabriel Milesi, "generos 2ª classe", idem para 4:800\$000.

N. 345, Dagget & Rausdell (S. A.), idem, idem para 4:200\$000.

N. 38, Crysantho & Moreira, alterada a classificação para "espelhos e quadris" e o valor locativo para 2:700\$000.

N. 86, Antonio Xavier de Andrade, cabeleireiro, idem para 2:040\$000.

N. 94, A. Dias Pinho, generos de 2ª classe, idem, idem para 4:800\$000.

N. 160, Massaud Jorge, "fazendas pequena escala", idem para 3:600\$000.

N. 176, Viriato & Pinto, alterada a classificação para "padaria".

N. 338, José Rezende do Amaral, alterada a classificação para "charutos, cigarros e botequim".

N. 366, Maria de Almeida, "louça de barro", idem para 2:400\$000.

N. 366, Antonio José Ferreira, "lenteiro", idem para 2:400\$000.

RUA CONDE LEOPOLDINA:

N. 103, Manoel Alonso, "marceneiro", alterado o valor locativo para 7:200\$000.

N. 105, Luiz Coelho da Rocha, "leite", idem para 3:600\$000.

N. 34, Michuelli Schneider, "oficina mecanica", idem para 3:600\$000.

N. 36, Beajaleiro Damazo e outro, "lenha", idem para 2:040\$000.

N. 52, Joaquim Nunes de Paiva, "açougue", idem para 1:800\$000.

N. 86, J. Santos & Oliveira, generos 2ª classe, idem para 2:400\$000.

N. 86, Moreira & Marques, "padaria", idem para 7:800\$000.

N. 88, Antonio Ferreira Agostinho, "lenha", idem para 4:200\$000.

RUA DR. SA' FREIRE:

N. 47, Saladino Napolitano, "comodos sem mobilia", idem para 6:000\$000.

RUA S. CRISTOVAO:

N. 7, J. Borges & Filho, açougue, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 13, Francisco Rocha Cardoso, alterada a classificação para "charutos, cigarros e botequim".

N. 43, Voloch & Rocha, "moveis madeira", idem para 9:000\$000.

N. 45, Maria Ramos Gonçalves, "maquinas de costura", idem para réis 5:400\$000.

N. 53, Ale Karof Hendor, "louça barro", idem para 3:600\$000.

N. 145 A, A. Cruz & Comp., alterada a classificação para "pão e balas".

N. 147, Polycarpo Simões Figueiredo, alterada a classificação para "aves de luxo" e o valor locativo para réis 3:600\$000.

N. 159, M. Gomes & Pinto, "café molido", idem para 3:600\$000.

N. 197, Francisco Silva Queijo, "botequim", alterada o valor locativo para 4:800\$000.

N. 201, Silveira & Ferreira, "calçado em pequena escala", idem para réis 7:200\$000.

N. 215, J. M. Almeida Filho, "casa de pasto", idem para 6:000\$000.

N. 221, A. Osorio Alves, alterada a classificação para "cerveja e aguas minerais".

N. 225, F. S. Corrêa "ferragens em pequena escala", idem para 9:000\$000.

N. 26, Otto Friederich & Comp., alterado o valor locativo para 8:400\$000.

N. 54, João José Araujo, comodors sem mobilia", idem para 8:400\$000.

N. 88, Veiga Freitas & Comp. "fogões de ferro", idem para 9:600\$000.

N. 120, Luiz Antonio Teixeira "botequim", idem para 4:200\$000.

N. 138, Antonio Pereira Ribeiro "açougue", idem para 3:600\$000.

N. 140, J. Cruz & Comp. "alterada a classificação para "charutos", cigarros e botequim", e o valor locativo para réis 9:200\$000.

N. 115, Companhia United Shoe Machinery of Brasil "maquinas em grande escala", idem, idem para 144:000\$000.

PRAIA S. CRISTOVAO:

N. 62, Davidson Pullen & Comp. "ferragens em grande escala, idem para réis 48:000\$000.

N. 104 fundos, Thomaz Cardoso, "marceneiro", idem para 3:600\$000.

RUA SOTERO DOS REIS:

N. 13, Companhia Brunel do Brasil "bilhares", fabricante, idem para réis 42:000\$000.

"Recebedoria do Distrito Federal, 2 de agosto de 1932. — Guilherme Villary, 2º escrivão. — Visto. Candido Borges, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**19º Distrito****Imposto de Indústria e Profissão — Lançamento para 1932**

De ordem do Sr. diretor e para conhecimento dos interessados, faço público as seguintes alterações:

RUA S. JANUARIO:

N. 172, José Micelli, louça de barro, alterado o valor locativo de 600\$000 para 1:200\$000.

N. 176, Philomena Sôla, barbeiro sem perfumaria, alterado o valor locativo de 720\$000 para 1:200\$000.

N. 192, Alberto da Cunha Gaió e João Baptista Carvalho, botequim e bilhares, alterada a classificação para botequim, bilhares, charutos e cigarros.

RUA CORONEL BRANDÃO:

N. 24, Daniel Ferreira, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

RUA CHAVES DE FARIA:

N. 69, João Campino, cereais e outros generos, alterada a classificação para generos alimentícios de 2ª classe.

N. 40, Abreu & Farias, louça de barro, alterado o valor locativo de 1:200\$, para 2:040\$000.

RUA CAPITÃO FELIX:

N. 183, Esteves Correia, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

RUA AVILA:

N. 50, João dos Santos, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

RUA ESPERANÇA:

N. 3, Manoel de Souza Pedrosa, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

AVENIDA DO EXERCITO:

N. 16, Agostinho Ferreira Seabra, cabeleireiro sem perfumaria, alterado o valor locativo de 1:440\$ para 1:800\$000.

RUA TUYUTY:

N. 43, José Carneiro, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 40, José de Oliveira, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

RUA S. LUIS GONZAGA:

N. 15, Antonio Fernandes Paes, botequim, charutos e cigarros.

N. 121, Joaquim Cardoso Prata, produtos medicinais, alterado o valor locativo de 1:800\$000 para 2:400\$000.

N. 235, José Couto Rodrigues, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 283, Manoel Valente, carroças do 2 rodas alugador, alterada a classificação para alugador de carroças de 4 rodas.

N. 321, Manoel Simões da Rocha, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 593, Carlos Meyer Filho, calçado mercador e fabricante, alterado o valor locativo de 1:800\$000 para 2:400\$000.

N. 655, José Soares de Oliveira, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 679, Antonio Braga de Oliveira, botequim e bilhares, alterada a classificação para botequim, bilhares, charutos e cigarros.

N. 689, Atlantic Refining Co. of Brasil, gasolina mercador, alterado o valor locativo de 3:000\$000 para 6:000\$000.

N. 8, Antonio Pinto de Almeida, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 50, Rosalina Rosa, louça de barro, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 70, Fernandez & Novôa, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 74, Picão & Irmão, botequim e bilhares, alterada a classificação para botequim, bilhares, charutos e cigarros.

N. 82, Joaquim Pires da Fonseca, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 86, João Evangelista Insuellos, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 110, Manoel Tavares da Silva e José Henrique Pinheiro, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 146, Maximiano Freire de Oliveira, generos alimentícios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 3:000\$ para 3:600\$000.

N. 242 A, Fernandes & Arruda, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 336, Joaquim Dias Felipe, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 340, Manoel Joaquim Fernandes Loureiro, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 468, Antonio do Couto Pereira e José Albino Mecias, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 474, Antonio Machado Mendes, leite e forragens, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 572 A, Manoel Alves Fontinha, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 644, João Pereira Gomes, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 672, Amado & Domingues, casa de pasto, alterada a classificação para casa de pasto, charutos e cigarros.

LARGO DE BEMFICA

N. 1, Oliveira Sobrinho & Comp., botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

RUA DA ALEGRIA

N. 185, João Adoacie Tonelêto, generos alimentícios, 2ª classe, alterado o valor locativo de 1800\$ para 2:400\$000.

N. 455, Companhia Lanificio Rio de Janeiro, tecidos de lá, fábrica, alterado o valor locativo de 12:000\$ para réis 36:000\$000.

N. 477, Antonio Gueigroi, ferreiro, alterado o valor locativo de 600\$ para 1:800\$000.

N. 505, Manoel de Oliveira, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 379, P. G. Martinho, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 53, Manoel do Carmo Monteiro, generos alimentícios, 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 2:400\$000.

RUA URANOS

N. 8 — Elias N. Attala, armazinho pequena escala, alterado o valor locativo de réis 1:800\$000 para 2:400\$000.

N. 28 — Machado & Azevedo, botequim e bilhares, alterada a classificação para botequim, bilhares, charutos e cigarros.

N. 40 — Luis Coelho Bessa Borges, botequim e cipoasto, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 62 — Manoel da Silva Peixoto, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 70 — Oscar José de Azevedo, barbeiro sem perfumaria, alterado o valor locativo de réis 840\$000 para 1:800\$000.

N. 98 — Sabino Moraes, generos alimentícios, 2ª classe, alterado o valor locativo de réis 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 114 — José Francisco da Rosa, Junior e José Luis Garcia, açougue, alterado o valor locativo de 2:400\$000 para 3:600\$000.

N. 162 — Manoel José Pires, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 180 — Luis Gonçalves da Silva, generos alim. 2ª classe, alterada a classificação para generos de 2ª, charutos e cigarros.

N. 186 — M. L. de Alvarado, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 232 — Jeronymo Aristides da Silva, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 242 — Dias & Ribeiro, generos de 2ª, para generos alim. de 2ª classe, charutos e cigarros.

RUA PEREIRA LOPES

N. 76 — Joaquim da Silva, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

Recebedoria, 2 de agosto de 1932. — Genaro de Castro, 2º escrivão, lançador. Visto, Candido Borges, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**Segunda Sub-diretoria****20º Distrito**

Imposto de Industrias e Profissões. De ordem do Sr. diretor, faz-se público, para conhecimento dos interessados que, na revisão do lançamento do imposto de industrias e profissões para 1933, foram feitas as alterações seguintes:

RUA ARACATÍ:

N. 74, Casimiro Guedes, materiais para construção, incluído no lançamento com o valor locativo de 2:400\$000.

RUA AURELIANO LESSA:

N. 11, Amadeu Innocencio Fonseca, alfaiate, vendendo fazendas, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

RUA 4 DE NOVEMBRO:

N. 11 A, Elias Bunahum, alterada a classificação de alfaiate sem fazendas, para alfaiate vendendo fazendas.

N. 13, Adriano Miranda, carpinteiro, alterado o valor locativo de 1:800\$000 para 2:400\$000.

N. 93, Domingos Rodrigues de Pinho, botequim, charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 1:440\$000, para 1:800\$000.

N. 2, Esmeraldino dos Reis Leal, alterada a classificação de botequim, para botequim, charutos e cigarros.

N. 10, José Rodrigues Portella & Comp., espelhos e quadros, alterado o valor locativo de 1:440\$000, para réis 1:800\$000.

N. 10 A, Telmo Baptista da Silva, bicicletas, alugador, alterado o valor locativo de 2:400\$000, para 3:000\$000.

N. 10 A, Ranulpho Passos Gesteira, instrumentos de música, incluído no lançamento com o valor locativo de réis 960\$000.

N. 12, Brasil Siani, alfaiate sem fazendas, alterado o valor locativo de 1:560\$000 para 1:800\$000.

N. 12 A, Ferreira Neves & Mendes, tinturaria e lavanderia, alterado o valor locativo de 1:800\$000, para réis 2:400\$000.

RUA FELISBERTO FREIRE:

N. 139, Antonio Gonçalves de Lima, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:440\$000, para 1:800\$000.

N. 68, J. Moreira & Irmão, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 2:400\$, para 3:600\$000.

N. 70 A, Rosalina Brandão Pinho, louça de barro, mercador, alterado o valor locativo de 1:200\$, para 1:800\$000.

N. 92, Amaro Alves Cavalcanti, barbeiro sem perfumarias, incluído em lançamento com o valor locativo de réis 600\$000.

N. 92, Indalicio Vila Ferreira, botequim e pão, mercador, alterada a classificação para botequim, charutos, cigarros e pão, mercador.

RUA MILTON:

N. 92, Francisco Antonio Corrêa, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:800\$000, para 2:160\$000.

RUA ANTONIO REGO:

N. 144, Dr. Silas Sampaio Ferraz, médico, incluído no lançamento.

N. 216, Nicola Pifano, generos alimenticios de 2ª classe, incluído em lançamento com o valor locativo de réis 1:200\$000.

N. 226, Dra. Isaura Bueno, médica, incluída em lançamento.

RUA LYGIA:

N. 47, Hildebrando Valença Junior, alterada a classificação de botequim, para botequim, charutos e cigarros.

N. 103, Agostinho Pereira Vendas, lenha e carvão, mercador, alterado o valor locativo de 600\$000, para réis 650\$000.

N. 132, Porto & Moura, alterada a classificação de generos alimenticios de 2ª classe, para generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros e o valor locativo de 1:560\$ para 2:400\$000.

RUA JUVENAL GALENO:

N. 44, Manoel José de Barros, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:200\$ para réis 1:800\$000.

RUA PARANAPANEMA:

N. 114, Melchor Vasques, sabão, mercador, alterado o valor locativo de 600\$ para 1:200\$000.

N. 138, Ernandino Ferreira Barbosa, alterada a classificação de botequim para botequim charutos e cigarros e o valor locativo de 600\$ para 960\$000.

N. 138, Paulo Elblink, lenha e louça de barro, mercador, incluído no lançamento com o valor locativo de réis 600\$000.

RUA CARIRI:

N. 157, Antonio Francisco de Oliveira, alterada a classificação de generos alimenticios de 2ª classe, para generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros.

N. 102, Francisco Almeida dos Santos, alterada a classificação de botequim, para botequim, charutos e cigarros.

N. 160, Candido da Silva Terra, alterada a classificação de generos alimenticios de 2ª classe para generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros.

N. 114, Souto Falbo, alterada a classificação de pão e balas, mercador, para pão, balas, charutos e cigarros.

RUA JOÃO REGO:

N. 43, Alvaro & Garcia, alterada a classificação de botequim e leiteria, para botequim, leiteria, charutos e cigarros.

N. 57, José Francisco da Silva, barbeiro, sem perfumaria, incluído no lançamento, com o valor locativo de réis 1:680\$000.

N. 95, Candido dos Santos Gouvêa, açougue, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 58, J. A. Corrêa, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 86, Abilio Ferreira de Paiva, lenha e carvão, mercador, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 100, Mourão & Filho, botequim charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 94, Alvaro Francisco Gomes, lenha e carvão, mercador, alterado o valor locativo de 1:440\$ para 1:800\$000.

N. 102, J. Gonçalves Moreira & Comp., generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:800\$ para réis 2:400\$000.

N. 118, Antonio dos Santos Fernandes, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:800\$000 para 2:400\$000.

N. 146, Bernardo Corrêa Moraes, botequim, charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 210, Fernando Augusto Martins, alterada a classificação de generos alimenticios de 2ª classe para generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros.

RUA DELFTM CARLOS:

N. 29, Manoel da Costa Fernandes, alterada a classificação de botequim para botequim, charutos e cigarros.

ESTRADA ENGENHO DA PEDRA:

N. 159, Antonio Manoel Gomes, alterada a classificação de botequim, generos 2ª classe, charutos e cigarros.

N. 247, Arlindo Teixeira, alterada a classificação de generos alimenticios de 2ª classe para generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros.

N. 293, Manoel do Vale, açougue, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 293 A, Alexandre Batista, louça de barro, incluído em lançamento com o valor locativo de 1:080\$000.

N. 533, Plinia dos Santos Guimarães, alterada a classificação de botequim, para botequim, charutos e cigarros.

N. 535, Antonio Augusto Affonso, açougue, alterado o valor locativo de 1:800\$000.

N. 537, Antonio Rodrigues Loureiro, louça de barro, mercador, alterado de 1:800\$ para 2:040\$000.

N. 539, Antonio de Souza e José Teixeira Pinto, ferragens, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 543, A. Janeiro & Rego, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 743, Manoel Gomes Adrião, alterada a classificação de botequim, para botequim, churutos e cigarros e o valor locativo de um conto e duzentos mil réis para 2:400\$000.

N. 609, Antonio da Fonseca Sá, lenha e carvão, alterado o valor locativo de 960\$000 para 1:200\$000.

N. 454, Antonio de Souza, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:200\$000 para réis 1:800\$000.

N. 584, Gabino Ferreira Neto, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:200\$000 para réis 1:800\$000.

N. 592, Ferreira & Botelho, alterada a classificação de botequim e leiteria para botequim, leiteria, charutos e cigarros.

N. 430, Virgilio Pinto Ataíde, alterada a classificação de botequim e leiteria para botequim, leiteria, charutos e cigarros.

RUA ANGELICA MOTA:

N. 70, Manoel de Barros e José Santos, alterada a classificação de botequim para botequim, charutos e cigarros.

N. 82, Lourenço Faria, alterada a classificação de botequim para botequim, charutos e cigarros.

N. 144, D. Pires & Irmão, alterada a classificação de botequim, para botequim, charutos e cigarros.

RUA SENADOR ANTONIO CARLOS:

N. 277, E. Chaves Monteiro & Comp., sabão-fabricante, alterado o valor locativo de 2:400\$000 para 3:000\$000.

N. 363, M. F. Pereira & Comp., fazendas, alterado o valor locativo de 2:400\$000 para 3:600\$000.

N. 369, Silva Loureiro, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 3:000\$000 para 3:600\$000.

N. 371, Wademar Salgado & Comp., alterada a classificação de ferragens para ferragens e gasolina e o valor locativo de 3:600\$000 para 4:200\$000.

N. 404, Francisco José da Mouta e A. Pinto da Mouta, botequim, charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 1:200\$000 para 1:800\$000.

N. 403, Assunção & Carvalho, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:800\$000 para réis 2:400\$000.

N. 10, Antonio Masaqueiro, sapateiro, incluído em lançamento com o valor locativo de 1:080\$000.

N. 404, Daniel Lopes Corrêa, produtos laticínios e bebidas, alterado o valor locativo de 2:400\$000 para 3:600\$000.

N. 410 A, Manoel Ignacio Pinheiro, alterada a classificação de tamanqueiro para tamanqueiro e calçados, mercador, e o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 418, Maria da Encarnação, alterada a classificação de caixões funebres, para caixões funebres e flores artificiais.

N. 418, Rafo & Aquies, sapateiro, alterado o valor locativo de 960\$000 para 1:200\$000.

N. 432, Antonio Joaquim Soares, alterada a classificação de botequim, bilhares para botequim, bilhares, charutos e cigarros.

RUA CLEMENTINA.

N. 11, Waldemar Schmidt, cola e lacre-fabricante, alterado o valor locativo de 3:600\$000 para 4:000\$000.

RUA ELEUTERIO MOTA:

N. 122, Luiz Antunes Gomes, alterada a classificação de botequim para botequim, charutos e cigarros.

RUA DR. NUNES:

N. 88, Alves Kopke, tecidos de seda e algodão, fabricante, alterado o valor locativo de 3:000\$000 para 3:600\$000.

N. 519, Francisco Biancamano, alterada a classificação de botequim para botequim, charutos e cigarros.

N. 155, João Gonçalves Paes Filho, açougue, alterado o valor locativo de 1:200\$000 para 1:800\$000.

RUA PHILOMENA NUNES

N. 142, E. Chaves Souza & Comp., generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 144, Francisco de Oliveira Pinto, alterada a classificação de botequim e leiteria para botequim leiteria, charutos e cigarros.

N. 276 A, Araujo & Pereira, alterada a classificação de botequim para botequim, charutos e cigarros, e o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

RUA DOS ROMEIROS

N. 1, Almeida & Abreu, botequim, charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 2:400\$ para 3:600\$000.

N. 5, Dr. Alvaro Gonzaga Amorim, medico, incluido no lançamento.

N. 13, José Pinto Cardoso, plantas e flores naturais, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 8, João de Deus Silva, por-mercador, alterado o valor locativo de 1:920\$ para 2:400\$000.

N. 10 — Francisco Alves Martins, barbeiro sem perfumaria, alterado o valor locativo de 960\$ para 1:080\$000.

N. 10 e 12, Miguel da Silva Leal, generos alimenticios de 2ª classe alterado o valor locativo de 2:400\$ para 3:000\$.

N. 16, Corrêa & Mondengo, botequim, casa de pasto, charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 1:560\$ para 2:400\$000.

N. 20, Dermeval Barros, alterada a classificação de farmacia para farmacia e perfumaria mercador.

N. 20 A, Manoel Ribeiro Gonçalves, alterada a classificação de sapateira para sapateiro, calçados e sabão-mercador.

N. 26, Carlos Lima, açougue, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 52, Antonio Gomes, alterada a classificação de botequim para botequim charutos e cigarros.

RUA PLINIO DE OLIVEIRA

N. 2, J. Santos Taveira, fazendas, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 2, Carlos de Andrade, sapateiro, alterado o valor locativo de 600\$ para 720\$000.

RUA VENINA

N. 6, M. Pimentel, padaria e botequim, alterado o valor locativo de 5.400\$ para 6:000\$000.

N. 6 A, M. Oliveira Gomes, ferragens, alterado o valor locativo de réis 4:800\$000 para 5:400\$000.

N. 10, Domingos Martins, alterada a classificação de botequim para botequim, charutos e cigarros.

RUA COUTO:

N. 186, Antonio Fernandes, louça de barro, incluido em lançamento com o valor locativo de 1:200\$000.

RUA MONTEVIDEO:

N. 181, Domingos José de Brito, alterada a classificação de botequim para botequim, charutos e cigarros.

N. 291, J. Sant'Ana, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:560\$000 para 2:400\$000.

N. 250, J. Marques & Costa, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:680\$ para 1:800\$000.

N. 254, Luiz Antonio Modesto, alterada a classificação de botequim para botequim, charutos e cigarros.

N. 410, João da Rocha Coelho, alterada a classificação de casa de pasto e botequim para casa de pasto, botequim, charutos e cigarros.

RUA BELISARIO PENA:

N. 248, J. dos Santos & Martins, alterada a classificação de botequim para botequim, charutos e cigarros e o valor locativo de 2:400\$ para 3:600\$000.

N. 256, J. André & Duarte, padaria, alterado o valor locativo de 3:600\$000 para 4:800\$000.

RUA CANADA:

N. 281, Francisca Lima da Silva, alterada a classificação de botequim, para botequim, charutos e cigarros.

N. 270, José de Araujo Machado, alterada a classificação de botequim para botequim, charutos e cigarros.

RUA SANTIAGO:

N. 55, José Daniel Gomes, lenha e carvão, incluido em lançamento com o valor locativo de 600\$000.

RUA PINTO:

N. 1, Rodrigo Gonzalez Carpinteiro, alterada a classificação de generos alimenticios de 2ª classe para generos alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros.

N. 99, Nunes & Santos, alterada a classificação de botequim para botequim, charutos e cigarros.

RUA A, incorporada á rua Pinto:

N. 7, Teixeira & Lourenço, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 43, L. de Almeida, alterada a classificação de botequim para botequim, charutos e cigarros.

N. 45, Pereira & Abreu, tinturaria, incluido em lançamento com o valor locativo de 1:440\$000.

N. 59, Francisco Ayres, sapateiro, incluido em lançamento com o valor locativo de 840\$000.

N. 34, Manoel Vieira de Souza, açougue, alterado o valor locativo de 1:680\$ para 1:800\$000.

N. 46, J. Fernandes, botequim, alterada a classificação para leiteria, charutos, cigarros e botequim.

RUA I (hoje Jacurutã):

N. 171, Avelino Martins Campos, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:200\$ para réis 2:400\$000.

N. 205, Leonel Augusto, generos alimenticios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

RUA J (hoje Jequiricá):

N. 210, Manoel Nunes da Silva Junior, lenha e carvão, incluido em lançamento com o valor locativo de 1:200\$000.

RUA K (hoje Itahú):

ó. 137, José Martins, açougue, incluido em lançamento com o valor locativo de 2:040\$000.

N. 16, Heitor do Amaral Gurgel, dentista, incluido em lançamento.

RUA LOBO JUNIOR:

N. 29, M. M. Ribeiro & Comp., botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros e o valor locativo de 1:800\$ para 3:000\$000.

N. 31, C. M. Silva, calçados e chapéus, alterada a classificação para calçados, chapéus e perfumarias, mercador, e o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 33, M. F. Pereira & Comp., fazendas, alterada a classificação para fazendas e perfumarias, mercador, e o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 37, Eduardo de Oliveira, dentista, incluido em lançamento.

N. 41, Antonio Moreira dos Reis, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 51, Manoel da Costa Pimenta, relógios, concertador, incluido em lançamento com o valor locativo de 1:200\$000.

N. 51-A, Adelino & Silva, padaria, incluido em lançamento com o valor locativo de 4:800\$000.

N. 51, José Miguel Machado, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$.

N. 53 A, Anna Amelia Souto da Silva, farmacia e perfumaria, incluida em lançamento com o valor locativo de réis 3:000\$000.

N. 63, José do Nascimento Alves, lenha e carvão alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:040\$000.

N. 63, José do Nascimento Alves.

N. 97, João Machado Toste, açougue, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 119 — Francisco de Pinho Vieira, botequim e leite, para botequim, leite, charutos e cigarros.

N. 157, Candido Rodrigues Pereira, botequim, charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 1:440\$000 para réis 1:800\$000.

N. 163, Antonio Joaquim Ferreira, lenha e carvão, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:160\$000.

N. 189, F. Costa Leandro, alterada a classificação de generos de 2ª classe para generos de 2ª classe, charutos e cigarros.

N. 191, J. Augusto Boal, padaria com bebidas, alterado o valor locativo de réis 3:000\$ para 3:600\$000.

N. 193, Anthero Augusto Lasaro, alterado o valor locativo de 2:400\$000 para 3:000\$000.

N. 195, Clotilde Domenice Russo, alterada a classificação de fazendas para fazendas e perfumaria, mercador.

N. 205, Luiz das Neves Ferreira, ferragens, incluida em lançamento com o valor locativo de 1:800\$000.

N. 207, Antonio Mourão, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

N. 235, Andrade & Machado, generos alimenticios de 2ª classe, alterada a classificação para generos de 2ª classe, charutos e cigarros e o valor locativo de 1:800\$ para 2:160\$000.

N. 239, Antonio de Oliveira Martins e João R. da Silva, açougue, alterado o valor locativo de 1:440\$ para 1:800\$000.

N. 245, Manoel Gonçalves Esteves, botequim, charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 279, José Maria de Carvalho, generos de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 3:000\$000.

N. 301, Peres Martins & Irmão, alterada a classificação de generos de 2ª classe para generos de 2ª classe, charutos e cigarros.

N. 303, Boal & Irmão, alterada a classificação de botequim e pão mercador para botequim e padaria e o valor locativo de 1:200\$ para 3:000\$000.

N. 26 — Belarmino Augusto da Costa, padaria, alterado o valor locativo de 4:800\$ para 6:000\$000.

N. 32 — Ignacio Teixeira da Cunha, generos de 2ª classe, alterado o valor locativo de 180\$ para 2:160\$000.

N. 62 — Alberto Corrêa, generos de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:300\$ para 2:160\$000.

N. 64 — Carlos Corrêa de Lima, açougue, alterado o valor locativo de 1:560\$ para 1:800\$000.

N. 68 — José Vieira, ferragens, alterado o valor locativo de 2:400\$ para 3:000\$000.

N. 76 — J. M. Corrêa, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros e o valor locativo de 1:440\$ para 1:800\$000.

N. 164 — Annibal de Loureiro, carvão e lenha, alterado o valor locativo de 960\$ para 1:200\$000.

N. 486 — Reraphim da Cunha, louça de barro, alterada a classificação para lenha e louça de barro.

ESTRADA DO PORTO DE IRAJÁ:

N. 138 — Cerqueira & Oliveira, generos de 2ª classe, alterado o valor locativo de 2:400\$ para 3:000\$000.

N. 140 — Anselmo Moraes Moutinho, louça de barro, incluído em lançamento com o valor locativo de 1:200\$000.

Sem numero — José Felipe da Gama, alterada a classificação de generos de 2ª classe para generos de 2ª classe, charutos e cigarros.

RUA GUAPORÉ:

N. 38 — José Silva & Comp., generos de 2ª classe, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 106 — Henrique Vicente, pão e balas, para pão, balas, charutos e cigarros.

N. 231 — Heloisa Valverde Alamiño, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros.

Sem numero — Caridade & Dias, botequim, bilhares, charutos e cigarros e o valor locativo de 1:200\$ para 3:000\$.

RUA APIÁ:

N. 100-A — Adriano de Souza, açougue, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 103 — Antonio Nunes Sampaio, alterada a classificação de generos de 2ª classe para genero alimenticios de 2ª classe, charutos e cigarros.

ESTRADA DO QUITUNGO:

N. 402 — Genoveva Marques Eiras, alterada a classificação de botequim para botequim, charutos e cigarros.

N. 517 — Corrêa, Aguiar & Comp., alterada a classificação de generos de 2ª

classe para generos de 2ª classe, charutos e cigarros.

N. 521 — Barbosa & Magalhães, pão, mercador, incluído em lançamento com o valor locativo de 1:800\$000.

PRAÇA PROGRESSO:

N. 3 — Almeida Cavadinha & Comp., generos alimenticios de 2ª classe, alterado valor locativo de 1:200\$ para 1:900\$000.

N. 3-A — Daniel G. Corrêa, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros e o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 5 — Alice da Silva Vieira, fazendas, incluído em lançamento com o valor locativo de 1:800\$000.

N. 7-A — José Patrocínio Valentim, botequim, alterada classificação para botequim, charutos e cigarros.

Segunda sub-diretoria, 2 de agosto de 1932. — Antonio Pinheiro de Moraes, encarregado do lançamento. Visto. — Candido Borges, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

21º DISTRITO

De ordem do Sr. diretor e nos termos do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na revisão do lançamento de industrias e profissões para o exercicio de 1933, houve as seguintes alterações, em relação às ruas 24 de Maio, Barão do Bom Retiro, Dias da Cruz, Lins de Vasconcellos, Paraguai, Cabuçu, Dona Romana, General Bellegarde e Meyer, já revistas:

RUA 24 DE MAIO:

N. 31, João Maia, fabricante de perfumarias, alterado o valor locativo de réis 3:600\$ para 7:200\$, tabela C e D-3.

N. 293, Moysés Zanis, colchões e moveis, alterado o valor locativo de 3:000\$ para 4:800\$000 e a classificação para moveis de madeira, sujeita às taxas da tabella A-2 e D-1.

N. 531, Leite de Mello, generos de segunda classe, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 4:800\$, tabela D-2 e E.

N. 168, Marcos Himielstein, moveis de madeira, alterado o valor locativo de 3:600\$ para 4:800\$, tabela A-2 e D-1.

RUA BARÃO DO BOM RETIRO:

N. 13, Gomes da Silva, ferragens, alterado o valor locativo de 3:600\$ para 4:800\$000, e a classificação para ferragens, louças e vidros, tabela A-1 e D-1.

N. 19, Alvaro Ferreira dos Santos & Comp., generos de 2ª classe, alterado o valor locativo de 3:600\$ para 4:800\$, tabela D-2 e E.

Ns. 251-253, Fernando Trigoletto, cinema, alterado o valor locativo de réis 12:000\$ para 18:000\$, tabela A-2 e D-2.

N. 4, Antonio Julio Duarte, relógios, em pequena escala, alterado o valor locativo de 960\$ para 1:800\$, tabela A-2 e D-2.

N. 32, Maria da Conceição Pederneiras, fotografia, alterado o valor locativo de 600\$ para 2:400\$, tabela A-2 e D-2.

RUA DIAS DA CRUZ:

N. 179, José Barranco, bombeiro hidraulico, azulejos e mosaicos, alterado o valor locativo de 1:440\$000 para réis 3:600\$000, tabela A-2 e D-2.

N. 185 A, José Alves Governo, vidraçeiro, alterado o valor locativo de réis

2:400\$000 para 2:800\$000 e a classificação para espelhos e quadros, tabela A-2 e D-2.

N. 307, Abilio Corrêa Tavares, generos de 2ª classe, alterado o valor locativo de 2:400\$000 para 3:600\$000, tabela A-2 e D-2.

N. 4, A. João Miguel & Irmão, fazendas e armario em pequena escala, alterado o valor locativo de 3:600\$000 para 7:200\$000, tabela A-2 e D-2.

RUA LINS DE VASCONCELOS:

Não houve alterações nesta rua.

RUA PARAGUAI:

Não houve alterações nesta rua.

RUA CABUÇU:

Não houve alterações nesta rua.

RUA DONA ROMANA:

N. 37, Agosainho Cardoso, botequim, alterado o valor locativo de 2:400\$000 para 3:600\$000 e a classificação para botequim, charutos e cigarros, tabela D-1 e E.

RUA GENERAL BELEGARDE:

N. 215, Adelino Tavares de Figueiredo, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros, tabela D-1 e E.

RUA MEYER:

Não houve alterações nesta rua.

Recebedoria do Distrito Federal, 4 de agosto de 1932.—Visto. — Leoncio de Souza Marinho, 1º escrivão, encarregado do lançamento. — Candido Borges, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

22º DISTRITO

Imposto de industrias e profissões

De ordem do Sr. diretor, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, na revisão do lançamento do imposto de Industrias e Profissões, para 1933, foram feitas as alterações seguintes:

RUA ARQUIAS CORDEIRO

N. 125 A, A. Amado, ourives p. esc., alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 125 B, Miguez & Souto, botequim, casa de pasto, charutos e cigarros, idem de 7:200\$ para 9:600\$000.

N. 127 A, De Faria & Comp., alterada a classificação de farmacia para farmacia vendendo perfumarias.

N. 133, Germano Galtzurann, moveis de madeira, masc., alterado o valor locativo de 4:200\$ para 4:800\$000.

Frederico Irmão & Comp., ferragens p. esc., idem de 6:000\$ para 7:200\$000.

N. 147, M. Silber & Filhos, moveis de madeira, masc., idem de 6:000\$ para 9:600\$000.

N. 153, A. Nordisky, calçados p. esc., idem, de 5:400\$ para 6:000\$000.

Ns. 157/59, J. M. Lopes & Comp., fazendas p. esc., idem de 8:000\$ para 9:600\$000.

N. 167, Roberto de Mares, alterada a classificação de caldo de cana para caldo de cana e laticínios.

N. 180, M. Silber & Filhos, moveis de madeira, masc., alterado o valor locativo de 6:000\$ para 7:200\$000.

N. 200, G. Lopes & Comp., calçados p. escala, idem de 6:000\$ para réis 9:600\$000.

N. 202, Ferraz & Irmãos, botequim, charutos e cigarros, idem de 6:000\$000 para 7:200\$000.

N. 206, Borges & Godinho, padaria, idem de 6:000\$ para 7:200\$000.

N. 208, Corrêa Rocha & Comp., botequim, bilhares, charutos e cigarros, idem de 8:400\$ para 15:000\$000.

N. 210, Manoel Maia & Comp., confeitaria, idem de 7:200\$ para réis 12:000\$000.

N. 220, Travessa & Coelho, botequim, charutos e cigarros, idem de 6:000\$ para 7:200\$000.

N. 222, João Araujo & Filho, caixões funebres, idem de 3:600\$ para réis 8:400\$000.

N. 228, Basilio Pinto de Azevedo & Comp., fazendas p. esc., idem de réis 6:000\$ para 9:600\$000.

N. 238, Albano Ribeiro & Comp., ferragens p. esc., idem de 5:600\$ para 9:600\$000.

N. 244, Soares & Oliveira, padaria, idem, de 7:200\$ para 8:400\$000.

N. 248, Costa Aguiar & Comp., fazendas p. esc., idem de 6:000\$ para 7:200\$000.

N. 250, J. P. Chaves, fazendas p. esc., idem de 5:800\$ para 6:000\$000.

N. 250 A, Valeriano Pinto, cabeleleiro e perfumaria, idem de 2:400\$ para 3:600\$000.

N. 452, Neves & Barros, generos de 2ª classe, idem de 5:000\$000 para 6:000\$000.

RUA CAROLINA MEIER

N. 46, José Machado de Castro, leite, idem de 1:920\$ para 2:400\$000.

N. 70, A. W. Burren & Comp., máquinas, conc., idem de 6:000\$000 para 7:200\$000.

RUA LUCIDIO LAGO

N. 81, Joaquim Augusto, aves para alimentação, idem de 2:400\$ para réis 3:000\$000.

N. 83, Manoel dos Anjos Martins, generos alimenticios, 2ª classe, idem, de 4:200\$ para 5:400\$000.

N. 127, Manoel Antonio Lima, aves e ovos, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 131, Fernandes & Sobrinho, generos alimenticios, 2ª classe, idem, de 3:000\$ para 4:800\$000.

N. 10, João Ribeiro de Azevedo, chapéu de sol, masc., idem de 2:400\$ para 3:000\$000.

N. 126, Francisco Coelho de Mello, açougue, idem de 1:800\$ para 2:400\$000

RUA CARDOSO

N. 29, Angelo Bertolli, perfumarias, fabricantes, idem de 3:000\$000 para 4:200\$000.

RUA GETULIO

N. 103, Antonio Nobre, alterada a classificação de botequim para botequim, charuto e cigarro.

N. 335, Manoel de Freitas Junior e José Freitas, idem de pão, merc., para pão, merc., vendendo bebidas.

N. 28, José Gozel, perfumarias, fabricante, alterada a classificação de isento para pagar sobre o valor locativo de 1:200\$000.

RUA FIGUEIREDO

N. 5, Leonardo & Filhos, leite, alterado o valor locativo de 1:500\$000 para 2:400\$000.

Recebedoria, 2ª Sub-diretoria, 1 de agosto de 1932. — C. Amorim, 4º escriptorio. Visto, Candido Borges, sub-diretor

Recebedoria do Distrito Federal

Imposto de indústrias e profissões

Revisão de lançamento para 1933
23º DISTRITO

De ordem do senhor diretor se faz público, para conhecimento dos interessados e apresentação de reclamações no prazo legal que, na revisão do lançamento do imposto de indústrias e profissões, para o exercício de 1933, foram feitas as seguintes alterações:

RUA GOIAZ:

N. 392, Pedro Ignacio Monteiro, alterada a classificação para "moveis de madeira", o valor locativo para réis 4:800\$ e taxas de 40\$ e 20%.

RUA PADRE NOBREGA:

N. 264, Maria da Gloria, alterado o valor locativo para 1:800\$000.

AVENIDA SUBURBANA:

N. 2.635, A. Germano & Comp., alterado o valor locativo para 3:000\$000.

N. 2.018, Alvaro Trindade, alterado o valor locativo para 8:400\$ e a classificação para "confeitaria", taxas de réis 240\$ e 20%.

N. 2.020, José Gomes de Castro alterado o valor locativo para 5:400\$, mantida a classificação de generos.

N. 2.044, Irmãos Ribeiro, generos e ferragens, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

N. 2.218, João Machado Testa, açougue, alterado o valor locativo para réis 3:600\$000.

N. 2.236, J. S. de Souza & Comp., ferragens, alterado o valor locativo para 4:800\$000.

N. 2.296, Luiz Martins, alterada a classificação para "cigarros e botequim", taxas de 20% e 240\$000.

N. 2.212, José Moreira, alterada a classificação para "colchoeiro vendendo moveis", taxas de 40\$ e 10%.

N. 2.106, João Antonio Lopes, alterada a classificação para "cigarros e botequim", taxas de 240\$ e 20%.

N. 2.028, Antonio Vicente dos Santos, alterada a classificação para "flores artificiais", taxas de 40\$ e 20%.

N. 2.456, José Teixeira Pereira, alterada a classificação para "cigarros e botequim", e o valor locativo para réis 3:600\$000, taxas de 240 e 20%.

N. 2.474, Ulysses Almeida, sapateiro, alterado o valor locativo para réis 1:200\$000.

N. 2.536, Luiz Augusto Gomes, alterada a classificação para "cigarros e botequim", taxas de 240\$ e 20%.

N. 2.546, A. Barros Figueira, carpinteiro, alterado o valor locativo para réis 3:000\$000.

N. 1.916 — Antonio Oliveira, marceneiro, alterado o valor locativo para réis 3:600\$000.

ESTRADA NOVA DE PAVUNA:

N. 5 A — V. Quirino da Rocha, farmacia, dado o valor locativo de 4:200\$ por mudança.

N. 47 — Jorge Aboud, fazendas, alterado o valor locativo para 1:440\$000.

N. 86 — José Lino, incluído como garagem e gasolina, valor locativo de 6:000\$, taxas de 40\$ e 20%.

RUA JOSE BONIACIO:

N. 159 — Diogo Rodrigues Alves, alterada a classificação para cigarros e botequim, taxas de 240\$ e 20%.

N. 293 — Ricardo Pinto de Almeida, alterada a classificação para cigarros e botequim, taxas de 240\$ e 20%.

N. 176 — João da Cunha, alterada a classificação para cigarros e botequim, taxas de 240\$ e 20%.

RUA JOSE DOS REIS:

N. 176 — Manoel Gabriel, alterada a classificação para cigarros e botequim e o valor locativo para 3:000\$, taxas de 240\$ e 20%.

N. 708 — Manoel Gameiro, incluído como padaria, valor locativo 600\$, taxas 40\$ e 10%.

RUA BERQUO:

N. 113 — Pedro dos Santos, açougue, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

RUA DAS OFICINAS:

N. 2 — Gualberto de Sá Cardoso Colares, alterada a classificação par acigarros, botequim e generos, taxas de 240\$ e 20%.

N. 165 — Manoel Oliveira Valente, lenha, alterado o valor locativo para réis 2:400\$000.

RUA D. EUGENIA:

N. 56 — Francisco Ignacio de Brito, açougue, alterado o valor locativo para 3:600\$000.

RUA AFFONSO FERREIRA:

N. 74 — Antonio Maria Silva Couto, açougue, alterado o valor locativo para 2:400\$000.

Recebedoria do Distrito Federal, em 3 de agosto de 1932. — O encarregado do lançamento, T. Costa. — Visto. — Candido Borges, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

Imposto de Industrias e Profissões

Revisão para 1933

24º DISTRITO

De ordem do Sr. sub-diretor da 2ª Sub-diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que na revisão do lançamento do imposto de industrias e profissões para 1933 foram feitas as alterações que se seguem, em relação ao lançamento atual:

AVENIDA AMARO CAVALCANTI:

N. 129, Manoel dos Santos Pereira, alterada a classificação para "charutos e cigarros e botequim", taxa de 20%, acrescido o imposto de 300\$000.

RUA SILVA RABELLO:

N. 45, Costa & Jesus, alterada a classificação para "charutos e cigarros e botequim", 20% de taxa, imposto aumentado de 360\$000.

N. 84, Cruz de Oliveira & Comp., idem, idem, idem, idem.

RUA WENCESLAU:

N. 16, Antunes & Monteiro, alterada a classificação para "charutos e cigarros e botequim", taxa de 20%, acrescido o imposto de 192\$000.

RUA MAGALHÃES COUTO:

N. 87, José Augusto Rodrigues, alterada a classificação para "charutos e cigarros e botequim", taxa 20%, aumentado o imposto de 240\$000.

RUA ADRIANO:

N. 61, José Maria Alonso Roris, alterada a classificação para "charutos e cigarros, botequim e barbeiro", taxa de 20%, aumentado o imposto de 420\$000.

N. 62, José Rodrigues Cardoso Filho, idem para "charutos e cigarros e generos alimenticios de 2ª classe", taxa de 20%, aumentado o imposto de 300\$000.

RUA CAMARISTA MEYER:

N. 88, Felicio Multini, alterada a classificação para "charutos e cigarros

o botequim", taxa de 20% e acrescido o imposto de 156\$000.

RUA BORJA REIS:

N. 107, Abel Marques de Pinho, alterada a classificação para "charutos e cigarros e botequim", taxa de 20%, acrescido o imposto de 300\$000.

N. 141, Delphim Mendes, idem, idem, idem, de 360\$000.

N. 171, Manoel Souza Bastos, idem, idem, idem, de 420\$000.

RUA MONTEIRO DA LUZ:

N. 2, M. da Silva & Castro, alterada a classificação para "charutos e cigarros, botequim e padaria", taxa de 20 %, acrescido o imposto de 300\$000.

N. 1.35-A, Felismino de Oliveira, elevado o valor locativo de 1:560\$000 para 1:800\$000, taxa de 20 %, acrescido o imposto de 48\$000.

RUA ENGENHO DE DENTRO:

N. 13, Basílio Ferreira da Cunha, depois Lopes & Vallejo, hoje Vallejo & Cunha, alterada a classificação para "charutos, cigarros e botequim", taxa de 20 %, acrescido o imposto de 480\$000.

N. 93, José da Silva Machado, alterada a classificação para "charutos, cigarros e botequim", taxa de 20 %, acrescido o imposto de 300\$000.

N. 241, Antonio Augusto Cardoso, hoje Augusto Pereira, idem, idem, idem, de 480\$000.

N. 82, Julio Alves, idem, idem, idem, de 300\$000.

N. 126 — Domingos da Motta, idem, idem, idem, de 360\$000.

N. 202, Alfredo Moraes Cavalleiro, idem, idem, idem, de 360\$000.

N. 252-A, José Augusto Rodrigues, idem, idem, idem, de 240\$000.

N. 236, R. A. Dantas, idem, idem, idem, de 300\$000.

RUA DANIEL CARNEIRO:

N. 123, Fernandes & Marques, alterada a classificação para "charutos, cigarros e botequim", taxa de 20 %, acrescido o imposto de 300\$000.

RUA PERNAMBUCO:

N. 133 — Duarte Alves Barrio, alterada a classificação para "charutos, cigarros e botequim", taxa de 20 %, acrescido o imposto de 240\$000.

N. 112, Antonio Ferreira, hoje Joaquim Maia, idem, idem, alterado o valor locativo para 3:600\$000, acrescido o imposto de 360\$000.

RUA RAMIRO MAGALHÃES:

N. 83, Romano Cunha, hoje Pinto & Filho, alterada a classificação para "charutos, cigarros e botequim", taxa de 20 %, acrescido o imposto de 420\$000.

N. 86, Manoel José Pereira, idem, idem, idem, de 240\$000.

RUA ANNA LEONIDIA:

N. 76, Justino Brandão da Silva, alterada a classificação para "charutos, cigarros e botequim", taxa de 20 %, acrescido o imposto de 264\$000.

RUA DR. BULHÕES:

N. 276, Salvador de Oliveira Porto, alterada a classificação para "charutos e cigarros, e generos alimentícios de 2ª classe", taxa 20%, acrescido o imposto de 320\$000.

RUA DOIS DE FEVEREIRO:

N. 30, Luiz Martins, alterada a classificação para "charutos e cigarros e botequim", taxa de 20%, acrescido o imposto de 300\$000;

N. 150 A, Pedro Pereira, idem, idem, idem.

RUA POMPILO DE ALBUQUERQUE:

N. 195, Justino Brandão da Silva, alterada a classificação para "charutos e cigarros, e botequim", taxa de 20%, acrescido o imposto de 144\$000.

RUA ELIAS DA SILVA:

N. 1, Magalhães de Bastos, alterada a classificação para "charutos e cigarros, e botequim", taxa de 20% e o valor locativo de 2:400\$000 para 3:600\$000, acrescido o imposto de 480\$000;

N. 7, Sociedade Credito Responsabilidade Limitada, elevado o valor locativo de 840\$000 para 2:400\$000, acrescido o imposto de 312\$000;

N. 7, Oscar Dumont, inscrito como guarda-livros (contador), imposto de 20\$000;

N. 9, Antonio Rodrigues dos Santos, cerveja, mercador, acrescida a classificação de "e outras bebidas" e elevado o valor locativo de 1:800\$000 para 3:600\$000, aumentado o imposto de 280\$000;

Ns. 11 e 13, J. Antonio Moreira, inscrito como "gazoliná, mercador", taxa de 20%, 2:400\$000 de valor locativo, imposto devido 520\$000;

N. 93, João Domingos Pereira, inscrito com "charutos e cigarros, e botequim", 1:800\$000 de valor locativo, 20% de taxa, imposto a pagar 600\$000;

N. 217, Julio Augusto Alves, elevado o valor locativo de 3:960\$000 para 4:800\$000, acrescido o imposto de 84\$000;

N. 269, Manoel Rodrigues Gonçalves, alterada a classificação para "fogões e cofres de ferro", e acrescido o imposto de 20\$000;

N. 273, Alberto José de Oliveira, elevado o valor locativo de 2:400\$000 para 3:000\$000, taxa 5%, aumentado o imposto de 30\$000;

N. 287, J. F. Primo & Comp., acrescida a classificação de "bilhares" e elevado o valor locativo de 3:000\$000 para 4:800\$000, taxa 20%, (charutos), aumentado o imposto de 660\$000;

N. 287 B, Costa & Villar, hoje José Falcão Faria, acrescida a classificação de "perfumarias", taxa 20%, aumentado o imposto de 460\$000;

N. 299, Calixto Felipe, idem, idem, idem;

N. 317, Silva Pinho & Comp., elevado o valor locativo de 3:000\$000 para 4:800\$000, taxa 10%, imposto aumentado de 180\$000;

N. 337, Horacio de Oliveira Britto, elevado o valor locativo de 1:200\$000 para 1:800\$000, taxa 20%, aumentado o imposto de 120\$000;

N. 339, Felisberto Domingos Coelho, acrescida a classificação de "cabeleireiro", e elevado o valor locativo de 1:200\$000 para 2:400\$000, taxa 5%, majorado o imposto de 70\$000;

N. 355, Joaquim Bellizzizi, acrescida a classificação de "cabeleireiro", taxa 5%, majorado o imposto de 10\$000;

N. 357, B. Martins Lage, elevado o valor locativo de 3:000\$000 para réis 3:600\$000, taxa 10%, majorado o imposto de 60\$000;

RUA NERVAL DE GOUVEA:

N. 121, J. Martins, acrescida a classificação de cabeleireiro, taxa 5 %, majorado o imposto de 10\$000;

N. 125, Elias Feres Sad, elevado o valor locativo de 4:000\$ para 4:800\$, taxa 10%, majorado o imposto de 80\$000;

N. 127, José Esteves Caldas, idem, de 3:000\$ para 4:800\$, taxa 10 %, majorado o imposto de 180\$000;

Ns. 129 e 131, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., elevado o valor locativo de 6:000\$ para 9:600\$, taxa 10 %, imposto majorado de 360\$000;

N. 133, Damazo Fernando & Irmão, alterada a classificação para charutos e cigarros e botequim, taxa 20 % e elevado o valor locativo de 4:200\$ para 6:000\$, majorado o imposto de 780\$000;

N. 135, Luiz Pires & Comp., elevado o valor locativo de 3:000\$ para 3:600\$, taxa 10 %, majorado o imposto de réis 60\$000;

N. 137, Fernandes Amaral & Comp., acrescida a classificação de perfumarias, taxa de 20 %, majorado o imposto de 660\$000;

N. 151, Manoel Tavares Ferreira, acrescida a classificação de "e outras bebidas", taxa 10 % e elevado o valor locativo de 4:000\$ para 4:800, majorado o imposto de 280\$000;

N. 147, Antonietta Alves Ferreira, acrescida a classificação de cabeleireiro, taxa 5 %, majorado o imposto de réis 10\$000;

N. 155, Fernandes & Granja, acrescida a classificação de charutos e cigarros, taxa 20 %, e o imposto de 480\$000;

N. 161, Lino A. da Fonseca Junior, elevado o valor locativo de 2:400\$ para 3:600\$, taxa de 20 %, majorado o imposto de 240\$000;

N. 163, A. Fernandes, hoje Agostinho Sá & Irmão, acrescida a classificação de papel e objeto de escritorio (charutos e cigarros), taxa 20 % e elevado o valor locativo de 1:200\$ para 1:680\$, majorado o imposto de 96\$000.

RUA ELIAS DA SILVA:

N. 363, J. Rodrigues & Gonçalves, elevado o valor locativo de 2:400\$ para 3:000\$, taxa 20 %, majorado o imposto de 120\$000.

RUA JOAO BARBALHO:

N. 121 — Seraphim de Barros, elevado o valor locativo de 1:500\$ para 2:040\$, taxa 5 %, majorado o imposto de 27\$000;

N. 96 — M. M. Silva, idem de réis 2:400\$ para 3:000\$, taxa 1 %, majorado o imposto de 60\$000.

PRAÇA QUINTINO BOCAYUVA

N. 10 — Americo Cortez, elevado o valor locativo de 960\$ para 1:800\$, taxa 5 %, majorado o imposto de 42\$000;

N. 12 — Alcídio Abilio Coelho, acrescida a classificação de "cabeleireiro", taxa 5 %, majorado o imposto de réis 10\$000\$.

RUA BERNARDO GUIMARÃES:

N. 103 — Rosa Amália, hoje Abel de Carvalho, elevado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$, taxa 5 %, majorado o imposto de 30\$000.

N. 64 — Eduardo da Silva Calixto, acrescida a classificação de "cabeleireiro", e o valor locativo de 960\$ para 1:200\$, taxa 5 %, majorado o imposto de 22\$000;

N. 61 — Manoel José Fernandes, elevado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$, taxa 10 %, majorado o imposto de 60\$000;

RUA LABORATORIO:

N. 8, A. S. de Oliveira, elevado o valor locativo de 2:000\$ para 2:400\$, taxa 5 %, majorado o imposto de 20\$000.

RUA A (VILLA MACEDO):

Lançado antes como Fazenda da Bica:

N. 104, Antonio Ferreira, hoje Garcia & Ferreira, elevado o valor locativo de 1:200\$ para 1:440\$, taxa de 10 %, majorado o imposto de 24\$000.

RUA B (VILLA MACEDO):

Antes Fazenda da Bica.

N. 4, Silva, Esteves & Comp., elevado o valor locativo de 1:200\$ para 2:400\$, taxa 5 %, majorado o imposto de 60\$000.

RUA K (FAZENDA DA BICA):

Sem numero, Benito Arede de Castro, inscrito como "pedreira, emprezario de", imposto a pagar 40\$000.

RUA O (FAZENDA DA BICA):

Sem numero, Lourenço Costa, inscrito como "empresario de pedreira", imposto a pagar 40\$000.

RUA LEMOS DE BRITO:

N. 33, Antonio Maria Pinto, acrescida a classificação de "charutos e cigarros", taxa 20 %, e elevado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$, majorado o imposto de 240\$000.

N. 65, José A. Gomes, elevado o valor locativo de 2:400\$ para 3:000\$, taxa 10 %, majorado o imposto de réis 60\$000.

N. 197, José Duarte, idem de 600\$ para 1:200\$, taxa 5 %, idem de réis 30\$000.

RUA LUCINDA BARBOSA:

N. 79, Manoel Lima Camara, acrescida a classificação de "botequim, charutos e cigarros", taxa 20 % e o imposto de réis 300\$000.

N. 12, Ernesto Ata & Irmão, elevado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$, taxa 10 %, majorado o imposto de 60\$000.

RUA BERNARDO GUIMARÃES:

N. 66, Monteiro & Carneiro, hoje José Filho, acrescida a classificação de "charutos e cigarros", taxa 20 %, majorado o imposto de 300\$000.

RUA SOUTO:

N. 111, Alfredo José da Silva, acrescida a classificação de "cabeleireiro", taxa 5 %, majorado o imposto de réis 10\$000.

RUA CLARIMUNDO DE MELO:

N. 5, Joaquim Teixeira Magalhães, acrescida a classificação de "charutos e cigarros", taxa de 20 %, majorado o imposto de 480\$000.

N. 63, José Felix de Souza, acrescida a classificação de "fazendas", taxa de 10 %, e elevado o valor locativo de 960\$ para 1:200\$, majorado o imposto de 24\$000.

N. 79, Issa Nehme, acrescida a classificação de "perfumarias", taxa de 20 %, majorado o imposto de 400\$000.

N. 81, Antonio Dias Ferreira, acrescida a classificação de "charutos e cigarros", taxa 20 %, majorado o imposto de 300\$000.

N. 85, Antonio da Rocha Mendes, idem, idem e elevado o valor locativo de 3:000\$ para 3:600\$, taxa 20 %, majorado o imposto de 420\$000.

N. 149, Antonio da Rocha Mendes, idem, idem, taxa de 20 %, majorado o imposto de 480\$000.

N. 207, Salvador Ferreira Rodrigues, idem, idem, taxa 20 %, idem, idem de 360\$000.

N. 219, Miguel Divana, acrescida a classificação de "perfumarias", taxa 20 %, majorado o imposto de 220\$000.

N. 223, Luiz Pereira Mathias, acrescida a classificação de "charutos e cigarros", taxa 20 %, idem de 240\$000.

N. 267, Costa & Loureiro, idem, idem, idem de 360\$000.

N. 277, Antonio Vidal Barral, hoje Hermenegildo Ferreira, idem, idem idem de 240\$000.

N. 567, Figueiredo & Almeida, idem, idem, idem de 300\$000.

N. 569, Manoel Maria Soares, acrescido o valor locativo de 1:200\$000 para 1:800\$, taxa 10 %, majorado o imposto de 60\$000.

N. 571 A, José Maria Soares, idem, idem de 1:800\$ para 2:400\$, idem, idem, idem.

N. 859, Francisco Antonio Branco, idem, idem de 900\$ para 2:100\$, idem, idem de 150\$000.

N. 62, Mario Martins de Souza, acrescida a classificação de "charutos e cigarros", taxa 20 %, majorado o imposto de 300\$000.

N. 90, João Vianna, elevado o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$, taxa 5 %, majorado o imposto de 30\$000.

N. 218, Aurelio Rodrigues Loureiro, acrescida a classificação de "charutos e cigarros", taxa 20 %, majorado o imposto de 300\$000.

N. 290, J. Lopes Ribeiro & Comp., elevado o valor locativo de 4:800\$ para 5:400\$, taxa 20 %, majorado o imposto de 120\$000.

N. 604, Candido Leandro, idem de 1:800\$ para 2:400\$, taxa 5 %, majorado o imposto de 30\$000.

N. 606, José Pereira Rios, acrescida a classificação para "charutos e cigarros", taxa 20 %, majorado o imposto de 180\$000.

N. 692, Angelina Thereza Machado, idem, idem, idem, idem.

N. 722, João Chaves, idem, idem, idem de 240\$000.

N. 800 A, Alberto Parente, idem, idem, idem.

N. 916, José da Silva Carreira, idem, idem, idem de 180\$000.

RUA GOMES SERPA:

N. 45 A, Bellarmino Corrêa Cardoso, elevado o valor locativo de 1:200\$ para 1:800\$, taxa 5 %, majorado o imposto de 30\$000.

N. 109 A, A. Ferreira, idem, idem de 1:200\$ para 1:800\$, taxa 20 %, majorado o imposto de 240\$000.

RUA ASSIS CARNEIRO:

N. 17, Badih & Irmão, acrescida a classificação de "perfumarias", taxa de 20 %, majorado o imposto de 540\$000.

N. 131 A, José Francisco Fernandes, elevado o valor locativo de 3:000\$ para 4:200\$, taxa de 5 %, majorado o imposto de 60\$000.

N. 14, Nacib Isaac Nehme, acrescida a classificação de "perfumarias" taxa de 20 %, majorado o imposto de 520\$000.

N. 16, Ernani Reis & Comp., alterada a classificação para "confeitaria", taxa de 20 %, majorado o imposto de réis 600\$000.

N. 20, L. Bernardo Gil, elevado o valor locativo de 4:800\$ para 6:000\$, taxa de 5 %, majorado o imposto de 60\$000.

N. 22, Antonio dos Santos Castro & Comp., acrescida a classificação de "charutos e cigarros", taxa de 20 %, majorado o imposto de 780\$000.

N. 86, A. Veiga & Comp., elevado o valor locativo de 3:000\$ para 3:600\$, taxa de 10 %, majorado o imposto de 60\$000.

N. 126, Manoel Gomes da Silva Filho, idem, idem, de 1:800\$ para 2:400\$, idem de 30\$000, taxa de 5 %.

N. 210, J. Alves da Silva, idem, idem, de 3:600\$ para 4:800\$, taxa de 10 %, idem, de 120\$000.

RUA TORRES DE OLIVEIRA:

N. 114, (antigo 290 de Assis Carneiro), A. Ferreira Macedo & Comp., acrescida a classificação de "charutos e cigarros", taxa de 20 %, majorado o imposto de 240\$000.

RUA SA':

N. 329, Anelhe & Simões, acrescida a classificação de "charutos e cigarros", taxa de 20 %, majorado o imposto de 360\$000.

N. 342, Aldino F. Macedo, arquiteto, 40\$ de imposto a pagar, lançamento ex-officio

RUA FAGUNDES VARELLA:

N. 1, Garcia Lema & Comp., acrescida a classificação de "charutos e cigarros", taxa de 20 %, majorado o imposto de 300\$000.

RUA MANOEL VICTORINO:

N. 283, Manoel Domingos Costa, acrescida a classificação de "charutos e cigarros", taxa de 20 %, majorado o imposto de 300\$000.

RUA PARANA':

N. 171, M. Pires & Ferreira, acrescida a classificação de "charutos e cigarros", taxa de 20 %, majorado o imposto de 210\$000.

N. 78, Arthur Marques, idem, idem, idem, idem.

N. 176, Barbosa, Marques & Comp., lançados como "empresarios de pedreira", imposto a pagar 40\$000.

Segunda Sub-diretoria da Recebedoria do Distrito Federal; em 2 de agosto de 1932. — Carlos de Carvalho, 3º escrivão, encarregado do lançamento do 24º distrito. — Visto, *Candido Borges*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**26º DISTRITO**

Imposto de indústrias e profissões

De ordem do Sr. diretor, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que na revisão do lançamento do imposto de indústrias e profissões para 1933 foram feitas as alterações seguintes:

RUA ALVARO ALBERTO:

N. 13—A. F. Costa & Lopes, casa de pasto com bebidas, alterada a classificação para casa de pasto com bebidas, charutos e cigarros e mantido o valor locativo de 1:800\$000.

N. 17 — Feth Abdalla, botequim e casa de pasto, alterada a classificação para botequim, casa de pasto, charutos e cigarros e mantido valor locativo de 2:400\$000.

N. 437 — Raphael Sico, sapateiro, alterado o valor locativo de 480\$ para 720\$000.

N. 441 — F. A. Baptista, generos de 2ª classe, alterada a classificação para generos de 2ª classe, charutos e cigarros e valor locativo de 1:200\$ para 2:400\$.

AVENIDA ISABEL:

N. 241 — Antonio Coelho de Souza, padaria, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 4:200\$000.

N. 347 — Manoel Justino Mello, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros e o valor locativo de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 355 — Raul Cesario, incluído em lançamento como sapateiro, com o valor locativo de 960\$ anual.

N. 363, Matta & Mello, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos, cigarros e louça de barro e o valor locativo de 3:000\$ para 4:800\$000.

ESTAÇÃO DE SANTA CRUZ:

Sem numero, Jovelino Luiz da Silva, caldo de canna, balas e doces, alterado o valor locativo de 1:440\$000 para réis 1:800\$000.

Sem numero, João Gomes da Cruz e Antonio dos Santos, charutos e cigarros, alterado o valor locativo de 6:000\$ para 7:440\$000.

RUA BARROS ALARÇAO:

N. 39, Waldemar Pinheiro, botequim e casa de pasto, alterada a classificação para botequim, casa de pasto, charutos e cigarros e mantido o valor locativo de 1:200\$000.

BARRA DE GUARATIBA.

Sem numero, Manoel Teixeira Ribeiro, generos de 2ª classe, incluído em lançamento com o valor locativo de 720\$000 anual.

ESTRADA DA ILHA:

Sem numero, Alfredo Pinheiro, barbeiro não vendendo perfumarias, incluído em lançamento com o valor locativo de 600\$ anual.

Sem numero, Manoel Deco, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros e mantido o valor locativo de 3:000\$000.

RUA DAS FLORES:

N. 23, José Gerande, alfaiate não vendendo fazenda, incluído em lançamento com o valor locativo de 480\$ anual.

N. 20, Eurico Duarte, botequim e bi-hares, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros e mantido o valor locativo de 2:400\$000.

RUA FELIPPE CARDOSO:

N. 13, Manoel Pereira Homem, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros e mantido o valor locativo de 3:000\$000.

N. 21, M. J. Martins & Comp., botequim e padaria, alterada a classificação para botequim, padaria, charutos e cigarros e o valor locativo de 4:000\$000 para 4:800\$000.

N. 35, José Carlos, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos

e cigarros e mantido o valor locativo de 2:400\$000.

N. 41, José Basilio da Mota, alfaiate não vendendo, alterada a classificação para alfaiate vendendo fazendas.

N. 45, Latif David, armarinho, alterada a classificação para fazenda e armarinho em pequena escala e mantido o valor locativo de 1:200\$000.

N. 135, Jacob Elian, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros e mantido o valor locativo de 2:400\$000.

N. 28, Vicente Vertulli, cinematografo, alterado o valor locativo de réis 3:120\$ para 4:120\$000

RUA IRACEMA:

N. 4, Alfredo José de Abreu, barbeiro, não vendendo perfumaria, incluído em lançamento com o valor locativo de réis 720\$000 anuais.

RUA KOSMO:

N. 1, Silveira & Irmão, açougue, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 3, Jacob Dray, armarinho, alterada a classificação para fazenda e armarinho, em pequena escala e o valor locativo de 600\$ para 1:320\$000.

N. 10, Almeida e Galetti, pão, mercador, alterado o valor locativo de 360\$ para 840\$000.

RUA CORONEL AGOSTINHO:

N. 13, M. Fernandes & Moreira, botequim, alterada a classificação para botequim, charutos e cigarros e mantido o valor locativo de 3:600\$000.

N. 29, fundos, Aurino Antunes Giesteira, correeiro, incluído em lançamento com o valor locativo de 480\$ anuais.

N. 43, M. L. de Souza, botequim, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:040\$000.

N. 61, Tuffi Antonio, armarinho, alterada a classificação para fazenda e armarinho em pequena escala e o valor locativo de 600\$ para 1:440\$000.

N. 71, Ernesto Gonçalves Magalhães e Albino da Silva Barriga, moveis usados, alterada a classificação para colchoeiro vendendo moveis e mantido o valor locativo de 3:360\$000.

Recebedoria do Distrito Federal, 1 de agosto de 1932. — *Emilio Parino de Brito Maia*, segundo escrivuario, encarregado do lançamento. — Visto. *Candido Borges*, sub-diretor.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em uma mala, pesando bruto cincoenta quilos, contendo, em compartimentos falsos, as seguintes mercadorias: mil e setecentas gramas de bolsas pequenas de metal branco; um quilo quinhentas e oitenta gramas de cordões de metal branco; quinhentas e

trinta e cinco gramas de figas de azevi-che, madreperola e coral, de diversos tamanhos; setenta e seis gramas de medalhinhas de metal amarelo esmaltado, cento e cinquenta gramas de brincos de metal amarelo e seiscentas gramas de cordões de metal amarelo, apreendida pelo segundo escrivuario desta Alfandega, Agricola Catilina, no dia 20 de julho proximo findo, no armazem de Bagagem, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, alegar o que entender a, bem do seu direito sobre tal occurencia, sob pena de revelia. (Apreensão n. 101).

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1932. — *Alfredo Bastos*, 3º escrivuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisão

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira Evandro Mexias Vianna, auxiliado pelo remador Agostino Martins de Aguiar, em onze de abril de 1932, apreendeu cinco camisas de seda, para homem.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de dezesseis de abril do ano passado, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

Publicado edital no *Diario Oficial*, de dez junho do ano passado, com o prazo de 15 dias, de acordo com a circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude, do que, lavrou-se termo de perempção, como preceitua o § 2º do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 30\$150, sendo o seu valor comercial de 54\$000.

Isto posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos á perda da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, seja a mercadoria vendida em hasta pública. Do produto deduzam-se 30 % pertencentes á Fazenda Nacional, adjudiquem-se 50 % ao apreensor, o guarda da policia aduaneira Evandro Mexias Vianna e ao seu auxiliar o remador Agenor Martins de Aguiar e os restantes 20 % ao preparador do processo, escrivão e avaliadores, tudo de acordo com os arts. 651 e 662 da citada Consolidação, combinados com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932. — *José dos Santos Leal*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisão

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira, Gumerindo de Andrade, auxiliado pelo remador José Manoel, em vinte e sete de abril de 1930, apreendeu, no posto 11/12 do Cais do Porto, um extintor de incendio, marca "Success", do fabricante Fire, que se achava abandonado junto a um guindaste.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de onze de maio do ano passado, foi lavrado o termo de apreensão de fis.

Publicado edital no *Diario Oficial*, de dez junho do ano passado, com o prazo de 15 dias, de acordo com a circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude, do que se lavrou termo de perempção, como preceitua o § 2º do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 15\$000, sendo o seu valor comercial de 50\$000.

Isto posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos á perda da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, seja a mercadoria vendida em hasta pública. Do produto deduzam-se 30 % pertencentes á Fazenda Nacional, adjudiquem-se 50 % ao apreensor, o guarda da policia aduaneira Gumerindo de Andrade, e ao seu auxiliar, remador José Manoel e os restantes 20 % ao preparador do processo, escrivão e avaliadores, tudo, de acordo com os arts. 651 e 662, da citada Consolidação, combinados com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932. — José dos Santos Leal.

Decisão

Consta deste processo que os guardas da policia aduaneira, Odilon Francisco Caldas e Agenor Vieira Mascarenhas, em dez de maio de 1931, apreenderam, a bordo do vapor inglês *Almanzora*, um embrulho, contendo vinte e seis baralhos marca "De la Rués", que foi jogado de bordo do citado vapor, para terra.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de deztove de maio do ano passado, foi lavrado o termo de apreensão de fis.

Publicado edital no *Diario Oficial*, de dez junho do ano passado, com o prazo de 15 dias, de acordo com a circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude do que, lavrou-se termo de perempção, como preceitua o

§ 2º do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 26\$000, sendo o seu valor comercial de 52\$000.

Isto posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos á perda da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, seja a mercadoria vendida em hasta pública. Do produto deduzam-se 30 % pertencentes á Fazenda Nacional, adjudiquem-se 50 % aos apreensores, os guardas da policia aduaneira, Odilon Francisco Caldas e Agenor Vieira Mascarenhas e os restantes 20 % ao preparador do processo, escrivão e avaliadores, tudo de acordo com os artigos 651 e 662, da citada Consolidação, combinados com o art. 124, da lei número 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932. — José dos Santos Leal.

Decisão

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira Alfredo de Oliveira Costa, auxiliado pelo remador Alfredo Campos, em vinte e seis de março de 1931, apreendeu um pacote contendo vinte e quatro pares de meias de seda para senhora, o qual achava-se oculto em uma caixa de ladrilhos, na plataforma do armazem dezoito, Cais do Porto.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de primeiro de abril do ano passado, foi lavrado o termo de apreensão de fis.

Publicado edital no *Diario Oficial*, de dez de junho de mil novecentos e trinta e seis de junho de 1931, com o prazo de 15 dias, de acordo com a circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude, do que, lavrou-se termo de perempção, como preceitua o § 2º do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 60\$000, sendo o seu valor comercial de 240\$000.

Isto posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apreensão procedente e con-

deno o dono ou donos á perda da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, seja a mercadoria vendida em hasta pública. Do produto deduzam-se 30 % pertencentes á Fazenda Nacional, adjudiquem-se 50 % ao apreensor, o sargento Alfredo de Oliveira Costa e ao seu auxiliar, o remador Alfredo Campos, e os restantes 20 % ao preparador do processo, escrivão e avaliadores, tudo de acordo com os arts. 651 e 662 da citada Consolidação, combinados com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932. — José dos Santos Leal.

Decisão

Consta deste processo que no dia 29 de abril deste ano, quando em serviço de fiscalização á bordo do vapor nacional *Raul Soares*, procedente de Hamburgo os guardas Lino Campos e Frederico da Costa Filho, auxiliados pelos seus colegas Egberto Cabral, Jardelino de Souza e Azevedo e, ainda, pelos investigadores da Policia Maritima, Waldemar Bessone e Renato de Andrade, apreenderam três malas contendo o produto denominado "Hydroquinona".

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 5 de maio deste ano, foi lavrado o termo de apreensão de fis.

Publicado edital no *Diario Oficial*, de 21 do mesmo mês de maio, com o prazo de 15 dias, de acordo com a circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude, do que, lavrou-se termo de perempção, como preceitua o § 2º do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 2:826\$000, sendo o seu valor comercial de 16:800\$000.

Isto posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia:

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos á perda da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, seja a mercadoria vendida em hasta pública. Do produto deduzam-se 30 % pertencentes á Fazenda Nacional, adjudiquem-se 50 % aos apreensores, guardas aduaneiros Lino Campos e Frederico da Costa Filho, auxiliados pelos seus colegas Egberto Cabral, Jardelino de Souza Azevedo e, ainda, pelos investigadores da Policia Maritima, Waldemar Bessone e Renato de Andrade, e os restantes 20 % ao preparador do processo, escrivão e avaliadores, tudo de acordo com os arts. 651 e 662,

da citada Consolidação, combinados com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932. — José dos Santos Leal.

Decisão

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira Antonio da Costa Pimentel, auxiliado pelo remador Manoel Lino Barbosa, quando de serviço no posto número um, do Cais do Porto, em vinte e cinco de fevereiro de 1931, apreendeu uma lona impermeavel, completamente nova, aparelhada, com ilhós de metal, com o comprimento de dezoito palmos e a largura de sete.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho, de seis março do ano passado, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

Publicado edital no *Diario Oficial*, de dezessete de março de 1931, com o prazo n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude, do que, lavrou-se termo de perempção, como preceitua o § 2º do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 37\$200, sendo o seu valor comercial de 80\$000.

Isto posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos á perda da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, seja a mercadoria vendida em hasta pública. Do produto deduzam-se 30 % pertencentes á Fazenda Nacional, adjudiquem-se 50 % ao apreensor, o guarda da policia aduaneira Antonio da Costa Pimentel e ao seu auxiliar o remador Manoel Lino Barbosa, e os restantes 20 % ao preparador do processo, escrivão, e avaliadores, tudo de acordo com os arts. 651 e 662 da citadada Consolidação, combinados com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932. — José dos Santos Leal.

Decisão

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira Antonio Pimentel, auxiliado pelo remador Felipe Lopes, em cinco de novembro de 1930, apreendeu doze camisetas de jersey de seda com monogramas esportivos.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de dez de novembro de 1930, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

Publicado edital no *Diario Oficial*, de vinte e novembro de 1930, com o prazo de 15 dias, de acordo com a circular n. 19, de 11 de junho de 1907, não houve reclamação, nem foi apresentada defesa, em virtude, do que, lavrou-se termo de perempção, como preceitua o § 2º do art. 636 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 27\$300, sendo o seu valor comercial de 60\$000.

Isto posto, e:

Considerando que está evidenciada uma tentativa de contrabando, prevista no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apreensão procedente e condeno o dono ou donos á perda da mercadoria.

Publique-se; e, uma vez passada em julgado esta decisão, seja a mercadoria vendida em hasta pública. Do produto deduzam-se 30 % pertencentes á Fazenda Nacional, adjudiquem-se 50 % ao apreensor, o guarda da policia aduaneira Antonio Pimentel e ao seu auxiliar, o remador Felipe Lopes, e os restantes 20 %, ao preparador do processo, escrivão e avaliadores, tudo de acordo com os arts. 651 e 662, da citada Consolidação, combinados com o art. 124, da lei número 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932. — José dos Santos Leal.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

Tendo em vista o despacho desta data, do Sr. diretor geral, na representação do mesmo dia, do 3º official bacharel A. Bulcão Vianna, ficam os empregados desta repartição, abaixo nomeados, intimados, sob pena de desobediencia cominada no art. 16 do regulamento deste Estabelecimento, a preencher, dentro de 48 horas, os dizeres constantes das fichas destinadas ao Serviço Eleitoral, de que trata a portaria n. 85, de 18 de junho último:

João Nepomuceno Fernandes, encarregado.

Amancio da Silva Amaral Junior, fundador de 3ª classe.

Vitalino Vital da Silva Sarmento, compositor de 1ª classe.

Francisco da Silva Cabral, compositor do *Diario Oficial*.

Miguel Senna de Oliveira, compositor da Imprensa Nacional.

Rubem da Motta, idem.

João Martins Falleiro, paginador de 2ª classe.

Antonio Ferreira Polonio, pautador de 3ª classe.

Maria Emilia de Lima, compositora de 3ª classe.

Porcina Porphirio, compositora de 4ª classe.

Carlos Felipe da Conceição, encadernador de 2ª classe.

Julietta da Costa Ferreira, encadernadora de 3ª classe.

Amaury de Aguiar Pacobahyba, aprendiz de 1ª classe.

José Miranda, idem, idem.

Waldemiro da Silva Cardoso, idem, idem.

José Moreira Brandão, idem, idem.
Americo Mauricio Ramos, idem, idem.
Idalina Balthazar da Silveira, official de 2ª classe.

Octacilio Justo, aprendiz de 2ª classe.
João Baptista Marques, idem, idem.
José dos Santos Pinheiro, idem, idem.
Joanna França Stockmeyer, official.
Sebastião H. Cid Maia, aprendiz de 2ª classe.

Oldemira Bosesky, idem, idem.
Isolina da Silva Almeida, idem, idem.
Celina Martins Horcades, idem, idem.
Eloy Lima Goulart, aprendiz de 3ª classe.

João Alfredo Cavalcanti Arcoverde, aprendiz de 4ª classe.

Alcyr Figueiredo Barbosa, idem, idem.
José Cabral C. Arcoverde, idem, idem.
Celestino Alves, idem, idem.
Flavio Rêgo, conferente revisor.
Gentil Gomes do Amaral, idem, idem.
Osmundo de Moraes Borba, idem, idem.
Liszt de Sá Vieira, idem, idem.

Nelson Orlando Mouren, idem, idem.
Sylvio Ribeiro, idem, idem.

Octacilio de Souza Borges, compositor de 4ª classe.

Eduardo Domingues de Oliveira, *Diario Oficial*.

Pedro Borba de Moraes, impressor de 4ª classe.

Innocencio Pillar Drumond, conferente revisor.

Divisão de Controle, 4 de agosto de 1932. — Pelo chefe, José Leopoldo de Assis Albernaz.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 4 do corrente:

Aprovados: Albert Buttner, Aloysio Moura Ferreira, Salvador Lyra, Odilo

Beatrice Germaine Marguerito Kammerer, Christolino Monteiro Piquet Moscoso, Alberto Pereira de Vasconcellos, Firmino Gomes Campos, Manoel Gomes Damasceno e Gertrud Friedrich.

Reprovados, 4.

Inspetoria de Veículos, em 4 de agosto de 1932. — O inspetor geral, *Raul Pinto Feio*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital ficam notificados comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dias 1 e 2 de agosto de 1932:

Carga:

N. 181, Manoel Gonçalves, D. M. — Motorista.

N. 4.001, Joaquim Gomes, art. 88 — Motorista.

N. 4.303, J. Martins Pinto, art. 248 L — Motorista.

N. 4.573, Andrade Carvalho & Comp., art. 106 — Proprietário.

N. 5.073, Antonio Sobral, art. 248 L — Proprietário.

N. 6.343, Americo Duarte Cruz, artigo 248 L — Motorista.

N. 6.679, Joaquim Rodrigues, artigo 248 L — Proprietário.

Passageiros:

N. 3.643, Carlos Alberto R. Micond, art. 252 — Motorista.

N. 3.748, Bernardino Ferreira, artigo 86 — Motorista.

N. 4.743, The Texas & Comp. S. America Ltd., art. 248 L — Motorista.

N. 6.244, Armando da Fonseca Pinheiro, art. 248 L — Motorista.

N. 8.533, Jessi Randolpho C. Paiva, art. 252 — Motorista.

N. 10.569, Ruy dos Santos Carvalho, art. 248 L — Motorista.

N. 10.569, Ruy dos Santos Carvalho, art. 248 L — Motorista.

N. 12.067, Marcos Carneiro Mendonça, art. 252 — Motorista.

N. 15.032, Fausto Salles Pupo, artigo 102 — Motorista.

N. 15.644, S. Dumont, art. 248 L — Motorista.

Observações — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614 de 16 de agosto de 1922. O inspetor, *Raul Pinto Feio*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Almoxarifado Geral

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAUDE PÚBLICA

Devidamente autorizado, faço público que este Almoxarifado Geral receberá propostas para a venda de chumbo, ferro fundido, ferro batido, alumínio e cobre, existentes no Hospital de São Sebastião, nas seguintes condições:

As propostas deverão ser apresentadas em três vias, sendo a primeira selada, de acordo com a lei, datadas e assinadas, contendo preços por extenso e em algarismos por unidade de cada artigo, e serão apresentadas até às 14 horas do dia 8 do corrente mês.

O pagamento será feito, no Tesouro Nacional, em guia expedida para este Almoxarifado Geral, 48 horas após a aprovação da concorrência, correndo todas as despesas de transporte por conta do comprador.

Fica salvo ao Departamento Nacional de Saúde Pública o direito de anular a presente concorrência, desde que os preços apresentados não representem o valor real dos artigos.

Almoxarifado Geral, 3 de agosto de 1932. — *A. Cardia*, auxiliar. Visto. — *Orlando Calaze*, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saúde Pública

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE TRINTA VAGAS DE SUB-INSPECTORES SANITARIOS MARITIMOS

De ordem do Sr. diretor geral, faço publico que, fica prorrogado por sessenta (60) dias, contados desta data, o prazo de inscrição para o preenchimento de trinta (30) vagas de sub-inspectores sanitarios maritimos, existentes no quadro da Inspetoria Sanitaria Maritima Mercante, de que trata o edital de trinta (30) de maio do corrente ano, encerrando-se ás 17 horas de trinta (30) de setembro proximo.

Departamento Nacional de Saúde Pública, Diretoria do Expediente, em 2 de agosto de 1932. — *Dr. Phocion Serpa*, diretor do expediente.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No "Diario Oficial" de 29 do corrente, acha-se publicado um edital convidando diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de quinze dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, faço saber ao proprietario do predio n. 25, da rua Professor Valladares, que foi remetida á

Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, para fins da respectiva cobrança, a conta de 50\$000, relativa ao consumo de agua para a construção do aludido predio.

Secção do Expediente, 26 de julho de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diario Oficial* de 4 do corrente, 4 pag. 14.496, acha-se publicado um edital de convite a diversos proprietarios de predios, para satisfazerem seus debitos dentro do prazo de quinze dias.

Biblioteca Nacional

DIREITOS AUTORAIS

Mês de julho

De ordem do Sr. diretor geral e da conformidade com as leis em vigor, faço publico que se efetuaram os seguintes registros:

N. 5.264 — Requerido pelo autor *Felix Valladares Mercante* — "Contabilidade Bancaria", obra dividida em fasciculos — Tres volumes, dois impressos no Estado de S. Paulo, em 1924 e um nesta capital em 1927.

N. 5.265 — Requerido pelo autor *Pedro Alvares Coutinho* — "Coração na areia", romance — Um volume impresso nesta capital, em 1932.

N. 5.266 — Requerido pela autora *Zenaide Brodowski* — "Taquigrafia sem mestre" — Lições compiladas pela professora Zenaide Brodowski — Dois volumes impressos no Estado de São Paulo em 1932.

N. 5.267 — Requerido pelo autor *João Paulo da Silva* — "Manual de Harmonia" — Um volume impresso nesta capital em 1932.

N. 5.268 — Requerido pelo autor *Prof. Elias Metynoski* — "Esteno-Taquigrafia Pratica" (Sem mestre) — Um volume, impresso em Curitiba, Paraná, em 1932.

Biblioteca Nacional, 4 de agosto de 1932. — *Luiz Corte-Real de Assumpção*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Estado Maior do Exercito

COMPARECIMENTO DE OFICIAL

De ordem do Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Estado Maior do Exercito os capitães *Djalma Dias Ribeiro* e *Nestor Penha Brasil*, sob pena de serem, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.275, de 13 de outubro de 1927, e processados, de acôr-

do com o artigo 255 e seus números, do Código da Justiça Militar.

Quartel General do Exército, na cidade do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932. — *Augusto Tasso Fragoso*, general de Divisão.

Estado Maior do Exército

COMPARECIMENTO DE OFICIAL

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Estado Maior do Exército o primeiro tenente Luiz Carneiro de Castro e Silva, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o artigo 255 e seus números, do Código de Justiça Militar.

Quartel General do Exército na cidade do Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932. — *Augusto Tasso Fragoso*, general de Divisão.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o 2º tenente comissionado Mario dos Santos, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, os primeiros tenentes José Carlos de Freitas e Antenor O'Keilly de Souza Junior; segundos tenentes comissionados José Alves Moço e Benedito Dias Ramos, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. Ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o 1º tenente Ademaro de Oliveira Cruz, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar

da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255, e seus números, do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 26 de julho de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o tenente-coronel Francisco Jaguaribe Gomes de Matos, major Telemaco de Paula Rodrigues, capitães Ildefonso Corrêa e Americo Gonçalves Ferreira; primeiros tenentes Bernardo de Azevedo Martins, José da Trindade Jardim e Fernando da Silveira e Silva Junior e o aspirante a oficial Aramis Pompeu de Barros, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar. Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o tenente-coronel Abilio Pereira de Rezende e capitão Mariano Gomes da Silva Chaves, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255 e seus números, do Código de Justiça Militar. Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o capitão Sebastião Dalisio Mena Barreto, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus números do Código da Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o capitão Armando Vila Nova Pereira de Vasconcelos e o primeiro tenente Aristides Leite Penteado, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

Decimo Segundo Regimento de Infantaria

EDITAL

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante do regimento, faço ciente aos capitães Francisco Silveira do Prado, Celso de Melo Rezende, Aristoteles da Silva Martins, 1º tenente Olavo Amaro da Silveira, 2º tenente Octaviano de Paiva, 2º tenente comissionado Raimundo Olineto Machado, aspirantes a oficial Ari Lopes e Raimundo Lins de Vasconcelos Chaves, que devem se apresentar neste regimento, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar de vinte e quatro do corrente, sob pena de passarem a desertores, de acordo com o art. 117 e seus números, do C. P. M., e serem processados de acordo com o art. 255, do C. J. M. E., para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavro o presente edital, que será afixado nos principais pontos desta cidade e publicado na imprensa local, no *Diário Oficial* e no *Minas Gerais*.

P. C. do 12º regimento de infantaria, acantonado em Brazópolis, 27 de julho de 1932. — *Arthur Jovino Marques*, major, sub-comandante.

Diretoria do Serviço Veterinário do Exército

De ordem do Sr. ministro da Guerra, devem comparecer à Diretoria do Serviço de Veterinária do Exército o capitão veterinário Vital Costa e os segundos tenentes veterinários Dante Toscano de Brito e Waldemar de Castro Fretz, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o artigo 255 e seus números, do Código de Justiça Militar.

Diretoria do Serviço de Veterinária do Exército na cidade do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1932. — *Leopoldino Ouriques de Almeida*, tenente-coronel-veterinário, diretor do S. V. E.

Diretoria de Intendencia da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem se apresentar a esta Diretoria os oficiais abaixo mencionados, que ainda não o fizeram, depois de desencadeado o atual movimento revolucionario, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste edital no *Diario Oficial*, sob pena de serem considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acôrdo com o art. 255, e seus números, do Código de Justiça Militar, a saber:

Coronel Miguel Ney de Carvalho.
Tenente-coronel Boaventura Nazareth.
Major José Novaes.
Major Kival da Cunha Medeiros.
Capitão Alfredo Nogueira Junior.
Capitão João Capistrano Martins Ribeiro.
Capitão Abagaro Hermelando da Silva.
Capitão Leovegildo Arego.
Capitão Guilhermino Fernandes dos Santos Filho.
Capitão Gabriel Mena Barreto.
Capitão Antonio da Costa Campos.
Capitão Luiz Oswaldo de Souza.
Capitão Odilon Gomes da Silva.
Capitão graduado Manoel Sotero da Silva.
1º tenente Manoel Benedicto Chaves.
1º tenente Ovidio Alves Beraldo.
1º tenente Nelson Cortes Claro.
1º tenente Fernando de Almeida Cesari.
1º tenente Eurico Magalhães.
1º tenente Sidnei Gomes Nogueira.
1º tenente Rubem Brissac.
1º tenente Rubem Cavalero da Silva.
1º tenente Julio Echeverria.

1º tenente Eliezer Lopes Lobato.
1º tenente Thiago de Sant'Anna Arguelo.
1º tenente Julio Martins Neto.
1º tenente José Fedulo.
1º tenente Asdrubal Euritisses da Cunha.
1º tenente João Vicente Ferreira.
1º tenente Rodolpho Lazaroto.
1º tenente Luiz Martins Chaves.
1º tenente Grouchi Colombo Salles.
1º tenente José Claro de Abreu.
1º tenente José Viegas.
1º tenente Antonio Rodrigues Palma.
1º tenente Sebastião Calixto da Silva.
1º tenente Edgar Pereira dos Passos.
1º tenente Domingos Barrozo da Costa.
2º tenente João Joaquim dos Santos.
2º tenente Olympio Alves de Siqueira.
2º tenente Geliobes Pereira da Roza.
2º tenente Rozalvo de Gusmão Lessa.
2º tenente comissionado Arthur Sofiati.
2º tenente comissionado João Evaristo Xavier.
2º tenente comissionado Mauricio Lopes Vieira.
2º tenente comissionado João Leite da Silva.
2º tenente comissionado Benedicto Gabos.
2º tenente comissionado José Plácido de Oliveira.
2º tenente comissionado Alipio Sarmento Villas Bôas.
2º tenente comissionado Oscar Pinto de Lemos.
2º tenente comissionado Benicio da Silva Campos.
2º tenente comissionado Antonio Frederico da Silva Chaves.
Aspirante a oficial Milton de Menezes Moura.
Aspirante a oficial Nehemias Pereira Lyra.
Aspirante a oficial Benedicto Cunha.
Capital Federal, 28 de julho de 1932. — Coronel Francisco de Paula Faria Junior.

Instituto Militar de Biologia

Mapa da concorrência n. 19, realizada no dia 3 de agosto de 1932, nos termos do art. 2º do decreto n. 19.519, de 30-12-930, com as alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Quantidade	Discriminação = Unidade	Concurrentes				Preço menor
		J. R. de Oliveira & Comp.	Marques Araujo & Comp.	Anibal, Teixeira & Comp.	Villas Bôas & Comp.	
10	Talões de 100 folhas, em duas vias, para discriminação de exames pagos, modelo XIV, um.....	4\$800	4\$600	6\$000	5\$200	4\$600
10	Talões de 100 folhas para o Serviço de Serologia e Vacinas, modelo 24, um.....	3\$900	2\$800	4\$180	4\$5 0	2\$800
1.000	Boletins de ordens de inoculação, modelo 25, milheiro	42\$000	45\$000	49\$500	48\$000	42\$000

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932. Aprovada. Em 3 de agosto de 1932. — Dr. Alarico Damasio, tenente-coronel medico, diretor. O almoxarife-pagador, Rodolpho Prates, 1º tenente contador.

Escola Militar

De ordem do Sr. coronel comandante da Escola Militar, José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, fica intimado o primeiro tenente José Corrêa Velho, da arma de Cavalaria, que faltou ontem o serviço para que estava escalado, a comparecer a este estabelecimento, dentro do prazo de 8 (oito) dias, sob pena de, findo o mesmo, ser considerado desertor, na forma do artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285 de 13 de outubro de 1927 e processado de acordo com o artigo 255, e seus numeros, do Código de Justiça Militar.

Escola Militar, 1 de agosto de 1932.
— *Intmá Siqueira*, capitão secretário.

Escola de Engenharia Militar e Escola Militar Provisoria**COMPARECIMENTO DE OFICIAL**

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer à Escola de Engenharia Militar e Escola Militar Provisoria o 1º tenente Octavio de Menezes Povoas, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.275, de 13 de outubro de 1927, e processado, de acordo com o art. 255 e seus numeros, do Código da Justiça Militar.

Escola de Engenharia Militar e Escola Militar Provisoria, na cidade do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1932. — *Francisco José Pinto*, coronel comandante.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil****CONCURSO PARA AGENTES E CONDUTORES DE TREM DE 4ª CLASSE**

De ordem do Sr. Dr. presidente da Comissão Examinadora, faço público que, nos dias abaixo indicados, serão chamados às provas de prática de serviço, que se realizam, às 11 horas, na Estação Silva Freire, os seguintes candidatos:

Dia 8 de agosto de 1932

Praticantes de agente de 1ª classe:

(Segunda chamada):

Manoel Luiz de Souza Fortes,
Mario Ferreira Ramos.
Mario Gomes de Carvalho.
Otto Caldas.
Pedro Alves de Magalhães.
Pedro Joaquim do Nascimento Junior.

Praticantes de condutor de 1ª classe:

(Segunda chamada):

Moacyr de Brito Mattos.
Moacyr Lopes Gama.
Orcindo Cesar Pimentel.
Oswaldo da Silva Barbosa.
Ottoniel Braga de Souza Antunes.
Paulo de Souza Barbosa.

Dia 9 de agosto de 1932

Praticantes de agente de 1ª classe:

(Segunda chamada):

Romeu de Lima Leal.
Sebastião Rogerio de Andrade.
Severino de Barros Lustosa.
Tertuliano da Costa.
Tito de Souza Val.
Ulirajara Duarte Monteiro.

Praticantes de condutor de 1ª classe:

(Segunda chamada):

Alberto da Silva Flôres.
Francisco Ferreira Campos.
Raphael Adrien.
Walfrido Innocencio Ferreira da Silva.

Dia 10 de agosto de 1932

Praticantes de agente de 1ª classe:

(Segunda chamada):

Leopoldo Ferreira Valente.
Valeriano Cordeiro de Souza
Victorino Honorato Lopes.
Victorino Vieira de Souza.
Virgilio Augusto dos Santos.
Walcemar da Cunha Passos.
Waldemiro da Silva Graça.

Praticantes de condutor de 1ª classe:

(Segunda chamada):

Raul de Macedo Campos.
Sebastião Humphreys da Silva.
Tasso Kelly Marques.
Waldemar Bittencourt.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1932.
— *Carlos Pereira Cavata*, secretário.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal****AVISO**

"A Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal faz ciente a todos os administradores ou fiéis de trapiches e armazens, que não poderão permitir, de ora em diante, a saída de artigos e generos de primeira necessidade, sem que o interessado antes exhiba a respectiva licença, visada pelo presidente da Comissão ou seus substitutos.

Todos aquêles que desejarem retirar generos dos trapiches e armazens, deverão apresentar no Ministério da Agricultura, local onde se acha instalada a Comissão, uma fatura, em duas vias, em que mencione o titulo do trapiche ou armazem depositante, a especificação dos artigos a serem retirados, a quantidade, peso e o competente destino.

Atendendo a atual situação, as saídas, sob o controle da Comissão, poderão ser limitadas.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1932 —
Coronel Julião Freire Esteves, presidente da Comissão.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho**

Pelo presente ficam as Associações Profissionais (Patronais e Operarias), convidadas a apresentarem, em prorrogação, no prazo de 10 dias, os nomes das pessoas que farão parte de duas comissões mistas de conciliação a serem creadas nesta Capital, uma para cada distrito, sendo cada uma dessas comissões constituídas de tres (3) representantes dos empregados e tres (3) dos empregadores, nos termos das disposições constantes do decreto número 21.396, de 12 de maio de 1932.

Decreto n. 21396, de 12 de maio de 1932:

Art. 3.º Os componentes das Comissões de Conciliação só poderão ser brasileiros natos ou naturalizados, de reputada conduta, maiores de 21 anos, em pleno gozo de seus direitos civis, sabendo ler e escrever, e em efetivo exercicio do profissão por mais de dois anos.

Art. 4.º Não será permitido ao representante dos empregadores ou dos empregados funcionar na comissão de que fizer parte, quando directa ou indirectamente for interessada no dissidio a empresa ou sindicato a que pertencer, ou a cujo serviço estiver.

Departamento Nacional do Trabalho,
4 de agosto de 1932.

SOCIEDADES ANONIMAS**UNIAO PROVISORIA FERROVIARIA**

Cópia autentica da ata n. 5, da assembleia geral extraordinaria de 3 de agosto de 1932, convocada conforme edital publicado no "Diario Oficial" de 1, 2 e 3 de agosto do corrente ano, para dar conhecimento aos associados do despacho do Sr. ministro da Fazenda, que aprovou a redação dos estatutos da Sociedade e satisfazer as exigencias do referido despacho

Aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e dois, às dezoito horas, na sede social, a rua Senador Euzébio número vinte e dois, presentes cinquenta e sete associados, conforme consta da lista de presença do respectivo livro, o senhor Lauro da Silva Paiva, presidente da sociedade, assumiu o lugar que lhe compete, secretariado, pelos senhores Luiz de Paula Lopes e Antonio Pereira de Souza, declarou que, de conformidade com os estatutos, havia número legal e, abrindo a sessão, disse que o objetivo da assembleia geral extraordinaria era única e exclusivamente o constante dos termos da sua convocação, publicada no "Diario Oficial", de 1, 2 e 3 do corrente mês. Após, determinou que o senhor secretário geral procedesse à leitura da ata anterior que depois de lida, foi submetida a discussão e aprovação, sendo aprovada. Em seguida, o senhor presidente inte-

rando os senhores associados presentes, leu na íntegra, o despacho do senhor ministro da Fazenda, que aprovou a redação dos estatutos da sociedade, constante do "Diário Oficial" de 2 de agosto deste ano, folhas 14.809, nos seguintes termos: "Gabinete do Consultor da Fazenda Pública. Expediente do senhor ministro. Dia 1 de agosto de 1932. Requerimento da União Previsora Ferroviária, pedindo autorização para operar com os seus associados mediante consignação em folha. — As alterações feitas pela diretoria, nos estatutos da sociedade, em reunião de 4 de junho último e por delegação de assembléa geral realizada em 18 de março deste ano, são inexistentes, tais alterações importam em reforma dos mesmos estatutos, cuja competência, segundo os princípios legais vigentes, é privativa das assembléas, não podendo essa atribuição ser delegada. Assim, aprovo a redação dos estatutos apresentados, devendo, entretanto, antes da expedição do decreto respectivo, serem ratificadas pela assembléa todas as alterações indicadas. (Processo n. 29.711, de 1932.) Feita a leitura do despacho acima, o senhor presidente explicou que as alterações indicadas foram exigidas pela Consultoria da Fazenda Pública, de acordo com as leis vigentes, e para fazê-las a diretoria usou dos poderes que lhe foram outorgados pela assembléa geral extraordinária de dezoito de março deste ano, cuja redação da ata respectiva fôra há pouco aprovada pela presente assembléa. Para melhor elucidar os senhores associados, o senhor presidente determinou que o senhor secretário geral lesse, também, a ata da resolução da diretoria, sobre as alterações em apreço, lavrada no respectivo livro de atas das resoluções da diretoria e do conselho deliberativo, sob o número dois. Após essa leitura declarou mais o senhor presidente, que, para exato cumprimento do despacho do senhor ministro, que determina sejam ratificadas pela assembléa as alterações feitas nos estatutos, pela diretoria, submete à apreciação da assembléa, especialmente convocada para esse fim, as alterações aludidas, que são as seguintes: "Primeiro. Suprima-se a palavra Cooperativista do artigo 2º, bem como a sua letra N. Segundo. Acrescente-se ao fim da redação do artigo 7º, a palavra: "da União". Terceiro. Modifique-se a redação do artigo 30, para: "O sócio de segunda categoria ou de primeira que exerça cargo interino, adido, em comissão ou extranumerário, só poderá contrair empréstimo com a carteira até a importância máxima de 500\$000, quando afiançado por dois sócios quites, em pleno gozo dos seus direitos sociais e que tenham mais de cinco anos de efetivo serviço e de contribuição para a sociedade, os quais assumirão inteira responsabilidade pelo mesmo não devendo afiançar mais de um associado simultaneamente. Quarto. Para maior clareza dê-se ao parágrafo único do artigo III, a seguinte redação proposta pela Consultoria da Fazenda Pública: "A esses delegados cabe prestar à diretoria as informações que lhes forem por esta solicitadas, nos casos de dúvidas, a bem dos interesses sociais." Quinto. Suprima-se da letra C do artigo 137, a frase seguinte: "pelas ações das cooperativas". Submetidas a discussão as alterações lidas, o senhor Luiz Caetano Ferreira pede a palavra e propõe que, antes da sua votação, seja vo-

tado um voto de agradecimento ao senhor ministro da Fazenda, pelo seu despacho que aprovou os estatutos da sociedade. O senhor Raul da Costa Faria, acrescenta que esse voto deva constar de ata e que, pelo intermédio do senhor presidente da sociedade, seja transmitido a S. Ex. por telegrama, esse agradecimento. Posto em votação é aprovada por unanimidade de votos. A seguir continua em discussão as alterações dos estatutos, feita pela diretoria. O senhor José Antonio Dias, usando da palavra pede sejam confirmadas pela assembléa, alegando que a diretoria assim agira não só porque fôra autorizada em assembléa anterior, como também em benefício único e exclusivo da sociedade e, assim sendo, propõe sejam aprovados. Submetida a votação às alterações, depois de um ligeiro debate, são aprovados, igualmente, por unanimidade de votos. Esgotado o assunto que determinou a convocação da assembléa, o senhor presidente, antes de encerrar os trabalhos, agradece a presença dos associados, concitando-os a continuarem a trabalhar com a mesma disposição e amor, pelo engrandecimento da sociedade, para o bem estar e felicidade das famílias dos seus associados. Por ser verdade, eu, secretário geral, lavrei a presente ata que assino com o senhor presidente e demais membros da diretoria. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932. — *Luiz de Paula Lopes*, secretário geral. — *Laura da Silva Paiva*, presidente. — *Avelino Mendes Guimarães Filho*, tesoureiro. — *Antonio Pereira de Souza*, secretário auxiliar. — *Mem Imbassahy de Magalhães*, arquivista. — *Gilberto Alves Ribeiro*, procurador.

(3.969—4-8-932—107\$700)

COMPANHIA TERRITORIAL JARDIM SÃO VICENTE S/A.

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA TERRITORIAL JARDIM S. VICENTE S. A. REALIZADA AOS QUATRO DE JULHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e dois, reunidos na sede da companhia, á avenida Rio Branco numero cento e dezesete, segundo andar, sala duzentos e quatorze, ás quatorze horas, os acionistas representando por si e por procuração mais de um quarto do capital social, conforme se verifica do livro de presença, o Sr. diretor-presidente da companhia declarou aberta a sessão e convidou os presentes que elegendessem o presidente para dirigir os trabalhos da assembléa, recaindo a escolha unanime no acionista Sr. Esmar G. Engelke, que escolheu para secretários os acionistas Hermann Carneiro Hamilton e Raul Pinto Monteiro. — Assim constituída a mesa declarou o Sr. presidente que ia mandar o secretario Hermann Carneiro Hamilton proceder á leitura das convocações feitas para a presente assembléa segundo as publicações feitas no *Diário Oficial* de vinte e tres de junho proximo findo e um de julho corrente: Companhia Territorial "Jardim São Vicente" S. A. — Assembléa geral ordinária. Retificação — São convidados os Srs. acionistas para a assembléa geral,

ordinária, a realizar-se em 30 de junho do corrente ano, ás 13 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco numero 117, 2º andar, sala 214, afim de tomarem conhecimento do balanço, contas, parecer do Conselho Fiscal e de tais atos da administração, relativos ao exercicio findo em 31 dezembro de 1931. Outrossim, terão que deliberar sobre a eleição do Conselho Fiscal. De acordo com a lei, os Srs. acionistas são obrigados a depositar as suas ações com tres dias de antecedencia. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1932. — A diretoria — Companhia Territorial "Jardim São Vicente" S. A. — Assembléa geral ordinária, segunda convocação — Não tendo comparecido numero legal de acionistas para a assembléa geral ordinária, convocada para hoje, no *Diário Oficial*, de 17, 23 e 29 de junho corrente, são convidados os Srs. acionistas a se reunir no dia 4 de julho do corrente, ás 14 horas, na sede social, para deliberarem sobre o mesmo assunto da primeira convocação. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — A diretoria. — Terminada a leitura o Sr. presidente declarou que, conforme constava das referidas publicações, o objeto da presente assembléa era: tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos aos exercicios findos em trinta e um de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e um, representados pelos documentos que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra o acionista Ismar Pires Barbosa propoz a dispensa da leitura desses documentos, em virtude de que os mesmos haviam sido publicados no *Diário Oficial*, por conseguinte já do dominio dos acionistas presentes, proposta esta que foi aprovada unanimemente, pelo que o Sr. presidente poz logo em discussão o referido relatório, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal. Usando da palavra o acionista Sr. Ismar Pires Barbosa, declarou que achava necessario que os referidos documentos submetidos a aprovação da assembléa não fossem aprovados enquanto ficassem bem esclarecidos certos atos praticados pela administração, que no seu modo de ver necessitam de informações mais detalhadas, e nessa conformidade apresentava á assembléa a seguinte moção que leu em voz alta: — *Srs. acionistas* — Considerando que a Sociedade Anonima Territorial "Jardim S. Vicente" atravessa atualmente uma grande crise economica, devido a fatos que, segundo dizem, devem ser objeto de sévera sindicancia; Considerando que mistér se faz a nomeação de uma comissão investida de amplos e ilimitados poderes, para em segurança apurar todas estas transações entre as quais, segundo se murmura, algumas eivadas de grandes irregularidades; considerando que, para a sociedade, ficar demonstrada a procedencia ou improcedencia de tais acusações, deve a diretoria ser autorizada a tomar todas as medidas e providencias que se tornem precisas aos seus interesses e direitos; propnho que a diretoria, além dos amplos poderes que lhe são conferidos pelo art. 7º dos Estatutos, fique ainda investida de amplos e ilimitados poderes, para contratar advogados e peritos, que procedam aos exames e pe-

ricias que se tornem precisos para apurar devidamente as causas que afetam a economia e bom nome da Companhia. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1932. — Ismar Pires Barbosa. Posta em discussão e em seguida á aprovação a moção apresentada pelo acionista Sr. Ismar Pires Barbosa, foi a mesma aprovada. Em seguida o Sr. Durval Monteiro Teixeira, diretor gerente da Companhia, pediu a palavra e depois de fazer várias considerações em torno da referida moção, apresentou á assembléa demissão do seu cargo, afim de deixar a nova diretoria agir com toda liberdade de ação. Submetida á assembléa o pedido de demissão que o gerente acabava de solicitar foi o mesmo aceito por todos os presentes. O Sr. presidente levou ao conhecimento da assembléa que o doutor Lycurgo Hamilton, que até então exercera o cargo de presidente da sociedade, já havia, em data de 28 do mês de junho do corrente anno, resignado o cargo de presidente conforme se vê da ata da diretoria para esse fim reunida conjuntamente com os membros do conselho fiscal, ata esta que foi lida perante a assembléa, na qual constou a nomeação do acionista Sr. Americo Celestino da Motta, para presidir interinamente a sociedade até que se reunisse a primeira assembléa a quem competiria preencher em definitivo o cargo que se vagara. Diante do exposto o Sr. presidente pediu aos acionistas que procedessem a eleição de dois acionistas para substituírem os dois diretores demissionarios afim de completarem o tempo dos seus mandatos. E como era necessario que se procedesse á eleição do novo conselho fiscal, lembrou a conveniencia de reunir em uma mesma cédula os nomes dos dois diretores com os dos membros do conselho fiscal e seus suplentes. Recolhidas as cédulas verificou-se a seguinte votação: Diretoria — D. presidente: Americo Celestino da Motta — d. gerente: Hermann Carneiro Hamilton — conselho fiscal — 1º, Rubens Prazeres — 2º, Flavio de Carvalho Leão Teixeira — 3º, Esmar G. Engelke — Suplentes — 1º, Ismar Pires Barbosa — 2º, Flavio Guedes — 3º, Raul Pinto Monteiro. Proclamados estes resultados foram os eleitos declarados empossados nos respectivos cargos, pelo Sr. presidente. Pediu a palavra o senhor Americo Celestino da Motta para em seu nome e no de seus companheiros, agradecer á assembléa a prova de confiança com que acabavam de ser distinguidos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente ofereceu a palavra a quem dela quizesse usar e não havendo quem quizesse dela fazer uso declarou que suspendia a sessão por meia hora afim de ser lavrada a ata dos trabalhos, pedindo aos Srs. acionistas presentes que se conservassem no recinto para tomarem conhecimento della e assinarem. Reaberta em tempo a sessão, foi esta ata aprovada depois de lida e vai por todos os presentes assinada, e por mim Hermann Carneiro Hamilton, primeiro secretário, que a escrevi e assino. Rio de Janeiro 4 de julho de 1932. — *Herman Carneiro Hamilton*. — *Esmar G. Engelke*. — *Hermann Carneiro Hamilton*. — *Raul Pinto Monteiro*. — *Durval Monteiro Teixeira*. — *Americo Celestino da Motta*. — *Lycurgo Hamilton*. — Por procuração de Flavio de Car-

valho Leão Teixeira, Ismar Pires Barbosa. — Ismar Pires Barbosa. — Rubens Prazeres. — Manoel Monteiro Teixeira. Está conforme o original. Rio de Janeiro, 4 de julho de 1932. — Companhia Territorial "Jardim São Vicente", S/A. — *Hermann Carneiro Hamilton*.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 11 de julho de 1932, arquivou-se nesta repartição sob o numero 10.430, o documento referente á Companhia Territorial Jardim São Vicente S/A., a saber:

Ata da assembléa geral ordinaria realizada em 4 de julho corrente, que aprovou o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e elegeu a diretoria, o conselho fiscal e suplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º oficial da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1932. *J. Hygino de Araujo*, 1º oficial. Visto. *J. C.*, em 12 de julho de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

(C. 3.734 — 4-8-932 — 1533)

BANCA BANCARIA MONTEIRO DE CASTRO & COMP.

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE JUNHO DE 1932

Ativo

Letras descontadas.	1.843:375\$100
Letras e efeitos a receber em cobrança da praça.	15:600\$500
Valores em liquidação.	109:035\$546
Empréstimos em contas correntes.	2:891\$500
Valores caucionados.	470:938\$484
Títulos e fundos próprios.	812:055\$150
Hipotecas.	100:000\$000
Caixa, em moeda corrente.	233:356\$533
Caixa, no Banco do Brasil.	34:772\$400
Caixa, em outros bancos.	363:340\$618
Diversas contas.	1.261:967\$832
Total do ativo.	5.247:333\$663

Passivo

Capital.	1.000:000\$000
Fundo de reserva.	820:000\$000
Depósito em conta corrente com juros.	954:901\$100
Depósito em conta de cobrança, da praça.	15:577\$500
Títulos em caução e em depósito.	470:938\$484
Valores hipotecarios.	100:000\$000
Diversas contas.	1.731:821\$346
Fundo de liquidações.	154:095\$233
Total do passivo.	5.247:333\$663

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932. *Monteiro de Castro & Comp.*

(C. 3.742 — 4-8-32 — 55\$100).

COMPANHIA HOTEIS PALACE

Avenida Rio Branco n. 185
Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1932

Ativo

Contas correntes.	762:223\$170
Caixa.	97:309\$130
Almoxarifado.	412:046\$852
Imoveis.	47.877:971\$467
Móveis e utensilios.	2.712:774\$085
Móveis e utensilios Hotel Gloria.	2.834:281\$200
Novas instalações Hotel Gloria.	89:765\$131
Maquinismos de lavanderia.	10:950\$341
Material rodante.	5:224\$100
Apólices da Divida Pública.	23:925\$000
Depósitos.	36:680\$000
Obrigações amortizadas.	530:000\$000
Caução da diretoria.	15:000\$000
Diversas contas.	91:203\$580
Total.	25.499:354\$056

Passivo

Capital.	12.000:000\$000
Empréstimo - Obrigações.	6.000:000\$000
Fundo de reserva.	985:976\$590
Fundo de depreciação.	965:090\$510
Fundo de reserva Hotel Gloria.	56:620\$000
Dividendos não reclamados.	450\$000
Coupon n. 20.	218:800\$000
Instalação Hotel Gloria	3.082:992\$310
Obrigações a pagar.	4:762\$000
Impostos a pagar.	108:829\$235
Contas assinadas.	418:059\$840
Contas correntes.	690:141\$740
Ações em caução.	15:000\$000
Lucros e perdas.	359:523\$271
Diversas contas.	593:108\$560
Total.	25.499:354\$056

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — *Octavio Guinle*. — *F. Castro Silva*. — *Barão de Saavedra*, diretores. — *Nestor Oliveira*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1932

Débito

Contas de custeio.	3.451:501\$782
Juros de debentures.	218:800\$000
Saldo desta conta.	359:523\$271
Total.	4.029:825\$053

Crédito

Saldo de exercícios anteriores.	968:240\$698
Contas de receita.	3.061:584\$355
Total.	4.029:825\$053

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — *Octavio Guinle*. — *F. Castro Silva*. — *Barão de Saavedra*, diretores. — *Nestor Oliveira*, contador.

(C. 3.740 — 4-8-932 — 56\$100).

BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO

BALANÇETE EM 30 DE JULHO DE 1932

Ativo

Valores depositados. .	14.730:203\$300
Letras e efeitos a receber.	272:315\$350
Deposito de operações cambiais.	100:142\$000
Empréstimo em conta corrente.	324:805\$640
Caixa.	2.155:946\$670
Títulos e fundos pertencentes ao banco. .	132:452\$000
Letras descontadas. .	15:818\$650
Diversas contas. . . .	792:284\$110

18.523:967\$720

Passivo

Capital.	1.000:000\$000
Fundo de reserva. . .	26:900\$000
Títulos em caução e em deposito.	14.730:203\$300
Depositos em cobrança no interior.	272:315\$350
Depositos em conta corrente com juros. .	468:868\$800
Depositos em conta corrente sem juros. .	1.465:512\$320
Depositos a prazo fixo	328:439\$700
Correspondentes do exterior.	99:674\$350
Correspondentes do interior.	609\$180
Letras a pagar.	1:045\$600
Diversas contas. . . .	118:705\$010
Lucros e perdas. . . .	11:694\$110

18.523:967\$720

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1932.
— Pelo Banco Aliança do Rio de Janeiro, os diretores, Luiz Vianna. — F. Silveira. — O contador, Carvalho Filho.

(C-3.737-4-8-32-30\$600)

THE CANADIAN BANK OF COMMERCEBALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DE
RIO DE JANEIRO EM 30 DE JULHO DE 1932**Ativo**

Letras descontadas. .	5.173:286\$400
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior. . .	30:715\$300
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.	299:100\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.	203:326\$410
Empréstimos em conta corrente.	934:926\$888
Valores caucionados. .	2.884:584\$680
Valores depositados. .	11.213:274\$052
Correspondentes do exterior.	18:350\$000
Correspondentes do interior.	178:868\$965
Títulos e fundos pertencentes ao banco. .	83:541\$400
Caixa: em moeda corrente no banco, outras espécies, no Banco do Brasil, em outros bancos. . . .	7.549:297\$856
Diversas contas. . . .	3.619:170\$282

Total do ativo. . . . 32.218:442\$233

Passivo

Capital.	5.705:828\$810
Depositos em conta corrente com juros. .	8.877:179\$252
Depositos em conta sem juros.	2.659:199\$510
Depositos em conta de cobrança do exterior.	299:100\$000
Depositos em conta de cobrança do interior.	203:326\$410
Títulos em caução e em deposito.	14.097:858\$732
Caixa Matriz.	4:239\$620
Agencias e filiais no exterior.	365:901\$899
Correspondentes do interior.	8\$000
Diversas contas. . . .	5:800\$000

Total do passivo. . . 32.218:442\$233

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932.
— The Canadian Bank of Commerce, R. H. McDade, sub-gerente. — H. C. Banfield, contador.

(C. 3.733-4-8-32-71\$400.)

COMPANHIA DE SEGUROS STELLA

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA COMPANHIA DE SEGUROS "STELLA",
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 1928. . .

Aos 28 dias do mês de maio de 1928, às 14 horas, na sede desta companhia, a rua Silva Jardim n. 16, 1º andar, foi verificada a presença dos Srs. diretores, membros do conselho fiscal e demais acionistas que assinam a presente ata, especialmente convocados para esta reunião extraordinária. Assumiu a presidência o Sr. diretor João Ferreira da Silva, que convidou para seu secretário o Sr. Euclides Nascimento Rocha, membro do conselho fiscal. Pelo Sr. presidente foi dito que o motivo da presente reunião, conforme convocação feita pelo "Diário Oficial", era o de declarar-se a companhia em liquidação e proceder-se à eleição dos liquidantes, investidos dos poderes que a lei lhes confere, e, de acordo com o art. 45, dos estatutos sociais. Essa deliberação já havia sido, em parte, adotada, conforme se verifica da ata da assembléa geral ordinária, de 30 de maio de 1927, quando foi aprovada a medida de limitação das responsabilidades assumidas pela companhia até aquela época. Nessas condições, o Sr. presidente declarou achar-se em discussão a medida ora proposta de liquidação da companhia e, não havendo quem pedisse a palavra, foi a mesma encerrada e posta em votos, sendo verificada a sua apuração, por unanimidade. Procedendo-se, em seguida, à eleição dos Srs. liquidantes foram aclamados para exercer esses cargos os Srs. Oscar Rudge e João Ferreira da Silva. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a presente assembléa, lavrando-se, em seguida a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, secretário, e pelos Srs. acionistas presentes à reunião. — João Ferreira da Silva. — Au-

reliano Leite. — Oscar Rudge. — Euclides Nascimento Rocha. — Anna Vergueiro Rudge. — Olympia Vergueiro Rudge. — Paulino Vergueiro Rudge. — Horacio V. Rudge. — Octavio Corrêa Dias. — Luiz Eugenio Tournillon. — Antonio Augusto Xavier Pinheiro. — Joaquim Pereira Guimarães. E' o que fielmente se contém no livro das atas da Companhia de Seguros "Stella", folhas 20 verso e 21. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1932.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Ao alto, as armas da Republica. Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 1 de agosto de 1932, arquivou-se nesta repartição, sob número 10.460, o documento referente à Companhia de Seguros "Stella", a saber: Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 28 de maio de 1928, que aprovou a liquidação da sociedade e elegeu seus liquidantes os Srs. Oscar Rudge e João Ferreira da Silva. Eu, João Hygino de Araujo, 1º oficial da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1932. — Mario Soares Pinto, 2º oficial, no impedimento ocasional do oficial H. de Araujo. (Estava colada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de 10\$000). Visto, J. C., em 2 de agosto de 1932. — Isidoro Campos, diretor. Ao lado estava o carimbo da Junta Comercial da Capital Federal.

(C 3.965 — 4-8-32 — 59\$200).

USINAS QUIMICAS "PHAROL",**Sociedade Anonima**

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL DE
CONSTITUIÇÃO DAS USINAS QUIMICAS
"PHAROL", SOCIEDADE ANONIMA.

Aos 5 (cinco) de maio de 1932 (mil novecentos e trinta e dois), nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no predio número 238 (duzentos e trinta e oito) da rua São Pedro, às 14 (quatorze) horas, reuniram-se, por convocação do incorporador, senhor Albino Dias Fontes Garcia, em assembléa geral para constituição da Sociedade Anonima Usinas Quimicas "Pharol", os senhores Esaú Braga Larangeira, Albino da Silva Corrêa, Mario José de Carvalho, David Soares de Oliveira, Albino Fonseca Garcia, Justo Rangel Mendes de Moraes, Herbert Moses e Luis Werneck de Castro, subscritores de ações, os quais, por unanimidade de votos, escolheram para presidir os trabalhos, o senhor Albino Dias Fontes Garcia que, assumindo as funções, agradeceu a indicação, convidando para exercerem os mistérios de primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Esaú Braga Larangeira e David Soares de Oliveira, o que foi aprovado pelos presentes. Constituidas, assim, a assembléa e mesa, pelo senhor presidente foi declarado que o motivo da reunião era a formação de uma sociedade anonima, tendo por objeto e fim a exploração de liquidos, preparados, pastas, flanelas para limpeza de moveis, objetos, couros, metais e tudo que for pertinente, atinente, acessório ou complementar a essa industria e comércio, e o mais que con-

vier á sociedade. Pediu, então, a palavra o senhor Albino Dias Fontes Garcia e disse que se propunha a subscrever ações mediante a transferencia, para a sociedade, da marca "Pharol", de sua propriedade, recebendo, pois, em ações, o valor que a essa marca fosse atribuído na forma legal. Posta em discussão a proposta, ninguém pediu a palavra. Depois tomou a palavra o senhor Esaú Braga Laranjeira e propoz subscrever ações com as seguintes cousas: Uma secretária americana, com oito gavetas, uma cadeira giratoria, um armário envidraçado, um cofre de ferro sem número, três cadeiras com assento de palha, uma prensa de ferro com mesa, um pequeno arquivo de madeira, uma mesa com dois cavaletes, um lote de objectos de escritorio, um conjunto de duas mechedeiras, dois motores electricos números vinte e dois mil seiscientos e cincoenta e oito e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e um, força de meio (1/2) H. P., três estantes de ferro, uma mechedeira para duzentos litros, um banho-maria, um moinho para prata, um depósito de ferro para quatrocentos litros, uma bomba para gasolina, um motor electrico, força de um vigesimo (1/20) H. P.; uma balança decimal, quatro baldes graduados, cinco funis de folha, dez medidas de folha, uma bomba pequena, cinco medidas de cristal, dois bules e uma caçamba para prata, uma chaleira de cobre, uma escada de abrir, um carrinho para armazem, uma mesa de madeira, um rebólo de esmeril, uma talha para quinhentos quilos, dois baldes, uma balança de pratos para dez quilos, um depósito estanhado para oitenta litros, uma cadeira de ferro para tambor, um depósito estanhado com torneira, uma bomba centrífuga número zero, seis pranchetas para mechedeiras, cinco funis para dezoito litros; vinte e cinco peças de ferramentas diversas, uma caçamba para carga, um rolamento S. K. F., um fogareiro Primus, um galpão coberto com folha de zinco, vinte e um caixões vasillos, trezentas e trinta latas vasillos para meio litro, dez latas vasillos para dezoito litros, setenta e dois engradados vasillos, um lote de material de reclame, recebendo as ações equivalentes ao valor dado a essas cousas por forma regular. Submetidas á votação, foram aprovadas, por unanimidade de votos as duas propostas. Declarou, por isso, o senhor presidente que, nos termos do artigo setenta e sete do decreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, deveria a assembléa nomear louvados para avaliarem os direitos oferecidos pelos suscritores Albino Dias Fontes Garcia e Esaú Braga Laranjeira. Pediu a palavra o senhor Mario José de Carvalho, que propoz para avaliadores os senhores Albino da Silva Corrêa, Herbert Moses e Luiz Werneck de Castro. Posta em discussão a proposta, ninguém pediu a palavra. Submetida á votação, foi unanimemente aprovada, tendo o senhor presidente declarado que haviam sido nomeados louvados os senhores Albino da Silva Corrêa, Herbert Moses e Luiz Werneck de Castro. Acrescentou que, dependendo a definitiva constituição da sociedade da avaliação a que se ia proceder, suspendia a reunião até que se realizasse aquela avaliação, para a qual seriam concedidos 5 (cinco) dias. Em consequencia, convocava os presen-

tes para a assembléa geral de constituição definitiva das Usinas Químicas "Pharol"—sociedade anonima, a se reunir neste mesmo local, ás quatorze horas do dia dez de maio de mil novecentos e trinta e dois. E como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente levantou a sessão, e eu, Esaú Braga Laranjeira, secretário, fiz a presente ata, que, lavrada no respectivo livro e verificada a sua conformidade, vai por todos assinada. — *Albino Dias Fontes Garcia.* — *Esaú Braga Laranjeira.* — *David Soares de Oliveira.* — *Albino da Silva Corrêa.* — *Mario José de Carvalho.* — *Albino Fonseca Garcia.* — *Herbert Moses.* — *Justo R. Mendes de Moraes.* — *Luiz Werneck de Castro.*

Reconheço as firmas Albino Dias Fontes Garcia, Esaú Braga Laranjeira, David Soares de Oliveira, Albino da Silva Corrêa, Mario José de Carvalho, Albino Fonseca Garcia, Herbert Moses, Justo R. Mendes de Moraes e Luiz Werneck de Castro. Rio, 27 de julho de 1932. Em testemunho (sinal público) de verdade. — *Alvaro Rodrigues Teixeira, tabelião.*

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DAS USINAS QUÍMICAS "PHAROL", SOCIEDADE ANONIMA — (SEGUNDA).

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 1932 (mil novecentos e trinta e dois), ás 14 (quatorze) horas, no predio numero 238 (duzentos e trinta e oito) da rua São Pedro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em virtude da convocação feita na assembléa realizada em cinco de maio de mil novecentos e trinta e dois, reuniram-se para o fim especial de constituição definitiva das Usinas Químicas "Pharol", Sociedade Anonima, os senhores: Albino Dias Fontes Garcia, Esaú Braga Laranjeira, Albino da Silva Corrêa, Mario José de Carvalho, David Soares de Oliveira, Albino Fonseca Garcia, Justo Rangel Mendes de Moraes, Herbert Moses e Luis Werneck de Castro, representando o capital de réis 150:000\$000 (cento e cincoenta contos de réis), capital este subscrito na conformidade da lista de subscrição adeante transcrita. Verificada a existencia de numero legal para tratar da constituição da sociedade anonima, nos termos da lei, pelos presentes foi aclamado presidente o senhor Albino Dias Fontes Garcia, que, assumindo as funções, agradeceu a indicação, convidando para exercerem os mistéres de primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Esaú Braga Laranjeira e David Soares de Oliveira. Constituídas, destarte, a assembléa e mesa, pelo senhor presidente foi declarado que a assembléa tinha por fim a definitiva constituição das Usinas Químicas "Pharol", Sociedade Anonima, de acôrdo com o decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um. Em seguida declarou o presidente que deixava de mandar ler a ata da sessão anterior, realizada em cinco de maio do ano corrente, porque já havia sido por todos aprovada e assinada. Pelo senhor presidente foi determinado, então, que se procedesse á leitura do laudo apresentado pelos senhores louvados e que é o seguinte: — "Laudo de avaliação — Os abaixo assinados, nomeados pela assembléa de acionistas das

Usinas Químicas "Pharol", Sociedade Anonima, para, nos termos do artigo setenta e sete do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, procederem á avaliação dos bens a serem transferidos para a sociedade pelos subscritores de ações, senhores Albino Dias Fontes Garcia e Esaú Braga Laranjeira, reunidos, examinaram e avaliaram os ditos bens da maneira seguinte: — Do subscritor senhor Albino Dias Fontes Garcia: Marca "Pharol", numero de senove mil novecentos e onze (19.911), entre aspas, podendo variar de cores e dimensões e servindo para distinguir um preparado para limpar metais, em pó, liquido e em tijolos, arquivada aos 29 (vinte e nove) de outubro de 1923 (mil novecentos e vinte e tres) e numero vinte mil setecentos e quarenta e seis (20.746), cinta de fundo amarelo forte e listas pretas, vendo-se no centro uma elipse com a denominação caracteristica "Pharol", seguida de diversos dizeres alusivos á sua qualidade e modo de usar, arquivada aos 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1924 (mil novecentos e vinte e quatro), e respectivo negocio a que pertence. Tendo em vista o bom nome da marca, a aceitação do produto a que se destina no mercado e as possibilidades de negocio dentro de uma empresa bem organizada, dão-lhe o valor de 100:000\$ (cem contos de réis), que é, aliás, o que lhe atribue o proprio subscritor. Do subscritor senhor Esaú Braga Laranjeira: — Os objectos seguintes, existentes no predio numero 243 (duzentos e quarenta e tres) da rua Francisco Eugenio: — Uma secretária americana com oito gavetas, uma cadeira giratoria, um armário envidraçado, um cofre de ferro sem numero, tres cadeiras com assentos de palha, uma prensa de ferro com mesa, um pequeno arquivo de madeira, uma mesa com dois cavaletes, um lote de objectos de escritorio, um conjunto de duas mechedeiras, dois motores electricos numeros vinte e dois mil seiscientos e cincoenta e oito e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e um, força de 1/2 (meio) H. P.; tres estantes de ferro, uma mechedeira para duzentos litros, um banho-maria, um moinho para prata, um deposito de ferro para quatrocentos litros, uma bomba para gasolina, um motor electrico força de 1/2 (um vigesimo) H. P.; uma balança decimal, quatro baldes graduados, cinco funis de folha, dez medidas de folha, uma bomba pequena, cinco medidas de cristal, dois bules e uma caçamba para prata, uma chaleira de cobre, uma escada de abrir, um carrinho para armazem, uma mesa de madeira, um rebólo de esmeril, uma talha para quinhentos quilos, dois baldes, uma balança de pratos para dez quilos, um depósito estanhado para oitenta litros, uma cadeira de ferro para tambor, um depósito estanhado com torneira, uma bomba centrífuga numero zero, seis pranchetas para mechedeira, cinco funis para dezoito litros, vinte e cinco peças de ferramentas diversas, uma caçamba para carga, um rolamento S. K. F., um fogareiro Primus; um galpão coberto com folhas de zinco, vinte e um caixões vasillos, trezentas e trinta latas vasillos para meio litro, dez latas vasillos para dezoito litros, setenta e seis engradados vasillos, um lote de material de reclame. Considerando o estado de conservação dos

objetos e a utilidade dos mesmos para os fins industriais da sociedade, e a circunstancia de ser instalação já feita, dão aos referidos objetos o valor de 15.000\$ (quinze contos de réis), aceitando, destarte, por ser razoável e legitima, a estimativa feita pelo subscritor. Por estarmos de acordo, lavramos o presente laudo, que vai por todos assinado. Rio de Janeiro, dez de maio de mil novecentos e trinta e dois. — Albino da Silva Corrêa. — Herbert Moses. — Luis Werneck de Castro". Posto em discussão o laudo, ninguém pediu a palavra. Submetido á votação, foi aprovado por unanimidade, não tendo tomado parte na votação os senhores Albino Dias Fontes Garcia e Esau Braga Larangeira. Pediu, então, a palavra o senhor Albino Dias Fontes Garcia e disse que aceitava a avaliação e, nessa conformidade, transferia á sociedade a marca registrada "Pharol". Identica declaração fez o senhor Esau Braga Larangeira. Declarou, então, o senhor presidente, que, na forma do artigo setenta e cinco do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, apresentava á consideração da assembléa os seguintes documentos: a) lista dos subscritores das ações; b) estatutos da sociedade, assinados por todos os subscritores de ações; c) conhecimento do deposito, em dinheiro, no Banco do Brasil, da decima parte do capital subscrito em dinheiro. Dada a palavra ao senhor Esau Braga Larangeira, primeiro secretario, por este foram lidos os documentos apresentados e que rezam nesta conformidade: a) "Relação dos subscritores de ações das Usinas Químicas "Pharol", Sociedade Anonima: um) Albino Dias Fontes Garcia, português, casado, comerciante, residente á praia do Flamengo numero quatrocentos, em bens, quinhentas ações; dois) Esau Braga Larangeira, brasileiro, casado, do comércio, residente á praia do Flamengo numero quatrocentos, em bens, setenta e cinco ações; tres) Albino da Silva Corrêa, português, casado, do comércio, residente á rua Visconde de Itamarati numero cento e quarenta e seis, em dinheiro, vinte e cinco ações; quatro) Mario José de Carvalho, brasileiro, casado, do comércio, residente á ladeira do Castro numero setenta e dois, em dinheiro, vinte e cinco ações; cinco) David Soares de Oliveira, brasileiro, casado, do comércio, residente á rua São Pedro numero duzentos e trinta e oito, em dinheiro, vinte e cinco ações; seis) Albino Fonseca Garcia, brasileiro, solteiro, do comércio, residente á praia do Flamengo numero quatrocentos, em dinheiro, vinte e cinco ações; sete) Justo Rangel Mendes de Moraes, brasileiro, casado, advogado, residente á rua do Rosario numero cento e doze, em dinheiro, vinte e cinco ações; oito) Herbert Moses, brasileiro, casado, advogado, residente á rua do Rosario numero cento e doze, em dinheiro, vinte e cinco ações; nove) Luis Werneck de Castro, brasileiro, casado, advogado, residente á rua do Rosario numero cento e doze, em dinheiro, vinte e cinco ações. Total, 750 (setecentas e cinquenta) ações. Esta lista foi por nós, membros da mesa, encerrada nesta data. Rio, 5 (cinco) de maio de 1932 (mil novecentos e trinta e dois). — Albino Dias Fontes Garcia. — Esau Braga Larangeira. — David Soares de Oliveira"; b) "Estatutos das Usinas Químicas "Pharol", Sociedade Anonima. Ti-

tulo I — Da organização, fins, denominação e prazo da sociedade. Artigo primeiro — Sob a denominação de "Usinas Químicas "Pharol", Sociedade Anonima", fica constituída uma sociedade anonima, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. Artigo segundo — A sociedade terá por objeto a exploração de líquidos, preparados, pastas, flanelas, para limpeza de moveis, objetos, couros e metais, tudo que for pertinente, atinente, accessorio ou complementar a essa industria e comércio, e o mais que for conveniente á sociedade, segundo o resolvido por forma legal. Artigo terceiro — A sede e fóro da sociedade serão nesta cidade do Rio de Janeiro, podendo, entretanto, ser criadas agencias ou sucursais onde for considerado conveniente. Artigo quarto — A duração da sociedade será pelo prazo de cinquenta anos. Titulo II — Do capital da sociedade. Artigo quinto — O capital social será de cento e cinquenta contos de réis (150.000\$000), dividido em setecentas e cinquenta (750) ações de duzentos mil réis (200\$000) cada uma. Paragrafo primeiro — O capital social será realizado parte em dinheiro e parte em bens e direitos. Paragrafo segundo — As ações serão ao portador. Artigo sexto — As ações ou cautelares devem ser assinadas pelos diretores. Artigo setimo — As ações serão indivisiveis, não podendo a sociedade reconhecer mais de um proprietario em cada ação. Titulo III — Dos acionistas. Artigo oitavo — Os acionistas, que são os titulares das ações emitidas pela sociedade, têm direito e deveres prescritos nestes estatutos e na legislação em vigor. Titulo IV — Da administração e fiscalização. Artigo nono — A sociedade será administrada: a) pela assembléa de acionistas; b) pela diretoria; c) pelo conselho fiscal. Secção I — Da assembléa dos acionistas. Artigo decimo — A assembléa geral de acionistas, que é o órgão legislativo da sociedade, constitue-se e forma-se pela reunião de acionistas, nos termos e conformidade da legislação em vigor e o disposto nos presentes estatutos. Artigo decimo primeiro — As assembléas gerais serão ordinarias e extraordinarias. Paragrafo primeiro — As assembléas gerais ordinarias se reunirão anualmente, no primeiro trimestre de cada ano. Paragrafo segundo — As assembléas extraordinarias se reunirão todas as vezes em que forem legal e regularmente convocadas. Artigo decimo segundo — Os anuncios de convocação das assembléas ordinarias serão feitos pela imprensa, com a antecedencia minima de quinze (15) dias; e os das assembléas extraordinarias com a antecedencia de cinco (5) dias, no minimo. Artigo decimo terceiro — Nas assembléas extraordinarias só poderão ser tomadas deliberações sobre os assuntos que tenham motivado a sua convocação. Artigo decimo quarto — As assembléas gerais ordinarias ou extraordinarias serão presididas pelo presidente da sociedade, que convidará dois acionistas para fazer parte da mesa, como secretários. Artigo decimo quinto — As deliberações das assembléas serão sempre tomadas pela maioria do capital. Artigo decimo sexto — Serão admitidos a votar nas assembléas gerais: o marido pela mulher; o pai pelos filhos menores; a mãe, com patrio poder, pelos filhos menores; o socio pela firma social; o legitimo representante pela sociedade anonima ou

corporação; o inventariante pelo espólio; o tutor ou curador pelo tutelado ou curatelado, e os syndicos ou liquidatarios pela massa falida. Artigo decimo setimo — Os acionistas, para poderem tomar parte na assembléa, por si ou por procurador, deverão depositar, na sede social, as suas ações e o instrumento do mandato, quando for o caso, com a antecedencia de, pelo menos, cinco (5) dias, quando se tratar de assembléa ordinaria, e tres (3) dias, quando de assembléa extraordinaria, sob pena de não poderem tomar parte na assembléa. Secção II — Da diretoria. Artigo decimo oitavo — A diretoria será composta de dois (2) membros, acionistas ou não, e que terão plenos poderes de administração, inclusive o de contrair obrigações, alienar bens e direitos de qualquer natureza, cabendo-lhe, também determinar a maneira de dividir os lucros e fixar os dividendos. Artigo decimo nono — O exercicio de cargo na diretoria não impedirá o exercicio de qualquer outro cargo ou função na sociedade. Artigo vigesimo — A diretoria se comporá de dois (2) diretores, assim discriminados: diretor-presidente e diretor-gerente. Artigo vigesimo primeiro — O mandato da diretoria será de tres (3) anos. Paragrafo unico — No caso de findar o prazo do mandato sem ter havido eleição, reputar-se-á o mandato prorrogado até que se realize a eleição. Artigo vigesimo segundo — Cada diretor é obrigado a garantir a responsabilidade de sua gestão com dez (10) ações. Artigo vigesimo terceiro — No caso de falecimento, incapacidade, renuncia ou licença de um diretor, será pelo outro nomeado um substituto, o qual servirá até a primeira assembléa de acionistas, ou cessação do impedimento, se isto ocorrer antes da assembléa. Artigo vigesimo quarto — A diretoria se reunirá todas as vezes que o exigirem os interesses sociais. Artigo vigesimo quinto — Toda vez que houver interesse ou conveniencia, poderá ser convocado o conselho fiscal, para tomar parte nas reuniões da diretoria. Paragrafo unico — As resoluções tomadas nessas reuniões conjuntas o serão pela maioria de votos presentes. Artigo vigesimo sexto — Os diretores se substituirão reciprocamente, e poderão delegar, um ao outro, ou a terceiros, quaisquer das atribuições que lhes competirem. Artigo vigesimo setimo — Todos os atos que envolverem compromissos ou responsabilidades da sociedade, deverão ser assinados pelo diretor-presidente, salvo delegação expressa deste, por escrito, ao outro diretor. Artigo vigesimo oitavo — Os ordenados dos diretores e fiscais, bem como quaisquer porcentagens ou gratificações, serão fixados pela assembléa geral. Secção III — Do diretor-presidente — Artigo vigesimo nono — Compete ao diretor-presidente: a) presidir as reuniões das assembléas de acionistas e da diretoria, executar as suas deliberações, convocar as assembléas de acionistas, da diretoria e do conselho fiscal, extraordinariamente, sempre que julgar conveniente ou for determinado na forma dos estatutos; b) representar a sociedade em juizo ou fóra dele, ativa ou passivamente, podendo, para este fim, constituir mandatarios ou advogados; c) assinar, com o outro diretor, os titulos provisórios ou definitivos das ações ou debentures emitidos pela sociedade; d) assinar com o outro diretor, os titulos, cheques e documentos de responsabilidade da sociedade, para movimento das contas

correntes, bancárias, as obrigações por títulos de crédito e de comércio, bem como saques; e) assistir ao exame que o conselho fiscal efetuar nos livros da sociedade, ministrando-lhe todos os documentos e informações que forem pedidos; f) votar em desempate nas votações das assembleias gerais, das reuniões da diretoria e nas reuniões conjuntas desta com o conselho fiscal, sem prejuízo dos seus votos, como acionista e diretor; g) praticar todos os atos que, de acordo com o outro diretor, o que implica em deliberação da diretoria, lhe forem atribuídos. Seção IV — Do diretor-gerente. Artigo trigesimo — Compete ao diretor-gerente: a) assinar, com o diretor-presidente, os títulos, papéis e documentos para os quais os presentes estatutos exigem a assinatura dos dois diretores; b) praticar todos os atos que, de acordo com o outro diretor, o que implica em deliberação da diretoria, lhe forem atribuídos. Título V — Do conselho fiscal — Artigo trigesimo primeiro — Anualmente será eleito um conselho fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, com atribuições conferidas pela lei em vigor. Parágrafo unico — Aplica-se ao conselho fiscal o que está disposto no parágrafo unico do artigo vigesimo primeiro. Artigo trigesimo segundo — No caso de impedimento, ausência ou vaga, os suplentes serão convocados para fazerem parte do conselho fiscal. Esta convocação se fará do mais para o menos votado e, si houver igualdade, será, então, convocado o mais velho e, assim, na ordem sucessiva de idade. Na hipótese do impedimento destes, adotar-se-á o critério de substituição a que se refere o artigo vinte e três destes estatutos. Artigo trigesimo terceiro — As deliberações do conselho fiscal serão tomadas sempre por maioria. Título VI — Dos lucros — Artigo trigesimo quarto — Os lucros da sociedade, bem como os dividendos, serão fixados e distribuídos na conformidade da resolução da diretoria, tendo em vista os balanços anuais da sociedade. Parágrafo unico — Os dividendos poderão ser distribuídos, semestralmente, na previsão de lucros. Título VII — Disposições gerais — Artigo trigesimo quinto — Os casos não previstos nestes estatutos serão regulados pelas leis em vigor. Artigo trigesimo sexto — O ano social começará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro. Título VIII — Disposições transitorias — Artigo trigesimo sétimo — O diretor-presidente eleito na primeira assembleia fica autorizado a promover, por si ou mandatário, o que for mister para a regularização do funcionamento da sociedade e da incorporação das coisas com que entraram os acionistas como capital da sociedade. Rio de Janeiro, cinco de maio de mil novecentos e trinta e dois. — *Albino Dias Fontes Garcia*. — *Esau Braga Laranjeira*. — *Albino da Silva Corrêa*. — *Mario José de Carvalho*. — *David Soares de Oliveira*. — *Albino Fonseca Garcia*. — *Justo R. Mendes de Moraes*. — *Herbert Moses*. — *Luis Werneck de Castro*. — c) Recibo de depósito: "Banco do Brasil — Número (em branco) — Réis 3:517\$500 (três contos quinhentos e dezessete mil e quinhentos réis) — Recebemos do senhor Albino Dias Fontes Garcia, incorporador das Usinas Químicas "Farol", Sociedade Anonima, a quantia de três contos quinhentos e dezessete mil e qui-

nhentos réis, sendo: 3:500\$ (três contos e quinhentos mil réis) correspondentes a dez por cento do capital em dinheiro com que vai se constituir a referida sociedade, e 17\$500 (dezessete mil e quinhentos réis) nossa comissão de meio por cento. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Rio, seis de maio de mil novecentos e trinta e dois. — Pelo Banco do Brasil, *D. Medeiros*. Sólado com mil réis. (Estava colada uma estampilha desse valor, inutilizada com o carimbo do Banco do Brasil.) Concluída a leitura, foi posta em discussão toda a materia acima declarada, e, como ninguém pedisse a palavra, foi esta encerrada. Passando-se á votação, a assembleia aprovou, unanimemente, todos os atos praticados e nomeadamente os estatutos. Em seguida o Sr. presidente disse que, estando preenchidas todas as formalidades legais e integradas ao seu patrimonio as coisas subscritas pelos acionistas Albino Dias Fontes Garcia e Esau Braga Laranjeira e devidamente descritos no laudo aprovado, ficava, como de fato ficou, constituída definitivamente, a Sociedade Anonima Usinas Químicas "Farol", e que, assim se tornava preciso eleger a diretoria para exercer o mandato no primeiro periodo social. Suspensa a sessão para os senhores acionistas se munirem de cédulas e, logo depois reaberta, foram eleitos, por unanimidade da votos, os Srs. Albino Dias Fontes Garcia para diretor-presidente, Esau Braga Laranjeira para diretor-gerente; Herbert Moses, Justo Rangel Mendes de Moraes e Albino da Silva Corrêa para membros efetivos do conselho fiscal e Luiz Werneck de Castro, David Soares de Oliveira e Albino Fonseca Garcia para suplentes do conselho fiscal. Verificado o resultado, foram proclamados eleitos: diretor-presidente, Albino Dias Fontes Garcia; diretor-gerente, Esau Braga Laranjeira; membros efetivos do conselho fiscal: Herbert Moses, Justo Rangel Mendes de Moraes e Albino da Silva Corrêa, suplentes do conselho fiscal, Luiz Werneck de Castro, David Soares de Oliveira e Albino Fonseca Garcia, tendo sido, imediatamente, empossados a diretoria eleita, bem como o conselho fiscal e seus suplentes. O senhor presidente informou, então, que iria providenciar para os arquivamentos e publicações necessarias, afim de ultimar a legalização da sociedade e transferência para o seu nome da marca "Farol", que fora cedida á mesma sociedade, com o negocio a que pertence. Finalmente, o presidente, antes de declarar encerrada a assembleia, congratulou-se com todos os presentes e com a diretoria escolhida pela constituição da sociedade, e eu, Esau Braga Laranjeira, primeiro secretario, lavrei a presente ata, em duplicata, sendo uma no livro proprio e outra em separado para os fins e destinos legais, e subscrevi ambas, depois de achada conforme, com todos os acionistas, subscritores de ações. — *Albino Dias Fontes Garcia*. — *Esau Braga Laranjeira*. — *David Soares de Oliveira*. — *Albino da Silva Corrêa*. — *Mario José de Carvalho*. — *Albino Fonseca Garcia*. — *Herbert Moses*. — *Luis Werneck de Castro*. — *Justo R. Mendes de Moraes*. Reconheço as firmas Albino Dias Fontes Garcia, Esau Braga Laranjeira, David Soares de Oliveira, Albino da Silva Corrêa, Mario José de Carvalho, Albino Fon-

seca Garcia, Herbert Moses, Luis Werneck de Castro e Justo R. Mendes de Moraes Rio, 29 de julho de 1932. Err bem da verdade (estava o sinal público), dou fé. — *Alvaro Borgerth Teixeira*.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 28 de julho de 1932, arquivou-se nesta repartição, sob o numero 10.456, os documentos referentes á Sociedade Anonima Usinas Químicas "Farol", a saber: Atas das assembleias gerais de constituição realizadas em 5 e 10 de maio último, a primeira que nomeou três louvados para avaliarem os bens com que se constituiu parte do capital social e a outra, que aprovou os laudos dos louvados, nela transcrito; lista dos acionistas, estatutos sociais e públicas-formas do recibo do depósito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil e do conhecimento do pagamento do selo respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1932. — *João Hygino de Araujo*, sobre tres estampilhas de vinte mil réis cada uma. — Visto, J. C., em 28 de julho de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. Visto, J. C., em 28 de julho de 1932. — *J. Hygino de Araujo*, 1º official, no impedimento do diretor.

Reconheço a firma João Hygino de Araujo, Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Joaquim Pinza Ramos*. (C-3.735-4-8-32-489\$600)

COMPANHIA LUZ STEARICA

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 1932

A's quinze horas do dia quinze de julho de mil novecentos e trinta e dois, na sede da Companhia Luz Stearica, á rua Benedicto Ottoni n. 23, presente numero legal de acionistas e satisfeitas as exigencias da lei que regula as sociedades anonimas, foi aberta a sessão pelo Sr. Mario Rebello d'Oliveira, presidente da companhia.

De acordo com o artigo 12 dos estatutos foi eleito presidente da assembleia o Sr. Dr. José de Moura Moniz, que, assumindo a presidencia, convidou para primeiro secretario o Sr. José Maria Pinto Junior e para segundo o Sr. Octacilio Homem Martins.

O Sr. presidente declarou que, como consta dos convites publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comercio*, tem a presente reunião por fim deliberar sobre uma proposta da diretoria para a reforma dos artigos 1º e 10 dos estatutos.

Dá a seguir a palavra ao Sr. primeiro secretario, que lê a seguinte exposição:

Srs. acionistas:

A diretoria da Companhia Luz Stearica vem propor a alteração dos artigos 1º e 10 dos nossos estatutos, na forma abaixo:

Art. 1º. Redação atual — Sob a denominação Companhia Luz Stearica, fica constituída, com sede nesta capital, uma sociedade anonima, para o fabrico de velas de stearina, glicerina, stearina, sabão e quaisquer outros produtos cuja exploração lhe convenha.

Modificado para:

Art. 1º. Sob a denominação Companhia Luz Stearica, fica constituída, com sede nesta capital, uma sociedade anônima, para o fabrico de velas de stearina e stearina, glicerina, sabão, industria de moagem em geral e de seus sub-produtos, cerâmica em geral e quaisquer outros produtos cuja exploração lhe convenha.

Art. 10. Redação atual: A assembléa geral ordinaria realizar-se-á no ultimo dia util do mez de março de cada ano, ás dezesseis horas, na sede da companhia, convocada com quinze dias de antecedencia, no minimo.

Modificado para:

Art. 10. A assembléa geral ordinaria realizar-se-á no ultimo dia util do mez de março de cada ano, ás dezesseis horas, na sede da companhia, convocada com quinze dias de antecedencia, no minimo.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1932. — *Mario Rebello d'Oliveira*. — *Manfredo de Lamare*. — *Francisco Sena Pereira*.

Parecer do conselho fiscal:

Srs. acionistas:

Examinando detidamente a proposta da diretoria sobre a modificação dos artigos 1º e 10 dos nossos estatutos e sendo ela de toda a necessidade, somos de parecer que deverá ser aprovada, bem como a nova redação dos referidos artigos.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1932. — *Dr. José de Moura Moniz*. — *Joaquim Nepomuceno de Moura*. — *A. Indio do Brasil*.

O Sr. presidente submeteu á apreciação da assembléa a reforma dos artigos 1º e 10 dos estatutos e o respectivo parecer do conselho fiscal, sendo tudo unanimemente aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. presidente suspensa a sessão para que fosse lavrada a presente ata, em duplicata; reaberta a sessão, foram as duas vias lidas, conferidas e aprovadas, sendo por mim, Octacilio Homem Martins, segundo secretario, que as fiz, assinadas e bem assim pelos demais membros da mesa e todos os Srs. acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1932. — *Dr. José de Moura Moniz*, presidente. — *José Maria Pinto Junior*, 1º secretario. — *Octacilio Homem Martins*, 2º secretario. — *Companhia Hanseatica*, por procuração, *Mario Rebello d'Oliveira*. — *Mario Rebello d'Oliveira*. — *Manfredo de Lamare*. — *Francisco de Sena Pereira*. — *A. Indio do Brasil*. — *Joaquim de Lamare*. — *Joaquim Nepomuceno de Moura*. — *Osvaldo de Lamare*. — *João Baptista de Magalhães*. — *Luiz Martins*. — *Hugo de Lamare*. — *D. Julieta de Moura Moniz*, por procuração, *Dr. José de Moura Moniz*. — *D. Julieta Moniz*, por procuração, *Dr. José de Moura Moniz*. — *D. Ezilda Moniz*, por procuração, *Dr. José de Moura Moniz*.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 1 de agosto de 1932, arquivou-se nesta repartição, sob o numero 20.459, o documento referente á Companhia Luz Stearica, a saber:

Ata da assembléa geral extraordinaria, realizada em 15 de julho proximo findo,

que aprovou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1932. — *João Hygino de Araujo*, 1º official (sobre uma estampilha de dez mil réis). — Visto. — *J. C.*, em 2 de agosto de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. — Visto. — *J. C.*, em 4 de agosto de 1932. — *João Hygino de Araujo*, 1º official, no impedimento ocasional do diretor.

(C-3.739-4-8-932-87\$700).

SOCIEDADES CIVIS

AUG. E BEN. LOJA CAP. GANGANELLI DO RIO

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Cap., sua sede e fóro, instalada em 15 de junho de 1874 e regular. em 11 de julho no Rito Moderno, sendo 289 o seu n.º de matricula, com personalidade juridica pelo reg.º de seu primitivo Regim.º, são fins desta Aug.ª Loja, de duração indeterminada, não respondendo os seus obrs.º, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Loja, amparar e socorrer os maçons necessitados, principalmente os de seu Quadro, observar a Cons.ª. Maç.ª, etc. E' administrada por: Ven.ª. (que a rep. em juizo), 1º e 2º Vig.ª, Or.ª. Sec.ª e Tes.ª. Suspensos os trabalhos da Of. durante seis meses, todos os seus bens serão entregues ao Gr.ª. Or.ª. e si aquele prazo fór de cinco anos será considerada extinta e seu patrimonio ficará pertencendo ao Gr.ª. Or.ª. do Brasil. O presente Reg.ª. Int.ª. só é ref. pelo voto de 3/4, pelo menos, de obrs.ª. presentes em sessão previamente anunciada para discussão do assunto. Ficam rev. as disposições em cont. A administ. atual consta do Reg.ª. Int.ª. — *O Vn.ª.*

(C-3.966-4-8-32-21\$400)

UNIAO PREVISORA FERROVIARIA

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro, por tempo indeterminado e o patrimonio a se constituir, não respondendo seus socios, subsidiariamente, pelas brigações sociais, são fins da sociedade supra cooperar pela solidariedade, progresso, educação, illustração, amparo e defesa da classe ferroviaria, pelo modo estatuido no art. 2º dos estatutos. A diretoria compôr-se-á de: pres. (que a rep. em juizo), sec. geral, sec. auxiliar, arquivista, bibliotecario, tes.º e proc.º, trienalmente eleita. Haverá um C. Delib. e delegados fiscaes. A soc. só se dissolverá por ass. ger. esp., composta de quatro quintos do numero de ass. efetivos quites em pleno gozo de seus direitos e o saldo do seu patrimonio, neste caso, dividido entre os associados, na proporção das contribuições realizadas. A ref. dos estatutos far-se-á como determinam os dispositivos dos artigos do capitulo 19 dos estatutos, que regulam a materia. A diretoria atual consta dos estatutos. — *A diretoria*.

(C-3.967-4-8-32-21\$400)

CENTRO BENEFICENTE CIVIL E MILITAR

ATA NUMERO TREZE

Aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e dois, em sua sede social, á rua da Candelario número 40, primeiro andar, reuniram-se, em assembléa geral extraordinaria, os socios quites do Centro Beneficente Civil e Militar, em segunda convocação, visto não ter havido número legal na primeira, devidamente anunciada no *Diário Official*, na conformidade do artigo 26 dos estatutos. Aberta a sessão pelo senhor presidente procedeu-se ao disposto no art. 27 dos estatutos, sendo aclamado presidente da mesa o socio senhor Eufranor Pinto da Cruz, que, assumindo a direção dos trabalhos, convidou para secretário o da associação que, por sua vez, procedeu á leitura da ata da sessão anterior, a qual foi unanimemente aprovada. Toma, em seguida, a palavra o senhor presidente da mesa e declara que o fim da reunião, conforme havia sido anunciado, era o de tratar da alteração dos estatutos, em obediencia ao decreto do Governo número 21.576, de vinte e sete de junho de mil novecentos e trinta e dois, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento, publicado no *Diário Official* de doze de julho do mesmo ano, tendo ainda em vista as disposições contidas na circular número nove, de quinze do corrente mês, do senhor doutor consultor da Fazenda Pública, sobre o mesmo assunto. O senhor presidente, determina que o secretário procedesse á leitura das alterações dos estatutos, feitas pela diretoria e impostas pelo decreto do Governo, acima referido, e referentes aos arts. 6º, 12, letra "b", 42, letra "b", 43, 46 letra "a", 46 parágrafo segundo, 47, 49, parágrafo primeiro, 50, 53 e 59, os quais ficaram redigidos da seguinte maneira: Art. 6º. Podem ser admitidos como socios do Centro Beneficente Civil e Militar, todos os officiaes, sub-officiaes, inferiores da ativa, reformados e honorarios de todas as classes da Armada e do Exército, e os funcionarios civis de quadro dos ministerios e repartições publicas federais, estaduais e municipais, e as pensionistas de meio soldo ou montepio, quando maiores. Art. 12, letra "b". Pagar a mensalidade de 5\$000 e mais a de 3\$000 para gosar das vantagens da secção beneficente. Art. 42, letra "b". Pelos juros dos titulos que adquirir. Art. 43. A totalidade da renda, deduzidas as despesas de custeio e manutenção, será destinada ao beneficio dos socios e no caso de morte destes, ao de suas familias, a titulo de auxilio para funeral e, outras beneficencias. Art. 46, letra "a". Conceder carta de fiança ao socio do Centro Beneficente Civil e Militar, mediante consignação em folha do respectivo aluguél, de acôrdo com o art. 21, II, do decreto número 21.576, de 27 de junho de 1932. Art. 46, parágrafo segundo. As consignações em sua totalidade não poderão exceder de 40 % (quarenta por cento) dos vencimentos do consignante; dentro cêste limite, poderá o consignante transigir para os fins previstos nos presentes estatutos, não podendo, em hipótese alguma, a segunda parte dos vencimentos ser objeto de consignação ou cessão. Art. 47. E' permitido aos

sócios reformar ou inovar os estatutos, antes do prazo, dentro das possibilidades de recursos da associação, uma vez que se tenha esgotado a quarta parte do referido prazo. Art. 49, parágrafo primeiro. No caso do sócio falecer em débito com a associação, a diretoria não descontará da quota para funeral, as suas dividas em via de pagamento. Art. 50. Todo o sócio do Centro Beneficente Civil e Militar, fará parte da secção beneficente. Art. 53. O fundo de beneficencia dos socios será constituido dos lucros líquidos provenientes do funcionamento das secções. Art. 59. As joias de admissão poderão ser suspensas, a juizo da diretoria. Foi igualmente, proposta pela diretoria, a supressão de todos os parágrafos do art. 43 e do parágrafo do art. 50. Submetida á decisão da assembléa a proposta da diretoria, foi a mesma aprovada, por unanimidade. Sendo verificado que nada mais se impunha á alteração, o senhor presidente encerrou a sessão, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes, e por mim, Wigand Joppert, secretário, que a escrevi.

Rio de Janeiro, em vinte de julho de mil novecentos e trinta e dois. — Wigand Joppert, secretário. — Eufrazio Pinto da Cruz. — Alcino Cochrane de Affonseca. — Guilherme da Silva Nunes. — Sylvio de Souza Leal. — Joaquim Novaes Castello Branco. — Octavio Borges da Silveira Lobo. — Raymundo Coriolano Corrêa. — José Veloso Pederneras. — Edmir Pederneras Furquin.

(C—3.968—4-8-32—79\$600.)

ANÚNCIOS

S. A. Comercial e Industrial Irapuá

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 20 do mês corrente, na séde da companhia, á rua São Pedro número 48, 1º andar, para tomarem conhecimento da renúncia do diretor Antonio Marques Ribeiro e procederem á eleição do seu substituto.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1932. — A diretoria.

(C—3.743—4-8-32—10\$200)

Companhia Brasileira Carbureto de Calcio

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 16 do corrente, ás 15 horas, no escritorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, para o fim de discutirem e aprovarem uma transação sobre permuta de bens.

Chama a diretoria a atenção dos senhores acionistas para o disposto do artigo 24, letra d, dos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1932. — A diretoria.

(C—3.741—4-8-32—8\$200)

Associação B. dos F. Civis da D. de Navegação

ASSEMBLÉA GERAL

De ordem do Sr. presidente, convidamos os associados a comparecerem á assembléa geral a realizar-se na séde no dia 8 de agosto, ás 16 horas, para os fins da reforma dos estatutos, de acôrdo com o recente decreto do Governo sobre consignações. — Reynaldo Lopes da Silva, 1º secretário.

(C—3.738—4-8-32—7\$100)

S... A. Hygino Palace Hotel

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ás 15 horas, na séde provisoria, para o fim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, referente ao ano social findo em 30 de junho último, e eleição do conselho fiscal e seus suplentes e de diretores.

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Terezopolis, 1 de agosto de 1932. — A diretoria.

(C—3.736—4-8-32—22\$400—2 vezes)

A Comercial dos Chauffeurs do Brasil, S. A.

SÉDE — RUA HUMAITA' N. 72

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. acionistas a tomarem parte na assembléa geral extraordinária, a realizar-se na séde da União B. dos Chauffeurs, á rua Evaristo da Veiga n. 130, sobrado, sabado, dia 6, ás 20 horas.

Ordem do dia

Eleição para o cargo de diretor-presidente e interesses gerais.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932. — O presidente, interino, Antonio Francisco Arteiro.

(C—3.970—4-8-32—12\$200)

Declaração

VAPOR "CAPRERA", PROCEDENTE DE GENOVA E ESCALAS E ENCALHADO NOS ROCHEDOS DA ILHA MÃE

Tendo sido terminada a descarga das mercadorias destinadas ao porto de Santos, para o armazem n. 5, do Cães do Porto, e, não podendo reembarcá-las para aquele porto, em vista do decreto federal n. 21.605, de 1 de julho proximo passado, considera-se para todos os fins e efeitos a mesma carga, definitivamente entregue.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932. — Empresas Maritimas (Brasil) S. A., agente da Soc. "Italia" (Flotte Riunite cosulich-Lloyd Sabaudo-Navigazioni Generale).

(C—4.077—3-8-32—36\$700—3 vezes)

Sociedade Beneficente "Dr. Pereira Junior"

PRAÇA TIRADENTES N. 79

(Sobrado)

São convidados todos os socios quites, com direito a voto, para tomar parte na assembléa geral extraordinaria, que, de acôrdo com os estatutos em vigor, se realizará ás 9 horas da manhã do dia 7 do mês corrente, para alterar alguns dos dispositivos dos atuais estatutos, aprovados pela assembléa de 16 de agosto de 1931, bem assim, outros assuntos de interesse social.

Séde social, 1 de agosto de 1932. — Antonio José de Oliveira, presidente-perpetuo.

(C—4.060—1-8-32—39\$800—3 vezes)

Aviso

Aspinall, Bailey & Comp., Ltda., como consignatarios avisam a quem interessar possa, que, a firma Wilson, Sons & Company Limited, estabelecida á avenida Rio Branco n. 37, nesta Capital, comunicou ter se extraviado o conhecimento número 1, de Londres para Santos, no vapor inglês Quercus, entrado neste porto em 3-7-932, relativo a 6.000 sacos de papel, contendo cimento da marca Wilson, ns. 1/6.000, embarcados pela The Cement Marketing Co. Ltd., consignados á ordem e descarregados neste porto, em vista do decreto n. 21.605, de 11/7/932.

Si nenhuma reclamação fór apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.754, de 1931, será emitido pelos consignatarios do vapor novo conhecimento para produzir plenamente os efeitos que lhe são proprios.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1932. — Pela Aspinall, Bailey & Comp. Ltda., como consignatarios, H. C. Aspinall, diretor.

(C—4.073—3-8-32—61\$200—3 vezes)

AVARIA GROSSA DO VAPOR ITALIANO "CAPRERA"

Empresas Maritimas (Brasil) S. A., agentes da Soc. "Italia"-Flotte Riunite Cosulich-Lloyd Sabaudo-Navigazione Generale, armadora do vapor-cargueiro "Caprera", comunicam aos Srs. consignatarios e demais interessados que, tendo sido terminada a descarga das mercadorias salvas do referido vapor, o desembarço das mesmas só poderá ser efectuado na Alfandega desta cidade, mediante assinatura do compromisso de regulção amigavel e prévio deposito da contribuição provisoria de avaria grossa calculada em 40 % (quarenta por cento) do respectivo valor. — EMPRESAS MARITIMAS (BRASIL) S. A., avenida Rio Branco n. 4.

(C—4.076—3-8-32—71\$600—5 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Oficial" sêlos do Correio, estampilhas de sêlo adesivo cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas ás importancias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$300

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 5\$500

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$400

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M).... 5\$500

Alistamento e eleições federais (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 5\$500

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I	10\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	3\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000

Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000
Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXVI	7\$000

Conferencias: A. Bezerra, diretor do Arquivo:

I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina — II. O general Lima e Silva — III. A biblioteca de Oliveira Lima — IV. Marcilio Dias — V. A Paraíba no seculo XVI — VI. Os fatores da Independencia	5\$000
---	--------

Arquivo da Tesouraria da Bafia (Sinopsis das Sismarias do).... 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$500

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Ano de 1906.....	6\$000
Ano de 1917.....	10\$000
Ano de 1918.....	8\$000
Ano de 1919.....	8\$000
Ano de 1920.....	8\$000
Ano de 1921.....	10\$000
Ano de 1922.....	12\$000
Ano de 1923.....	16\$000

Autorais (Leis do direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$500

Autorais (Direitos). Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1924 3\$500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas plaviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 5\$500

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 5\$500

B

Bancos e Casas Bancarias (Liquidação extrajudicial)—Dec. numero 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$500

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados fiscais das operações cambiais e bancarias"). 1\$000

Brasil em Haya (O), W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da) Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 5\$500

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo metodo de Zinger, organizado por Alliryo de Mattos. 8\$000

Coletorias Federais (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927). 1\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$500

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M).. 2\$000

— Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000